

**Processo nº. 0351-2006-811-10-00-9 PRECATÓRIO 72/2007**

Exequente: MANOEL DIAS PINHEIRO
Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira
Executada: WANDERLÂNDIA - TO
DESP. DE FL.67: "Regularmente instruído, expeça-se **mandado de intimação e requisição de valores** à Fazenda Pública Municipal, para inclusão da importância requisitada em sua proposta orçamentária do exercício de 2009, a teor do art. 100 § 1º da Constituição Federal, cuja diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que providenciará a intimação do representante legal do órgão executado, lavrando-se certidão circunstanciada, por determinação do Exmo. Juiz da Vara de Origem. Acompanharão referido mandado requisitório cópia do presente despacho, do ofício precatório, à fl 02, bem como os cálculos atinentes à execução (fls. 45/49 e sua última atualização (fls. 62/66)). Uma vez cumprida a diligência, deverá à Secretaria da Vara de origem proceder à juntada da cópia do mandado requisitório aos autos principais e a devolução do original à Diretoria do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório. Findo o prazo para determinação da inclusão de precatórios nas dotações orçamentárias para o exercício de 2009 (1º/07/2008), o Departamento de Precatórios oficiará aos Presidentes da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para acompanhamento e "...fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade...", a teor do determinado nos arts. 32 e 33 da Constituição do Estado de Tocantins, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 07/98, encaminhando cópias das relações dos precatórios a serem inscritos no orçamento do exercício de 2009 e dos precatórios pendentes de pagamentos, se houver. **Publique-se e cumpra-se.** Brasília, 30 de maio de 2008. **MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON** - Juiz-Presidente do TRT/10ª Região."

Processo nº. 0787-1990-811-10-00-0 PRECATÓRIO 85/2007

Exequente: ADALBERTO FRANCISCO BRAGA E OUTROS
Advogado: José Hilário Rodrigues
Executada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS -RURALTINS
DESP. DE FL.256: "Regularmente instruído, expeça-se **mandado de intimação e requisição de valores** à Fazenda Pública Estadual, para inclusão da importância requisitada em sua proposta orçamentária do exercício de 2009, a teor do art. 100 § 1º da Constituição Federal, cuja diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que providenciará a intimação do representante legal do órgão executado, lavrando-se certidão circunstanciada, por determinação do Exmo. Juiz Diretor do Foro de Palmas (TO). Acompanharão referido mandado requisitório cópia do presente despacho, do ofício precatório, bem como dos cálculos atinentes à execução (fls. 150/155) e sua última atualização (fls.247/255). Uma vez cumprida e devolvida a diligência pelo Foro de Palmas (TO), a Diretoria do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório encaminhará cópia do mandado requisitório à Secretaria da Vara de origem que procederá à juntada aos autos principais. Findo o prazo para determinação da inclusão de precatórios nas dotações orçamentárias para o exercício de 2009 (1º/07/2008), o Departamento de Precatórios oficiará ao Presidente da Assembleia Legislativa e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para acompanhamento e "...fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade...", a teor do determinado nos arts. 32 e 33 da Constituição do Estado de Tocantins, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 07/98, encaminhando cópias das relações de precatórios a serem inscritos no orçamento do exercício de 2009 dos precatórios pendentes de pagamentos, se houver. **Publique-se e cumpra-se.** Brasília, 02 de junho de 2008. **MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON** - Juiz-Presidente do TRT/10ª Região."

Processo nº. 08002-2004-811-10-00-3 PRECATÓRIO 60/2007

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado: Procuradoria do Trabalho
Executada: RECURSOLÂNDIA - TO
DESP. DE FL.98: "Regularmente instruído, expeça-se **mandado de intimação e requisição de valores** à Fazenda Pública Municipal, para inclusão da importância requisitada em sua proposta orçamentária do exercício de 2009, a teor do art. 100 § 1º da Constituição Federal, cuja diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que providenciará a intimação do representante legal do órgão executado, lavrando-se certidão circunstanciada, por determinação do Exmo. Juiz da Vara de Origem. Acompanharão referido mandado requisitório cópia do presente despacho, do ofício precatório, à fl 02, bem como dos cálculos atinentes à execução (fls. 83/85) e sua última atualização (fls.95/97)). Uma vez cumprida a diligência, deverá à Secretaria da Vara de origem proceder à juntada da cópia do mandado requisitório aos autos principais e a devolução do original à Diretoria do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório. Findo o prazo para determinação da inclusão de precatórios nas dotações orçamentárias para o exercício de 2009 (1º/07/2008), o Departamento de Precatórios oficiará aos Presidentes da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para acompanhamento e "...fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade...", a teor do determinado nos arts. 32 e 33 da Constituição do Estado de Tocantins, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 07/98, encaminhando cópias das relações de precatórios a serem inscritos no orçamento do exercício de 2009 dos precatórios pendentes de pagamentos, se houver. **Publique-se e cumpra-se.** Brasília, 30 de maio de 2008. **MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON** - Juiz-Presidente do TRT/10ª Região."

Processo nº. 0329-2006-861-10-00-5 PRECATÓRIO 53/2007

Exequente: JACKSON PEREIRA SILVA
Advogado: Dr. Geelson Batista Pitiluga Júnior
Executada: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO-TO
DESP. DE FL.42: "Regularmente instruído, expeça-se **mandado de intimação e requisição de valores** à Fazenda Pública Municipal, para inclusão da importância requisitada em sua proposta orçamentária do exercício de 2009, a teor do art. 100 § 1º da Constituição Federal, cuja diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que providenciará a intimação do representante legal do órgão executado, lavrando-se certidão circunstanciada, por determinação do Exmo. Juiz da Vara de Origem. Acompanharão referido mandado requisitório cópia do presente despacho, do ofício precatório, à fl 02, bem como dos cálculos atinentes à execução (fls. 30/31) e sua última atualização (fls.40/41)). Uma vez cumprida a diligência, deverá à Secretaria da Vara de origem proceder à juntada da cópia do mandado requisitório aos autos principais e a devolução do original à Diretoria do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório. Findo o prazo para determinação da inclusão de precatórios nas dotações orçamentárias para o exercício de 2009 (1º/07/2008), o Departamento de Precatórios oficiará aos Presidentes da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para acompanhamento e "...fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade...", a teor do determinado nos arts. 32 e 33 da Constituição do Estado de Tocantins, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 07/98, encaminhando cópias das relações de precatórios a serem inscritos no orçamento do exercício de 2009 dos precatórios pendentes de pagamentos, se houver. **Publique-se e cumpra-se.** Brasília, 30 de maio de 2008. **MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON** - Juiz-Presidente do TRT/10ª Região."

Processo nº. 0623-2007-812-10-00-8 PRECATÓRIO 54/2008

Exequente: MARIA JURANILDE SILVA DE SOUSA
Advogado: Dr. Wátia Moraes El Messih
Executada: ESTADO DO TOCANTINS-TO
DESP. DE FL.60: "Regularmente instruído, expeça-se **mandado de intimação e requisição de valores** à Fazenda Pública Estadual, para inclusão da importância requisitada em sua proposta orçamentária do exercício de 2009, a teor do art. 100 § 1º da Constituição Federal, cuja diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que providenciará a intimação do representante legal do órgão executado, lavrando-se certidão circunstanciada, por determinação do Exmo. Juiz Diretor do Foro de Palmas (TO). Acompanharão referido mandado requisitório cópia do presente despacho, do ofício precatório, bem como dos cálculos atinentes à execução (fls. 35/51) e sua última atualização (fls.58/59). Uma vez cumprida e devolvida a diligência pelo Foro de Palmas (TO), a Diretoria do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório encaminhará cópia do mandado requisitório à Secretaria da Vara de origem que procederá à juntada aos autos principais. Findo o prazo para determinação da inclusão de precatórios nas dotações orçamentárias para o exercício de 2009 (1º/07/2008), o Departamento de Precatórios oficiará ao Presidente da Assembleia Legislativa e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para acompanhamento e "...fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade...", a teor do determinado nos arts. 32 e 33 da Constituição do Estado de Tocantins, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 07/98, encaminhando cópias das relações de precatórios a serem inscritos no orçamento do exercício de 2009 dos precatórios pendentes de pagamentos, se houver. **Publique-se e cumpra-se.** Brasília, 02 de junho de 2008. **MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON** - Juiz-Presidente do TRT/10ª Região."

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00280-1998-001-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE EMILIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO HL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: HELIO PIRES MARTINS JUNIOR
RECLAMADO Luiz Holanda Junior
RECLAMADO Marilda da Ros Holanda
RECLAMADO Maria Luzinetti Gomes
DESPACHO Fl. 519. "Vista ao exequente do bem ofertado à penhora no prazo de cinco dias. Em 05/06/2008."
PROCESSO: **00293-2004-001-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE KEILA QUEIROZ ROCHA
ADVOGADO: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RECLAMADO REDAN REDE ASSESSORIA NACIONAL EM COMUNICACAO LTDA-REVISTA EXCELEN-CIA/N/P SOCIOS ANDRE CARVALHO CHER-REN E WILLIAM BARROS)
ADVOGADO: RICARDO TRARGACH
DESPACHO Fl. 347. "Intime-se a reclamada para comprovar nos autos os depósitos do FGTS na conta vinculada da autora e o recolhimento das contribuições previdenciárias do vínculo, tudo na forma determinada na sentença, prazo de 10 dias, sob pena de execução dos valores correspondentes. Em 05/06/2008."

PROCESSO: **00758-2004-001-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE JOAO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO PLAKAS E PAINES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO LUIS DA SILVA
RECLAMADO ADÃO GOMES DE MELO
DESPACHO Fl. 159. "Defiro vista pelo prazo de 10 dias. Em 04/06/2008."
PROCESSO: **00718-2005-001-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE Antonia Vieira de Moraes
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO PHOENIX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CARTÕES DE CRÉDITOS E CONSORCIOS LTDA. ME
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO Banco Citicard S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO Fl. 536. "Abro vista à exequente para fins do art. 884/CLT no prazo de 5 dias. Em 05/06/2008."
PROCESSO: **00725-2005-001-10-00-2 (0005)**
AUTOR Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
RÉU UNIÃO FEDERAL
RÉU Sindicato das Empresas Operadoras e Proprietas de Hosp. do Município de São Paulo
ADVOGADO: GISLENE MARTINS GUSTO
SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pelo autor e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO. Brasília/DF, 04 de junho de 2008." Descrição de fls. 1708/1712.
PROCESSO: **00228-2007-001-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE Alino Afonso Correa
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Siqueira Gama Materiais de Construção Ltda.
DESPACHO Fl. 82. "Indefiro a expedição de ofício a Junta Comercial, uma vez que cabe a parte promover as diligências no sentido de impulsionar a execução. Tendo em vista que a executada não foi citada da execução, indique o exequente meios para cumprir esta formalidade, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 03/06/2008."
PROCESSO: **00416-2007-001-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Thiago Silva Sousa
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Esporte Clube Dom Pedro II
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA
DESPACHO Fl. 197. "Expeça-se Alvará Judicial para levantamento do FGTS, intimando-se o reclamante para recebê-lo. O reclamante deverá comprovar o valor sacado do FGTS, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 03/06/2008."
PROCESSO: **00788-2007-001-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Agnaldo Pereira de Sousa
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Flávio Freitas Empreendimentos e Construções Ltda.
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
DESPACHO Fl. 91. "Intime-se o reclamante para receber a CTPS, devidamente anotada, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 04/06/2008."
PROCESSO: **01300-2007-001-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Camila Gomes Araújo
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores)
DESPACHO Fl. 195. "Vista à reclamante e o 2º reclamado do recurso interposto, sendo este por edital. Em 04/06/2008."
PROCESSO: **01344-2007-001-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Reginaldo Ribeiro de Souza
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Pedro Bonília Rodrigues
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID
DESPACHO Fl. 48. "Intime-se o 2º reclamado, para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre o acordo homologado à fl. 46, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Em 04/06/2008."
PROCESSO: **00064-2008-001-10-00-8 (0011)**
RECLAMANTE Gustavo Henrique Jardim Pereira
ADVOGADO: EUNILTON DE OLIVEIRA RIOS
RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
DESPACHO Fl. 74. "Reitere-se a intimação da reclamada para liberar as guias de FGTS, mais chave de conectividade (com 40% de multa dos depósitos) no prazo de dez dias, sob pena de os valores serem incluídos nos cálculos de liquidação de sentença. Em 04/06/2008."



PROCESSO: 00108-2008-001-10-00-0 (0012)	PROCESSO: 00571-2008-001-10-00-1 (0021)	Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO 19653/O/G
RECLAMANTE Rogério da Silva Alves	RECLAMANTE Orlando Teodoro Ferreira Gomes	(0016)
ADVOGADO: OSWALDO DA SILVA MENDES	ADVOGADO: FLAVIO JOSE DA ROCHA	Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZE- 7772/O/G
RECLAMADO TMS Teleinformática Ltda.	RECLAMADO ADM9 Tecnologia em Informatica Ltda -ME.	VEDO
ADVOGADO: TAUBE GOLDENBERG	RECLAMADO Vivo S.A.	(0004)
DESPACHO Fl. 590. "Vista ao reclamado para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração no prazo de 5 dias. Em 14/05/2008."	DESPACHO Fl. 18. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/07/2008, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se os reclamados. Em 06/06/2008."	Advogado: EUNILTON DE OLIVEIRA RIOS 20613/O/DF
PROCESSO: 00248-2008-001-10-00-8 (0013)	PROCESSO: 00572-2008-001-10-00-6 (0022)	Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA 09429/O/DF
RECLAMANTE Geraldo Tomaz da Silva	RECLAMANTE Elson Pereira de Souza	(0013)
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA	ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO	Advogado: FLAVIO JOSE DA ROCHA 23640/O/DF
RECLAMADO Irlando Vieira Tavares	RECLAMADO Integral Tecnologia em Informática Ltda.	(0021)
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI	RECLAMADO União Federal (Ministério do Desenvolvimento Social)	Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS 05707/O/DF
DESPACHO Fl. 35. "Ante a petição de fl. 34, considerando-se a obrigação de fazer explicitada na Ata de Audiência de fl. 32, manifeste-se o reclamado. Prazo de dez dias, sob pena de execução. Em 04/06/2008."	DESPACHO Fl. 13. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/07/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a 2ª por mandado. Em 06/06/2008."	Advogado: Francisco Pereira Serpa 07437/O/DF
PROCESSO: 00260-2008-001-10-00-2 (0014)	PROCESSO: 00573-2008-001-10-00-0 (0023)	Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA 14038/T/DF
RECLAMANTE Fábio Santos da Silva	RECLAMANTE Gerdiana Borges do Nascimento	(0016)
ADVOGADO: LUCYARA RIBEIRO DE LIMA	ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO	Advogado: GISLENE MARTINS GUSTO 177553/SP
RECLAMADO CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RECLAMADO Grazielle Cristina Silva dos Santos	(0005)
RECLAMADO Asa Administradora de Serviços Ltda.	DESPACHO Fl. 10. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/07/2008, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 06/06/2008."	Advogado: HELIO PIRES MARTINS JUNIOR 9235/DF
RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.	DESPACHO Fl. 10. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/07/2008, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 06/06/2008."	(0001)
DESPACHO Fl. 50. "Ante a certidão supra, deixo de receber o recurso do reclamante, eis que intempestivo. Em 04/06/2008."	PROCESSO: 00574-2008-001-10-00-5 (0024)	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF
PROCESSO: 00284-2008-001-10-00-1 (0015)	RECLAMANTE Marisa Flores de Castro	(0001)
RECLAMANTE Marta Cordeiro Manso	ADVOGADO: Francisco Pereira Serpa	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/O/DF
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA	RECLAMADO Panificadora Vida (RL de Oliveira Mercado e Panificadora Vida - ME)	(0010)
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	DESPACHO Fl. 11. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/06/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 06/06/2008."	Advogado: JORGE ELIAS SUAID 04095/O/DF
RECLAMADO Distrito Federal	PROCESSO: 00575-2008-001-10-00-0 (0025)	(0010)
ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUSA	RECLAMANTE Keila Ramos de Melo	Advogado: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA 13722/DF
DESPACHO Fl. 64. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 04/06/2008."	ADVOGADO: Dorival Borges de Souza Neto	(0007)
PROCESSO: 00285-2008-001-10-00-6 (0016)	RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S.A.	Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF
RECLAMANTE Luciana Gomes Pereira	DESPACHO Fl. 102. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 03/07/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 06/06/2008."	(0003)
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA	PROCESSO: 00579-2008-001-10-00-8 (0026)	Advogado: LILIA ALMEIDA SOUSA 22160/T/DF
RECLAMADO Teleperformance CRM S. A.	RECLAMANTE Roberta Macedo Guimarães Silva	(0015)
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO	ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO	Advogado: LUCYARA RIBEIRO DE LIMA 17427/O/DF
DESPACHO Fl. 60. "Ante a petição de fl. 59, considerando-se a obrigação de fazer explicitada na Ata de Audiência de fl. 44, manifeste-se o reclamado. Prazo de dez dias, sob pena de execução. Em 04/06/2008."	RECLAMADO Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal - CAP	(0014)
PROCESSO: 00337-2008-001-10-00-4 (0017)	DESPACHO Fl. 57. "A prova juntada com a petição inicial é insuficiente para a verossimilhança das alegações, além do que, pela narração dos fatos, tem-se que o pedido de antecipação requerido tem natureza irreversível. Indefere-se, por ora, a antecipação da tutela requerida. Inclua o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 08/07/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 05/06/2008."	Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA 08364/O/DF
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	(0007)
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA 12330/DF
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	(0005)
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES 15553/DF
PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	Advogado: OSWALDO DA SILVA MENDES 05334/E/DF
RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	(0012)
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO 19567/O/DF
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	PROCESSO: 00506-2008-001-10-00-6 (0019)	(0019)
RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	RECLAMANTE Keila Cardoso de Oliveira de Alencar	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS 8521/DF
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO	(0006)
DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	RECLAMADO MG Master Ltda. - Grupo Centauro Esporte	Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA 19324/O/DF
PROCESSO: 00506-2008-001-10-00-6 (0019)	ADVOGADO: BELLINI BALDUINO FONSECA	(0018)
RECLAMANTE Keila Cardoso de Oliveira de Alencar	RECLAMADO SBTec Comércio de Produtos Esportivos Ltda.	Advogado: RICARDO JOSE HUDSON DE 25123/T/DF
ADVOGADO: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO	ADVOGADO: BELLINI BALDUINO FONSECA	ABRANCHES
RECLAMADO MG Master Ltda. - Grupo Centauro Esporte	DESPACHO Fl. 93. "Defiro o requerimento das partes. Retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo n ova AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 07/07/2008, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se. Em 05/06/2008."	(0020)
ADVOGADO: BELLINI BALDUINO FONSECA	PROCESSO: 00570-2008-001-10-00-7 (0020)	Advogado: RICARDO TRARGACH 16203/DF
RECLAMADO SBTec Comércio de Produtos Esportivos Ltda.	RECLAMANTE Paulo de Araújo Melo	(0002)
ADVOGADO: BELLINI BALDUINO FONSECA	ADVOGADO: RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES	(0002)
DESPACHO Fl. 93. "Defiro o requerimento das partes. Retiro o feito da data anteriormente marcada. Designo n ova AUDIÊNCIA INAUGURAL no dia 07/07/2008, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se. Em 05/06/2008."	RECLAMADO Elba Espírito Santo Sardinha Ferreira. - ME	Advogado: ROGERIO AVELAR 4337/O/DF
PROCESSO: 00570-2008-001-10-00-7 (0020)	DESPACHO Fl. 09. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 07/07/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 06/06/2008."	(0011)
RECLAMANTE Paulo de Araújo Melo	PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA 5710/DF
ADVOGADO: RICARDO JOSE HUDSON DE ABRANCHES	RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	(0004)
RECLAMADO Elba Espírito Santo Sardinha Ferreira. - ME	ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	Advogado: TAUBE GOLDENBERG 87731/SP
DESPACHO Fl. 09. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 07/07/2008, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 06/06/2008."	ADVOGADO: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SILVA - ME	(0012)
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA 22603/T/DF
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	(0018)
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	DESPACHO Fl. 72. "Vista à reclamante e o ICS do recurso interposto, sendo o ICS por edital. Em 03/06/2008."	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	PROCESSO: 00365-2008-001-10-00-1 (0018)	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	RECLAMANTE Maria Cristina Alves Dias	
RECLAMADO Maria de Jesus do Nascimento Silva - ME	ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	
DESPACHO Fl. 19. "Homologo o requerimento de desistência da ação. Extinge o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelos reclamante no importe de R\$ 174,41, dispensadas em razão da gratuidade de justiça que ora lhe é concedida. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 06/10, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Ao arquivo definitivo. Em 04/06/2008."	RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
PROCESSO: 00377-2008-001-10-00-4 (0017)	RECLAMADO Distrito Federal (SEDUH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação)	
RECLAMANTE Lilian Vieira Barbosa dos Santos	ADVOGADO:	



pacto laboral, consonte extrato consolidado juntado aos autos; f.multa convencional pelo atraso na quitação das verbas rescisórias (item 5); e, g.multa prevista na Cláusula 42ª da CCT (item 6). Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o saldo salarial e o 13º salário proporcional, por ostentarem natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários advocatícios, a serem pagos pelas reclamadas, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 124,78, calculadas sobre R\$ 6.239,30, valor ora arbitrado para este fim. A segunda reclamada é isenta de custas, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Cientes a reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197/TSTs). Intime-se a primeira reclamada por edital. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 04 de junho de 2008, às 17h54min. Nada mais." O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo :00431-2008-001-10-00-3

Reclamante:MARCOS PAULO SOARES

Advogado :ROBSON FREITAS MELO OAB/DF nº 1.982

Reclamada :ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe: DECISÃO: "CONCLUSÃO - Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que MARCOS PAULO SOARES move em face de ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. (Processo 1º VT de Brasília/DF nº 431/08), DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, para condenar a reclamada a proceder a anotação de baixa na CTPS e a pagar ao reclamante, observados os limites dos pedidos líquidos da exordial, as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirão juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Honorários Assistenciais, pela reclamada, à base de 10% do valor da liquidação. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais na forma da lei, observando o Provimento nº 1/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei nº 8.541/91. Contribuições previdenciárias nos termos do § 3º do art. 114 da CF, art. 876, §3º e Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/92). Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à Receita Federal do Brasil, com cópia desta sentença, para apuração das irregularidades constatadas. Ciente o reclamante (Súmula nº 197 do c. TST). Intimem-se a reclamada, revel. Nada mais." O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo :00012-2008-001-10-00-1

Reclamante:OSVALDINA MOREIRA DO MONTE CARNEIRO

Advogado :JOMAR ALVES MORENO OAB/DF nº 5.218

Reclamada :FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe: DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apur em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas, com base na remuneração de R\$ 303,18, ante a ausência de prova de sua situação: a.saldo salarial de quatro dias de setembro de 2007; b.13º salário proporcional (8/12) de 2007; c.férias vencidas de 2006/2007 e proporcionais (8/12), ambas acrescidas de um terço; d.indenização de 20% sobre o FGTS; e.FGTS dos meses não recolhidos durante o pacto laboral, consonte extrato consolidado de fls. 17/19 (junho, agosto e setembro de 2007); f.multa convencional pelo atraso na

quitação das verbas rescisórias (item 5); e, g.multa prevista na Cláusula 42ª da CCT (item 6). Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o saldo salarial e o 13º salário proporcional, por ostentarem natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários advocatícios, a serem pagos pelas reclamadas, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 124,78, calculadas sobre R\$ 6.239,30, valor ora arbitrado para este fim. A segunda reclamada é isenta de custas, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Cientes a reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197/TSTs). Intime-se a primeira reclamada por edital. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 04 de junho de 2008, às 17h55min. Nada mais." O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00356-2008-001-10-00-0

Reclamante: ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA

Advogado : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR OAB/DF nº 12.919

Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante, no prazo de 08 dias. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 00432-2008-001-10-00-8

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - STICMB

Advogado : ROBSON FREITAS MELO OAB/DF nº 1.982

Reclamada : MARSAN CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO

Audiência : 02/07/2008, às 13:55h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADA a reclamada MARSAN CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 02/07/2008, às 13:55 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques de Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

PROCESSO: 00964-1989-002-10-00-8 (0001)

RECLAMANTE ANTONIA ELIANE ALVES CABRAL (04)

ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE

RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO)

RECLAMADO Benedita Domingos Rodrigues

Prossiga-se na execução.Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 491. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:05 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais.Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no §3º do art.888,da CLT,para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Credor (INSS) e o Sr. leiloeiro.

executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Credor (INSS) e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: 00967-1992-002-10-00-7 (0002)

RECLAMANTE ANTONIO SOARES LEITE

ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO JOMAR DISTRIBUI.BEBIDAS LTDA(JOSE MARIA DA CUNHA)

ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO

Prossiga-se na execução.Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls.207. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:50 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais.Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art.888,da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: 00695-1997-002-10-00-0 (0003)

RECLAMANTE GERALDO ARAUJO DE COUTO

ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO

RECLAMADO ANDIARA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE SOUZA

RECLAMADO MARIA ROSA DE JESUS SILVA

RECLAMADO JURACI JOAQUIM DE SIUZA

Prossiga-se na execução.Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls.105. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:38 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais.Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art.888,da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: 00094-1998-002-10-00-8 (0004)

RECLAMANTE SALETE DOS SANTOS VASCOZ FREIRE

ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

RECLAMADO SAO BRAZ ORGANIZACAO HOSPITALAR S.A

ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO

Prossiga-se na execução.Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 147 por não embargada. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:20 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art.888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Credor (INSS) e o Sr. leiloeiro.



PROCESSO: **00572-2000-002-10-00-5 (0005)**
 RECLAMANTE JOSE AMAURI TEIXEIRA
 ADVOGADO: REGIS C. BRAGA
 RECLAMADO LIGUE GAS

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 148. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:45 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **00578-2000-002-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE WAGNER PIMENTELAZEVEDO
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO MEIRELES E TADEU LTDA
 ADVOGADO: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

Considerando a informação do exequente, julgo extinta a execução, com esteio no art. 794 "I" do CPC. Oficie-se ao DETRAN/GO solicitando o imediato desbloqueio dos veículos discriminados às fls. 444/456, bem livre-se ao Sócio executado os valores constritos através do BACEN JUD 2.0, por Alvará. Últimas as medidas, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **01111-2000-002-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE ENIO DIAS FIALHO
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRELS LLEITE
 RECLAMADO OFERTAO DAS PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA/ME (SÓCIOS-ISAIAS LOBÃO PEREIRA JUNIOR E MARIANA ANDRADE F. MEIRELES)
 ADVOGADO: MARIA NEIVA MEIRELES PEREIRA
 RECLAMADO Marina Andrade Ferreira Meireles
 RECLAMADO Isaías Lobão Pereira Júnior

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 270. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:36 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **00464-2004-002-10-00-6 (0008)**
 RECLAMANTE ALYNE APARECIDA SOARES GUEDES
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
 RECLAMADO MERIDIONAL SERVICOS GERAIS LTDA
 ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO
 RECLAMADO Meridional empresa de Segurança Ltda
 RECLAMADO Paulo Roberto de Souza Duarte

Indefiro o pedido do Sócio executado PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE, mantendo a penhora na sua conta salário tendo em vista o já exposto no despacho exarado às fls. 259. Aguarde-se a garantia do Juízo, com a penhora na conta salário do Sócio executado.

PROCESSO: **00564-2004-002-10-00-2 (0009)**
 RECLAMANTE CARLEANDRO FERREIRA CAMPOS
 ADVOGADO: HITOSHI ITO
 RECLAMADO ANTONIO PAULO DA SILVA
 RECLAMADO KI PÉ CALÇADOS LTDA

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 232. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:30 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia

26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, Sr. Leiloeiro e o Credor (INSS).

PROCESSO: **00485-2005-002-10-00-2 (0010)**
 RECLAMANTE Meurivan Alves Rocha
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO Valdemar Nosoja de Sousa

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 130. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:40 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **00717-2005-002-10-00-2 (0011)**
 RECLAMANTE Samira Pereira dos Santos
 ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
 RECLAMADO Centro Educacional e Cultural Caiçaras Sociedade Civil Ltda (Milton ou Nilton Silvério)

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 163. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:55 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes, o cônjuge (se for o caso), Credor hipotecário (banco do Brasil) e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **00724-2005-002-10-00-4 (0012)**
 RECLAMANTE José da Conceição Silva
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
 RECLAMADO União Federal
 ADVOGADO: EDUARDO WATANABE
 RECLAMADO Jose Alexandre Oliveira
 RECLAMADO Fernando Accorci Junior

Constato que os autos dão notícia de interposição de agravo de instrumento ao C.TST, estando, pois, a decisão exequenda, sob condição, daí porque deferida à fl. 218 a execução provisória do título judicial. Tenho entendido que esta espécie executiva não permite a prática de atos de transferência de patrimônio, enquanto não se tornar definitiva, pois uma das alterações mais relevantes na execução provisória refere-se à mitigação dos atos executórios. Ainda que se trate a presente de execução encetada em face da UNIÃO, em que esta é citada apenas para oposição de embargos à execução, na forma do art. 730 do CPC, tenho como prudente aguardar o trânsito em julgado da fase de conhecimento, até porque o agravo de instrumento interposto ao C. Tribunal Superior do Trabalho visa exatamente levar ao conhecimento desta corte tema afeto à responsabilidade imputada à segunda reclamada, UNIÃO, tratado no bojo do recurso de revista. Forte nêscio entendimento, postergo o julgamento dos embargos à execução até ulterior trânsito em julgado. Sobrestem-se os autos.

PROCESSO: **00788-2005-002-10-00-5 (0013)**
 RECLAMANTE Leonardo Santos de Castro
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO JULIEN BARBOSA

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 120. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:15 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Credor (INSS) e Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **00995-2005-002-10-00-0 (0014)**
 RECLAMANTE Aderbal Alves de Paiva
 ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS
 RECLAMADO Tercon Brasília Terraplanagem e Construção Ltda.

ADVOGADO: WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS
 Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 151. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:25 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Sr. Leiloeiro e o Credor (INSS).

PROCESSO: **01071-2005-002-10-00-0 (0015)**
 RECLAMANTE Marcelo dos Santos Conceição
 ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
 RECLAMADO L. R. de A. Oliveira - ME
 ADVOGADO: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 207. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:37 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **08254-2005-002-10-00-7 (0016)**
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 EXECUTADO CONSTRUTORA GUIMARAES FIGUEREDO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO LINS GUIMARAES

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 441. Designo praça para o dia 23/06/08 às 15:00 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs, 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia



26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada na SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes, o Leiloeiro e a Credora (FAZENDA NACIONAL).

PROCESSO: **08322-2005-002-10-00-8 (0017)**

EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
EXECUTADO SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CAIÇARAS
EXECUTADO Marly das Dores Silveira Silva

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 94. Designo praça para o dia 23/06/08 às 15:15 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no §3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada na SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Leiloeiro, a Credora (FAZENDA NACIONAL), o cônjuge e o Credor hipotecário (Banco do Brasil).

PROCESSO: **00288-2006-002-10-00-4 (0018)**

RECLAMANTE VALERIA PEREIRA GRECO
ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉAS
RECLAMADO GCB EDITORA DE GUIAS COMERCIAIS DO BRASIL (NA PESSOA DE GILBERTO HUBER)
RECLAMADO EBDI - EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA (NA PESSOA DE GILBERTO HUBER)

Considerando que o Sócio executado exerceu a faculdade de nomear bens à penhora, intime-se a credora para vista e manifestação, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00552-2006-002-10-00-0 (0019)**

RECLAMANTE Maria Felicidade Amorim Trindade
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR
RECLAMADO Wladimir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antônio Alberto Oliveira
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 216. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:35 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada na SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **00925-2006-002-10-00-2 (0020)**

RECLAMANTE Vanderli Maria da Conceição
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Adriana Nascimento

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 120. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:10 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia

24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada na SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Credor (INSS) e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **08032-2006-002-10-00-5 (0021)**

INSC. DIVÍDA 1059600219971
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO SERSAN SOCIEDADE DE TERRAP CONST CIVIL E AGROP LTDA
EXECUTADO Lucio Antonio Miranda da Silva

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 169. Designo praça para o dia 23/06/08 às 15:20 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no §3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada na SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Leiloeiro, a Credora (FAZENDA NACIONAL), o Credor hipotecário (Banco do Brasil).

PROCESSO: **00062-2007-002-10-00-4 (0022)**

RECLAMANTE Raquel de Fátima Novellino
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO ABCEC - Associação Brasil Central de Educação e Cultura
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

Defiro o pedido da Empresa reclamada. Expeça-se a competente Certidão, intimando-o ao seu recebimento no prazo de dez dias. Últimas as medidas, retomem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

PROCESSO: **00291-2007-002-10-00-9 (0023)**

RECLAMANTE ADRIANA CANUTO VASCONCELOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Wladimir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira

Indefiro o pedido do Credor (fls. 186), considerando que o ex-sócio ANDRÉ HENRIQUE LAGE já não faz mais parte do quadro societário da executada. Concedo ao Credor o prazo de 30 (trinta) dias para indicar meios de processamento da execução ou requiera o que mais entender de direito, sob pena de arquivamento provimento dos autos, por hum ano.

PROCESSO: **00346-2007-002-10-00-0 (0024)**

RECLAMANTE RYOZO KOMIYA
ADVOGADO: FLAVIO DICKSON MACHADO RAMOS
RECLAMADO Donatella Natili ME (nome fantasia Kosui Restaurant)

Tratam-se os presentes de execução por descumprimento de parte dos títulos extrajudiciais constantes das fls. 9/11, no total I de R\$ 51.358,25, consorte apurado pelos exequentes e apresentado na petição inicial, sendo que a penhora está sendo efetivada sobre o faturamento da empresa e o juízo não se encontra integralmente garantido. Neste contexto, maneja a executada a exceção de pré-executividade de fls. 89/91, sob o argumento de que o valor de R\$ 22.886,00, constante do termo de conciliação de nº 1226/06, refere-se a aluguéis e demais encargos do imóvel que era ocupado pelo exequente RYOZO KOMIYA, cuja dívida está sendo executada perante a 8ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília. Assim, requer seja a importância referida depositada em separado do restante da execução, com vistas à quitação da dívida naquele juízo. Analisando-se o termo de conciliação de fls. 9/10, relativo ao exequente RYOZO KOMIYA, depreende-se que restou acordado que o empregador pagaria a importância total de R\$39.064,00, referente à quitação dos aluguéis e demais encargos objeto de execução judicial contra a pessoa física do empregador, no importe de R\$ 22.886,00 acrescido do valor a ser pago diretamente ao empregado, no valor de R\$ 16.178,00, com previsão de multa de 100% em caso de inadimplemento. Dos termos vertentes da inicial e da petição de emenda de

fls. 38/39, infere-se que o valor cobrado, no importe de R\$ 51.358,25, relativo aos dois exequentes, refere-se aos valores devidos ao exequente RYOZO KOMIYA, no importe de R\$ 50.241,07, que agrega o valor de R\$ 17.061,42, relativo ao FGTS não depositado acrescidos da multa de 40%, e o valor de R\$ 33.179,65, que se refere ao inadimplemento da importância de R\$ 16.178,00, que corrigida a partir de agosto de 2006 importou em R\$ 16.589,83, sobre o qual incidiu-se a multa de 100%; e ao valor devido ao exequente AMADEU CUNHA DOS SANTOS, no importe de R\$ 1.117,18, relativo tão-somente aos depósitos de FGTS não efetuados, acrescidos da multa de 100%. À vista de tal explanação, vê-se que a dívida cobrada nestes autos não engloba o montante alusivo à dívida perante o juízo civil pela execução dos aluguéis descumpridos, valor este que deverá ser arcado pela própria executada, nos termos em que firmado o acordo. Assim sendo, não há que se falar em depósito em separado da quantia de R\$ 22.886,00 e decido pelo prosseguimento das constritões até a garantia integral do juízo, pela importância total constante do pleito inicial. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00907-2007-002-10-00-1 (0025)**

RECLAMANTE Cleison Silveira Soares
ADVOGADO: SOLANGE M. M. ENDRES
RECLAMADO Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB
ADVOGADO: MARCOS CESAR DE SANTANA CABRAL

Compulsando os autos, observo que os Embargos declaratórios opostos pelas Partes já restaram apreciados e decididos às fls. 329/331. Dos Recursos Ordinários interpostos pelo Banco reclamado (333/335) e pelo reclamante (fls. 345/353), intimem-se as Partes para vista e manifestação no prazo comum de 08(oito) dias.

PROCESSO: **00943-2007-002-10-00-5 (0026)**

RECLAMANTE Damião Alves de Souza
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Enova Construções Ltda.
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS

Prossiga-se na execução. Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 86. Designo praça para o dia 23/06/08 às 14:39 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais. Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888, da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs., 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada na SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intimem-se as Partes e o Sr. Leiloeiro.

PROCESSO: **01184-2007-002-10-00-8 (0027)**

RECLAMANTE Simone Bezerra de Albuquerque
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO COTRADASP - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA (NA PESSOA DO DR. MANOEL ANTÔNIO ANGULO LOPES)
ADVOGADO: MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ
RECLAMADO União Federal

Deixo de apreciar o pedido de dispensa da audiência da audiência formulado às fls. 65/71, vez que já inferido no despacho de fl. 59. Aguarda-se a audiência já designada.

PROCESSO: **01209-2007-002-10-00-3 (0028)**

RECLAMANTE Lucilene Martins dos Santos Ono
ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
RECLAMADO HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Dos Recursos Ordinários interpostos pelo Banco reclamado (fls. 298/302), bem como o interposto pela reclamante (fls. 303/307), intimem-se as Partes para vista e manifestação no prazo comum de 08 (oito) dias.

PROCESSO: **01240-2007-002-10-00-4 (0029)**

RECLAMANTE José da Conceição Cunha
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: Velox Empreendimentos e Participações Ltda.
ADVOGADO: FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO

" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado pela segunda reclamada apenas para prestar esclarecimentos complementares aos já emitidos no corpo da sentença exarada, para, no mérito DAR-LHE parcial provimento, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se".



PROCESSO: **01271-2007-002-10-00-5 (0030)**

RECLAMANTE Elton Jose Vilella
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
 ADVOGADO: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (fls. 235/255). Subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo. Antes porém, por impertinentes, desentranhe-se os documentos juntados às fls.235/258, devolvendo-os a reclamada.

PROCESSO: **01345-2007-002-10-00-3 (0031)**

RECLAMANTE Benevaldo Francisco Pereira
 ADVOGADO: JOAO ROCHA MARTINS
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.(Grupo Conservo)

" Pelo exposto, extingue-se o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso IV, do CPC, quanto às parcelas anteriores a 14.12.02, em decorrência da prescrição do direito da ação, ora declarada, e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar ao reclamante BENEVALDO FRANCISCO PEREIRA, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza salarial, a exceção da multa do artigo 477 da CLT. Liquidação da sentença por cálculos. Contribuições previdenciárias e imposto de renda nos termos dos provimentos 01/96 e 03/05 do TST, art. 114, inciso VIII, da CF e demais legislação em vigor. Honorários periciais a serem suportados pela reclamada. Juros e correção monetária na forma da lei.Intimem-se as partes".

PROCESSO: **01361-2007-002-10-00-6 (0032)**

RECLAMANTE Francisco Lima Barros
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
 RECLAMADO LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
 RECLAMADO Constam Incorporações e Participações Ltda.
 ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
 RECLAMADO Velox Empreendimentos e Participações Ltda.
 ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes para vista e manifestação aos Embargos declaratórios opostos pela 1ª reclamada, no prazo comum de cinco dias.

PROCESSO: **08042-2007-002-10-00-1 (0033)**

INSC. DIVÍDA 1050500049027
 ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO Expresso Riacho Grande Ltda.
 ADVOGADO: GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM

Prossiga-se na execução.Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls.24. Designo praça para o dia 23/06/08 às 15:10 horas, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais.Finda a praça, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, 1º leilão, com fundamento no disposto no §3º do art.888 da CLT, para o dia 24/06/2008 às 15:00 hs , 2º leilão para o dia 25/06/08 e 3º Leilão para o dia 26/06/08 às 15:00 horas , confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2 Bloco "b", Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado , nessa ordem, poderá adjudicar o bem arrematado até 24 horas após o leilão, nos termos do art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC. Fica advertido o executado que pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 007/2000. Caberá ao executado, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação do bem. Intime-se a executada, o Leiloeiro e a Credora (FAZENDA NACIONAL).

PROCESSO: **00003-2008-002-10-00-7 (0034)**

RECLAMANTE João Izaías de Castro
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes para vista e manifestação no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, acerca do Laudo pericial ora apresentado pelo Expert.

PROCESSO: **00007-2008-002-10-00-5 (0035)**

AUTOR Sindicato dos trabalhadores em empresas de transporte ferroviários do distrito federal
 ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
 RÉU Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
 ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Nos termos do art.23,IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação do Sindicato-autor para vista e manifestação no prazo de 08 (oito) dias, acerca do Recurso Ordinário ora interposto pela reclamada.

PROCESSO: **00061-2008-002-10-00-0 (0036)**

RECLAMANTE Lorymer Araujo Almeida
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes para vista e manifestação no prazo comum de 08 (oito) dias, acerca do Recurso Ordinário interposto pelo DF (fls.48/55), ora ratificado.

PROCESSO: **00207-2008-002-10-00-8 (0037)**

RECLAMANTE Aureluz Sétimo Socorro dos Santos
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA

"POSTO ISSO, conheço dos recursos de embargos de declaração intentado pelo reclamado, para, no mérito, DAR provimento ao recurso interposto pelo reclamante, com efeito modificativo, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se".

PROCESSO: **00394-2008-002-10-00-0 (0038)**

RECLAMANTE José Ferreira Neto
 ADVOGADO: JOSE MENDES DA SILVA NETO
 RECLAMADO Planer Sistema e Consultoria Ltda.

O reclamante narra na petição de fl. 17 que antes de ajuizar esta ação ingressou com outro processo perante a Eg. 13ª Vara do trabalho de Brasília, de nº 0757/2002, tendo sido extinto sem adentramento do mérito, nos termos do art.844 da CLT.Pois bem.O ajuizamento anterior, perante o juízo da Eg. 13ª Vara do Trabalho de Brasília, Distrito Federal, de demanda trabalhista entre as mesmas partes em litígio nestes autos, faz aquele juízo preventivo para análise e processamento desta. Esta é a melhor exegese que se extrai do art. 253, II do CPC. Assim, remetam-se os autos àquele juízo, atentando-se não apenas para a compensação devida, com, também, para as cutelas de praxe. Comunique-se à distribuição, nos termos do art. 7º, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: **00543-2008-002-10-00-0 (0039)**

RECLAMANTE Acácio Pereira de Souza
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Gelo luisicas (Nome Empresarial Eder Torres - ME)

Considerando as alegações insertas no bojo da petição inicial , abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, juntando aos autos a declaração do Sindicato do Comércio do Distrito Federal no sentido de que o reclamado não está sujeito ao seu âmbito de incidência da categoria profissional do autor, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC. Após, retomem-se os autos conclusos, para apreciação.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF**
 (0003)
 Advogado: ANTONIO LINS GUIMARAES **3470/DF**
 (0016)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF**
 (0013) (0034)
 Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA **8186/DF**
 (0011)
 Advogado: CARLITA ROCHA BRITO **1687/DF**
 (0008)
 Advogado: CELSO JOSÉ SOARES **17919/DF**
 (0036)
 Advogado: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA **17753-A/GO**
 (0037)
 Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
 (0002)
 Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9315/DF**
 TO
 (0004)
 Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**
 (0015)
 Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS **8765/DF**
 (0018)
 Advogado: EDUARDO WATANABE **200603/SP**
 (0012)

Advogado: FERNANDA MENDONÇA DOS SAN- **84375/MG**
 TOS FIGUEIREDO
 (0029)
 Advogado: FERNANDO J B MORAIS **11255/DF**
 (0014)
 Advogado: FLAVIO DICKSON MACHADO RA- **13198/DF**
 MOS
 (0024)
 Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE **2300/DF**
 (0007)
 Advogado: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE **4229/DF**
 (0001)
 Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **07437/O/DF**
 (0039)
 Advogado: GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLI- **17013/O/DF**
 VEIRA
 (0030)
 Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF**
 (0032)
 Advogado: GERALDO SILVEIRA RODRIGUES **22979/DF**
 JUNIOR
 (0019)
 Advogado: GILBERTO ALVES DE SOUZA **9102/DF**
 (0003)
 Advogado: GRIMOALDO ROBERTO DE RESEN- **1424/A/DF**
 DE
 (0015)
 Advogado: GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM **14799/DF**
 (0033)
 Advogado: HITOSHI ITO **4362/DF**
 (0009)
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/DF**
 PORTO
 (0020)
 Advogado: J. AVELARQUE DE GOIS **20686/DF**
 (0026)
 Advogado: JOAO ROCHA MARTINS **3112/DF**
 (0031)
 Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF**
 (0002)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
 (0012) (0023)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
 (0029)
 Advogado: JOSE MENDES DA SILVA NETO **22558/O/DF**
 (0038)
 Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESEN- **8.583/DF**
 DE
 (0030)
 Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO **19757/O/DF**
 (0035)
 Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO **16.298/DF**
 (0026)
 Advogado: MANUEL ANTONIO ANGULO LO- **69061/SP**
 PEZ
 (0027)
 Advogado: MARCELO TOSTES DE CASTRO **63.440/MG**
 MAIA
 (0032)
 Advogado: MARCOS CESAR DE SANTANA CA- **20635/DF**
 BRAL
 (0025)
 Advogado: MARIA NEIVA MEIRELES PEREIRA **15892/DF**
 (0007)
 Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE **16362/DF**
 QUEIROZ
 (0035)
 Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **1937-A/DF**
 (0022)
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
 (0019)
 Advogado: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNAN- **18.189/DF**
 DES
 (0037)
 Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**
 (0006)
 Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF**
 (0010)
 Advogado: PAULO SERGIO MEIRELES BRAN- **17576/GO**
 DAO
 (0006)



Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0021) (0033)	PFN/DF
Advogado: REGIS C. B. BRAGA (0005)	11056/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0027)	1982/DF
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0008)	7764/DF
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0034)	72793/MG
Advogado: SEBASTIÃO MORAES CUNHA (0028)	15.123/DF
Advogado: SOLANGE M. M. ENDRES (0025)	11.353/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0004)	5350/DF
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO (0022)	13398/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0028)	3609/DF
Advogado: WALESKA NEIVA MOREIRA AVI-DOS (0014)	17855/T/DF

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 562/2008

Processo - 0209-2004-002-10-00-3
EXEQUENTE - CICERO VALDIVAN RIBEIRO DE FREITAS
Advogado - JOMAR ALVES MORENO(OAB/DF 5218)
EXECUTADA - VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$13.023,86(ou indicação de bens livres e desembaraçados, passíveis de penhora) dos valores supra identificados, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 563/2008

Processo - 0993-2002-002-10-00-8
EXEQUENTE - HAMILTON ASSUNÇÃO COSTA
Advogado - ALESSANDRA LETTIERI FONSECA(OAB/DF 17665)
EXECUTADA - ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA(CNPJ 32.094.542/0001-53)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$15.628,92, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 564/2008

Processo - 0291-1988-002-10-00-5
EXEQUENTE - GERCINO FERREIRA GONÇALVES
Advogado - ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB/DF 6263)
EXECUTADA - GRAHAM BELL ALARME LTDA
SÓCIO - DACLER MARIA DE JEUS(CPF 374.166.421-91)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A SÓCIA DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$835,22, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 565/2008

Processo - 01398-1991-002-10-00-6
EXEQUENTE - FLÁVIO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado - VICENTE RÔMULO CARVALHO(OAB/DF 3771)
EXECUTADA - ASSEMCO-ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL
SÓCIA - EUNICE ELMIRA FUREGATTI GONÇALVES(CPF 154.326.291-00)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A SÓCIA DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO,

para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$1.230,95, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 566/2008

Processo - 0741-2004-002-10-00-0
EXEQUENTE - NILVA RODRIGUES DOS ANJOS FARIAS
Advogado - ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO(OAB/DF 7760)
EXECUTADA - SOCIEDADE EDUCACIONAL AMARANTE LTDA
SÓCIO - GERSON GONÇALVES AMARANTE(CPF 117.331.601-91)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O SÓCIO DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$16.307,29, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 567/2008

Processo - 0244-1994-002-10-00-0
EXEQUENTE - RAIMUNDO MELO DUARTE
Advogado - MARIA DA GRAÇA C. DA CRUZ(OAB/DF 3384)
EXECUTADA - CONSERVADORA CONFIANÇA LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$8.825,17(ou indicação de bens livres e desembaraçados, passíveis de penhora) dos valores supra identificados, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora, atualizado até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 568/2008

Processo - 0525-1995-002-10-00-3
EXEQUENTE - ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado - JOMAR ALVES MORENO(OAB/DF 5218)
EXECUTADA - BRASÍLIA BABY COMÉRCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$3.859,64, atualizado até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 569/2008

Processo - 0873-2007-002-10-00-5
EXEQUENTE - CÍNTIA LEITE DE SOUZA
Advogado - ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB/DF 21.145)
EXECUTADA - GRUPO SUPERMERCADOS BOM MOTIVO(GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA(CNPJ 72.576.887/0001-71)
EXECUTADA - BM ALIMENTOS LTDA(CNPJ 04.943.501/0001-62)
EXECUTADA - BM ALIMENTOS LTDA(CNPJ 04.943.501/0003-24)
EXECUTADA - EDMAR BITENCOURT E FILHOS LTDA(CNPJ não consta)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA AS EXECUTADAS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$1.645,31(ou indicação de bens livres e desembaraçados, passíveis de penhora) dos valores supra identificados, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora, atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 570/2008

Processo - 0998-1997-002-10-00-2
EXEQUENTE - ALBERTINO QUIRINO DO O
Advogado - SATURNINO CAMPOS DE MELO(OAB/DF 6740)
EXECUTADA - SERVIL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
(CNPJ 00.618.827/0001-63)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$66.818,30, atualizado até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 571/2008

Processo - 013-2006-002-10-00-0
EXEQUENTE - JOÃO ALBERTO SCHWINDT FILHO
Advogado - JOÃO PEDRO AVELAR PIRES(OAB/DF 19425)
EXECUTADA - ROMA SYSTEMS TECNOLOGIA INFORMACÃO LTDA
SÓCIA - BENITA FIGUEIREDO LOUREIRO(CPF 836.650.644-49)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A SÓCIA DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$66.818,30, atualizado até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 572/2008

Processo - 0444-2006-002-10-00-7
EXEQUENTE - CÉSAR GUILHERME LANA NONATO
Advogado - ISRAEL NONATO DA SILVA JUNIOR(OAB/DF 16771)
EXECUTADA - RPB CUIROS LTDA
EXECUTADA - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA OS EXECUTADOS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$32.248,52, atualizado até 30/04/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 573/2008

Processo - 0671-2003-002-10-00-0
EXEQUENTE - ALEXANDRE BATISTA
Advogado - HÉLIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB/DF 18407)
EXECUTADA - PLANIVEST ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$12.635,65(INSS e CUSTAS) atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 04 de junho do ano de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 579/2008

Processo - 08005-2008-002-10-00-0
EXEQUENTE - MANOEL WILDILSON B. DE ARAÚJO
Advogado - JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB/DF 10434/0)
EXECUTADA - GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO(GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA-CNPJ 72.576.887/0001-71)
EXECUTADA - BM ALIMENTOS LTDA-CNPJ 04.943.501/0001-62
EXECUTADA - BM ALIMENTOS LTDA- CNPJ 04.943.501/0003-24
EXECUTADA - EDMAR BITTENCOURT & FILHOS LTDA
EXECUTADO - EDMAR BITTENCOURT(CPF 004.437.191-87)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA OS EXECUTADOS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$2.368,50, atualizado até 01/12/2007, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 05 de junho do ano de 2008.



EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 574/2008

Processo: 0971-2003-002-10-00-9
 Exequirente: JOSÉ FERREIRA DE LIMA
 Advogado: PEDRO MARTINS FILHO(OAB/DF 9158)
 Executado: GRUPO OK CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A
 Depositário(a): LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO(CPF 010.948.581-53)
 Endereço: SHIS QI 05, CHÁCARA 80-LAGO SUL-BRÁSILIA/DF
 Data e Hora da Praça: 28/07/2008 às 14:00 horas
 Local da Praça: Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF
 Data e Hora do Leilão: 29/07/2008, 30/07/2008 e 31/07/2008 às 15:00 horas
 Local do Leilão: SCS QD 02, BLOCO "B", ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR
 AUDITÓRIOS - BRÁSILIA/DF
 Localidade do bem: SAS QUADRA 05 LT 04 ED. OK OFFICE TOWER - BRÁSILIA/DF

O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Sr. Jorge Francisco, endereço supra, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília/DF, 04/06/2008

RELAÇÃO DE BENS(rl.283): 01) UM IMÓVEL, constituído pela sala nº 301, situado no 3º pavimento, do Bloco K do edifício Ok Office Tower, situado no Lote 04 da Quadra 05, do Setor de Auarquias Sul, desta capital, com área privativa de 242,27m² e três vagas de garagem a ela vinculadas de números 137/3, 138/3 e 139/3, matrículas sob o número 117.080 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) Total da avaliação R\$740.000,00

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 575/2008

Processo: 0348-2006-002-10-00-9
 Exequirente: MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB/DF 5350)
 Executado: OTÁVIO ALVES NETO
 Depositário(a): OTÁVIO ALVES NETO(CPF 009.105.621-72)
 Endereço: Praça José Maurício de Moura, 378 (prefeitura Mara Rosa)
 Data e Hora da Praça: 28/07/2008 às 14:10 horas
 Local da Praça: Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF
 Data e Hora do Leilão: 29/07/2008, 30/07/2008 e 31/07/2008 às 15:00 horas
 Local do Leilão: SCS QD 02, BLOCO "B", ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR
 AUDITÓRIOS - BRÁSILIA/DF
 Localidade do bem: QNO 20, CONJUNTO 07, LOTE 24-CEILÂNDIA/DF
 O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Sr. Jorge Francisco, endereço supra, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília/DF, 04/06/2008

RELAÇÃO DE BENS(rl.283): 01) UM IMÓVEL, constituído pelo Lote 24 da QNO 20, Conjunto 07, Ceilândia/DF, registrado sob a matrícula nº 12.746 no Cartório de Registro de Imóveis do DF, avaliado em R\$80.000,00. Total da avaliação R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 576/2008

Processo: 0982-2005-002-10-00-0
 Exequirente: DALIANA BARROS LINS
 Advogado: IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA(OAB/DF 20.964)
 Executado: DEM COMUNICAÇÃO LTDA
 Depositário(a): PAULO CABRAL JUNIRO(CPF 008.684.186-68)
 Endereço: SHIS QL 20 CONJUNTO 4, CASA 12-LAGOSUL-BRÁSILIA/DF
 Data e Hora da Praça: 28/07/2008 às 14:30 horas
 Local da Praça: Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF
 Data e Hora do Leilão: 29/07/2008, 30/07/2008 e 31/07/2008 às 15:00 horas
 Local do Leilão: SCS QD 02, BLOCO "B", ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR
 AUDITÓRIOS - BRÁSILIA/DF
 Localidade do bem: SHIS QI 25, CONJUNTO 04 CASA 20-LAGO SUL-BRÁSILIA/DF

O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Sr. Jorge Francisco, endereço supra, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília/DF, 04/06/2008

RELAÇÃO DE BENS(rl.283): 01) UM VEÍCULO VW/POLO SEDAN 1.6, placa JFX5271, Renavam 907321798, ano e modelo 2007, cor prata, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$40.000,00. Total da avaliação R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 577/2008

Processo: 0081-2006-002-10-00-0
 Exequirente: IDALINO VITOR DA SILVA
 Advogado: JOÃO CARLOS S. MERCES(OAB/DF7466)
 Executado: OTÁVIO ALVES NETO
 Depositário(a): OTÁVIO ALVES NETO(CPF 009.105.621-72)
 Endereço: Praça José Maurício de Moura, 378 (prefeitura Mara Rosa)
 Data e Hora da Praça: 28/07/2008 às 14:05 horas
 Local da Praça: Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF
 Data e Hora do Leilão: 29/07/2008, 30/07/2008 e 31/07/2008 às 15:00 horas
 Local do Leilão: SCS QD 02, BLOCO "B", ED. PALÁCIO DO COMÉRCIO, 1º ANDAR
 AUDITÓRIOS - BRÁSILIA/DF
 Localidade do bem: QNO 20, CONJUNTO 07, LOTE 24-CEILÂNDIA/DF

O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Sr. Jorge Francisco, endereço supra, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília/DF, 04/06/2008

RELAÇÃO DE BENS(rl.283): 01) UM IMÓVEL, QNO 20, Conjunto 07, Lote 24, Ceilândia/DF, medindo 6,00m de frente e fundos e 21,00m, pelas laterais direita e esquerda, ou seja, 126,00m² de área total, formando uma figura regular, limitando-se pelo fundo com o lote 11, pelas laterais direita e esquerda com os lotes 23 e 25, registrado sob a matrícula nº 12.746 no Cartório de Registro de Imóveis do DF, avaliado em R\$80.000,00. Total da avaliação R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3ª VARA DO TRABALHO DE BRÁSILIA

PROCESSO: 01208-1991-003-10-00-7 (0001)
 RECLAMANTE: GETULIO LIMA DE SOUZA
 ADVOGADO: LUIZ ZONGAGA BAIÃO
 RECLAMADO: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL-CARACU S/A
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 Convolo em penhora os valores bloqueado via sistema BACENJUD. Dê-se ciência à executada da penhora de numerário. Prazo e fins legais.

PROCESSO: 02216-1992-003-10-00-1 (0002)
 RECLAMANTE: NILSON DOS REIS (CURADOR HUDSON CUNHA - OAB/DF 9431)
 ADVOGADO: HUDSON CUNHA
 RECLAMADO: ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO: GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA
 Assino à reclamada o prazo de 05 dias, para ciência do inteiro teor do ofício 532/2008, oriundo do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

PROCESSO: 01337-1993-003-10-00-7 (0003)
 RECLAMANTE: MOZART JUNIOR BRITO MACEDO
 ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO: CLIP REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA ME
 ADVOGADO: DORIVAN MATIAS TELES
 RECLAMADO: Altitudes Ribeiro da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO 252/2008 DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s) o(s) sócio(s) da(s) executado(s):



o(s) Sr(s): ALTITURRES DA SILVA, encontrando-se atualmente estabelecido(s) em local incerto e não sabido, a efetuar(em) o pagamento, em 48h (quarenta e oito horas), do valor de R\$ 86.735,59 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), apresentar bens a penhora. Valor atualizado até 31/05/2008. A(s) executada(s), desajando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá(ão) comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (art. 652/658) e C.L.T. (arts. 880 a 884). Eu, Miriam Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 05 de junho de 2008. Ass. DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PROCESSO: **00117-1999-003-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE ANTONIA CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO LISÍDIO CORREIA BARRETO ME
ADVOGADO: EVILAZIO VIANA SANTOS

Vistos. Assino ao exequente o prazo de dez dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se.

PROCESSO: **00446-2004-003-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE ANDREIA DIAS PINHEIRO DE LIRA
ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA
RECLAMADO AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO)

DECISÃO-Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos, para, no MÉRITO ACOHLÉ-LOS PARCIALMENTE tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02, dispensadas na forma da lei. Fixo a execução em R\$11.946,29 atualizado até 31/10/2007, dispensada a UNIÃO do pagamento das custas processuais e INSS terceiros, ressalvadas posteriores atualizações. R\$ 11.001,25 - Total do exequente; R\$ 220,03 Custas processuais (dispensada a segunda executada); R\$ 55,01 Custas art. 789-A-IX (dispensada a segunda executada); R\$ 530,22 INSS empregador + SAT; R\$ 139,78 INSS terceiros (dispensada a segunda executada); R\$ 11.946,29 - Total do Cálculo. O valor do INSS cota parte do reclamante (R\$256,70) e do IRPF (R\$873,47) deverão ser deduzidos do crédito do reclamante. Intime-se o exequente, via DJ. Intime-se o segundo executado, por mandato judicial. Data supra. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00598-2004-003-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE JOSE LUIZ DE FATIMA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA
Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que o exequente receba o alvará nº 205/2008.

PROCESSO: **01099-2005-003-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE Francisco Sales de Sousa
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: MURILO B. DE BARROS
Aguardar-se por quinze dias apresentação do contracheque comprovando a incorporação do adicional de periculosidade.

PROCESSO: **01193-2005-003-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE Altemir Ferreira da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

RECLAMADO Otávio Alves Neto
Considerando que, embora o débito destes autos tenha sido integralmente quitado, o produto da arrematação visava à garantia de outras execuções contra a executada em que houve a indicação do mesmo imóvel à penhora, conforme assinalado no despacho de fl. 150 e 154. Assim, determino que os bens penhorados à fls. 106 sejam levados à praça no dia 09 de julho de 2008, às 14h15.

PROCESSO: **00283-2006-003-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Leonardo Pereira de Almeida
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO SCRJ INFORMÁTICA LTDA (MARK SYSTEMS INFORMÁTICA)
ADVOGADO: ADRIANA CARREIA SERRA
RECLAMADO Plug Locação Informática Audiovisual Ltda
ADVOGADO: LEANDRO PARRAS ABBUD
RECLAMADO Plugshow Rental Informática Ltda

DECISÃO-Diante do Exposto, resolvo NÃO CONHECER dos embargos à execução, nos termos fundamentação supra. Custas da presente decisão, pelo executado, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Fixo a execução em R\$15.190,15, atualizados até 29.02.2008, sem prejuízo de futuras atua-

lizações. R\$ 12.724,81 - Total do exequente; R\$ 254,49 - Custas processuais; R\$ 63,62 - Custas art. 789-A-IX; R\$ 1.699,24 - INSS reclamado + SAT; R\$ 447,99 - Terceiros; R\$ 15.190,15 - Total do Cálculo. O valor referente ao INSS cota parte do reclamante (R\$590,91) e IRPF R\$1.568,64 deverão ser deduzidos do crédito obreiro. Julgo subsistente a penhora de fl. 223. Intime-se as partes, por intermédio de seus procuradores. Decorridos os prazos, oficie-se ao Juízo Deprecante. Data supra. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00326-2006-003-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE Cláudio Cirino
ADVOGADO: GUILHERME XAVIER ALACOQUE
RECLAMADO RPS Bar e Restaurante Ltda
ADVOGADO: FLAVIO RODRIGUES ZEBRAL

Assino ao exequente o prazo de 05 dias para manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora apresentada pela executada, sendo certo que o silêncio será interpretado como anuência.

PROCESSO: **00466-2006-003-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Lilian de Queiroz Pereira Rodrigues
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO INSTITUTO DOM PEDRO II
ADVOGADO: MANOEL NINAUT FILHO
RECLAMADO Colegio Miliciano D Pedro II
RECLAMADO Colegio D Pedro II
RECLAMADO Bombeiros Brasileiros
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Assino à 1ª reclamada, o prazo de 05 dias para vista dos documentos juntado pela reclamante.

PROCESSO: **00582-2006-003-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE José Gouveia da Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Associação Portuguesa de Brasília - Distrito Federal
ADVOGADO: EURIPEDES ALMEIDA COSTA
JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.

PROCESSO: **01004-2006-003-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Gabriela Coutinho Viana Kobayashi
ADVOGADO: BEATRICE BRITO AKUAMOA
RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior Ltda.
RECLAMADO M3A Cursos Ltda (NDA Sênior)
RECLAMADO SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Lida

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
RECLAMADO RPB Cusos Ltda (NDA Pré Vestibular)
Assino à exequente/agravada o prazo de 08 dias para contraminutar o(a) gravo de petição interposto.

PROCESSO: **01192-2006-003-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Denilson Alexandrino dos Santos
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Polítec S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Intime-se a reclamada, via imprensa oficial, para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00458-2007-003-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Maurício de Lima Camargo
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO LOPES DE ARAÚJO
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição (Supermercado Pão de Açúcar)
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
Julgo extinta a execução.

PROCESSO: **00498-2007-003-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Cristiane Henrique da Silva
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO TORRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Vistos. Julgo extinta a execução do crédito previdenciário (art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que a primeira executada receba a guia de fl. 50.

PROCESSO: **00554-2007-003-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Manoel de Jesus Santosaria das Dores da Silva
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO José Aldemir B. de Matos
ADVOGADO: JOSE ALDEMR BORGES DE MATOS
Vistos. Assino ao exequente o prazo de dez dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.

PROCESSO: **00668-2007-003-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Fábio de Oliveira Carvalho
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO Taguand Comércio de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO
Assino ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o recolhimento integral das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, isto considerando o valor já pago e o valor parado sob este título pela Contadoria, sob pena de execução da satisfação do remanescente.

PROCESSO: **01269-2007-003-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Maria Aparecida Soares de Oliveira
ADVOGADO: LANA LUCIA LEVINO DE ARAUJO
RECLAMADO Concreta Assessoria Empresarial Ltda.
ADVOGADO: BRUNO DE ANDRADE SILVA

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Publique-se.

PROCESSO: **01346-2007-003-10-00-4 (0020)**
RECLAMANTE Vânia Jesus de Oliveira
ADVOGADO: RODRIGO GEAN SADE
RECLAMADO Maria de Fátima e Sousa Lopes
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Acolhida a preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa para declarar a nulidade do processo a partir da audiência de instrução, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguimento. Designo para audiência de instrução a data de 18.06.2008 às 15h30. Intime-se as partes, por intermédio dos respectivos procuradores. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência. (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato). Data supra. RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00141-2008-003-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Ariana Ribeiro de Miranda
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO FLOWER POWER CONFECCOES LTDA. - ME
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO Maria da Conceição da Silva
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

...Isto posto, assino à reclamada o prazo suplementar de 05 dias para receber os documentos comprobatórios dos depósitos fundiários, bem como para que carree os autos o TRCT, no código próprio para levantamento dos depósitos fundiários, sob pena de pagamento de indenização equivalente.

PROCESSO: **00153-2008-003-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Odília Felix Vieira
ADVOGADO: VINICIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO Instituto de Clínica e Microcirurgia Ocular de Brasília Ltda.

ADVOGADO: DOMINGOS JOSE BATISTA
Em face da possibilidade de efeito modificativo, concedo à ré, o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os embargos declaratórios de fls. 284/285.

PROCESSO: **00177-2008-003-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Josiane Costa Araújo
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Cibele Kátia Dantas
ADVOGADO: FABIO JOSE GOMES AGUIAR

Incluo o feito na pauta de audiência de instrução de 17.07.2008, às 15h30. Intime-se as partes diretamente e por meio de seus advogados, sem prejuízo de comunicação via telefone aos procuradores constituídos.

PROCESSO: **00256-2008-003-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Celso Lopes de Almeida
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO ATHA ASSESSORIA TÉCNICA HABITACIONAL LTDA.

ADVOGADO: LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA
RECLAMADO Universo Construções e Incorporações Ltda.
ADVOGADO: LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA
Intime-se o reclamante, via imprensa oficial, para receber o documento. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00305-2008-003-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Aldenir Freire Vieira
ADVOGADO: AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO OPTICAS FAMY LTDA. MARIE
ADVOGADO: BIRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO Otica 105 (Otica Nobel)
ADVOGADO: BIRON CARDOSO LEITE

Considerando que nos embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 253/256) se verifica a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, essencial a observância da garantia constitucional do contraditório (CF, ar. 5º LV e TST, OJ. 142/SBDJ-1). Intime-se os embargados para, querendo, manifestar-se sobre os embargos declaratórios, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00313-2008-003-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Fernanda Christina Silva Lages
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Itaú S/A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Em face da possibilidade de efeito modificativo, concedo à reclamante o prazo de cinco dias para se manifestar sobre os embargos declaratórios de fls. 301/304.



PROCESSO: **00322-2008-003-10-00-9 (0027)**
EMBARGANTE Plug Locação Informática Audiovisual Ltda.
ADVOGADO: LEANDRO GODINES DO AMARAL
EMBARGADO Leonardo Pereira de Almeida
Vistos. Assino ao embargo o prazo de dez dias para informar o atual endereço do embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284). Publique-se.

PROCESSO: **00353-2008-003-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Antonio Severino de Sousa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: JAMES CORREA CALDAS
Intime-se o reclamante, via imprensa oficial, para, querendo, contra-razear o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00460-2008-003-10-00-8 (0029)**
AUTOR Sabrina Mendes Lago
ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
RÉU Banco Abn Amro Real S/A
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
ACORDO HOMOLOGADO-Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$555,36, calculadas sobre R\$27.768,15, dispensadas na forma da lei. As guias serão expedidas para o Banco do Brasil (agência 4.200-5), ficando desde já autorizado(a) o(a) Dr(a) LUCIANE CARVALHO MOURA, OAB nº 17.237/DF, a fazer o levantamento. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento do ACORDO. Intime-se a UNIÃO sobre os termos do acordo. A Presidência determina que seja juntada aos autos do processo nº 00460-2008-003 a cópia do presente acordo. Audiência encerrada às 16h40min. Nada mais. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00526-2008-003-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Francisco Gomes dos Santos
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO G Martins Alves Pinturas e Reformas. - ME
RECLAMADO Construtora Vilela e Carvalho Ltda
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA nº 251/2008O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s): CONSTRUTORA VILELA E CARVALHO LTDA, que se encontra (m)em local incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer(em) à audiência INAUGURAL dia 19 de JUNHO de 2008, às 14h40 (quatorze horas e quarenta minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Miriam Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 05 de junho de 2008. Ass. Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00529-2008-003-10-00-3 (0031)**
AUTOR Francisco Carlos Lopes de Oliveira
ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO COSTA
RÉU Francisca Lineusa da Silva
RÉU Wellington Alexandre Silva e Sousa
Citem-se os réus para prestar as contas requeridas na petição na petição inicial ou contestar a ação, no prazo de cinco dias, na forma dos artigos 915 e seguintes do CPC.

PROCESSO: **00539-2008-003-10-00-9 (0032)**
RECLAMANTE Frederico Rodrigues Vale
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA
RECLAMADO Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda. (n/p de Luiz Carlos Ferreira)
RECLAMADO Ministério da Defesa

Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes requeridos, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC antes da formulação do contraditório. Designo para audiência inaugural a data de 07/07/2008, às 14h30. Notifiquem-se os reclamados, sendo a União por mandato, remetendo-lhes cópia da petição inicial. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato). Publique-se-se para ciência dos autores.

PROCESSO: **00546-2008-003-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Anderson Alves da Costa
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO WRC Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - EPP

Designo para audiência inaugural a data de 23/06/2008, às 14h30. Notifique-se a reclamada, remetendo-lhe cópia da petição inicial. Publique-se para ciência do reclamante. (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00547-2008-003-10-00-5 (0034)**
AUTOR Leonardo Ferreira Montenegro
ADVOGADO: CRISTIANO REIS JULIANI
RÉU Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - STCB

...Assim sendo, defiro um prazo de 10 dias para que os autores emendem a inicial, promovendo a citação da União na condição de litisconsorte necessário, nos termos do parágrafo único do art. 47 do CPC.

PROCESSO: **00549-2008-003-10-00-4 (0035)**
EMBARGANTE Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
ADVOGADO: LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO
EMBARGADO Eclaudiomar Silva Bezerra
EMBARGADO Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
DECISÃO-Por todo o exposto, seja pela ausência de capacidade postulatória, seja por conta da flagrante ilegitimidade ativa da autora, seja, ainda, pelo manifesto intuito protelatório da presente demanda, decido, liminarmente, extinguir o feito sem julgamento de mérito, na forma do inciso II do art. 295 c/c incisos I e IV do art. 267, ambos do CPC. Condono a embargante ao pagamento de indenização em favor do embargado no valor de R\$200,00, por litigância de má-fé, na forma dos incisos II, III e IV do art. 17, c/c § 2º do art. 18, ambos do CPC. Indefiro o pedido de suspensão do feito principal por todas as razões acima aduzidas, notadamente por restar evidente o intuito procrastinatório da presente demanda. Custas pela embargante no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Intimem-se as partes. Oficie-se à OAB/DF, com cópia integral do presente feito. Data supra. FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00550-2008-003-10-00-9 (0036)**
RECLAMANTE Elisamar Rodrigues Arruda Quintino
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Carmo & Abouhossem S/A
RECLAMADO Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Indefiro no momento a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes requeridos, tendo em vista não vislumbrar a presença dos requisitos contidos no art.273 do CPC, revelando-se imperiosa a formação do contraditório. Ressalte-se que a documentação acostada aos autos não comprova a dispensa imotivada, requisito para o levantamento do FGTS depositado. Além do mais, o reclamante confirmou que continua prestando serviços à segunda reclamada, o que inviabiliza a percepção dos valores do benefício do seguro-desemprego. Intime-se o autor, por meio do advogado, desta decisão e da audiência designada à fl. 66. Notifique-se a reclamada, com as advertências de praxe. (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato). Publique-se-se para ciência dos autores. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19 DE JUNHO DE 2008 AS 13H55. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00551-2008-003-10-00-3 (0037)**
RECLAMANTE Cleonice Coraci de Souza Queiroz
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
RECLAMADO Mondial Informática e Consultoria Ltda.
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 19/06/2008 AS 14H05 Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítio a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00552-2008-003-10-00-8 (0038)**
RECLAMANTE Dionísio Lopes
ADVOGADO: FRANCIS LURDES GUIMARAES DO PRADO
RECLAMADO Previ Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 23/06/08 AS 13H45 Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítio a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00553-2008-003-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Ademísio Pereira da Costa e Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Exata Engenharia e Empreendimentos Ltda.
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 23/06/08 AS 13H50 Fica V.Sa.intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítio a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

ÍNDICE
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF** (0012)
Advogado: ADRIANA CARREIA SERRA **16528/DF** (0009)
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF** (0004)
Advogado: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA **11462/DF** (0011)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF** (0023)
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA **1145/DF** (0020)
Advogado: AUREA FELICIANA PINHEIRO MAR- **11464/O/DF** TINS
Advogado: BEATRICE BRITO AKUAMOA **19002/DF** (0013)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF** (0017)
Advogado: BIRON CARDOSO LEITE **03631/O/DF** (0025)
Advogado: BRUNO DE ANDRADE SILVA **21228/O/DF** (0019)
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF** (0021) (0033)
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF** (0015)
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF** TRO
Advogado: CLAUDI MARA SOARES **9437/DF** (0018)
Advogado: CRISTIANO REIS JULIANI **74021/MG** (0034)
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF** (0009)
Advogado: DOMINGOS JOSE BATISTA **08097/O/DF** (0022)
Advogado: DORIVAN MATIAS TELES **688A/DF** (0003)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZE- **7772/GO** VEDO
Advogado: ERICO LIMA SILVA **16123/DF** (0005)
Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS **3113A/DF** (0003)
Advogado: EURIPEDES ALMEIDA COSTA **9703/DF** (0012)
Advogado: EVILAZIO VIANA SANTOS **11108/DF** (0004)
Advogado: FABIO JOSE GOMES AGUIAR **04115/O/DF** (0023)
Advogado: FLAVIO RODRIGUES ZEBRAL **17589/DF** (0010)
Advogado: FRANCIS LURDES GUIMARAES DO **24410/O/DF** PRADO
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **07437/O/DF** (0039)
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF** (0016)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **05166/O/DF** (0026)
Advogado: GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA **11.755/DF** (0002)
Advogado: GUILHERME XAVIER ALACOQUE **25433/DF** (0010)



Advogado: HUDSON CUNHA (0002)	9431/DF
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0006)	7476/DF
Advogado: JAMES CORREA CALDAS (0028)	13649/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0036)	05218/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0008)	5218/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0001)	513/DF
Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS (0017)	6580/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0024) (0030)	09004/O/DF
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO (0014)	8680/DF
Advogado: JOSÉ GERALDO LOPES DE ARAÚJO (0015)	16.848/DF
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO COSTA (0031)	87000/MG
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0028)	08583/O/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0006) (0011)	8583/DF
Advogado: LANA LUCIA LEVINO DE ARAUJO (0019)	11359/DF
Advogado: LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA (0024)	16733/O/DF
Advogado: LEANDRO GODINES DO AMARAL (0027)	162.628/SP
Advogado: LEANDRO PARRAS ABBUD (0009)	162179/SP
Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA (0029)	17237/T/DF
Advogado: LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO (0035)	26785/T/DF
Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO (0001)	13712/DF
Advogado: MANOEL NINAUT FILHO (0011)	11.839/DF
Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0013)	10075/O/DF
Advogado: MURILO B. DE BARROS (0007)	11407/DF
Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0029)	18963/O/DF
Advogado: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO (0021)	01324/O/DF
Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO (0018)	05778/O/DF
Advogado: RODRIGO GEAN SADE (0020)	20875/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0007)	4595/DF
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0037)	00870/O/DF
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0032)	08710/O/DF
Advogado: VINICIUS CARVALHO DANTAS (0022)	20376/GO

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 198/2008

Processo : 01230-2007-004-10-00-1 Exeçúte: JOSÉ DAS GRAÇAS MOREIRA ROSA

Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior
Executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
CNPJ: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS - CNPJ: 00.309.542/0001-40, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 203 dos autos, a seguir transcrito: "Intime-se a primeira reclamada via editalícia e o recla-

mado via DJ, a se manifestarem, caso queiram, acerca do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, caso queiram, prazo legal. *Denilson Bandeira Coelho, Juiz do Trabalho Titular.* E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 06 dias do mês de junho do ano dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2008

Processo nº : 00548-2008-004-10-00-6
Reclamante : ENEDINA LOPES AGUIAR
Advogado : Djalmir Nogueira dos Santos Filho
Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
CNPJ: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, CNPJ: 00.309.542/0001-40, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo informado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SHLN lote 02, conjunto B, bloco 1, 4º andar, sala 403, às 13:55 horas do dia 27 de junho de 2008, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 06 de junho de 2008 (6ª feira).

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00827-1998-005-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE: GILMAR ALVES COSTA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO: CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. JORGE DA NATIVIDADE LIMA)

ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA
Vistos os autos. O requerimento ora formulado pelo exequente está prejudicado em razão da decisão de fl. 198, dado que já houve a expedição de ofício pretendendo a efetivação de reserva de crédito nos autos em trâmite na MM. 17ª Vara do Trabalho. Publique-se. Após, aguarde-se a transferência do crédito pelo prazo de 180 dias, conforme determinado à fl. 198.

PROCESSO: **00033-2002-005-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE: MARIA DOS AFLITOS SOUSA DE LIMA
ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO: BAR RIO QUARENTA GRAUS-NA PESSOA DE SEU SÓCIO PROPRIETARIO- NELSON DA COSTA SOUSA

Vistos os autos. Diante do teor negativo da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, onde há notícia de que o executado não reside no local indicado há mais de 03 anos, bem como por terem restado infrutíferas as diligências até então efetuadas, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, informar a localização do veículo indicado à penhora ou requerer o que entender de direito para regular prosseguimento da execução. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado.

PROCESSO: **01179-2002-005-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO: ALFREDO JORGE CORREIA JUNIOR
ADVOGADO: LECIO CAVALCANTE SILVA

Vistos os autos. O exequente requer a penhora de tantos bens quanto bastem para o pagamento do débito e a construção de ativos financeiros na boca de caixa da empresa PROJETO MORAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Restam prejudicados, por ora, os pedidos,

tendo em vista à falta de indicação de bens à penhora. Em relação ao pedido de penhora na boca do caixa da empresa supra, indefiro, por ora, uma vez que não há prova nos autos da composição societária da empresa. Em busca da celeridade e economia processual, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar quais os bens que deverão ser penhorados. Concomitantemente, oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal, determinado a remessa do contrato social da empresa PROJETO MORAR EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como suas possíveis alterações contratuais. Por fim, proceda a Secretaria a pesquisa de veículos automotores no sistema on line Detranet. Após a resposta do aludido ofício e da pesquisa, voltem-me os autos conclusos. Publique-se.

PROCESSO: **01223-2002-005-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE: VANDI DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO: ATIVA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO: UNIAO FEDERAL (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)

Intimação do exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista da documentação fiscal do executado, devendo requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Por se tratarem de documentos sigilosos, fica vedada a extração de cópias ou sua retirada do cartório, devendo a Secretaria providenciar local hábil à verificação da documentação pelo causídico.

PROCESSO: **01299-2003-005-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE: MARIZETI DE FATIMA MELO
ADVOGADO: WILSON JUNDIRO INOUE
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI

Vistos os autos. Verifico que o executado não compareceu para receber o alvará de fl. 667 para levantamento dos valores penhorados quando o processo ainda estava em fase de execução provisória, conforme determinado às fls. 663/664. Ressalta-se que o saldo atual da conta é de R\$ 132.204,24, conforme extrato anexo, quantia que acrescida dos depósitos recursais (R\$ 15.549,67), garantem integralmente a execução. Deste modo, reconsidero a decisão de fls. 663/664, torno sem efeito o alvará 267/06 (fl. 667) e determino à Secretaria que tome as providências cabíveis. Dito isso e considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em sede de Embargos à Execução (fls. 675/678), declaro extinta a execução, a teor dos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC. Atualize-se a conta. Libere-se à EXEQUENTE Marizeti de Fátima Melo, por intermédio do seu procurador, o Dr. Wilson Jundiro Inoue - OAB/DF 16.471, o crédito devido, a ser abatido das contas judiciais de nº 3920.042.4804175-6 (Caixa Econômica Federal) e 4400103956887 (Banco do Brasil S/A), devendo o saldo remanescente ser transferido para conta à disposição do executado. Fica condicionado o pagamento ao recolhimento dos encargos indicados no resumo do cálculo, bem como à transferência do valor devido a título de emolumentos (R\$ 290,00) para a conta do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, qual seja 460.244-7, agência 2872-X, no Banco do Brasil S/A. Os bancos deverão encaminhar à Vara os comprovantes da operação no prazo de 10 dias. Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretaria e receber os alvarás judiciais, bem como promover o seu saque nos 05 dias subsequentes. Libero a penhora efetuada no imóvel indicado no auto de fl. 592 e determino ao Cartório de Registro de Imóveis que proceda à baixa do registro de construção averbado por ordem deste Juízo. Expeça-se ofício, que deverá seguir com cópia desta decisão, do auto de penhora de fl. 592 e do ofício de fl. 616. Últimas e comprovadas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00859-2004-005-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE: EDILSON BATISTA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO: INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICO
ADVOGADO: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
RECLAMADO: UNIAO

Vistos os autos. O exequente requer a reversão da execução a desfavor da segunda reclamada. Indefiro, por ora, o requerimento formulado, tendo em vista que ainda não se exauriram todos os meios de execução contra o devedor principal, mormente por que até o momento somente foi efetivada tentativa de penhora de créditos via bacenjud. Assim, diligencie-se junto ao sistema de consulta do DETRAN/DF quanto à existência de veículos de propriedade da executada sem restrições à expropriação.

PROCESSO: **00669-2005-005-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE: José Simões Chacon
ADVOGADO: JACQUES VELOSO DE MELO
RECLAMADO: Unipay - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
ADVOGADO: JORGE LUIZ DA SILVA ALUYSIO
RECLAMADO: E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda

Vistos os autos. Por força da decisão de fl. 572 foi determinada a transferência do saldo remanescente da presente execução para a Reclamação Trabalhista de nº 0480-2004-005-10-00-8 em que figura no pólo passivo a mesma executada. Diante disso, apresentou a reclamante Fernanda Gomes Chacon, por intermédio da sua procuradora, a Dra. Clarisse Dinelly Ferreira, requerimento no sentido de que o saldo remanescente seja utilizado para quitação do débito cuja execução está sendo processada nos autos de nº 0122-2005-005-10-00-6, valendo-se do argumento de que os créditos penhorados foram localizados devido à diligência dos patronos constituídos nos pro-



cessos que indica em sua petição. Com efeito, a formulação da parte é consideravelmente razoável e merece acolhida, razão pela qual determino a suspensão do cumprimento do despacho de fl. 572 no tópico alusivo à transferência do crédito remanescente para os autos da ação de nº 0480-2004-005-10-00-8. Aguarde-se por 60 dias a apuração do débito alusivo aos autos de nº 0122-2005-005-10-00-6, para onde deverá ser transferido o saldo da conta 3920.042.15263580, limitado ao crédito exequendo, devendo eventual sobre ser disponibilizada para o processo de nº 0480-2004-005-10-00-8, bem como expedido ofício à MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, dando-lhe ciência da extinção desta execução e da impossibilidade de atendimento à reserva de crédito pretendida à fl. 470. Comprovadas as transações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00992-2005-005-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Carmelúcia Ribeiro Lima
ADVOGADO: MANOEL VERAS NASCIMENTO
RECLAMADO José Dias Cardoso Júnior

Intimação da exequente para comparecer à Secretaria da Vara no prazo de 05 dias, receber e assinar o auto de adjudicação expedido, bem como marcar data e hora com o Oficial de Justiça para promover a remoção dos bens. Fica a parte ciente de que deverá arcar com os ônus da remoção dos bens.

PROCESSO: **01198-2005-005-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE Ernesto Martins Vieira Júnior
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

Intimação do reclamante para, no prazo de 08 dias, manifestar-se para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **00125-2007-005-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE Ivanilson Vieira Alves
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda.

ADVOGADO: DANIELLE ZULATO BITTAR
RECLAMADO Vivo S.A.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos os autos. A reclamada requer a dilação de prazo de 10 dias para proceder a anotação da CTPS obreira. Defiro conforme requerido, intime-se o reclamado para ciência dessa decisão. Publique-se.

PROCESSO: **00547-2007-005-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE Adriana Benigno Barbosa
ADVOGADO: ADRIANA BENIGNO BARBOSA
RECLAMADO WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

RECLAMADO União Federal - Ministério da Saúde

Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca das alegações da União.

PROCESSO: **00594-2007-005-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE José Marcos da Cruz Pereira
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
RECLAMADO Serviço de Limpeza Urbana-SLU
ADVOGADO: ELDENOR DE SOUSA ROBERTO

Vistos os autos. Diante do teor da certidão supra e tendo em referência a justificativa apresentada, destituo a Dra. Ilma da Cunha Barros do encargo de perita nestes autos, que deverá ser cientificada desta decisão, via postal. Para realização da perícia médica nomeio a Dra. THAYS RETTORE O CABRAL ZOCRATTO GOMES, que deverá ser intimada para tomar carga dos autos e apresentar o laudo em 60 dias. Em razão desta decisão, REDESIGNO a audiência para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória para o dia 4-9-2008, às 13h35min. Ficam as partes dispensadas de comparecimento. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Publique-se.

PROCESSO: **01176-2007-005-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Flávio Celso Ribas Bueno
ADVOGADO: ROGERIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

Intimação da reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das informações prestadas pelo Juízo Deprecado.

PROCESSO: **01340-2007-005-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Aldeide Ferreira da Silva
ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE
RECLAMADO Villa Basílica Comércio de Alimentos Ltda. (na pessoa de seu sócio Robson de Macedo Carvalho)

Vistos os autos. O reclamante requer intimação do reclamado para que este garanta a integralidade dos depósitos do FGTS. Resta prejudicado o pedido, tendo em vista que no acordo entabulado às fls. 46/47, não foram elencadas tais obrigações pela reclamada. Ficam mantidas as cominações anteriores. Publique-se.

PROCESSO: **08027-2007-005-10-00-2 (0015)**
EXEQUENTE Helena Rangel Vieira Gomes
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EXECUTADO Instituto de Crescimento Humano - CRE-SER Ltda-ME

Vistos os autos. Defiro vista ao reclamante, no prazo de 05 dias, conforme requerido na petição. Publique-se.

PROCESSO: **00279-2008-005-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Erikson Gonçalves de Lima
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO Viação Anapolina Ltda. - VIAN
ADVOGADO: ROBSON MORAIS LIAO

Vistos os autos. O reclamante requer a intimação da reclamada para cumprimento do acordo, no que tange aos depósitos fundiários do FGTS. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos fundiários, conforme acordo entabulado às fls. 247/248, sob pena de prosseguimento da execução até seus ulteriores termos.

PROCESSO: **00461-2008-005-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Diogo de Paiva Magalhães
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Astrag Mudanças

ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 18 ("Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 507,68, calculadas sobre R\$ 25.384,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h21min. Nada mais. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho")

PROCESSO: **00464-2008-005-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Maria Lunecilda Alves do Rêgo
ADVOGADO: CLAUDIO JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PEREIRA

RECLAMADO Instituto de Educação NDA Júnior (na pessoa de AFONSO REIS AVELAR)

RECLAMADO Afonso Reis de Avelar
RECLAMADO Luciana Peticacis de Avelar

Vistos os autos. O sr. AFONSO REIS DE AVELAR apresentou petição por ele subscrita em que noticia a decretação de falência do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JUNIOR LTDA no processo 2005.01.1.023790-0, em trâmite na Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal. Diante desta informação e da ausência de documentação probatória, intime-se o reclamado para que traga aos autos, no prazo de 03 dias, cópia da suposta Sentença proferida no Juízo Falimentar, bem como os dados do eventual síndico nomeado para representar a massa falida. Cumprida esta determinação, retornem os autos conclusos. Publique-se, para ciência do reclamante.

PROCESSO: **00479-2008-005-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Maria de Lourdes Carneiro Souza da Silva
ADVOGADO: VERONICA MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO SPS Comercio de Material e Participações Ltda.
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)

RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP

ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 42 ("Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/31. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 132,14, calculadas sobre R\$ 6.607,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 12h32min. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho")

PROCESSO: **00482-2008-005-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Júlio Glydiston de Oliveira
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Carvoaria Santos Ltda.

ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 18 ("Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/11. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 293,38, calculadas sobre R\$ 14.669,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h33min. Nada mais. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho")

PROCESSO: **00504-2008-005-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Valdivino Reis Vila Nova
ADVOGADO: RENILDA DA COSTA XAVIER
RECLAMADO Cleonice Pereira dos Reis EPP

ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 18 ("Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/10. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 26,56, calculadas sobre R\$ 1.328,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h46min. Nada mais. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho")

ÍNDICE		
Advogado: ADRIANA BENIGNO BARBOSA (0011)		17321/DF
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0002)		4041/DF
Advogado: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO (0006)		20594/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0012)		11388/DF
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0020)		15247/T/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0017)		15338/T/DF
Advogado: CLAUDIO JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PEREIRA (0018)		19004/O/DF
Advogado: DANIELLE ZULATO BITTAR (0010)		19477/DF
Advogado: ELDENOR DE SOUSA ROBERTO (0012)		5889/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0012)		9429/DF
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO (0006)		11746/DF
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA (0001)		11818/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0010)		14038/DF
Advogado: JACQUES VELOSO DE MELO (0007)		13558/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0001)		10434/DF
Advogado: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI (0005)		100651/SP
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0016)		05752/O/DF
Advogado: JORGE LUIZ DA SILVA ALUYSIO (0007)		96694/RJ
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0010)		513/DF
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0013)		20.729/DF
Advogado: KATIA VIEIRA DO VALE (0014)		11737/DF
Advogado: LECIO CAVALCANTE SILVA (0003)		12710/DF
Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO (0009)		5297/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0009)		8364/DF
Advogado: MANOEL VERAS NASCIMENTO (0008)		16.459/DF
Advogado: RENILDA DA COSTA XAVIER (0021)		15141/O/DF
Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0004)		7284/DF
Advogado: ROBSON MORAIS LIAO (0016)		12531/GO
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0013)		16279/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0003)		6819/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0015)		968/DF
Advogado: VERONICA MENDES DO NASCIMENTO (0019)		16430/O/DF
Advogado: WILSON JUNDIRO INOUE (0005)		16471/DF

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: 08203-2005-006-10-00-0 (0001)	
EDITAL: 000.384/2008	
INSC. DIVÍDA 1059200271704	
ATIVA:	
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)	
ADVOGADO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	
EXECUTADO Escola 3 Irmãozinho Ltda	
EXECUTADO Wilson Alves de Aguiar	



EDITAL DE CITAÇÃO EM EXECUÇÃO FISCAL
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S)/ou CO-RESPONSÁVEL(EIS) Escola 3 Irmãozinhos Ltda Wilson Alves de Aguiar domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para, em trinta dias, pagar(em) a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos autos do processo mencionado: "RS2.971.47"

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 6, JUNHO de 2008.

PROCESSO: 00571-2007-006-10-00-2 (0002)
EDITAL: 000.389/2008

EXEQUENTE João Gomes da Silva
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
EXECUTADO Milênio Engenharia Ltda.
EXECUTADO Márcio de Paiva Teixeira
EXECUTADO Niel Martins Coelho
EXECUTADO Rommel Maia Sarmento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) NIEL MARTINS COELHO domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J); R\$1.392,49 atualizado até 31/05/2008, sem prejuízo de novas atualizações.

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 6, JUNHO de 2008.

PROCESSO: 00834-2007-006-10-00-3 (0003)
EDITAL: 000.388/2008

RECLAMANTE Danubia Souza da Silva Mesquita
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Durval Furtado da Silva
RECLAMANTE Danúbia Venâncio Santos de Bastos
RECLAMANTE Genosira Martins Rosa de Jesus
RECLAMANTE Geralda Ferreira de Oliveira
RECLAMANTE Gledson Souza Madeira
RECLAMANTE Geovani Matos de Oliveira
RECLAMANTE Geralda Amorim
RECLAMANTE Heliane Maria da Silva
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) Instituto Candango de Solidariedade - ICS domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J);
"Liq. Exequente...: 5.204,90 (86,96%)
Hon. Advocacia...: 780,74 (13,04%)
Total Geral...: 5.985,64 Atualizado até 31/05/2008. O INSS, cota-parte empregado, e o IRPF, se incidentes, já se encontram deduzidos do seu crédito bruto."

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 6, JUNHO de 2008.

PROCESSO: 01021-2007-006-10-00-0 (0004)
EDITAL: 000.386/2008

RECLAMANTE Levi Bezerra
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO Maurício Ferreira da Silva
RECLAMADO BMW Máquinas e Motores Ltda. ME
RECLAMADO CBC Veículos Ltda.
RECLAMADO Nazireu Auto Shopping

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado BMW MÁQUINAS E MOTORES LTDA-ME., que se encontra em local

incerto e não sabido, para tomar ciência do DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a): "DISPOSITIVO. o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por LEVI BEZERRA em desfavor de MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, BMW MÁQUINAS E MOTORES LTDA.-ME, CBC VEÍCULOS LTDA. e NAZIREU AUTO SHOPPING para reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre o Reclamante e o Primeiro Reclamado, condená-los, de forma solidária a, no prazo de 15 dias:(a) recolher na conta vinculada do Autor os depósitos do FGTS relativos a todo o vínculo ora reconhecido, acrescidos da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos do FGTS; (b) proceder à anotação da CTPS do Reclamante fazendo constar data de admissão em 23/01/2004, função de vigia e salário de R\$ 500,00, com data de dispensa em 5/03/2007, sob pena de fazê-lo a Secretária desta Vara, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, § 1º, e 54);(c) fornecer as guias TRCT com código 01 para saque do FGTS e CD/SD para habilitação no Seguro-Desemprego, sob pena de expedição do correspondente alvará e/ou conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar; e(d) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação:d.1) aviso prévio indenizado;d.2) 13ºs salários integrais de 2004, 2005 e 2007;d.3) férias integrais dos períodos aquisitivos 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007 acrescidas de 1/3;d.4) horas extras e reflexos; d.5) acréscimo do art. 71, § 4º da CLT; e d.6) adicional noturno e reflexos.Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula nº 381/TST). Os Reclamados deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre 13ºs salários, horas extras e reflexos em 13ºs salários, adicional noturno e reflexos em 13ºs salários, na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/93, 28 da Lei nº 10.833/03 e 198 do Decreto nº 3.048/99, da Súmula nº 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG nºs 02/1993 e 03/2005, bem como trazer aos autos os comprovantes dos recolhimentos previdenciários relativos a todo o vínculo empregatício, sob pena de execução correspondente (CLT, art. 876, parágrafo único).Custas pelos Reclamados fixadas em R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 25.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução.Intime-se as partes (CLT, art. 852), sendo os Primeiro, Quarto e Quinto Reclamados por Mandado Judicial no mesmo endereço (SCIA QD 15 CJ 09 LOTE 02, Guará - CEP: 71.250-000) e a Terceira Reclamada por Edital".
O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 6, JUNHO de 2008.

PROCESSO: 00564-2008-006-10-00-1 (0005)
EDITAL: 000.385/2008

RECLAMANTE Manoel Miranda da Silva Filho
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO VITUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO VITUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 15/07/2008 às 14h, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SHLN 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 111, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.
Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 6, JUNHO de 2008.

PROCESSO: 08002-2008-006-10-00-6 (0006)
EDITAL: 000.387/2008

EXEQUENTE Cláudia do Carmo Nascimento da Silva
ADVOGADO: JOÃO ROCHA MARTINS
EXECUTADO Gezebel Representações Comerciais Ltda
EXECUTADO BM Alimentos Ltda
EXECUTADO BM Alimentos Ltda
EXECUTADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Gezebel Representações Comerciais Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos.Notifique-se a reclamada para pagamento espontâneo do valor de R\$ 5.114,65 (acordo inadimplido + multa de 100% + honorários assistenciais), em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J)".
O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 1º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.
Dado e passado em Brasília, aos 6, JUNHO de 2008.

ÍNDICE

Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0005)	19645/T/DF
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO (0003)	4.604/DF
Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0004)	20058/A/DF
Advogado: JOÃO ROCHA MARTINS (0006)	3.112/DF
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0001)	PFN/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0002)	01982/O/DF
Advogado: SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO (0003)	10.429/DF
Advogado:	/

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 02426-1991-007-10-00-4 (0001)
RECLAMANTE FRANCISCO TELES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO DIESEL ACO COMERCIO E INDUSTRIA DE AUTO PECASE SERVICOS LTDA
Geraldo Severino Campos
ADVOGADO: MAURO JR PIRES NASCIMENTO
RECLAMADO Maria Alaide Alves
(Fls. 196 e 201). Vistos, etc. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$ 7.541,14. Proceda a Secretaria à atualização dos cálculos de fls. 179/182. Após, intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 05 de junho de 2008.

PROCESSO: 00673-1996-007-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE ALECIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO DISTRIBUIDORA DE CARNES CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: DARCY MARIA GONCALVES

(Fls. 192). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do oficial expedido pela Junta Comercial. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01487-1996-007-10-00-9 (0003)
RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS BELEZA
ADVOGADO: GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON
RECLAMADO ROGERIO AVELLAR RAIMUNDO

(Fls. 128). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio N. Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 01230-1999-007-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE VALDIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO SPARLY SERVICOS CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA

RECLAMADO SEBRAE
RECLAMADO Altair Vieira da Silva
RECLAMADO Maria Idé Borges
(Fls. 148). Vistos, etc. 1. Compulsando-se os autos, observa-se que este Juízo esteve aguardando providências a cargo do reclamante durante longo período, de 09/06/2000 até 04/04/2008. Consta-se que a delongua na execução deve-se ao Exequente que, regularmente intimado, às fls. 118, não indicou meios para prosseguimento do feito, deixando transcorrer in albis o prazo assinalado. Diante do acima exposto, imperioso reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente, a teor do disposto na Súmula 327 do colendo STF. Ressalto ser possível a declaração de ofício da prescrição, tendo em vista a nova redação do



artigo 219, parágrafo 5º do CPC, dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/06. Portanto, extrai-se da conduta do Exequirente sua intenção de renunciar ao crédito, CPC artigo 794, inc. III, uma vez que mais de 07 anos transcorreram desde o arquivamento provisório dos autos até seu desarquivamento. Isso posto, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794 do CPC, ficando revogados todos os despachos prolatados a partir de fls. 129, inclusive. Publique-se no Diário da Justiça este despacho. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00915-2000-007-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE PAULA FRANCINETE CAVALCANTI
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO LIDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES NUNES
RECLAMADO Denival Biollado Guimarães
RECLAMADO Claudio Marcelo Alencar Costa
(Fls. 530). Vistos, etc. 1. Acoste-se a CP nº 268/2008 na contrapaga dos autos. 2. Intime-se a Reclamante para ciência e manifestação quanto ao retorno da CP, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00001-2001-007-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE DEMOCRITO PARRA VALDERRAMA
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
(Fls. 1033). Vistos, etc. Intime-se o Reclamado, dando-lhe ciência deste despacho e da petição de fls. 1031/1032. Brasília/DF, 07 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00569-2003-007-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE MARCIA DO NASCIMENTO CORDEIRO
ADVOGADO: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI
RECLAMADO GRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN-
TOS LTDA (ADALCINO RODRIGUES PEREIRA)
(Fls. 83). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$ 24.337,64. 2. Intime-se a Reclamante para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 26 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juiza do Trabalho

PROCESSO: **01203-2003-007-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE MARIA DA PENHA VIEIRA ALMEIDA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA
TELEBRAS
ADVOGADO: NILTON DA SILVA CORREIA
(Fls. 332). Vistos, etc. 1. Informe a advogada da Reclamante, no prazo de 05 dias, o número da conta corrente do Sindicato (conta e agência) para fins de depósito dos honorários assistenciais. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01226-2003-007-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE PEDRO BRITO DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TU-
RISMO LTDA
ADVOGADO: JOSE MARIA NEVES
(Fls. 483). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização referente aos honorários periciais, fixados em R\$ 1.074,86. 2. Intime-se a Reclamada. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **08001-2003-007-10-00-3 (0010)**
EXEQUENTE MARIA DO SOCORRO SOARES DA COSTA
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
EXECUTADO ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA
EXECUTADO Reinaldo Garcia dos Santos
EXECUTADO Geraldina Lemes Garcia
(Fls. 63). Vistos, etc. 1. Acoste-se a CP nº 82/2008 na contrapaga dos autos. 2. Intime-se a Reclamante para ciência e manifestação quanto ao retorno da CP, no prazo de 05 dias. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00272-2005-007-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Irene Fugisawa
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal CEF
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
(Fls. 297). Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará à Reclamada para levantamento do depósito recursal de fls. 177, intimando-a para o recebimento no prazo legal. 2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 03 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01253-2005-007-10-00-3 (0012)**
RECLAMANTE Joaquim Roberto Alves
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social)
ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Otávio Alves Neto
RECLAMADO Clária Alves Cavalcanti
(Fls. 276). Vistos, etc. Reitere-se a solicitação de bloqueio de numerário junto ao sistema BACENJUD. 2. Tornou-se infrutífero o bloqueio de numerário, intime-se a(o) Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília/DF, 09 de abril de 2008. Osmani Soares Dias/Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01286-2005-007-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Eunice de Melo Coutinho
ADVOGADO: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda
(Fls. 65). Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, o endereço onde pode ser localizado o bem indicado às fls.63/64, para fins de penhora do bem. 2. Intime-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho/Diretor de Secretaria

PROCESSO: **08021-2005-007-10-00-6 (0014)**
EXEQUENTE Valdeci de Sousa Silva
ADVOGADO: EURIPEDES JOSE DE FARIAS
EXECUTADO Real Acabamentos Ltda - EPP (Sucessora DRM Com. de Mat. p/ Construção)
ADVOGADO: JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUSA
(Fls. 126). Vistos, etc. Intime-se o advogado(a)do(a)Exequirente para que, no prazo de 05 dias, esclareça sua solicitação contida na petição de fls.125. Brasília/DF, 05 de junho de 2008.

PROCESSO: **00066-2006-007-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Caubi Paiva Martins
ADVOGADO: MARCIO MONTEIRO SIMOES
RECLAMADO DRY TEC SISTEMAS INOVADORES LTDA.
RECLAMADO MTD Engenharia Ltda.
ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA
(Fls. 68). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se a 2ª Reclamada. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00144-2006-007-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Marcelo Fenoli Ramal
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Roma Systems Tecnologia Informação Ltda.
ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUO
RECLAMADO Rodrigo José Figueiredo Loureiro
RECLAMADO Benita Figueiredo Ferreira Loureiro
(Fls. 245). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008.

PROCESSO: **00518-2006-007-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Lidio Chacon Julião
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
RECLAMADO Sociedade Esportiva do Gama
ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE
(Fls. 403). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se a Reclamada. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00899-2006-007-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE Jose Carlos do Nascimento
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuicao S A
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS
(Fls. 233). Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao Exequirente para levantamento da importância correspondente a 32,83% (sendo 9,49% referente a devolução da parcela do INSS do empregado e 23,34% dos honorários advocatícios assistenciais) do saldo existente na conta judicial nº 3400.130.670.768. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 02 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00094-2007-007-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Wilson Yoshihiro Akashi
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto de Educação Rui Barbosa do Brasil Ltda (Faculdade Michelangelo)
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
(Fls. 249). Vistos, etc. 1. Acoste-se a CTPS do Reclamante na contrapaga dos autos. 2. Intime-se a Reclamada para proceder à anotação do documento e manifestar-se sobre a petição de fls. 248, no prazo de 05 dias, devendo restituir a CTPS no mesmo prazo. Brasília/DF, 05 de junho de 2008.

PROCESSO: **00179-2007-007-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Robson Chagas Ferreira
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
ADVOGADO: GLAISON CORTES BARBOSA
(Fls. 185). Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará à Reclamada para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 042.01544520-3 (depósito recursal), intimando-a para o recebimento, no prazo de 05 dias. 2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00189-2007-007-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Askânio Stanislaw F. Pincowsky
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ
RECLAMADO Hospital Santa Juliana S/C
ADVOGADO: AILTON SEBASTIAO DA SILVA
(Fls. 385). Vistos, etc. 1. Defiro o adiamento da audiência. 2. Assim, a audiência designada para o dia 10/06/2008 fica adiada para o dia 08/07/2008, às 10:15 horas, mantidas as cominações legais. 3. Intimem-se as partes, por seus advogados. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00625-2007-007-10-00-6 (0022)**
RECLAMANTE Odecio de Sousa Andrade
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO UK Lanternagem Pintura e Mecânica Ltda. (Auto Center)
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
(Fls. 111). Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 101/102 e 110, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Requisite-se junto ao Sistema BACENJUD, o desbloqueio de numerário existente em conta(s) da Executada e de seus sócios. 3. Após, intimem-se as partes. 4. Cumprido o acordo, intime-se a PGF (INSS), via Contadoria. Brasília/DF, 04 de junho de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00794-2007-007-10-00-6 (0023)**
RECLAMANTE Lindomar Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Urbanização e Premoldados Ltda. - URBRÁS
ADVOGADO: EDNA APARECIDA MARQUES
RECLAMADO Irtasa S/A - Construções Indústria e Comércio
RECLAMADO Wayne do Carmo Faria
(Fls. 165). Vistos, etc. Expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 79,83% do saldo existente na conta judicial nº 042.04805516-1, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 03 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01070-2007-007-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Cláudio Soares Pereira
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
(Fls. 221). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre os termos do ofício de fls. 194 e seguintes, bem como sobre o laudo pericial ofertado nos autos. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01086-2007-007-10-00-2 (0025)**
RECLAMANTE Ruth Ferreira Braz
ADVOGADO: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
RECLAMADO Irresistível Paris Comércio de Perfumaria Ltda. (n/p Wesley Martins e Roberta Amaro)
ADVOGADO: PEDRO SILVA OLIVEIRA
(Fls. 64). Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria, no prazo de 48 horas. Brasília/DF, 5 de junho de 2008. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01149-2007-007-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Ana Flávia Araujo da Silveira
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Benner Brasília Sistemas
ADVOGADO: EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE
(Fls. 117). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00178-2008-007-10-00-6 (0027)**
RECLAMANTE Maria Célia do Nascimento Fernandes
ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES
RECLAMADO Marco Antônio Sad Tanus
(Fls. 21). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florencio N. Junior, Juiz do Trabalho.



PROCESSO: 00285-2008-007-10-00-4 (0028)		ÍNDICE		Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO 7029/DF	
RECLAMANTE	Ícaro Ribeiro Soares	Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	7462/DF	(0009)
ADVOGADO:	LEONARDO MIRANDA SANTANA	(0002) (0022)			Advogado: MARIA DE LOURDES NUNES 4872/GO
RECLAMADO	Caixa Econômica Federal	Advogado:	ADILSON MAGALHAES DE BRITO	12111/O/DF	(0005)
ADVOGADO:	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	(0006)			Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ 16362/DF
(Fls. 452). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 06 de junho de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.					
PROCESSO:	00509-2008-007-10-00-8 (0029)	Advogado:	AILTON SEBASTIAO DA SILVA	13928/DF	(0021)
AUTOR	Sindicato dos Trabalhadores em Farmácias, Dro- garias, Perfumarias e Similares do Distrito Federal - SINTRAFARMA-DF	(0021)			Advogado: MAURO JR PIRES NASCIMENTO 17256/DF
ADVOGADO:	HOROZIMBO ALVES FERREIRA	Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD	07024/T/DF	(0001)
RÉU	Federação dos Trabalhadores no Comércio do Distrito Federal	(0023)			Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO 09978/O/DF
(Fls. 1094). Vistos, etc. 1. Manifestem-se os Reclamantes sobre a devolução da intimação acima referida, no prazo de 05 dias. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 03 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.					
PROCESSO:	00533-2008-007-10-00-7 (0030)	Advogado:	CARLOS COSTA SILVA FREIRE	7250/DF	(0033)
RECLAMANTE	Crysnamur Alves de Amorim	(0022)			Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS 11467/O/DF
ADVOGADO:	REILOS MONTEIRO	Advogado:	CARMEN SOARES MARTINS JAN- COSKI	7165/DF	(0018)
RECLAMADO	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN	(0007)			Advogado: NILTON DA SILVA CORREIA 01291/T/DF
(Fls. 25). Vistos, etc. 1. Defiro. 2. Assim, o horário da audiência designada para o dia 17/06/2008 fica alterado para as 09:35 horas. 3. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.					
PROCESSO:	00566-2008-007-10-00-7 (0031)	Advogado:	CRAU ALVES LOPES	19942/O/DF	(0008)
RECLAMANTE	Tânia Oliveira de Jesus	(0027)			Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS 14753/DF
ADVOGADO:	ROBSON FREITAS MELO	Advogado:	DARCY MARIA GONCALVES	8832/DF	(0019)
RECLAMADO	Academia de Beleza	(0002)			Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES 10299/DF
(Fls. 14). Vistos, etc. 1. Retiro o feito da pauta do dia 24/06/2008. 2. Com o advento do art. 625, alínea "d", da CLT, foi criado um novopreposto de validade processual para as lides submetidas à Justiça do Trabalho: a submissão da demanda perante a Comissão de Conciliação Prévia criada no âmbito da empresa ou do sindicato da categoria. 3. No presente caso, não foi cumprida essa exigência legal. 4. Diante disso, impõe-se extinguir o processo sem julgamento do mérito, pelo indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. 5. Custas pela Reclamante, no importe de R\$340,00, calculadas sobre R\$17.000,00, de cujo pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal. 6. Transitada em julgado a decisão, deferir-se o desentranhamento do(s) documento(s) com a inicial, sendo a procaução mediante traslado. 7. Intime-se a Reclamante. 8. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 05 de junho de 2008. Oswaldo Florêncio N. Júnior, Juiz do Trabalho.					
PROCESSO:	00571-2008-007-10-00-0 (0032)	Advogado:	DILSON CARVALHO DA CUNHA	19396/O/DF	(0024)
RECLAMANTE	Marisil Teles da Silva	(0015)			Advogado: PEDRO SILVA OLIVEIRA 5048/DF
ADVOGADO:	ULISSES B. DE RESENDE	Advogado:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- TO	9315/DF	(0025)
RECLAMADO	Ceb Distribuição S.A.	(0024)			Advogado: REILOS MONTEIRO 22612/O/DF
(Fls. 85). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:00 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00572-2008-007-10-00-4 (0033)	Advogado:	EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA	13771/DF	(0012)
RECLAMANTE	Edson da Silva Araújo	(0013)			Advogado: EDNA APARECIDA MARQUES 19577/DF
ADVOGADO:	MOZART CAMAPUM BARROSO	(0023)			Advogado: EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE 18739/O/DF
RECLAMADO	RAA Serviços Aeroportuários Ltda.	(0026)			Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA 17348/O/DF
RECLAMADO	Tam Linhas Aéreas S.A.	(0028)			Advogado: EURIPEDES JOSE DE FARIAS 13530/DF
(Fls. 33). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:05 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	FERNANDA SILVA	10992/O/DF	(0006)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0006)			Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA 09429/O/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	FRANCISCA AIRES LLEITE	2300/DF	(0005)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0012)			Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE 2300/DF
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	GENESCO RESENDE SANTIAGO	11746/O/DF	(0020)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0020)			Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA 14038/T/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA	21399/O/DF	(0008)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0026)			Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA 21399/O/DF
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON	00966/A/DF	(0003)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0003)			Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA 08353/O/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	HOROZIMBO ALVES FERREIRA	08353/O/DF	(0029)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0029)			Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/O/DF
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	JORGE NARA	7246/DF	(0004)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0004)			Advogado: JORGE NARA 7246/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA	12910/O/DF	(0001)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0026)			Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA 12910/O/DF
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	JOSE GONCALVES DOS SANTOS	09272/O/DF	(0025)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0025)			Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF	(0011)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0011)			Advogado: JOSE MARIA NEVES 4805/GO
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUSA	20556/DF	(0009)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0009)			Advogado: JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS 20556/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	JULIANO RICARDO DE VASCON- CELLOS C. COUTO	13802/O/DF	(0014)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0014)			Advogado: JULIANO RICARDO DE VASCON- CELLOS C. COUTO 13802/O/DF
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE	8583/DF	(0016)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0016)			Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- DE 8583/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	KATIA VIEIRA DO VALE	11737/DF	(0019)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0019)			Advogado: KATIA VIEIRA DO VALE 11737/DF
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	LEONARDO MIRANDA SANTANA	14196/T/DF	(0028)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0028)			Advogado: LEONARDO MIRANDA SANTANA 14196/T/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	LUIZ PAULO FERREIRA	07573/O/DF	(0034)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0034)			Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA 07573/O/DF
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00574-2008-007-10-00-3 (0034)	Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/DF	(0017)
RECLAMANTE	Deusimar da Silva Alves	(0017)			Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA 12330/DF
ADVOGADO:	LUIZ PAULO FERREIRA	Advogado:	MARCIO MONTEIRO SIMOES	26257/O/DF	(0015)
RECLAMADO	Lacoe Comércio e Exportação Ltda-ME	(0015)			Advogado: MARCIO MONTEIRO SIMOES 26257/O/DF
(Fls. 11). A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 26/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.					
PROCESSO:	00756-1993-009-10-00-0 (0001)	9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA			
RECLAMANTE	MARTINS OLIVEIRA DOS SANTOS	DESPACHOS			
ADVOGADO:	JORGE NARA	PROCESSO: 00756-1993-009-10-00-0 (0001)			
RECLAMADO	BRASCON ADMINISTRACAO E SERVICOS DE CONSERVA CAO LTDA	RECLAMANTE MARTINS OLIVEIRA DOS SANTOS			
ADVOGADO:	MARIA CUSTODIA RAIMUNDO	ADVOGADO: JORGE NARA			
Despacho de fl. 246: "Diante da impossibilidade de acordo entre as partes, notificada pela petição de fl. 245, indique o exequente outros meios para o prosseguimento da execução, ficando revogado o despacho de fl. 243. Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES					
PROCESSO: 00827-1998-009-10-00-9 (0002)					
RECLAMANTE	MARIA DA SILVA NASCIMENTO	RECLAMANTE MARIA DA SILVA NASCIMENTO			
ADVOGADO:	PAULO AYRTON CAMPOS	ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS			
RECLAMADO	VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA	RECLAMADO VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA			
Despacho de fl. 304: "1. Deixo de conhecer da exceção de pré-executividade de fls. 247/262, porquanto não argüido qualquer vício na constituição do processo de execução. 2. Proceda-se a tentativa de penhora de numerário pelo sistema Bacenjud. 3. Decorridos 30 dias sem sucesso no bloqueio, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito, indicando bens à penhora. 4. Intimem-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES					
PROCESSO: 01163-1999-009-10-00-6 (0003)					
RECLAMANTE	ANTONIO DA SILVA COSTA	RECLAMANTE ANTONIO DA SILVA COSTA			
ADVOGADO:	RENAULT CAMPOS LIMA	ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA			
RECLAMADO	BEC BRUNO ESTUDOS E CONSTRUCOES LTDA	RECLAMADO BEC BRUNO ESTUDOS E CONSTRUCOES LTDA			
ADVOGADO:	ALBINO RAMOS GOMES	ADVOGADO: ALBINO RAMOS GOMES			
Despacho de fl. 403 - Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca da certidão negativa apresentada à fl. 402, no prazo de 15 dias, devendo requerer o que entender de direito para regular prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES					
PROCESSO: 01208-2003-009-10-00-0 (0004)					
RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS SANTOS	RECLAMANTE ANTONIO MARCOS SANTOS			
ADVOGADO:	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA			
RECLAMADO	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA			
ADVOGADO:	LIRIAN SOUSA SOARES	ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES			
Despacho de fl. 477: "Intime-se o exequente para, querendo, apresentar resposta aos embargos à execução, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES					
PROCESSO: 00201-2004-009-10-00-1 (0005)					
RECLAMANTE	HELIO SILVA BARROS	RECLAMANTE HELIO SILVA BARROS			
ADVOGADO:	MARCELO CORREA BARROS	ADVOGADO: MARCELO CORREA BARROS			
RECLAMADO	CORUMBA CONCESSOES S A	RECLAMADO CORUMBA CONCESSOES S A			
ADVOGADO:	ROGERIO AVELAR	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR			
Despacho de fl. 601: "(...)Decorrido in albis o prazo recursal, expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente da conta nº 042/04800630-6 à executada, intimando-a para retirá-lo, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES					



PROCESSO: **00261-2005-009-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE Adelman Medeiros de Lacerda
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO VASP Viação Aérea São Paulo S.A
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
Despacho de fl. 318: "Em face da certidão supra, intime-se o Exe-
quente para ciência, ao qual concedo vista dos autos por 05 dias."
Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00456-2005-009-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Iéda Paixão de Azevedo
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO GCB Guias Comerciais do Brasil Ltda.
RECLAMADO Francisco Gouveia Pereira
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
RECLAMADO José Gouveia Pereira
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
Despacho de fl. 272: "Após, vista a Exeçtente para requerer o que for
de seu interesse, no prazo de 10 dias. Intime-se." Juiz do Trabalho
FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00300-2006-009-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Luiz Carlos Rodrigues Lima
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
RECLAMADO Paranáo Esporte Clube
ADVOGADO: MARIA VIRGINIA LEITE MAIA
RECLAMADO EDUARDO PEDROSA
ADVOGADO: ALLAN BRASIL DOS SANTOS
Despacho de fl. 148 - Defiro a vista, pelo prazo de 30 dias. Intime-
se o Reclamante para ciência. Juiz do Trabalho FERNANDO GA-
BRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00561-2006-009-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE Cláudia Geordane Souza da Silva
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO RF Calçados e Artefatos de Couro Ltda. EPP
(C.N.S.)
ADVOGADO: JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO
Despacho de fl. 258: "Intime-se a reclamada para comprovar o valor
remanescente das custas processuais, no importe de R\$ 100,00, no
prazo de 5 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho FER-
NANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01130-2006-009-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Nilton Souza Nunes
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Republica Comercio de Bebidas e Alimentos Lt-
da. (Republica Grill na pessoa de Rodrigo Sadeck
Soares Rodrigues)
ADVOGADO: ODACIR SOARES RODRIGUES
Despacho de fl. 173: "1- Expeça-se novo alvará para liberação dos
valores depositados nas contas judiciais 042/01550492-7 e 042
/01537704-6, da CEF, agência 3920, intimando-se o exequente para
retirá-lo no prazo de 5 dias;(...)" Juiz do Trabalho TAMARA GIL
ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00043-2007-009-10-00-2 (0011)**
AUTOR Sônia Mary Reis Martins
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Banco de Brasília S.A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA
Despacho de fl. 1036 - Indefiro o pedido de designação de nova
audiência. Adio o prazo de vista ao Reclamante do laudo pericial para
o período de 18 a 23/06/2008. O prazo concedido à Reclamada para
vista do laudo permanecerá de 09 a 13/06/2008. Fica mantida a
audiência designada à fl. 1018. Publique-se para ciência. Juiz do
Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00253-2007-009-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Maurício Pereira
ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO Assist Card
ADVOGADO: BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR
Despacho de fl. 134: "(...)Após, intime-se o exequente para recebi-
mento do alvará em 05 dias. Efetivado o levantamento do alvará,
concedo ao exequente mais 05 dias de prazo para requerer o que for
de seu interesse, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho
FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00553-2007-009-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE José do Carmo Marques da Silva
ADVOGADO: IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS
RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -
EMBRAPA
ADVOGADO: ADEMAR ODVINO PETRY
Despacho de fl. 1189 - Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca
da documentação apresentada, em 10 dias, para requerer o que for
de direito, importando o silêncio em se considerar cumpridas as obri-
gações da Reclamada nestes autos, com arquivamento definitivo do
feito. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00912-2007-009-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Roberto Alves de Jesus
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Net Brasília Ltda.
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
Despacho de fl. 351 - Intime-se o Reclamado para, querendo, no
prazo de 08 dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo
Reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNAR-
DES

PROCESSO: **00067-2008-009-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Milton Rodrigues da Mota
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Republica da Bulgaria
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA
Conclusão de fl. 77: "(...)Face ao exposto, ACOLHO PARCIALMENTE
os embargos declaratórios opostos pela REPÚBLICA DA BUL-
GÁRIA, nos autos em epígrafe, onde contende com MILTON RO-
DRIGUES DA MOTA, para, acolhendo a prescrição quinquenal, de-
clarar extinto com julgamento do mérito o processo, em relação às
verbas que se tornaram exigíveis antes de 23.01.03, bem como para
conceder todos os privilégios da fazenda pública à reclamada. Tudo
nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins
de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL AL-
VES PORTUGAL

PROCESSO: **00179-2008-009-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE Gilson Gomes da Silva
ADVOGADO: JOAO ROCHA MARTINS
RECLAMADO Riograndense Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA
Conclusão de fl. 189: "(...)Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do
Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no
mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimen-
to. Intimem-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BER-
NARDES

PROCESSO: **00287-2008-009-10-00-6 (0017)**
EMBARGANTE Danilo Sérgio Machado
ADVOGADO: ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL
CAMPANTE
EMBARGADO Pedro de Santana e Silva
ADVOGADO: DURVAL ALVES DOS REIS
Conclusão de fl. 19: "(...)Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do
Trabalho de Brasília-DF não conhecer dos embargos de terceiro. Custas
pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e
vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inciso V, da CLT, a
serem recolhidas no prazo legal. Certifique-se a presente decisão nos
autos principais, fazendo-os conclusos. Intimem-se." Juiz do Trabalho
FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00305-2008-009-10-00-0 (0018)**
EMBARGANTE Ana Aparecida Gomes Gonçalves (ex sócia da
Clínica Laércio Gomes Gonçalves)
ADVOGADO: JERRY CAROLLA
EMBARGADO Ludmila Viviane Barros Costa
ADVOGADO: MARCONI GUIMARAES VIEIRA
Conclusão de fl. 24/25: "(...)Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do
Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos de terceiro e jul-
gá-los IMPROCEDENTES. Custas pela embargante, no importe de R\$
44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art.
789-A, inciso V, da CLT, a serem recolhidas no prazo legal. Cer-
tifique-se a presente decisão nos autos principais, fazendo-os con-
clusos, observando a Secretaria que o processo de execução deverá
prosseguir independentemente de recurso contra esta sentença, tendo
em vista que há bem do devedor subsidiário, cujo praqueamento não é
afetado pela discussão destes embargos. Intimem-se." Juiz do Trabalho
FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00315-2008-009-10-00-5 (0019)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da
Construção e do Mobiliário de Brasília -
STICMB
ADVOGADO: MARCELLO FERREIRA MELO
RÉU Engeforme Construções e Serviços Ltda.
Conclusão de fl. 134/ 135: "(...)Face ao exposto, julgo PROCEDEN-
TES as postulações do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍ-
LIA - STICMB em face da ENGEFORME CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante
as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra
para os fins de lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de
R\$ 306,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$
15.300,00." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00336-2008-009-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Luiz Venilton Nascimento Gomes
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Construtora R & S Ltda.
ADVOGADO: FABIO SILVEIRA LEDO
Despacho de fl. 39: "(...)Apresentado o documento, intime-se a re-
clamada para que proceda às anotações devidas na CTPS do re-
clamante, no prazo de 10 dias.(...) Juiz do Trabalho FERNANDO
GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00351-2008-009-10-00-9 (0021)**
AUTOR Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviá-
rios
ADVOGADO: RICARDES CALIL FERREIRA
RÉU Confederação Nacional dos Trabalhadores em
Transportes Terrestres Ferroviários
ADVOGADO: LUIZ FELIPE BUAZI ANDRADE
Despacho de fl. 390: "Tendo em vista a natureza da ação, retifico, ex
ofício, a parte conclusiva da sentença prolatada (fls. 382/388) para que se
exclua a incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se
as partes, sendo que a reclamada deverá, no prazo de 5 dias, comprovar o
recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 20,00." Juiz do
Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00355-2008-009-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE José Reis Alves da Costa
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Condomínio Quinta dos Ipês S/N
ADVOGADO: JOSE MARIA CEZAR N.CAMPOS
Conclusão de fl. 94: "(...)Homologo o acordo de fls. 91/92, para que surta
seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais, no importe de R\$ 50,00,
calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor do acordo, pelo Reclamante, disp-
pensado o recolhimento, nos termos da Lei O Reclamado deverá com-
provar nos autos, em 30 dias, o recolhimento das contribuições pre-
videnciárias, nos termos do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as
partes." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00399-2008-009-10-00-7 (0023)**
AUTOR Isis Angélica Dias de Lima
ADVOGADO: JOANIL VIEIRA DA CUNHA
RÉU Sindicato dos Auditores-Fiscais do Trabalho do
Distrito Federal - SINDAFIT/DF (Marcelo Pereira da
Silva)
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Despacho de fl. 116: "Tendo em vista o fato de a eleição dos Sin-
dicato dos Auditores Fiscais do Trabalho do DF - SINDAFIT/DF ter
ocorrido em 21.06.2007, bem como não haver até a presente data
notícia da ação principal prevista no art. 806 do CPC, julgo pre-
judicada a presente ação cautelar, extinguindo-a sem julgamento do
mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do mesmo diploma pro-
cessual. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais),
calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor ora arbitrado para
este fim, a serem recolhidas no prazo legal. É reconhecido ao autor a
justiça gratuita. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho FERNANDO
GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00523-2008-009-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Vera Lucia Pereira de Sena
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO L/DF 005 Serviços de Limpeza Ltda.
Conclusão de fl. 80: "(...)Destarte, perde o objeto a presente recla-
matória a qual extingue sem julgamento do mérito, com fulcro no art.
267, inciso V, do CPC. Custas pela reclamante no importe de R\$
597,70, calculadas sobre 29.885,16, dispensadas na forma da
lei. Apense-se esses autos ao de n.º 00278.2008.009.10.00.5, sendo
esse o condutor. Aguarde-se o cumprimento do acordo constante da
Ação Consignatória. Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO
GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00551-2008-009-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Helen Patricia Reis da Silva Batista
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VIL-
LAR
RECLAMADO Associação dos Servidores do Ministério dos
Transportes - ASMTPT

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 09:20, para
a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento su-
maríssimo. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclaman-
te(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s),
enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência
designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais pro-
vas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), fa-
cultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto
que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o
proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos
termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e
conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da
CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00552-2008-009-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Enoque de Souza Melo Junior
ADVOGADO: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
De ordem, incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 08h45, para
a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedi-
mento ordinário. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclaman-
te(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclaman-
da(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à
audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou
qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas
declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela
ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de ca-
racterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à ma-
téria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GA-
BRIELE BERNARDES



PROCESSO: **00553-2008-009-10-00-0 (0027)**

RECLAMANTE Caique de Oliveira Motda
ADVOGADO: CLÉIDE FERRARI SABINO
RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 09:40, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00554-2008-009-10-00-5 (0028)**

RECLAMANTE Antônio Carlos Martins da Cunha
ADVOGADO: VALERIA CARVALHO FARIA CAMPOS
RECLAMADO Aerosponte Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 23/06/2008, às 08h50, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00555-2008-009-10-00-0 (0029)**

RECLAMANTE Celina Maria Marques
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Barraca Minas Gerais (na pessoa de João Teixeira Muniz)

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 24/06/2008, às 10:00, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00557-2008-009-10-00-9 (0030)**

RECLAMANTE Merched Cheheb de Oliveira
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND
RECLAMADO Cast Informatica S/A.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008, às 08h40, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00558-2008-009-10-00-3 (0031)**

RECLAMANTE Francisco José da Silva
ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008, às 08h55, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00560-2008-009-10-00-2 (0032)**

RECLAMANTE Rosivaldo de Moura Ramos
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Losango Promoções de Vendas Ltda.
RECLAMADO HSBC - Bank Brasil S. A. Banco Múltiplo

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 01/07/2008, às 08h55, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou

qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00561-2008-009-10-00-7 (0033)**

RECLAMANTE Mario Pereira dos Santos
ADVOGADO: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO Debemur Carvalho de Souza
RECLAMADO Edna Aparecida Monteiro de Souza

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 02/07/2008, às 08h30, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00562-2008-009-10-00-1 (0034)**

RECLAMANTE Ana Beatriz Abreu Veiga
ADVOGADO: CINDY TOLEDO COSTA SEBBA
RECLAMADO Worktime Assessoria Empresarial

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 09:40, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00563-2008-009-10-00-6 (0035)**

RECLAMANTE Francisco de Assis Lima Filho
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Tellus As Informática e Telecomunicação SS.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 10:00, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00564-2008-009-10-00-0 (0036)**

RECLAMANTE Ivanildo Pereira de Araújo
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO MBR Engenharia Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 09:00, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00565-2008-009-10-00-5 (0037)**

RECLAMANTE José Belo Paiva
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Belacap - Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 07/07/2008, às 08h30, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).O 1º Reclamado deverá ser notificado por edital e a 2ª Reclamada por mandado. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00566-2008-009-10-00-0 (0038)**

RECLAMANTE Regina Pereira Rosa
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO Aline Rosa de Oliveira

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 09:20, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00567-2008-009-10-00-4 (0039)**

RECLAMANTE Leonardo Dias Lobo
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Car System Alarmes Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 09:40, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00568-2008-009-10-00-0 (0040)**

RECLAMANTE Herbert Barbosa Campos
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 02/07/2008, às 08h40, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00570-2008-009-10-00-8 (0041)**

RECLAMANTE Santino Buenos dos Santos
ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualex Serviços Ambientais Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 02/07/2008, às 08h45, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00571-2008-009-10-00-2 (0042)**

RECLAMANTE Arão da Conceição Neves
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Maturity Comércio e Serviços Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 10h00, para a realização da AUDIÊNCIA UNA, observado o procedimento sumaríssimo.A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão (arts. 845 e 852-H, § 2º, da CLT), facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00572-2008-009-10-00-7 (0043)**

CONSIGNANTE Energia Pura Distribuidora de Laticínios Ltda.
ADVOGADO: MICHAEL ROMEIRO BRIVIO
CONSIGNADO Luis dos Santos Ribeiro Gomes

De ordem, fixo o prazo de 48 horas para que a consignada, querendo, receba as guias para liberação dos depósitos fundiários, dando ao consignante QUITAÇÃO PELOS TERMOS DA INICIAL.Havendo recusa ou silêncio quanto ao recebimento do valor depositado, fica,



desde já, a data de 02/07/2008 às 08h50, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário, devendo as partes comparecerem nos termos dos arts. 845,848, 849, 850, 851 e 852 da CLT e as cominações do art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão, devendo ainda a Consignante, pessoa jurídica, juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias subsequentes, em se tratando de S/A, da ata de eleição da atual diretoria. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00573-2008-009-10-00-1 (0044)**
RECLAMANTE Tancredo Alves da Cruz Júnior
ADVOGADO: KELLY CRISTINE PEREZ SILVA
RECLAMADO B2BR - Business to Business Informática do Brasil Ltda.

De ordem, incluo o feito na pauta do dia 02/07/2008, às 08h55, para a realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, observado o procedimento ordinário. A Secretaria deverá realizar a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, facultando-lhe(s) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarem o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e nela ofereça sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

ÍNDICE

Advogado: ADEMAR ODVINO PETRY **5004/DF**
(0013)
Advogado: ALBINO RAMOS GOMES **4512/DF**
(0003)
Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FI- **20237/O/DF**
GUEIREDO
(0031)
Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO **8476/DF**
(0008)
Advogado: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS **23251/O/DF**
(0033)
Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA **22988/O/DF**
(0041)
Advogado: ALLAN BRASIL DOS SANTOS **7829/DF**
(0008)
Advogado: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA **21547/T/DF**
SILVA
(0024)
Advogado: ANTONIO VALE LEITE **4741/DF**
(0007)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF**
(0035)
Advogado: BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR **131896/SP**
(0012)
Advogado: CARLOS ANTONIO REIS **7650/DF**
(0006)
Advogado: CINDY TOLEDO COSTA SEBBA **24210/O/DF**
(0034)
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO **06793/O/DF**
(0027)
Advogado: DURVAL ALVES DOS REIS **06334/O/DF**
(0017)
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS **18083/O/DF**
(0038)
Advogado: ELDRON ANTONIO DE ARAUJO RAN- **20328/O/DF**
GEL CAMPANTE
(0017)
Advogado: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES **3664/TO/DF**
HILDEBRAND
(0030)
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLI- **14989/T/DF**
VEIRA
(0029)
Advogado: FABIO SILVEIRA LEDO **3545/TO**
(0020)
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO **14559/O/DF**
OTERO VILLAR
(0025)
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA **17571/T/DF**
(0036) (0037)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
(0014)
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA **11050/O/DF**
(0015)
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
(0015)
Advogado: IGOR ESTANISLAU SOARES DE **24415/DF**
MATTOS
(0013)

Advogado: JERRY CAROLLA **126049/SP**
(0018)
Advogado: JOANIL VIEIRA DA CUNHA **12505/T/DF**
(0023)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF**
TINS
(0010)
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO **09593/O/DF**
(0032)
Advogado: JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA **18719/T/DF**
(0022)
Advogado: JOAO ROCHA MARTINS **03112/O/DF**
(0016)
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **05339/O/DF**
(0020)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**
(0042)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0004)
Advogado: JORGE NARA **7243/DF**
(0001)
Advogado: JOSE HENRIQUE CANCADO GON- **57680/MG**
CALVES
(0014)
Advogado: JOSE MARIA CEZAR N.CAMPOS **7318/T/DF**
(0022)
Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO **8680/DF**
(0007)
Advogado: JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO **111358/SP**
(0009)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**
DE
(0039) (0040)
Advogado: KELLY CRISTINE PEREZ SILVA **21455/T/DF**
(0044)
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES **12099/DF**
(0004)
Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA **13377/DF**
(0011)
Advogado: LUIZ FELIPE BUAIZ ANDRADE **24775/T/DF**
(0021)
Advogado: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA **09346/O/DF**
(0016)
Advogado: MARCELLO FERREIRA MELO **23969/O/DF**
(0019)
Advogado: MARCELO CORREA BARROS **8519/DF**
(0005)
Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES **04383/O/DF**
(0023)
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **09336/O/DF**
(0018)
Advogado: MARIA CUSTODIA RAIMUNDO **10067/DF**
(0001)
Advogado: MARIA VIRGINIA LEITE MAIA **1996/DF**
(0008)
Advogado: MICHAEL ROMEIRO BRIVIO **135.729/RJ**
(0043)
Advogado: ODACIR SOARES RODRIGUES **00898/A/DF**
(0010)
Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO **1236/DF**
(0012)
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**
(0009)
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
(0002)
Advogado: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/O/DF**
(0026)
Advogado: PAULO ROBERTO SILVA **3970/DF**
(0011)
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
(0003)
Advogado: RICHARDES CALIL FERREIRA **143150/SP**
(0021)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
(0006)
Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**
(0005)
Advogado: VALERIA CARVALHO FARIA CAM- **08273/O/DF**
POS
(0028)

EDITAIS

PROCESSO: **08131-2005-009-10-00-0 (0001)**
EDITAL: **000.157/2008**
INSC. DIVÍDA **1059900012698**
ATIVA:

EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO CONSTRUTORA CARDOSO BAZAGA LTDA.
EXECUTADO Peterson Savio Cardoso

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado CONSTRUTORA CARDOSO BAZAGA LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Tendo em vista a realização da penhora no rosto dos autos ao processo 01213-1998-006-10-00-5, intime-se o executado para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 5 dias". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - sala 203. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **01154-2006-009-10-00-5 (0002)**
EDITAL: **000.159/2008**

RECLAMANTE Regina Santos Amaral
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA
RECLAMADO Marileusa Fausto da Costa
ADVOGADO: TALENS PINHEIRO LINS JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Marileusa Fausto da Costa para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
INSS Pacto Laboral: 3.769,68 (100,00%)
Total Geral: 3.769,68
Atualizado:31/10/2007

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00251-2008-009-10-00-2 (0003)**
EDITAL: **000.158/2008**

RECLAMANTE Célia Monteiro de Souza
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO ASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS LTDA. (ANTIGA CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS LTDA.)
RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.
ADVOGADO: FABIO NOGUEIRA DUARTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS LTDA. (ANTIGA CLEANTECH SERVIÇOS GERAIS LTDA.), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES as postulações de CÉLIA MONTEIRO DE SOUZA em face da ASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS LTDA. e TELEPERFORMANCE CRM S.A., para condenar a 1ºordf; reclamada de forma principal e a 2ºordf; reclamada de forma subsidiária a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - sala 203. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008
MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF



PROCESSO: **00452-2008-009-10-00-0 (0004)**
 EDITAL: **000.155/2008**
 RECLAMANTE Lígia Germano Silva
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO KJ Intermediação de Serviços e Manutenção em Computadores Ltda.
 RECLAMADO Americel S.A.
 ADVOGADO: DENISE BRAGA TORRES STAMM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO KJ Intermediação de Serviços e Manutenção em Computadores Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/07/2008 às 10h20 à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Sala 203 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

PROCESSO: **00565-2008-009-10-00-5 (0005)**
 EDITAL: **000.156/2008**
 RECLAMANTE José Belo Paiva
 ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 RECLAMADO Belacap - Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz(a) do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/07/2008 às 8h30, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Sala 203 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS
 Diretor de Secretaria da 9ª VTB/DF

ÍNDICE

Advogado: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA	19251/DF
(0002)	
Advogado: DENISE BRAGA TORRES STAMM	14226/O/DF
(0004)	
Advogado: FÁBIO NOGUEIRA DUARTE	8372/GO
(0003)	
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA	17571/T/DF
(0005)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO	05218/O/DF
(0003)	
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	09004/O/DF
(0004)	
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	PFN/DF
(0001)	
Advogado: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR	15679/DF
(0002)	
Advogado:	/

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00627-1994-011-10-00-9 (0001)**
 RECLAMANTE NELSONILO RODRIGUES
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO RADAR ADM.DE CONDOMINIOS ACESSORIA E SER.LTDA
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
 RECLAMADO SSISSI MARA BRAGA
 RECLAMADO Rogerio Leal de Moraes
 RECLAMADO Rubens Ferreira de Moraes
 ADVOGADO: JOSE AECIO PEIXOTO

Despacho às fls. 191/193- Vistos os autos.O Sr. Rubens Ferreira de Moraes, incluído na presente demanda como sócio da executada, apresenta exceção de pré-executividade nestes autos, fls. 176/178, requerendo seja declarada prescrição intercorrente e posterior extinção do processo com resolução do mérito, entendendo cabível tal instituto pelo fato da presente reclamatória não ser movida pelo autor pelo período de 11 anos, tempo em que ficaram os autos no arquivo provisório deste Eg. Tribunal.O remédio processual em questão, embora não encontre previsão legal, tem sido aceito pela jurisprudência apenas em casos específicos, em que o equívoco na execução é de tal forma evidente, que o prosseguimento dos atos executórios se torna desnecessário e flagrantemente teratológico. Ou seja, trata-se de procedimento de exceção e a sua admissão fica condicionada a questões pungentes, tendo a jurisprudência e a doutrina caminhado no sentido de que somente se admite a adoção deste remédio processual, sem a garantia do Juízo, nas hipóteses de ausência de condições da ação ou quando há dúvida acerca da liquidez, certeza e exigibilidade do título.No caso presente, como o excipiente traz à discussão prescrição intercorrente, passo a analisar os argumentos formulados.Por força da súmula 114 do col. TST, convém ressaltar que o dispositivo sumular em comento, pelo critério da especialidade e temporalidade, tem aplicação preferencial em face da súmula 327 do col. STF.O Tribunal Superior do Trabalho, por meio da resolução nº 121/2003, ratificou o entendimento acerca da inaplicabilidade da prescrição intercorrente. Mesmo que, em tese, se admita a aplicabilidade, tal instituto estaria condicionado à demonstração de que a inércia processual é atribuição do credor, o que na hipótese dos autos nem de longe se verifica.Neste sentido, a prescrição contempla os casos em que o exequente verdadeiramente abandona a execução já iniciada, deixando de promover, sem justo motivo, o andamento do processo. Além disso, embora os despachos de fls. 140 e 148 não tenham sido atendidos pela exequente no prazo ali estipulado, denota-se que os seus conteúdos, passados alguns meses, foram objeto de petições protocoladas por ela (fls. 144 e 152). Forçoso reconhecer que não se pode atribuir a paralisação do feito apenas ao exequente, uma vez que o ato de que se absteve poderia ter sido praticado pela própria executada e até mesmo por impulso oficial (art 878, 878-A e 882 Consolidados).Com efeito, embora a exequente não tenha dado cumprimento efetivo ao comando judicial, não deixou de manifestar-se nos autos a cada provocação, ainda que resulte na inabilitação para novo movimento processual, sem que isso signifique inércia quanto à execução, mas impedimento temporal para obter o fim desejado. No caso concreto, todavia, emana que a inércia processual deveu-se à empresa executada que obteve a satisfação do crédito reconhecido ao autor pela falta de bens suficientes para quitar o débito trabalhista, o que por certo não atrai a aplicação da prescrição.Neste diapasão, não estando evidenciado o intuito de abandono da causa por parte da exequente, entendo não ser a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente no caso dos autos. Nesses termos, rejeito os argumentos expendidos na exceção de pré-executividade apresentada pelo sr. Rubens Ferreira de Moraes.Publico-se para ciência.Cumpra-se a parte final do despacho exarado à fl. 171 expedindo ofício eletrônico ao Bacen Jud em nome dos sócios da executada Rubens Ferreira de Moraes e Sissi Mara Braga.Brasília, 27 de maio de 2008.PATRICIA BIRCHAL BECATTINI Juiza do Trabalho da 1ª VT de Brasília/DF

PROCESSO: **01629-1994-011-10-00-5 (0002)**
 RECLAMANTE FRANCISCO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO CLEAN MASTER SERVICOS GERAIS
 RECLAMADO Antonio Alfredo de Sabaio Lima
 RECLAMADO Rodrigo Alfredo Verissimo de Sabaio Lima
 Despacho às fls. 138 - J. Tendo em vista o resultado negativo do ofício eletrônico expedido ao Bacen-Jud, intime-se o exequente a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado. DF, 29/05/2008 (5ª feira)Patricia Birchall Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **01393-1997-011-10-00-0 (0003)**
 RECLAMANTE CLAUDIA MARIA OTTONI CARVALHO
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO Golden Cross - Alimentação, Refeição e Empreendimentos S.A.
 ADVOGADO: IVAN FERNANDES DA SILVEIRA
 RECLAMADO Paulo Cesar Carvalho da Silva Afonso
 Despacho às fls. 438 - J. Intime-se a executada, via edital, para ciência do valor bloqueado (R\$996,67), salientando que, no silêncio, a importância em questão será liberada ao exequente. Considerando certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça nos autos da carta precatória, intime-se o exequente a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias. DF, 29/05/2008 (5ª feira)Patricia Birchall Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00025-1998-011-10-00-5 (0004)**
 RECLAMANTE GENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
 RECLAMADO TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
 RECLAMADO CONTROL CONSTRUTORA LTDA QD 02 LOTE 1620/30

Despacho às fls. 49 - Vistos, etc.Diante da certidão supra, intime-se o Reclamante a se manifestar acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.No silêncio, venham-me os autos conclusos para novas determinações.Brasília-DF, 4/6/2008 (4ª feira).Thiago Henrique Ament - Juiz do Trabalho Substituto1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01266-1999-011-10-00-2 (0005)**
 RECLAMANTE JOSE ERIVANDU VIEIRA DA CRUZ
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO MELO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
 RECLAMADO Genival Sales de Lima
 RECLAMADO José Campelo Neto
 ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS
 RECLAMADO Ed Wilson de Oliveira Melo

Despacho às fls. 132 - Fls. 101/102.Não houve prejuízo para o sr. JOSÉ CAMPELO NETO, tendo em vista do bloqueio (Bacen jud) efetuado apenas foi encontrado o valor de 23.71, tendo, este Juízo, desbloqueado o referido valor (recibo a fl. 86.).Providência, a Secretaria, a exclusão, dos assentos pertinentes, da pessoa física ora referida.Embora nos documentos de fls 27/32 conste o CPF 01.742.847/0001-04, constata-se que este, em verdade, identifica empresa distinta da executada tendo representante legal sr. Ed Wilson de Oliveira Melo, o qual informou, erroneamente, tanto o CNPJ da pessoa jurídica como o seu CPF, acarretando a inclusão indevida de empresa estranha a lide.Providência, a Secretaria, outrossim, a exclusão nos assentos pertinentes do sócio GENIVAL SALES DE LIMA.Prosseguindo, em consulta ao site da receita federal verificasse que o sr. ED WILSON DE OLIVEIRA MELO, responsável pela empresa demandada, está inscrito no CPF sob o número 975.883.344-87.Determino a citação executória do sócio em alusão (sr. Ed Wilson), observando-se o endereço SCLRN QD 714, BLOCO A, ENTRADA 11, LOJA 13, ASA NORTE, CEP 70760-551, BRASÍLIA-DF.Publicue-se.Brasília, 27 de maio de 2008.PATRICIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 1ª VT de Brasília/DF

PROCESSO: **01290-1999-011-10-00-1 (0006)**
 RECLAMANTE AUCILENE WAINE MORAIS DOS SANTOS
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO TEOBALDO PEREIRA FARIAS
 RECLAMADO CONSORCIO NACIONAL UTICAR UTILAR
 Despacho às fls. 125 - J. Considerando os termos do presente ofício, intime-se o exequente a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já autorizado. DF, 03/06/2008 (3ª feira)Patricia Birchall Becattini Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **01250-2000-011-10-00-4 (0007)**
 RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO BRASCON ENGENHARIA LTDA
 RECLAMADO Roberto Padilha de benevoló
 RECLAMADO Geraldo Cordeiro de Lima

Despacho às fls. 109 - J. O ofício eletrônico expedido ao Bacen resultou inócuo. A pesquisa feita no site do DETRAN/DF apontou dois veículos sob a titularidade do sócio. A Secretaria para que expeça ofício ao DETRAN/DF solicitando o bloqueio de transferência dos veículos registrados em nome do sócio, placas JDT 7839 E JFR 5271. Uma vez que o sócio foi citado por meio de edital, intime-se o exequente a indicar a localização dos veículos para fins de penhora ou requerer o que entender de interesse, sob pena de serem os autos remetidos ao arquivo provisório. DF, 03/06/2008 (3ª feira)Patricia Birchall Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00181-2001-011-10-00-2 (0008)**
 RECLAMANTE DIONISIO ALMEIDA MARQUES
 ADVOGADO: OLDEMAR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

ADVOGADO: IVANILDO BELARMINO DE SOUZA
 DESPACHO DE FL. 307: "J. Defiro. Expeça-se alvará à reclamada para liberação do valor depositado para fins recursais às fls. (197), intimando-a ao recebimento em cinco dias. Efetuado o recebimento, retornem os autos ao arquivo definitivo". DF, 29/05/2008 (5ª feira)Patricia Birchall Becattini Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00043-2003-011-10-00-5 (0009)**
 RECLAMANTE MARIA GISELIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)
 DESPACHO DE FL. 285 "J. Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias. Após, conclusos". DF, 03/06/2008 (3ª feira)Patricia Birchall Becattini - Juiza do Trabalho Substituta.



PROCESSO: **00133-2003-011-10-00-6 (0010)**
 RECLAMANTE FRANCISCO MEDEIROS COSTA
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)
 Despacho às fls. 275 - Anotada a CTPS, intime-se o Reclamante a vir recebê-la, no prazo de 10 (dez) dias. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00170-2003-011-10-00-4 (0011)**
 RECLAMANTE AERCIO PONTES DA SILVA (1)
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)
 Despacho às fls. 338 - J. Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias. Após, conclusos. DF, 04/06/2008 (4ª feira) Thiago Henrique Ament - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00651-2003-011-10-00-0 (0012)**
 RECLAMANTE GETULIO VARGAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARAES
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES

Despacho às fls. 477 - Vistos, etc. Tendo em vista o depósito integral do montante executado, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará ao exequente e em nome dos advogados constituídos às fls. 429 para desmembramento no somatório das contas indicadas às fls. 465 e 470, observando os cálculos de fls. 464, nos seguintes termos: - autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros no importe de R\$6.102,60; - autenticar guia DARF no importe de R\$8.423,02, no código 5936, relativa ao Imposto de Renda em nome do Reclamante; - autenticar guia DARF no importe de R\$273,81, no código 8168 relativa aos emolumentos; - autenticar guia DARF no importe de R\$232,78, no código 8019 relativa às custas processuais; - liberação do saldo remanescente ao exequente, por meio de seus advogados, "zerando" a respectiva conta. O procurador que efetuar o recebimento deve apresentar seu CPF no momento do saque ao Banco pagador. Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito. Comprovada a efetivação dos recolhimentos, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Brasília/DF, 30/05/2008 (6ª feira). Patrícia Birchal Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00239-2006-011-10-00-2 (0013)**
 RECLAMANTE Afrânio José Pedreira do Espírito Santo
 ADVOGADO: DEBORAH DE MELO TAVARES
 RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
 RECLAMADO Roberpar Serviços de Impressão Ltda (sucessora)
 RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
 RECLAMADO Gutenberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda

J. Vista ao exequente da presente proposta de acordo. Esclareço desde já que, havendo concordâncias, as partes devem vir em termos em petição conjunta nos autos. Intime-se. DF, 04/06/2008 (4ª feira) Thiago Henrique Ament - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00360-2006-011-10-00-4 (0014)**
 RECLAMANTE Alan Lopes de Oliveira
 ADVOGADO: THAMARA BARBOZA DE SOUZA
 RECLAMADO Sandra Maria Jardim Lobo de Carvalho Schetini
 ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA

J. Primeiramente, à Secretaria para que cadastre o advogado da executada ora constituído nos autos. Vista ao exequente dos termos do presente petição. Prazo de cinco dias. Requisite-se o mandado retro. Intime-se. Após, conclusos. DF, 04/06/2008 (4ª feira) Thiago Henrique Ament - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00751-2006-011-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO DIGIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
 ADVOGADO: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO
 RECLAMADO Gráfica e Editora Brasil Ltda.
 ADVOGADO: BRUNO CESAR PESQUEIRO PONCE JAIME
 Despacho às fls. 160 - "... Intime-se o Reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de restar prejudicado o andamento do feito até o cumprimento da diligência determinada." THIAGO HENRIQUE AMENT - Juiz do Trabalho Substituto - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00822-2006-011-10-00-3 (0016)**
 RECLAMANTE RUBENS CORDEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Francisco Marques de Pinho
 RECLAMADO CONSTRUTORA ACNT LTDA

Vistos, etc. Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Oficie-se ao Banco do Brasil para que no prazo de 4 horas proceda o seguinte desmembramento no somatório das contas de nº

600121423312 e 1400133634229 (fl.131): - autenticar guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros + parcela do pacto laboral, no importe relativo ao saldo total das respectivas contas, zerando-as. Intimem-se as partes. Comprovada a efetivação dos recolhimentos, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Brasília/DF, 04/06/2008 (4ª feira). THIAGO HENRIQUE AMENT Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00187-2007-011-10-00-5 (0017)**
 RECLAMANTE Izabel Eliane Azevedo Miranda
 ADVOGADO: RENILDA DA COSTA XAVIER
 RECLAMADO 3 M + G Publicidade e Promoções Ltda.
 RECLAMADO Glaydston Oliveira Cruz
 RECLAMADO Mauricio Araujo de Souza
 RECLAMADO Maria Odeteza Araujo de Souza

Vistos. A consulta ao Bacen-Jud restou infrutífera, assim, intime-se o reclamante para manifestação no sentido de indicar meios para impulsionar o feito. Prazo de 15 dias. Brasília, 02 de junho de 2008. THIAGO HENRIQUE AMENT - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

PROCESSO: **00311-2007-011-10-00-2 (0018)**
 RECLAMANTE João Luiz Paulino
 ADVOGADO: VERANI SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RECLAMADO Carrefour S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

Despacho de fl. 400: "J. Indefero o requerido, ante a ausência de determinação em sentença, mesmo porque restou deferido e incluído nos autos "FGTS de todo o contrato de trabalho". A reiteração da solicitação será tida por litigância de má-fé, com a cominação da multa respectiva pela prática do ato. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo com baixa nos registros". DF, 03/06/2008 (3ª feira) - Patrícia Birchal Becattini - Juiza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00338-2007-011-10-00-5 (0019)**
 RECLAMANTE EDELVANES COSTA FONTINELLES
 ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMANTE Eliane Araujo da Silva
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Elenita Souza de Araújo
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Edna da Silva Ferreira
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Evaneide Lira de Almeida
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Edilene Menezes
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Elizete Trindade dos Santos
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMANTE Edealva Silva dos Anjos
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

RECLAMADO Distrito Federal
 RECLAMADO José Vidal de Araújo Fagundes (sócio do 1º reclamado)

RECLAMADO Manoel Pereira de Lucena

Despacho às fls. 225 - Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade à presente execução de pré-executiva. Prazo de cinco dias. Após, conclusos. DF, 04/06/2008 (4ª feira) Patrícia Birchal Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00368-2007-011-10-00-1 (0020)**
 RECLAMANTE Arnon José Alves
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
 RECLAMADO JAGUAR SEGURANÇA LTDA.
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

Despacho às fls. 239 - Vistos os autos. Primeiramente, intime-se a perita para que preste os esclarecimentos aos quesitos suplementares formulados pelo reclamante às fls. 198/200. Prazo de 20 dias. Após, as partes terão vista da manifestação da expert pelo prazo comum de 10 dias. Inclua-se o feito na pauta do dia 23.07.2008, às 14.50 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução. Brasília/DF, 3 de junho de 2008. (3ª feira). PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza Substituta da 11ª VT/Brasília

PROCESSO: **00415-2007-011-10-00-7 (0021)**
 RECLAMANTE Isauri Carvalho do Bonfim
 ADVOGADO: ROSSANA MARQUES SALSANO
 RECLAMADO Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

ADVOGADO: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE
 DESPACHO DE FL. 247: "J. Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias. Após, conclusos". DF, 30/05/2008 (6ª feira) - Patrícia Birchal Becattini Juiza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00422-2007-011-10-00-9 (0022)**
 RECLAMANTE Fábio Augusto Trevizolo
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DOS REIS
 RECLAMADO VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECLAMADO Vivo S/A
 ADVOGADO: PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA
 Despacho de fl. 113 "J. Intime-se o exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias". DF, 30/05/2008 (6ª-feira). Patrícia Birchal Becattini - Juiza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00519-2007-011-10-00-1 (0023)**
 RECLAMANTE Ilton Lima Cardoso
 ADVOGADO: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA
 RECLAMADO UNITED SEGURANÇA LTDA.
 RECLAMADO Centro Universitário de Brasília - UNICEUB
 ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO Correio Brasileiro S. A.
 ADVOGADO: MARCELO PIMENTEL

Despacho às fls. 240 - Da planilha anexada ao presente petição não há identificação de parcelas previdenciárias. Tem-se portanto que o presente acordo refere-se a 100% de parcelas salariais. Assim, HOMOLOGO o ACORDO ora apresentado para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre a totalidade do acordo e deverão ser comprovados em trinta dias a contar do vencimento da última parcela, assim como as custas processuais, que montam em R\$42,00, calculadas sobre o valor do acordo. O reclamante terá o prazo de cinco dias a contar do vencimento de cada parcela para informar eventual inadimplência, sob pena de se ter que foi quitada. Após o integral cumprimento do pactuado, intime-se a União, via Contadoria. Publique-se para ciência das partes. DF, 04/06/2008 (4ª feira) Thiago Henrique Ament Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00541-2007-011-10-00-1 (0024)**
 RECLAMANTE Neuzia Gomes do Rego
 ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES
 RECLAMADO Helena de Carvalho Fortes
 ADVOGADO: DALILA APARECIDA BRANDÃO DO SERRO

Despacho às fls. 82 - J. Tendo em vista o número de PIS ora apresentado, intime-se a executada para que efetue os recolhimentos previdenciários devidos nos autos. Prazo de cinco dias. No silêncio, prossiga-se conforme determinado às fls. 72. DF., 03/06/2008 (3ª feira) Patrícia Birchal Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00618-2007-011-10-00-3 (0025)**
 RECLAMANTE Roseilda da Silva Dourado
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO (GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)

RECLAMADO BM Alimentos Ltda.
 RECLAMADO BM Alimentos Ltda.
 RECLAMADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.
 RECLAMADO Grupo Supermercados Supermaia (Maia Supermercados Ltda.)

ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
 RECLAMADO Patrícia Bittencourt (sócia do Grupo Bom Motivo)
 RECLAMADO Edimar Bittencourt (sócio do Grupo Bom Motivo)

Despacho às fls. 214 - Vistos, etc. Diante da certidão supra, observe a Secretaria que o feito deverá prosseguir em desfavor do Grupo Supermercados Bom Motivo e seus sócios, os quais responderão pelo adimplemento dos créditos deferidos na presente condenação. Assim, primeiramente, expeça-se alvará em nome do Grupo Supermercados Supermaia (Maia Supermercados Ltda), para levantamento do depósito recursal de fls. 146, intimando-o em seguida a vir recebê-lo, no prazo de 10 (dez) dias. Recebido o alvará, remetam-se os autos à Contadoria (SCAE) para regular liquidação do julgado, inclusive no que concerne aos valores devidos a título de recolhimentos previdenciários e fiscais, devendo, ainda, incluir na conta os honorários assistenciais no percentual de 10% do valor da condenação, em favor do Sindicato assistente (fls. 132). Brasília-DF, 29/05/2008 (5ª feira). Patrícia Birchal Becattini Juiza do Trabalho Substituta - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00639-2007-011-10-00-9 (0026)**
 RECLAMANTE Romilton Jose Dourado
 ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO (GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.)

RECLAMADO BM Alimentos Ltda.
 RECLAMADO BM Alimentos Ltda.
 RECLAMADO Edmar Bittencourt & Filhos Ltda.
 RECLAMADO Grupo Supermercados Supermaia (Maia Supermercados Ltda.)

ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
 RECLAMADO José Fagundes Maia Neto
 ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
 RECLAMADO Maria de Fátima Gonçalves dos Santos



ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
 RECLAMADO Grupo Carrefour (Carrefour Comércio e Indústria Ltda.)
 ADVOGADO RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Edmar Bittencourt

Despacho às fls. 177 - Vistos os autos. Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará ao exequente e em nome dos advogados constituídos às fls. 10 para desmembramento da guia de fls. 160, observando os cálculos de fls. 150, nos seguintes termos: - autenticar 7,46% em guia GPS, no código 2909, relativa ao recolhimento do empregado e empregador acrescido de SAT e terceiros; - autenticar 1,51% em guia DARF 5936, relativa ao Imposto de Renda em nome do Reclamante; - autenticar 0,42% em guia DARF, no código 8168 relativa aos emolumentos; - autenticar 1,67% em guia DARF, no código 8019 relativa às custas processuais; - autenticar 8,37% em guia de depósito/levantamento, relativa aos honorários assistenciais; - liberação do saldo remanescente ao exequente, por meio de seus advogados, "zerando" a respectiva conta. O procurador que efetuar o recebimento deve apresentar seu CPF no momento do saque ao Banco pagador. Publique-se para ciência do exequente, devendo o seu advogado apresentar procuração do Sindicato Assistente nos autos, com poderes específicos para recebimento dos honorários assistenciais. Prazo de cinco dias. Apresentada a procuração, libere-se a guia de honorários ao procurador. Cumpridas, na íntegra, as determinações supra, arquivem-se os autos com baixa nos registros. DF., 27/05/2008 (3ª feira). Patrícia Biralch Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: 00732-2007-011-10-00-3 (0027)

RECLAMANTE José de Jesus Almeida Silva
 ADVOGADO RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
 RECLAMADO BR ESTACIONAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA
 RECLAMADO Alfa Administradora e Participações Ltda.
 ADVOGADO MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA
 Despacho às fls. 246/247 - Intimem-se as partes para ciência da Praça em: 02/07/2008 às 14h00 e do Leilão em: 29/07/2008 a partir das 15h00. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza do Trabalho da 11ª VT Brasília/DF

PROCESSO: 00860-2007-011-10-00-7 (0028)

AUTOR Cláudia Ramos Lima
 ADVOGADO RUI GUIMARÃES DE DAVID
 RÉU Caixa Econômica Federal-CEF
 ADVOGADO FLÁVIO SILVA ROCHA

J. Uma vez que o perito já apresentou a complementação ao laudo determinada na ata de fls. 2335 e a fim de imprimir celeridade ao feito, antecipo a audiência para encerramento de instrução no dia 25/06/2008 às 14:50 horas. Vista às partes da manifestação do perito. Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante, Intimem-se. DF., 04/06/2008 (4ª feira) Thiago Henrique Ament - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: 01066-2007-011-10-00-0 (0029)

RECLAMANTE Guilherme Augusto de Souza
 ADVOGADO ROSSON FREITAS MELO
 RECLAMADO JOÃO AMÉLIO DA SILVA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
 ADVOGADO PEDRO PAULO SARTIN MENDES
 Cargo Brasil Transporte Ltda.
 ADVOGADO PEDRO PAULO SARTIN MENDES
 Varig Logística S/A
 ADVOGADO SERGIO PALOMARES

Despacho às fls. 351/352 - Vistos. I - A reclamada CARGO BRASIL TRANSPORTES LTDA, em suas razões finais alegou que houve "notável" equívoco do Juízo ao não deferir a perícia grafotécnica sobre o documento de fl. 108, que o Banco do Brasil demonstrou "gentilezas" ao não cumprir determinação judicial de apresentação do documento de fl. 108 em seu original, e que "diferente não fez a nobre Juiza" ao indeferir a prova pericial. 2 - Inicialmente, nunca é demais lembrar às partes e seus procuradores de que o processo, ainda que tenha como núcleo um conflito, é uma forma de heterocomposição exercida com base em regras objetivas (a lei), a fim de que a solução do impasse se dê de forma justa, imparcial e civilizada. O advogado, neste processo, exerce papel importantíssimo, quicá imprescindível, de defender os direitos da parte da melhor maneira possível, mas sempre o fazendo com ética, com urbanidade, de forma objetiva e tranquila, sem impetuosos. Ressalte-se que o advogado exerce uma função essencial à Justiça, sendo a única profissão particular que é tratada no Texto Constitucional (art. 133, CF), justamente para exaltar-lhe a importância e consequentemente, a responsabilidade. Nesse diapasão, exorto a reclamada CARGO BRASIL TRANSPORTES LTDA. e seu patrono, no sentido de que expressões como "notável equívoco", e que o Juiz demonstrou "gentileza" ao não deferir a prova, trazidas nas razões finais, não se coadunam com o dever de urbanidade supra justificado. 3 - Na ata de audiência de fl. 333 o Juiz indeferiu o pedido de apresentação do documento original de fl. 108, requerido pela ré CARGO BRASIL TRANSPORTES LTDA. sob o fundamento de falsidade do documento, entendendo que o requerimento estaria precluso, pois a ré não teria se manifestado no primeiro momento em que tomou conhecimento dele. Houve equívoco parcial do Juízo neste aspecto. Esclareço. Em um primeiro momento, entendeu o Juízo que o documento em comento havia sido apresentado com a exordial, e ao

analisar a contestação durante a audiência, não encontrou referência à falsidade dele. Entretanto, analisando melhor, verifico que o documento foi juntado com a réplica do autor. A ré CARGO BRASIL TRANSPORTES LTDA. teve vista de tal documento e alegou à fl. 108 que ele seria objeto de uma montagem, sendo "gritante e notória" a "fabricação do documento" (fl. 201). Na audiência de instrução, mais especificamente às fls. 257/258, o preposto da primeira reclamada reconheceu que era sua a assinatura no referido documento, mas que se lembra de tê-lo assinado, motivo pelo qual a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco do Brasil, que tinha o documento em via original, para que o remetesse ao Juízo. À fl. 265 o reclamante juntou fotocópia autenticada do documento, sendo que às fls. 271/272 o Banco do Brasil cumpriu a determinação do Juízo, apresentando o documento em sua via original, motivo pelo qual o Juízo determinou a realização de perícia para produção de prova grafotécnica. Verificando que o preposto da primeira reclamada havia reconhecido que a assinatura no documento era sua e que o documento em sua via original não aparenta falsidade ou montagem, mas considerando também que as reclamadas não tiveram vista do documento juntado, para evitar qualquer cerceio de defesa reabro a instrução processual e abro vista às reclamadas do documento de fl. 272, no prazo comum de 5 (cinco) dias, oportunidade em que a segunda reclamada deverá manifestar se reitera o pedido de perícia grafotécnica. Caso positivo, cumpre-se o despacho de fl. 271. Retire-se o feito da pauta de julgamentos. Observo ainda que o reclamante não teve vista dos termos de rescisão de contrato de trabalho de fls. 274/277, juntados pela primeira reclamada em cumprimento à determinação feita em audiência, fl. 258. Desse modo, concedo vista ao reclamante de tais documentos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, iniciando seu prazo imediatamente depois do término do prazo das reclamadas. 4 - Para encerramento da instrução, por ora, fica designada a data de 1º/07/2007, às 14:55, sendo facultado o comparecimento pessoal das partes. Brasília, 04 de junho de 2008. Audrey Choucair Vaz Juiza do Trabalho Substituto da instrução, por ora, fica designada a data de 1º/07/2007, às 14:55, sendo facultado o comparecimento pessoal das partes. Brasília, 04 de junho de 2008. Audrey Choucair Vaz Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: 08001-2007-011-10-00-6 (0030)

INSC. DIVÍDIA 1059200196303
 ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO Construções e Incorporações Ltda - WM
 ADVOGADO CLEONE PEREIRA DA COSTA
 EXECUTADO Walter Machado da Costa Filho

Despacho às fls. 375/376 - Vistos os autos. Recebo a manifestação de fls. 362/363 como simples petição, sobretudo pelo fato de que a argumentação ali esposada não é passível de análise em sede de exceção de pre-executividade. Em que pese o executado ter noticiado a existência de parcelamento do débito fiscal ora em execução, não há nos autos prova da quitação mencionada, de modo que afasto a irresignação sob análise. No que concerne ao pedido de expedição de guia DARF para pagamento de partes das dividas unificadas nestes autos, indefiro, sobretudo porque a medida perseguida pode ser obtida pela própria parte, até mesmo por meio eletrônico (www.pgfn.gov.br) por fim, e no que toca à liberação de um dos imóveis penhorados, indefiro o desbloqueio requerido, considerando que em eventual arrematação dificilmente se obtenha o valor integral da avaliação do bem. Ademais, convém salientar que o valor sobejante da alienação dos imóveis, caso exista, será restituído do executado, não acarretando prejuízo à parte. De outra banda, no que se refere aos argumentos aduzidos pela União, impende registrar que o valor mencionado como devido pelo demandado encontra-se sensivelmente elevado, não correspondendo aquilo efetivamente cobrado na presente execução fiscal, em que houve a reunião de cinco CDA's. A exequente estranhamente lançou na consulta juntada às fls. 368/369 sete inscrições em face da empresa acionada, ao passo que apenas cinco encontram-se nestes autos. As inscrições de nº 10 2 95 000475-06 e 10 6 95 000461-34 não são objeto de cobrança na presente execução, o que terminou por onerar em demasia os valores apurados pela PGFN. Provavelmente estas duas mencionadas inscrições sejam objeto de cobrança em outra execução fiscal, não podendo ser incluída na presente ação. Consoante informações apuradas no site da PGFN, a dívida cobrada nestes autos soma a monta de R\$15.461,11, que, acrescidas aos emolumentos (R\$22,12), totalizam o valor de R\$15.483,23 (somatório das 5 CDA's cobradas na presente execução, devidamente atualizadas às fls. 370/374). Prestados os esclarecimentos supra, mantenho o bloqueio realizado nestes autos, restando, outrossim, os valores indicados pela exequente como devidos na presente demanda. Intimem-se as partes, sendo a exequente por intermédio da contadoria. Decorrido o prazo de 5 dias sem o pagamento espontâneo da dívida pelo executado, à praça os bens penhorados, devidamente reavaliados à fl. 361. Brasília/DF, 03 de junho de 2008. (3ª feira). PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juiza Substituta da 11ª VT/Brasília

PROCESSO: 09163-2007-011-10-00-1 (0031)

RECLAMANTE Antônio Carlos França Bitencourt (23ª VT de Salvador)
 RECLAMADO Hotel Nacional S.A
 ADVOGADO LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
 Despacho às fls. 39 - J. Vista à advogada ora constituída, em Secretaria, dos termos da certidão retro. Intime-se. DF., 02/06/2008 (2ª feira) Patrícia Biralch Becattini - Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: 00142-2008-011-10-00-1 (0032)

IMPETRANTE Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime, Cortinados e Estofos do Estado do Paraná - SOMPAR

ADVOGADO MARCELO RAMOS CORREIA
 AUT. COATORA Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituta

AUT. COATORA Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras, Serrarias, Moveleiros e Artefatos de Madeira de Sengés-PR

ADVOGADO NELSON LUIZ BONARDI

Despacho às fls. 774 - Vistos os autos. Tendo em vista os documentos de fls. 768/773, tenho por integralmente cumprida a determinação da sentença de fls. 757/762. Publique-se para ciência do impetrante. Remeta-se cópia da sentença ao Ministério Público do Trabalho, conforme determinação de fls. 762. DF., 02/06/2008 (2ª feira). Thiago Henrique Ament - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: 00144-2008-011-10-00-1 (0033)

RECLAMANTE Gilvan Carneiro de Lima
 ADVOGADO ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Ribubima Comércio de Alimentos Ltda.
 ADVOGADO JESUS GERALDO MOROSINO

Despacho às fls. 40 - Intime-se o reclamante para que informe o atual endereço do Reclamado a fim de dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento provisório, o que desde já determino. THIAGO HENRIQUE AMENT - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: 00148-2008-011-10-00-9 (0034)

RECLAMANTE Alcimar Ferreira Morais
 ADVOGADO JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
 RECLAMADO JLR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO CEB - Distribuição S.A.
 ADVOGADO DANIELLE MARTINS SCHRODER

Despacho às fls. 206 - J. Consta da ata de fls. 192 a garantia da "integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente percebida, conforme recibos de pagamento". Assim, intime-se o reclamante a trazer aos autos os recibos de pagamento a fim de elaborar os cálculos. Prazo preclusivo de dez dias. No silêncio, ter-se-á por integralmente quitado o pactuado. DF., 03/06/2008 (3ª feira) Patrícia Biralch Becattini Juiza do Trabalho Substituta

PROCESSO: 00197-2008-011-10-00-1 (0035)

RECLAMANTE Thais da Silva Anderle Stracquadanio
 ADVOGADO FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
 RECLAMADO Maeda Peixes Ornamentais Ltda. ME
 ADVOGADO JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES

Despacho às fls. 138 - Apresentado o documento, intime-se o Reclamado para efetuar as retificações, no prazo de 10 (dez) dias. CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: 00201-2008-011-10-00-1 (0036)

RECLAMANTE Danielli Beal de Oliveira
 ADVOGADO GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO DANIELLA RIBEIRO DE SOUZA
 RECLAMADO Banco BGN S.A.
 ADVOGADO DANIELLA RIBEIRO DE SOUZA

Despacho de fl. 392: "Intime-se a reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias, salientando que em caso de inércia a reclamada ficará desobrigada de efetuar as anotações pertinentes". THIAGO HENRIQUE AMENT - Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

PROCESSO: 00271-2008-011-10-00-0 (0037)

RECLAMANTE Wanderson da Conceição Oliveira
 ADVOGADO BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI
 RECLAMADO Lava Jato Jubileu (De Propriedade do Sr. Antônio do Nascimento Souza)

Despacho às fls. 49 - J. O acordo apresentado pelas partes não chegou a ser homologado pelo Juízo, conforme consta do despacho de fls. 45. Assim, e considerando o trânsito em julgado da decisão proferida, intime-se desde já o reclamante a trazer aos autos sua CTPS em cinco dias. Apresentado o documento, intime-se a reclamada a efetuar as anotações pertinentes. Convertido desde já a obrigação de liberar guias do FGTS em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito. DF., 30/04/2008 (4ª feira) Acélio Ricardo Vales Leite Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: 00282-2008-011-10-00-0 (0038)

RECLAMANTE Edson Silva Costa
 ADVOGADO EDUARDO CLEMENTE
 RECLAMADO Eudes Ferreira Silva
 ADVOGADO ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA
 Decisão às fls. 56/68 - "...Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista interposta por Edson Silva Costa contra Eudes Ferreira, julgo procedentes em parte os pedidos. (...) Intimem-se as partes." PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - JUIZA DO TRABALHO



intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 6 de junho de 2008."

PROCESSO: **00578-2008-011-10-00-0 (0052)**
AUTOR Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
ADVOGADO: KELLY CRISTIANE MARQUES GONCALVES
RÉU Laudise de Araújo Pereira

Despacho à fl. 26: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/6/2008 às 14h30, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 6 de junho de 2008."

PROCESSO: **00579-2008-011-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE Heleni de Oliveira Campos
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Flávia de Freitas Costa Tinoco

Despacho às fls. 12: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/6/2008, às 14h35, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, sexta-feira, 6 de junho de 2008."

PROCESSO: **00580-2008-011-10-00-0 (0054)**
RECLAMANTE José de Ribamar Pereira Santana
ADVOGADO: Francisco Pereira Serpa
RECLAMADO Chinesinho Alimentos Ltda. - ME

Despacho às fls. 13: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/6/2008, às 14h40, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, sexta-feira, 6 de junho de 2008."

PROCESSO: **00581-2008-011-10-00-4 (0055)**
RECLAMANTE Geraldo Mourato de Lima
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília (Hospital Universitário de Brasília)

Despacho à fl. 15: "...por determinação da Exma. Juíza Substituta da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 9/7/2008 às 14h20, para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, sexta-feira, 6 de junho de 2008."

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **07462/O/DF**
(0034)
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF**
(0016)
Advogado: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA **08316/O/DF**
RA
(0038)
Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO **12004/T/DF**
(0043)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF**
(0033)
Advogado: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI **22726/T/DF**
(0037)
Advogado: BRUNO CESAR PESQUEIRO PONCE **19250/O/DF**
JAIME
(0015)
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF**
(0055)
Advogado: CARLOS ANTONIO DOS REIS **7.650/DF**
(0022)
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU **9845/DF**
(0001)
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20283/RJ**
TRO
(0022)
Advogado: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA **24135/DF**
(0023)
Advogado: CLEONE PEREIRA DA COSTA **2395/DF**
(0030)
Advogado: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE **12180/DF**
(0021)
Advogado: DALILA APARECIDA BRANDÃO DO **91613/MG**
SERRÓ
(0024)
Advogado: DANIEL SANTOS GUIMARAES **18795/DF**
(0012)
Advogado: DANIELLA RIBEIRO DE SOUZA **25188/T/DF**
(0036)
Advogado: DANIELLE MARTINS SCHRODER **15071/O/DF**
(0034)
Advogado: DAVINO ALVES CAVALCANTE **24705/O/DF**
(0042)
Advogado: DEBORAH DE MELO TAVARES **21735/DF**
(0013)
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
(0019)
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **4.604/DF**
FILHO
(0019)
Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/O/DF**
(0038)
Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS **3113/DF**
(0026)
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES **12998/O/DF**
(0041)
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
(0015)

Advogado: FLÁVIO SILVA ROCHA **77736/MG**
(0028)
Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE **2300/DF**
(0004)
Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES **02337/T/DF**
(0045)
Advogado: FREDERICO SOARES DE ALVAREN- **19468/O/DF**
GA
(0035)
Advogado: Francisco Pereira Serpa **07437/O/DF**
(0054)
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO **19607/DF**
ARRUDA
(0013)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **05166/O/DF**
(0036)
Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA **136584/RJ**
(0020)
Advogado: IVAN FERNANDES DA SILVEIRA **70554/SP**
(0003)
Advogado: IVANILDO BELARMINO DE SOUZA **9357/DF**
(0008)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0002)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**
(0006) (0007)
Advogado: JESUS GERALDO MOROSINO **11432/O/DF**
(0033)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF**
TINS
(0001) (0025)
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES **7466/DF**
(0024)
Advogado: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO **19914/DF**
(0015)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**
(0050)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0010)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0009) (0011)
Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA **6.083/DF**
(0020)
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS **13080/DF**
(0023)
Advogado: JOSE AECIO PEIXOTO **14731/O/DF**
(0001)
Advogado: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENE- **10491/O/DF**
ZES
(0035)
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SAN- **09004/O/DF**
TOS
(0043)
Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA **4681/DF**
(0025) (0026)
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO **22625/O/DF**
(0034)
Advogado: JULIANA VARELLA BARCA DE MI- **17525/O/DF**
RANDA PORTO
(0040)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**
DE
(0047)
Advogado: JUSCELINO REIS DE SOUZA **09972/O/DF**
(0041)
Advogado: KELLY CRISTIANE MARQUES GON- **21193/O/DF**
CALVES
(0052)
Advogado: LEO ROCHA MIRANDA **10889/O/DF**
(0014)
Advogado: LUIS CARLOS B. DE OLIVEIRA AL- **07202/O/DF**
COFORADO
(0040)
Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA **12624/O/DF**
(0031)
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO **00750/A/DF**
(0040)
Advogado: MARCELO PIMENTEL **1565A/DF**
(0023)
Advogado: MARCELO RAMOS CORREIA **15598/O/DF**
(0032)



Advogado: MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA **07934/O/DF**
(0027)
Advogado: MARCO AURELIO DE MORAES **16614/DF**
(0012)
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/T/DF**
(0051)
Advogado: MONICA CHAGAS DOS SANTOS **05726/E/DF**
(0049)
Advogado: NELSON LUIZ BONARDI **36203/PR**
(0032)
Advogado: OLDEMAR BORGES DE MATOS **3590/DF**
(0008)
Advogado: PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA **20072/DF**
(0022)
Advogado: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/O/DF**
(0046)
Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO **09070/O/DF**
(0053)
Advogado: PEDRO PAULO SARTIN MENDES **22142/GO**
(0029)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL **PFN/DF**
(0030)
Advogado: RENILDA DA COSTA XAVIER **15141/DF**
(0017)
Advogado: RICARDO VICENTE C DE OLIVEIRA **10850/DF**
(0025) (0026)
Advogado: RICHARDES CALIL FERREIRA **143150/SP**
(0048)
Advogado: RYOZO NAKANISHI **24784/T/DF**
(0039)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
(0029)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**
(0044)
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/DF**
(0018)
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **7.764/DF**
(0027)
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/DF**
(0005)
Advogado: ROSSANA MARQUES SALSANO **8139/DF**
(0021)
Advogado: RUI GUIMARÃES DE DAVID **15447/DF**
(0028)
Advogado: SERGIO PALOMARES **12526/DF**
(0029)
Advogado: SONIA MARIA FREITAS **04008/O/DF**
(0005)
Advogado: THAMARA BARBOZA DE SOUZA **16.798/DF**
(0014)
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
(0003)
Advogado: VERANI SPÍNOLA DE ATAÍDES **21.937/DF**
(0018)
Advogado: WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO **14003/RS**
(0048)

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
DESPACHOS

PROCESSO: **00701-1997-012-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE MARIA SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO UNISERV CONSERVADORA E SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO: FERNANDO S. DO BOMFIM FILHO
Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00110-2000-012-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE ELIZANGELA BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO CONTABILIDADE AMARAL LTDA (ELTON TOMAS MAGALHAES E ROSIANE PEREIRA A. MAGALHAES)
ADVOGADO: ARNALDO TEIXEIRA
Despacho. Vistos. Libere-se ao exequente a guia acostada à capa dos autos, intimando-o para o recebimento e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01000-2002-012-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE VERLANE FONTENELE VIEIRA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZACAO E PESQUISA LTDA
ADVOGADO: JOAO LEITE
Despacho. J. Vistas ao reclamante. Prazo legal. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA
PROCESSO: **01088-2004-012-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE PAULO HENRIQUE MARQUES COSTA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO SOC. DE EDUC. E CULT. CAICARAS (FACULDADE CAICARAS) (n/p socio: Milton Silverio da Silva)
ADVOGADO: RAUMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA
Despacho. Vistos. No processo do trabalho as decisões interlocutórias são irrecorribis (Simula 214/TST), com raríssimas exceções de caráter terminativo, quando no curso da execução pode ser aventada a hipótese de agravo de petição. Além disso, a interposição de AI nesta Justiça Especializada tem seus limites estabelecidos pelo artigo 897, alínea "b", da CLT. Diante do exposto, por ausência de amparo legal, denego seguimento ao recurso. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00201-2005-012-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE Francisco das Chagas Lopes
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Tercon Brasília Terraplenagem e Construção Ltda
ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES
RECLAMADO Tercon Terraplenagem e Construção S.A
ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES
Despacho. Vistos. Manifeste-se a reclamada, em 5 dias. Apos, conclusos publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00350-2005-012-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE Juliano Moreira Delucca
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho de fls. 356. Vistos. Tendo em vista o novo instrumento de mandato ora carreado aos autos pelo exequente, outorgando poderes ao Dr. Euler Rodrigues de Souza, OAB/DF 19.822, determino a expedição do alvará de levantamento em nome deste causídico, o qual deverá ser registrado no sistema de manutenção processual e na capa dos autos. Renovo ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará e requerer o que mais entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00606-2005-012-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE Elaine Oliveira Gomes
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Laboratório Bandeirante
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PINTO
RECLAMADO Daniel Marco de Leon
RECLAMADO Alexandre Marco de Leon
RECLAMADO Joanlise Marco de Leon
RECLAMADO Leon Lincoln de Aguiar Gouveia
RECLAMADO Maria Helena Silva Gouveia
Despacho. Vistos. Indefiro o pedido, pois de acordo com informação da entidade credora 9 FLS. 278) Dito contrato de arrendamento mercantil foi quitado. publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00796-2005-012-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Antonio Cesar Del Esposte
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO Banco Bradesco S.A.
ADVOGADO: CELSO JOS, SOARES
Despacho de fls.996. Vistos. Ante a promoção supra, e verificado o equívoco da certidão de fl. 920 quanto à parte que interps o agravo de instrumento, defiro o levantamento do valor incontroverso. Expeça-se alvará à CEF ordenando o levantamento de R\$86.344,41 pelo reclamante, a serem extraídos da conta 042.04802440-1. Deverá o autor receber o documento e comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias. Ultimeada a medida, à contadoria conforme ordenado à fl. 979. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA
PROCESSO: **00003-2006-012-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Valtter Sergio Pinheiro Coelho
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S.A.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO
Depacho. Vistos. Julgo extinta a execução na forma do art.794, I, do CPC. Expeça-se alvará ao Banco do Brasil determinando a seguinte movimentação na conta 2200121347944 (fl.319):1- o recolhimento de R\$97,94 para a Receita Federal, a título de IRPF, mediante guia de retenção, na forma da Lei 10.833/2003;2- a liberação do saldo remanescente à executada. Assino o prazo de 5 dias à executada para recebimento do alvará supra determinado. Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópia dos comprovantes do recolhimento previdenciário e/ou fiscal, com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00064-2006-012-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Lucas Chagas José Pereira
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Mix Distribuidora - RR Distribuidora de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: JOSE GONÇALVES DE LACERDA
Despacho. Vistos. De acordo com a Portaria nº.049 de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda, deixo de proceder à inscrição do valor das custas processuais na dívida ativa da Fazenda Nacional. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00189-2006-012-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Célia Bezerra de Souza
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO WF Modas Infante Juvenil Ltda Me (Davi Vidal Rola e Maria Vidal Rola)
Despacho. Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar nos termos do art. 884, da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00416-2006-012-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Avaniilton Ferreira Macedo
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Eletro Motorei Enrolamentos Ltda ME
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
RECLAMADO Adriano Alves
RECLAMADO Dulce da Conceição Carvalho
Despacho. Vistos. Renovo à reclamada o prazo de 05 dias para comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias e fiscais na forma ordenada na homologação do acordo, sob pena de execução. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00775-2006-012-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE HUDSON NUNES MACHADO
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA
RECLAMADO Giuliano Giacomo Filippo Giavina Bianchi
RECLAMADO Ricardo Gustav Neuding
Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA
PROCESSO: **00852-2006-012-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE LUCILENE DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER
Despacho de fls. 682. Vistos. Expeça-se alvará à CEF determinando a seguinte movimentação sobre a soma dos saldos das contas 1553290-4 (fl.655) e 042.04801458-9 (fl.674):1- a transferência de 1,71% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-C);2- a transferência de 0,42% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-E);3- a transferência de 0,85% do saldo total para o INSS (cota parte do empregado), mediante guia GPS (código 2909); 4- a transferência de 2,46% do saldo total para o INSS (cota parte do empregador + SAT), mediante guia GPS (código 2909) e ainda o percentual de 0,64% no campo destinado a "outras entidades" da mesma guia; 5- a transferência de 2,04% para a Receita Federal, mediante guia de retenção de IRPF na forma da Lei 10.833/2003. 6- a liberação de 8,57% do saldo total ao procurador do exequente; 7- a liberação do saldo remanescente ao exequente. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA
PROCESSO: **00976-2006-012-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE Antônio Elias Sobrinho
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PINHO
RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECLAMADO Qualex Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES
RECLAMADO Wladimir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira
Despacho. Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins de direito (art. 884, da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA



PROCESSO: **01148-2006-012-10-00-0 (0016)**

RECLAMANTE Dercílio Dias Ferreira
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Luiz Antônio M. Suertegaray
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO

Despacho. Vistos. Chamo o feito à ordem para corrigir erro material na decisão a fls. 117, para fazer constar na parte conclusiva: "Intimem-se o embargante e a embargada, esta por meio da PGF[...]", onde se lê "Intime-se o embargante[...]". Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01198-2006-012-10-00-8 (0017)**

RECLAMANTE Delson Araújo Lima
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO: JACQUES VELOSO DE MELO

Despacho de fls. 281. Vistos. Expeça-se alvará à CEF determinando a seguinte movimentação na conta 042.04801457-0-1- a transferência de 17,97% do saldo total para o INSS, a título de contribuição previdenciária cota parte empregado, mediante guia GPS (código 2909); 2- a transferência de 51,67% do saldo total para o INSS, a título de contribuição previdenciária cota parte empregador + SAT, mediante guia GPS (código 2909) e ainda de 13,62% no campo destinado a "outras entidades" da mesma guia; 3- A liberação do saldo remanescente ao exequente. Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado comprovar o valor sacado. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00251-2007-012-10-00-4 (0018)**

RECLAMANTE Jailton Carlos da Silva
ADVOGADO: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.

Despacho. Vistos. Libere-se ao exequente a guia acostada à contra capa dos autos, intimando-o para o recebimento e comprovar o valor sacado no prazo de 10 dias. Após a comprovação, a Secretaria deverá atualizar os cálculos, deduzindo-se o valor comprovados. Homologados os cálculos, deverá a executada ser intimada para o pagamento da diferença apurada, em 05 dias, sob pena de praxeamento do bem penhorado nos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00354-2007-012-10-00-4 (0019)**

RECLAMANTE Hélio Menezes de Bessa
ADVOGADO: ENRICO CARUSO
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA

Despacho. Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00374-2007-012-10-00-5 (0020)**

RECLAMANTE Maria Luiza Martins Leite
ADVOGADO: MAURO CALHEIROS
RECLAMADO Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas COBAP
ADVOGADO: MARINA R. SILVA

Despacho de fls. 291. Vistos. Expeça-se alvará ao Banco do Brasil determinando a seguinte movimentação na conta 4500110838190-1- a liberação de 44,02% do saldo total ao exequente; 2- a transferência de 0,98% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-C); 3- a transferência de 0,24% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-E); 4- a transferência de 0,95% do saldo total para o INSS (cota parte do empregado), mediante guia GPS (código 2909); 5- a transferência de 2,27% do saldo total para o INSS (cota parte do empregador + SAT), mediante guia GPS (código 2909) e ainda o percentual de 0,49% no campo destinado a "outras entidades" da mesma guia; 6- a transferência de 47,15% do saldo total para o INSS (pacto laboral), mediante guia GPS (código 2909); 7- a transferência do saldo remanescente para a Receita Federal, mediante guia de retenção de IRPF na forma da Lei 10.833/2003. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00804-2007-012-10-00-9 (0021)**

RECLAMANTE José Antônio Cardoso Neto
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Drogeria Rodovalho Ltda. - ME
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

Despacho. Vistos. Assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00809-2007-012-10-00-1 (0022)**

AUTOR Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - SINDESIV
ADVOGADO: FRANCISCO L. DE G. DE MARACABA
RÉU Life Defesa Segurança Ltda.
ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTINO

Despacho de fls. 258. Vistos. Expeça-se alvará à CEF determinando a seguinte movimentação na conta 042.04801074-5-1- a liberação de 97,56% do saldo total ao exequente; 2- a transferência de 1,95% do

saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-C) que deverá ir anexa ao alvará; 3- a transferência do saldo remanescente para a Receita Federal, a título de custas de execução (art. 789-A, da CLT), mediante guia DARF (código 8019-E) que deverá ir anexa ao alvará; Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado comprovar o valor sacado. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00838-2007-012-10-00-3 (0023)**

RECLAMANTE Luan Lira
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO FONSECA ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO Vilas Boas Incorporadora Ltda.
ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

Despacho de fls. 73. Vistos. Expeça-se alvará à CEF determinando a seguinte movimentação na conta 042.01555005-7-1- a liberação de 82,10% do saldo total ao exequente; 2- a transferência de 1,69% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-C); 3- a transferência de 0,42% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-E); 4- a transferência de 2,44% do saldo total para o INSS (cota parte do empregado), mediante guia GPS (código 2909); 5- a transferência de 7,34% do saldo total para o INSS (cota parte do empregador + SAT), mediante guia GPS (código 2909) e ainda o percentual de 2,51% no campo destinado a "outras entidades" da mesma guia; 6- a transferência do saldo remanescente para o INSS (pacto laboral), mediante guia GPS (código 2909). Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00840-2007-012-10-00-2 (0024)**

RECLAMANTE Luis Magno de Araújo Silva
ADVOGADO: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
RECLAMADO LUIZ FERNANDES BRITO
RECLAMADO Arylson Santos de Azevedo

Despacho. Vistos. Assino ao reclamante o prazo legal para contrarrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00953-2007-012-10-00-8 (0025)**

RECLAMANTE José Rodrigues de Oliveira Silva
ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Empresa Ambiental S.A.)

ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Despacho. Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins de direito (art. 884, da CLT). Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01029-2007-012-10-00-9 (0026)**

RECLAMANTE Marcio Pereira dos Santos
ADVOGADO: YURE GAGARIN SOARES DE MELO
RECLAMADO Companhia de Bebidas das Américas (AMBEV)

ADVOGADO: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA

Despacho. Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar nos termos do art. 884, da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01082-2007-012-10-00-0 (0027)**

RECLAMANTE CLAUDIO ROBERTO PINHEIRO ARAUJO
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda (Grupo Conservo)

ADVOGADO: FLAVIA DORADO TORRES

Despacho de fls. 421. Vistos. Expeça-se alvará à CEF determinando a seguinte movimentação na conta 042.04803777-5-1- a liberação de 80,70% do saldo total ao exequente; 2- a transferência de 1,69% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-C); 3- a transferência de 0,42% do saldo total para a Receita Federal a título de custas processuais, mediante guia DARF (código 8019-E); 4- a transferência de 3,61% do saldo total para o INSS (cota parte do empregado), mediante guia GPS (código 2909); 5- a transferência de 10,84% do saldo total para o INSS (cota parte do empregador + SAT), mediante guia GPS (código 2909) e ainda o saldo remanescente no campo destinado a "outras entidades" da mesma guia; Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01083-2007-012-10-00-4 (0028)**

RECLAMANTE Jorge Souza Ferreira Filho
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Condomínio Rural Residencial R.K.
ADVOGADO: JOAQUIM DE ARIMATHEA DUTRA JÚNIOR

Despacho. Vistos. Oficie-se à CEF solicitando a transferência do saldo total da conta nº 042.04803338-9 ao INSS (cota parte empregado + empregador) mediante guia GPS (código 2909) Comprovada a transferência, voltem os autos conclusos para extinção da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01276-2007-012-10-00-5 (0029)**

RECLAMANTE Walmir Cordeiro Cavalcanti
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Incôcnio Ribeiro de Sousa - ME
ADVOGADO: RICARDO COTIA BRAGA

Despacho de fls. 45. Vistos. Proceda a Secretaria da Vara às anotações na CTPS do reclamante. Expeça-se alvará para liberação do FGTS ao autor. Ultimadas as medidas, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber sua CTPS e o alvará, devendo, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do alvará, comprovar o valor sacado a título de verbas fundiárias. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **01293-2007-012-10-00-2 (0030)**

RECLAMANTE Ieda da Silva Melo
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH
ADVOGADO: FLAVIA DORADO TORRES

Despacho. Vistos. Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$21.90, calculadas sobre o montante total do acordo (R\$1.095,00). Contribuições previdenciárias pela reclamada, ambas as cotas, caso incidentes, consoante disposto no parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, sob pena de execução. Deverá a reclamada comprovar ainda o recolhimento do IRPF incidente sobre o acordo, também caso incidente, sob pena de ofício à Receita Federal. Honorários periciais a cargo da reclamada no importe de R\$700,00, na forma acordada. Ultimada a conciliação, intime-se a União, por meio da PGF dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Retire-se o feito da pauta designada. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00062-2008-012-10-00-2 (0031)**

RECLAMANTE Gilson de Lima Soares
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO Comissaria Aérea Brasília Ltda.

Despacho. Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para vista e manifestação acerca do laudo pericial. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00066-2008-012-10-00-0 (0032)**

RECLAMANTE Tânia Mara Serzanik de Oliveira
ADVOGADO: REJANE DE FARIA MONTEIRO
RECLAMADO Banco ABN Amro S/A
ADVOGADO: JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA

Despacho. Vistos. O acordo foi homologado a fls. 218, cuja responsabilidade pelas custas processuais restou estabelecida para o reclamado. Assim, indefiro, ante a ausência de comprovação do recolhimento das custas processuais conforme ordenado a fls. 223. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00098-2008-012-10-00-6 (0033)**

RECLAMANTE Fernando Costa da Silva
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho. Vistos. Assino à reclamada o prazo legal para contrarrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00105-2008-012-10-00-0 (0034)**

RECLAMANTE Edson Moreira Costa
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO União Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa S/C Ltda.

Despacho. Vistos. Junte-se. Manifeste-se o exequente, em 5 dias. Após, conclusos. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00373-2008-012-10-00-1 (0035)**

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Construtora Carvalho Pinto Ltda.

Despacho. Vistos. Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas, pela ré, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.500,00), as quais deverão ser recolhidas até 17/11/2008, sob pena de execução. Não há contribuições previdenciárias e/ou fiscais tendo em vista que o acordo refere-se à contribuição sindical. Ultimada a conciliação, intime-se o INSS dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Intime-se a ré diretamente, pela via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00570-2008-012-10-00-0 (0036)**

RECLAMANTE Willian Sancler de Cunha
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Hospital Santa Luzia S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 24/06/2008 às 14h35, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ ANUA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA



PROCESSO: **00571-2008-012-10-00-5 (0037)**
 RECLAMANTE Euripedes de Oliveira Netto
 ADVOGADO: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
 RECLAMADO Linknet - Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 24/06/2008 às 14h40, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00572-2008-012-10-00-0 (0038)**
 RECLAMANTE Rubens Pascoal Ribeiro
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 19/06/2008 às 14h20, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00573-2008-012-10-00-4 (0039)**
 RECLAMANTE Andréia Lillian Batista dos Santos
 ADVOGADO: anderson ferreira goncalves
 RECLAMADO Monica Andrade Decorações Ltda.
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 19/06/2008 às 14h35, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00574-2008-012-10-00-9 (0040)**
 RECLAMANTE José Assis de Lima
 ADVOGADO: JOSE EDUARDO BENES INACO
 RECLAMADO Manchester Serviços Ltda.
 Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 19/06/2008 às 14h15, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **4041/DF**
 (0025)
 Advogado: ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GO- **13440/DF**
 MES
 (0005)
 Advogado: ALMIR HOFFMANN **11.388/DF**
 (0025)
 Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF**
 (0028)
 Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**
 (0012)
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
 (0029)
 Advogado: ARNALDO TEIXEIRA **9615/DF**
 (0002)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **1964/DF**
 (0030)
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF**
 (0021)
 Advogado: CARLOS HERNANI DINELLY FER- **19.804/DF**
 REIRA
 (0026)
 Advogado: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA **24135/DF**
 (0018)
 Advogado: CELSO JOS, SOARES **77053/SP**
 (0008)
 Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF**
 (0005)
 Advogado: DANIELLE M. SCHODER **15071/DF**
 (0014)
 Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9315/DF**
 TO
 (0003)
 Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**
 (0016)
 Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA **17348/O/DF**
 (0033)
 Advogado: ENRICO CARUSO **11.624/DF**
 (0019)
 Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA **19822/DF**
 (0006)
 Advogado: FERNANDO AUGUSTO PINTO **13421/DF**
 (0007)
 Advogado: FERNANDO S. DO BOMFIM FILHO **370A/DF**
 (0001)

Advogado: FLAVIA DORADO TORRES **108.264/MG**
 (0027) (0030)
 Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOARES PI- **15009/DF**
 NHO
 (0015)
 Advogado: FRANCISCO L. DE G. DE MARACA- **1166A/DF**
 BA
 (0022)
 Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF**
 (0031)
 Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **09713/O/DF**
 (0036)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
 (0012)
 Advogado: JACQUES VELOSO DE MELO **13558/DF**
 (0017)
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF**
 TINS
 (0027)
 Advogado: JOAO LEITE **12638/DF**
 (0003)
 Advogado: JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA **10.795/DF**
 JÚNIOR
 (0028)
 Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **05339/O/DF**
 (0034)
 Advogado: JOSE EDUARDO BENES INACO **25722/T/DF**
 (0040)
 Advogado: JOSE GONÇALVES DE LACERDA **1390/DF**
 (0010)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
 (0002) (0006)
 Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA **17916/DF**
 (0023)
 Advogado: JULIANA ANDRADE MACEDO DE **22343/O/DF**
 BRITTO PEREIRA
 (0032)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **08583/O/DF**
 DE
 (0038)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**
 DE
 (0004) (0013) (0014)
 Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES **8.750/DF**
 (0021)
 Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**
 (0008)
 Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF**
 (0019)
 Advogado: LYCURGO LEITE NETO **1530/DF**
 (0009)
 Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO **14154/DF**
 (0033)
 Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
 (0007) (0010)
 Advogado: MARINA R. SILVA **150167/SP**
 (0020)
 Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES **22018/DF**
 (0015)
 Advogado: MAURO CALHEIROS **8432/DF**
 (0020)
 Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. **16803/DF**
 LIMA
 (0013)
 Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**
 (0011)
 Advogado: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/O/DF**
 (0037)
 Advogado: RAUMUNDO EUSTAQUIO MARTINS **24782/DF**
 SANTANA
 (0004)
 Advogado: REJANE DE FARIA MONTEIRO **17439/DF**
 (0032)
 Advogado: RICARDO COTIA BRAGA **1266A/DF**
 (0029)
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**
 (0035)
 Advogado: ROSELI DIAS VALENTINO **24.068/DF**
 (0022)
 Advogado: RUBENS SANTORO NETO **6819/DF**
 (0017)

Advogado: THIAGO JANUARIO DE ANDRADE **21800/DF**
 (0024)
 Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA **18.206/DF**
 (0023)
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
 (0009)
 Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO **13398/DF**
 (0016)
 Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NE- **3256/DF**
 TO
 (0001)
 Advogado: YURE GAGARIN SOARES DE MELO **11172/DF**
 (0026)
 Advogado: anderson ferreira goncalves **21145/t/DF**
 (0039)

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00846-1998-013-10-00-4 (0001)**
 RECLAMANTE CATIA CARVALHO MARTINS
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO
 RECLAMADO FUNDACAO PROEDUCART INFORMATICA EDUCACIONAL

Despacho de f.371: Dê-se vista ao exequente da certidão do Sr. Oficial de Justiça, por cinco dias. Intime-se. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00934-1998-013-10-00-6 (0002)**
 RECLAMANTE REGINA LUCIA BORGES
 ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA
 RECLAMADO UNIVERSO SERVICOS GERAIS LTDA

Despacho de f.201: Vistos etc., Indefiro a penhora do veículo citado à fl.184, vez que não despertaria interesse um eventual leilão ante o valor do mesmo. Indefiro também a penhora dos demais veículos citados às fls.200, vez que se encontram alienados fiduciariamente, sendo que o credor fiduciário é quem tem o domínio do citado bem, ficando o executado apenas com sua posse direta (art.66 da Lei 4.728/65). Intime-se o exequente, prazo de cinco dias, impulsionar a execução, indicando objetivamente bens da executada ou de seus sócios passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **00372-1999-013-10-00-1 (0003)**
 RECLAMANTE JOSIMAR BORGES DE SOUSA
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

ADVOGADO: HELIO PIRES MARTINS JUNIOR
 Despacho de f.657: Vistos os autos. Vista ao exequente da nomeação de bens efetuada pela reclamada. Prazo de cinco dias. Intime-se.

PROCESSO: **00534-1999-013-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE Reginaldo José Segundo
 ADVOGADO: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA
 RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHA AEREA
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de f.315: Após a confecção da referida certidão, intime-se o exequente para retirá-la nessa Secretaria e proceder sua habilitação perante o juízo falimentar.

PROCESSO: **00819-1999-013-10-00-2 (0005)**
 RECLAMANTE PAULO HENRIQUE NUNES
 ADVOGADO: JORGE NARA
 RECLAMADO CONSTRUTEC CONSTRUTORA TORRES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 RECLAMADO CSC COOP COOPERATIVA DOS MORADORES DO PREDIO DA QD 02 CJ. C-02

Despacho de f.200: Vistos, etc. Inicialmente, manifeste-se o exequente acerca do contido às fls.195/196, prazo de 5 dias.

PROCESSO: **01141-2002-013-10-00-1 (0006)**
 RECLAMANTE PAULO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS
 RECLAMADO Posto de Combustíveis 214 Sul Ltda - Sucessora da STOP POINT (POSTO PREMIUM)

ADVOGADO: FABIANO CARVALHO DOS SANTOS
 Despacho de f.316: Vistos etc., Diante da certidão supra, concedo ao exequente o prazo de dez dias para que informe ao Juízo o atual e correto endereço da executada para sua regular prosseguimento do feito. Intime-se.

PROCESSO: **01150-2003-013-10-00-3 (0007)**
 RECLAMANTE JOAO BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Despacho de f.105: Vistos os autos. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias.



PROCESSO: **00053-2004-013-10-00-4 (0008)**
 RECLAMANTE ALVARO DE PADUA PEREIRA
 ADVOGADO: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA
 RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
 Despacho de f.411: Vistos os autos. Ante o contido à certidão supra, requeira o exequente o que entender de direito, em dez dias. Silente o exequente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **00903-2004-013-10-00-4 (0009)**
 RECLAMANTE NELSON FARIAS DE SOUZA
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Despacho de fl.361: Intime-se a executada CONSERVADORA MUNDIAL para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto ao contido no 2º parágrafo da petição de fl.360. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00287-2005-013-10-00-2 (0010)**
 RECLAMANTE Benedito Ribeiro Lima
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMADO BRB Banco de Brasília S.A
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA

Despacho de fl.388: Intime-se o executado ao recebimento do alvará nº450/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00622-2005-013-10-00-2 (0011)**
 RECLAMANTE Lindaura Carneiro dos Santos
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
 RECLAMADO Minas Fábrica de Roupas Ltda (Eduardo Conceções)
 ADVOGADO: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
 Despacho de fls.240/241: (...) Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o novo endereço da sócia supracitada (APA-RECIDA ALVINA DA SILVA), bem como a se manifestar quanto à devolução da intimação de f.237.

PROCESSO: **00674-2005-013-10-00-9 (0012)**
 RECLAMANTE José Henrique Rodrigues Penha
 ADVOGADO: FERNANDA HELLENA DE LIMA QUEIROZ
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura COTRADASP
 ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO
 RECLAMADO União Federal
 Despacho de f.353: Vistos etc. Expeça-se a certidão. Intime-se o exequente ao recebimento.

PROCESSO: **00722-2005-013-10-00-9 (0013)**
 RECLAMANTE Josimário Garcia Lima
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 RECLAMADO La Boucherie Comercial Ltda.
 ADVOGADO: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO
 Despacho de fs.202: Intime-se a reclamada a proceder às retificações devidas, ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, bem como a trazer aos autos as guias TRCT e CD para saque do FGTS e Seguro-Desemprego, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01009-2005-013-10-00-2 (0014)**
 RECLAMANTE Maximilian Martinez Lino
 ADVOGADO: VALDIR DE CASTRO MIRANDA
 RECLAMADO Dia Y Noche Arte e Gastronomia
 Despacho de fl.174: Com o retorno dos autos da contadoria, intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01264-2005-013-10-00-5 (0015)**
 RECLAMANTE Edmilson Alves de Souza
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO Gráfica Valci
 ADVOGADO: MAIRA COLOMBO
 Despacho de f.205: Indefiro, por ora, o requerido ante o contido à f.204. Intime-se o exequente. No Mais, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão dos embargos de terceiro citados nesta petição.

PROCESSO: **01311-2005-013-10-00-0 (0016)**
 RECLAMANTE Elias dos Santos Cardoso
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 ADVOGADO: MARISA FREIRE BORGES
 Despacho de fl.556: Intime-se o exequente ao recebimento da autorização judicial nº81/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00135-2006-013-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Ana Paula de Moura Sousa
 ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
 RECLAMADO Brasília 209 sul Cursos de Idiomas Ltda.

Despacho de f.212: Vistos os autos. Vista à exequente do contido à petição retro. Prazo de cinco dias. Intime-se

PROCESSO: **00252-2006-013-10-00-4 (0018)**
 RECLAMANTE Valmir Martins Lima
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
 RECLAMADO JOSEFINA SERRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA

Despacho de f.218: (...) Intime-se o exequente ao recebimento do Alvará Judicial nº446/2008, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00494-2006-013-10-00-8 (0019)**
 RECLAMANTE José Aleixo de Souza
 ADVOGADO: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS
 RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
 ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Despacho de f.419: (...) Intime-se o reclamante ao recebimento do Alvará Judicial nº448/08, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00618-2006-013-10-00-5 (0020)**
 RECLAMANTE Francisco Ferreira de Souza
 ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO
 RECLAMADO Construtora Vilela e Carvalho Ltda.
 ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA

Despacho de f.235: (...) Intime-se o autor ao recebimento da Autorização Judicial nº77/2008, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00712-2006-013-10-00-4 (0021)**
 RECLAMANTE HAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA
 RECLAMADO SANTA IGNEZ CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE

Despacho de f.185: Vista ao agravado/exequente, prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00766-2006-013-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
 ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART
 RECLAMADO LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART
 RECLAMADO CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART

Despacho de f.349: intime-se as reclamadas a proceder às anotações devidas, sob pena da multa cominada à f.209, ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, bem como a trazer aos autos as guias TRCT e CD para saque do FGTS e Seguro-Desemprego, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00978-2006-013-10-00-7 (0023)**
 EMBARGANTE Rogério Luis Taveira de Almeida
 ADVOGADO: CASSIUS FERREIRA MORAES
 EMBARGADO Luciana Gimines

Decisão de f.54/59: (...) Por tais fundamentos, julgo EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante o que dispõe o art.267, inciso IV, do CP, tudo nos termos da fundamentação, no importe de SR44,23. Certifique-se a Secretaria a decisão nos autos principais. Intimem-se.

PROCESSO: **01051-2006-013-10-00-4 (0024)**
 RECLAMANTE Adão Pereira da Trindade
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARAES
 RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
 ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARAES

Despacho de f.261: Vistos etc. Expeça-se a certidão. Intime-se a reclamada ao recebimento.

PROCESSO: **01089-2006-013-10-00-7 (0025)**
 RECLAMANTE Francilma Silva Tinoco
 ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
 RECLAMADO Lojas Riachuelo S.A.
 ADVOGADO: ALLAN DE SOUZA MACHADO

Despacho de f.323: (...) Intime-se o reclamante ao recebimento da Autorização Judicial nº79/08, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01115-2006-013-10-00-7 (0026)**
 RECLAMANTE Adalto Nunes Miranda
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
 RECLAMADO Casas Bahia Comercial Ltda.
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Despacho de fl.448: Intime-se o exequente ao recebimento do alvará nº449/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00010-2007-013-10-00-1 (0027)**
 RECLAMANTE Maria Rosa Pereira
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO CONSERVACE ADMINISTRACÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: ISRAEL PINHEIRO TORRES

Despacho de fl.168: Vista à reclamante para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00041-2007-013-10-00-2 (0028)**
 RECLAMANTE Baner Borges Dias
 ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
 RECLAMADO Iterba Construções e Instalações Técnicas Ltda
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho de f.370: Visto os autos. Requeira o reclamado o que entender de direito, prazo de dez dias. Silente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **00128-2007-013-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Anderson Medeiros de Andrade
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Minas Car Veiculos e Corretora de Seguros
 ADVOGADO: TANIA MARIA SOSTER SANTOS
 Despacho de f.196: (...) Intime-se o autor ao recebimento da Autorização Judicial nº78/08, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00147-2007-013-10-00-6 (0030)**
 RECLAMANTE José Aldir Braga Mendonça
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
 RECLAMADO Andre Luis Silva de Oliveira
 ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
 Despacho de f.134: Vistos os autos. Indefiro o peticionado quanto ao saque do depósito recursal de f.74, por não ter sido liquidada a decisão nem garantida a execução. Quanto aos demais pedidos, aguarde-se o decurso do prazo do reclamado (f.130).

PROCESSO: **00191-2007-013-10-00-6 (0031)**
 RECLAMANTE Luciana de Oliveira Gonçalves
 ADVOGADO: MARCELO AMERICO M DA SILVA
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
 ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ
 Despacho de fl.284: Intime-se o exequente ao recebimento do alvará nº451/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00303-2007-013-10-00-9 (0032)**
 RECLAMANTE Luciane Naddeco Martino
 ADVOGADO: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO Embracine Entretenimento S.A.
 ADVOGADO: ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
 Despacho de f.222: (...) Intime-se a exequente ao recebimento da Autorização Judicial nº80/08, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00315-2007-013-10-00-3 (0033)**
 RECLAMANTE Emerson Gomes Ribeiro
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 Despacho de f.181: (...) Intime-se o reclamante ao recebimento do Alvará Judicial nº447/08, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00424-2007-013-10-00-0 (0034)**
 RECLAMANTE Ariovaldo Regiani
 ADVOGADO: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE
 RECLAMADO ESPÓLIO DE LINO MARTINS PINTO (FAZENDA MANGA OU ESTIVA)
 ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES

Despacho de f.177: Despacho de f.72: Vistos etc. Manifeste-se o autor acerca do cumprimento de acordo, em dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação.

PROCESSO: **00505-2007-013-10-00-0 (0035)**
 RECLAMANTE Antônio Coelho de Medeiros
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO PIZZA Siciliana
 ADVOGADO: MARINA SILVA CAÇÃO

Despacho de f.66: Vistos os autos. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias.



PROCESSO: **00546-2007-013-10-00-7 (0036)**
RECLAMANTE Marcos Antônio da Silva Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
RECLAMADO Indaia Brasil Águas Mineiras Ltda.
Despacho de f.82: Vistos os autos. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias.

PROCESSO: **00594-2007-013-10-00-5 (0037)**
RECLAMANTE Ronaldo Ferreira dos Santos
ADVOGADO: ELGINA LINO FRANCA DE MORAES
RECLAMADO CMB Construções e Planejamento Ltda.
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS
Despacho de f.1476: Vistos os autos. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias.

PROCESSO: **00632-2007-013-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Carlos César de Farias
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.
Despacho de fl.189: Intime-se o exequente ao recebimento do alvará nº 452/08, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00681-2007-013-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Nilton de Almeida Silva
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Mapel Comercial de Papéis Ltda. - EPP
ADVOGADO: JUAN PABLO LONDONO MORA
Despacho de fl.88: Vista às partes para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00755-2007-013-10-00-0 (0040)**
RECLAMANTE Jaidany Ferreira da Silva
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
RECLAMADO Distrito Federal
Despacho de fl.88: Vista à reclamante para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00829-2007-013-10-00-9 (0041)**
RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e Região do Entorno - SINTECT/DF
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho de f.905: Vistos, etc. 1- Em razão do entendimento substanciado na OJ 142 da Eg. SDI 1 do TST, quanto à possibilidade de efeito modificativo em sede de decisão de Embargos de Declaração, vista ao reclamante/embargado, acerca dos embargos de Declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias. 2 Após retomem os autos conclusos para decidir os Embargos de declaração.

PROCESSO: **00832-2007-013-10-00-2 (0042)**
RECLAMANTE Lilian Fraga de Oliveira
ADVOGADO: EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS
RECLAMADO EDSON SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
RECLAMADO José Edson Silva

Despacho de f.70: Vistos, etc. Vista ao exequente dos termos da certidão de fl.69, prazo de 5 dias, oportunidade em que deverá também apresentar o CNPJ do 1º executado, bem como o CPF do 2º, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se.

PROCESSO: **00858-2007-013-10-00-0 (0043)**
RECLAMANTE Luiz Philippe Pereira Resende
ADVOGADO: JOAO RESENDE FILHO
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
Despacho de fl.80: Vista à reclamante para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00880-2007-013-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE MARIA DE JESUS REIS GONÇALVES
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
Despacho de fl.143: Vista às reclamantes para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00910-2007-013-10-00-9 (0045)**
RECLAMANTE Juvanon Francisco dos Santos
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA
RECLAMADO Gelidia da Silva Oliveira
ADVOGADO: CLINO BENEDITO BENTO
RECLAMADO Construtora Brasília
ADVOGADO: CLINO BENEDITO BENTO
RECLAMADO Brito de Tal
RECLAMADO Eustáquio Lourenço Fonseca
Despacho de fls.61/62: (...) Intime-se o exequente, para no prazo de 5 dias, trazer aos autos o novo endereço do executado (EUSTAQUIO LOURENÇO FONSECA).

PROCESSO: **00951-2007-013-10-00-5 (0046)**
RECLAMANTE Edleuzo Araújo Gomes
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transporte Ltda.
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
Despacho de fl.90: Vista às partes para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **00974-2007-013-10-00-0 (0047)**
RECLAMANTE Maiva Anastácia Menezes Dauria
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA
RECLAMADO Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
Despacho de f.256: Vistos, etc. Primeiramente, vista à 1ª reclamada para, querendo, oferecer contrariedades ao recurso da 2ª reclamada (fls.205/218). Após, apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo "in albis" façam-me conclusos os autos para verificação dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos.

PROCESSO: **01013-2007-013-10-00-2 (0048)**
RECLAMANTE Edna Lúcia Lopes de França
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.
Despacho de f.57: Vistos os autos. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias. Silente a exequente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **01015-2007-013-10-00-1 (0049)**
RECLAMANTE Daniela Tavares Fernandes
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.
Despacho de f.59: Vistos os autos. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias. Silente a exequente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **01021-2007-013-10-00-9 (0050)**
RECLAMANTE Luciana Alves Salgado
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.
Despacho de f.59: Vistos os autos. Requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias. Silente a exequente, arquivem-se provisoriamente os autos.

PROCESSO: **01080-2007-013-10-00-7 (0051)**
RECLAMANTE Félix Moreira
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S.A.
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
Despacho de fl.59: Vista às partes para manifestação acerca da promoção da D. Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Juiz do Trabalho RUBENS CORBO

PROCESSO: **01184-2007-013-10-00-1 (0052)**
RECLAMANTE Wagner Felipe Marçal
ADVOGADO: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECLAMADO TV Studios de Brasília Ltda.
ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Despacho de f.381: Vista ao recorrido/reclamado para, querendo, oferecer contrariedades ao recurso ordinário interposto, prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **01305-2007-013-10-00-5 (0053)**
RECLAMANTE Márcia Helena Christoni
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE A. SILVA
RECLAMADO PITOL COMÉRCIO DE SACOS PARA LIXO LTDA.
ADVOGADO: PAULO SERGIO BOBRI RIBAS
RECLAMADO Tallentes Comércio Representações e Distribuição Ltda.
ADVOGADO: JANE DE OLIVEIRA RABELO
RECLAMADO Cleber José Novaes
ADVOGADO: JANE DE OLIVEIRA RABELO
RECLAMADO Daniela de Jesus Simões
ADVOGADO: JANE DE OLIVEIRA RABELO
Decisão de fls.1031/1033: (...) Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação Trabalhista para condenar a primeira e segunda reclamadas, solidariamente, e o terceiro e quarto re-

clamados, subsidiariamente, a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação supra, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como concedo à Autora os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelas Reclamadas, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria.

PROCESSO: **01233-2007-013-10-00-7 (0054)**
RECLAMANTE JOSÉ CARLOS RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
RECLAMADO COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ADVOGADO: SERGIO CUPERTINO MARQUES
RECLAMADO Marcos Barreto Pires
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Decisão de fls.288/295: (...) Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito exordial, a fim de condenar os reclamados, solidariamente, a pagarem ao reclamante, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como concedo aos Autores os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pelas Reclamadas, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 2.400,00, calculadas sobre R\$ 120.000,00, valor da condenação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria.

PROCESSO: **00026-2008-013-10-00-5 (0055)**
RECLAMANTE Ana Cláudia Rocha Brandão
ADVOGADO: TALITHA DIZALOSZYNSKI BONATO
RECLAMADO Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda.
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
Despacho de f.56: (...) Intime-se a autora ao recebimento do Alvará Judicial nº 444/08, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00115-2008-013-10-00-1 (0056)**
RECLAMANTE Maria do Socorro Silva Cutrim
ADVOGADO: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
RECLAMADO DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
RECLAMADO Brasiense Futebol Clube S/C Ltda.
RECLAMADO Lino Martins Pinto
RECLAMADO SAENCO - Saneamento e Construções Ltda.
RECLAMADO Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda.

RECLAMADO Grupo OK Construções e Incorporações S/A.
RECLAMADO Itália Brasília Veículos Ltda.
Despacho de f.26: Vistos etc. Manifeste-se o autor acerca do cumprimento de acordo, em dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação.

PROCESSO: **00161-2008-013-10-00-0 (0057)**
RECLAMANTE Adélio Prado Oliveira
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO SANTO ELIAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (DENOMINADO BUON GUSTAI0)
ADVOGADO: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES
RECLAMADO Santa Clara Comércio de Alimentos Ltda (denominado Buon Gustaio)
ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO DORIA DE CARVALHO

Despacho de f.252: (...) Fica assinado às partes, desde já, o prazo sucessivo de 5 dias cada, reclamante e reclamado, para a contrariedade ao laudo pericial a ser juntado aos autos, iniciando-se em 20/06/2006. Assim redesigno audiência de encerramento para o dia 07/07/2008. Ciente o reclamante. Intime a reclamada por seu procurador.



<p>PROCESSO: 00248-2008-013-10-00-8 (0058) EMBARGANTE Alberto Siqueira Oliveira ADVOGADO: ENRICO DA CUNHA CORREA EMBARGADO: Luciana Ramos Sales ADVOGADO: FABIANA DE MORAIS COSTA</p> <p>Decisão de fs.16/22: (...) Decisão de fs.23/29: Razão e fundamentos pelos quais EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC, tudo consoante fundamentação retro. Custas pela Executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES LTDA, no importe de R\$44,26, a serem incluídas na conta da execução dos autos principais. Certifique-se nos autos principais. Determino ainda o prosseguimento da execução nos autos principais, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. (art.899, da CLT). Intimem-se.</p>	<p>PROCESSO: 00426-2008-013-10-00-0 (0066) RECLAMANTE João Batista de Freitas Brasil ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE RECLAMADO: Hospital Santa Helena S/A ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO</p> <p>Decisão de fs.107/116: (...) Razões e fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito exordial a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita, devendo ainda as Reclamadas arcarem com os honorários assistenciais. Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003). A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99). O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos. Custas a serem arcadas pela Reclamada, e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria.</p>	<p>Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO 7760/DF (0040) Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS 3529/DF (0011) Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 06263/O/DF (0057) Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0009) (0036) Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA 03647/O/DF (0054) Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE 7250/DF (0046) Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA 15735/DF (0026) Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/DF (0033) Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA 9664/DF (0054) Advogado: CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES 07480/O/DF COELHO (0052) Advogado: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA 11176/DF (0004) Advogado: CASSIUS FERREIRA MORAES 19582/GO (0023) Advogado: CELSO JOSÉ SOARES 17919/DF (0044) Advogado: CLINO BENEDITO BENTO 7036/DF (0045) Advogado: CÉLIA MARIA RÉGIS VALENTE 12180/DF (0034) Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART 23518/DF (0022) Advogado: DANIEL SANTOS GUIMARAES 18795/DF (0024) Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- 9315/DF TO (0013) (0028) Advogado: EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS 12855/DF (0042) Advogado: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS 09554/O/DF (0056) Advogado: EDUARDO ANTONIO DORIA DE 27000/O/DF CARVALHO (0057) Advogado: ELGINA LINO FRANCA DE MO- 9183/DF RAES (0037) Advogado: ELISE RAMOS CORREIA 17197/DF (0018) Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR 11741/DF (0009) Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMO- 12336/DF RIM (0007) Advogado: ENRICO DA CUNHA CORREA 22693/A/DF (0058) (0059) Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS 15335/DF BARBOSA (0019) Advogado: FABIANA DE MORAIS COSTA 02049/A/DF (0058) Advogado: FABIANO CARVALHO DOS SANTOS 26507/O/DF (0006) Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA 17407/DF (0015) (0039) Advogado: FERNANDA HELLENA DE LIMA 19299/O/DF QUEIROZ (0012) Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA 09429/O/DF (0059) Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA 11308/DF (0047) Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0030) Advogado: GUILHERME RODRIGUES 18443/T/DF (0034) Advogado: HELIO PIRES MARTINS JUNIOR 9235/DF (0003) Advogado: ISRAEL PINHEIRO TORRES 4257/DF (0027)</p>
<p>PROCESSO: 00249-2008-013-10-00-2 (0059) EMBARGANTE Alberto Siqueira Oliveira ADVOGADO: ENRICO DA CUNHA CORREA EMBARGADO: Francisco Luclécio Pereira ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA</p> <p>Decisão de fs.20/25: (...) Razões e fundamentos pelos quais EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC, tudo consoante fundamentação retro. Custas pela Executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no importe de R\$44,26, a serem incluídas na conta da execução dos autos principais. Certifique-se nos autos principais. Determino ainda o prosseguimento da execução nos autos principais, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. (art.899, da CLT). Intimem-se.</p>	<p>PROCESSO: 00479-2008-013-10-00-1 (0067) RECLAMANTE Milton Alves Campos ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO RECLAMADO: Viação Luziânia</p> <p>Despacho de 72: Vistos os autos. Documentos à contracapa. Intimem-se o autor ao recebimento destes. No mais, guarde-se o cumprimento total do acordo.</p>	
<p>PROCESSO: 00317-2008-013-10-00-3 (0060) RECLAMANTE Gedeon Pereira Souza ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA RECLAMADO: Aliança Atacadista Ltda. ADVOGADO: MARCELO ROSA FRANCO</p> <p>Despacho de f.104: Vistos os autos. Vista ao recorrido/reclamado do recurso interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais. Intimem-se.</p>	<p>PROCESSO: 00504-2008-013-10-00-7 (0068) RECLAMANTE Eduardo da Silva Andrade ADVOGADO: MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ RECLAMADO: Paulo e Maia - Supermercados Ltda.</p> <p>Despacho de f.22: (...) Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fs. 07/15, sendo a prolação e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 26,29, calculadas sobre R\$ 1.314,69, dispensadas na forma da lei. Intimem-se o(a) reclamante, por seu procurador.</p>	
<p>PROCESSO: 00323-2008-013-10-00-0 (0061) EMBARGANTE DANIELLE GARCEZ CASTRO ADVOGADO: SEBASTIAO CAETANO ROSA EMBARGADO: Vera Lúcia Lopes da Silva ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA</p> <p>Decisão de f.97/101: (...)Razões e fundamentos pelos quais CONHEÇO dos embargos de terceiro para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação retro. Custas pela Executada FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO, no importe de R\$44,26, a serem incluídas na conta da execução dos autos principais. Certifique-se nos autos principais.Determino ainda o prosseguimento da execução nos autos principais, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. (art. 899, da CLT). Intimem-se.</p>	<p>PROCESSO: 00552-2008-013-10-00-5 (0070) EMBARGANTE Hotel Nacional S/A EMBARGADO: Alexandre Borges do Rego</p> <p>Decisão de fs.13/19: Razão e fundamentos pelos quais EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC, tudo consoante fundamentação retro. Custas pela Executada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES LTDA, no importe de R\$44,26, a serem incluídas na conta da execução dos autos principais. Certifique-se nos autos principais. Determino ainda o prosseguimento da execução nos autos principais, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. (art.899, da CLT). Intimem-se.</p>	
<p>PROCESSO: 00371-2008-013-10-00-9 (0062) RECLAMANTE Antônio Carlos dos Santos Silva ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS RECLAMADO: Ubirajara de Carvalho ADVOGADO: JOSE MARIA PINHEIRO</p> <p>Despacho de f.64: Vistos etc. 1. Em razão do entendimento substanciado na OJ 142 da Eg.SDI 1 do C. TST, quanto à possibilidade de efeito modificativo em sede de decisão de Embargos de Declaração, vista ao Reclamado/embargado, acerca dos embargos de Declaração opostos pelo Reclamante. Prazo de cinco dias. 2. Após, retomem os autos conclusos para decidir os Embargos de Declaração.</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO 7462/DF (0048) (0049) (0050) Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FI- 20237/O/DF GUEIREDO (0067) Advogado: ALLAN DE SOUSA MACHADO 20376/DF (0025) Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA 10952/DF (0030) Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES 21145/DF (0025) Advogado: ANDRE YOKOMIZO ACEIRO 17753/T/DF (0063)</p>	
<p>PROCESSO: 00378-2008-013-10-00-0 (0063) IMPETRANTE Silvio Luiz Millon Fontes ADVOGADO: LEONARDO DE MELLO GONÇALVES AUT. COATO: Caixa Econômica Federal - CEF RA</p> <p>ADVOGADO: ANDRE YOKOMIZO ACEIRO</p> <p>Despacho de f.191: Vistos os autos. Vista ao autor dos autos. Após, conclusos para verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso interposto pelo impetrante.</p>		
<p>PROCESSO: 00380-2008-013-10-00-0 (0064) AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB</p> <p>ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO RÉU ESTAFE - Estacas Fundações e Estruturas Ltda.</p> <p>Despacho de f.72: Vistos etc. Manifeste-se o autor acerca do cumprimento de acordo, em dez dias, sob pena de se considerar satisfeita a obrigação. Intimem-se, ainda, o autor a comprovar o recolhimento das custas processuais, no mesmo prazo.</p>		
<p>PROCESSO: 00415-2008-013-10-00-0 (0065) RECLAMANTE José Bastos de Souza ADVOGADO: VICENTE COSTA DE SOUZA RECLAMADO: Lins Engenharia Ltda.</p> <p>Despacho de f.40: Vistos os autos. CTPS à contracapa. Intimem-se a reclamada a proceder às anotações devidas, ao recebimento dos valores devidos a título de FGTS, bem como a trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS, no prazo de cinco dias.</p>		



Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0018)

Advogado: J. AVELARQUE DE GOIS **20686/DF**
(0037)

Advogado: JANE DE OLIVEIRA RABELO **24735/DF**
(0053)

Advogado: JANE DE OLIVEIRA RABELO **24735/O/DF**
(0053)

Advogado: JOAO RESENDE FILHO **7878/DF**
(0043)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0027) (0038)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0016) (0051)

Advogado: JORGE NARA **7243/DF**
(0005)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
(0004)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **09004/O/DF**
(0062)

Advogado: JOSE MARIA PINHEIRO **12694/O/DF**
(0062)

Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA **4681/DF**
(0045)

Advogado: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS **10.053/DF**
(0019)

Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA **20058/A/DF**
(0061)

Advogado: JUAN PABLO LONDONO MORA **15005/T/DF**
(0039)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **844E/DF**
(0041)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
(0029)

Advogado: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUZA **10778/DF**
(0013)

Advogado: LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA **2964/DF**
(0021)

Advogado: LEONARDO DE MELLO GONÇALVES **156138/SP**
(0063)

Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA **7626/DF**
(0020)

Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA **17237/T/DF**
(0069)

Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL **14023/DF**
(0017) (0046)

Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**
(0047)

Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/DF**
(0026)

Advogado: MAICON ANDRADE MACHADO **235327/SP**
(0012)

Advogado: MAIRA COLOMBO **17591/DF**
(0015)

Advogado: MARCELO AMERICO M.DA SILVA **11776/DF**
(0031)

Advogado: MARCELO ROSA FRANCO **94492/MG**
(0060)

Advogado: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERREIRA **13361/T/DF**
(0057)

Advogado: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO **5980/DF**
(0001)

Advogado: MARCO AURELIO DE MORAES **16614/DF**
(0010)

Advogado: MARCOS AURELIO GHISLENI ZARDIN **21511/DF**
(0022) (0032)

Advogado: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS **14192/DF**
(0006)

Advogado: MARIA CRISTINA DE A. SILVA **3772/TO**
(0053)

Advogado: MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ **03384/O/DF**
(0068)

Advogado: MARINA SILVA CAÇÃO **21331/DF**
(0035)

Advogado: MARISA FREIRE BORGES **14955/DF**
(0016)

Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES **4000/DF**
(0028)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
(0041)

Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO **1236/DF**
(0020)

Advogado: PAULO ANDRE VACARI BELONE **12671/DF**
(0021)

Advogado: PAULO ROBERTO SILVA **3970/DF**
(0010)

Advogado: PAULO SERGIO BOBRI RIBAS **117768/SP**
(0053)

Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**
(0024)

Advogado: RENATO BORGES REZENDE **10700/O/DF**
(0066)

Advogado: RICARDO QUINTAS CARNEIRO **1445-A/DF**
(0052)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
(0003) (0033)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**
(0064)

Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA **19454/O/DF**
(0060)

Advogado: SEBASTIAO CAETANO ROSA **11030/GO**
(0061)

Advogado: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA **1902-A/DF**
(0011)

Advogado: SERGIO CUPERTINO MARQUES **06425/O/DF**
(0054)

Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO **16903/O/DF**
(0066)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**
(0035)

Advogado: TALITHA DIZIALOSZYNSKI BONATO **23768/DF**
(0055)

Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA **1212/DF**
(0002)

Advogado: TANIA MARIA SOSTER SANTOS **17461/DF**
(0029)

Advogado: TERSO RIBEIRO CARVALHO **11195/O/DF**
(0055)

Advogado: VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA **13855/DF**
(0008)

Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA **870/DF**
(0051)

Advogado: VALDIR DE CASTRO MIRANDA **21.275/DF**
(0014)

Advogado: VICENTE COSTA DE SOUZA **09886/O/DF**
(0065)

Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ **92279/SP**
(0031)

Advogado: ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO **105487/MG**
(0032)

EDITAIS

PROCESSO: **08342-2005-013-10-00-2 (0001)**
EDITAL: **000.304/2008**
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
EXECUTADO FINO TRATO DEPILOCOES LTDA ME
EXECUTADO LEONARDO MIRANDA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados FINO TRATO DEPILOCOES LTDA ME e LEONARDO MIRANDA COSTA (CPF nº 385.321.311-15) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: ÍVIDA ATIVAR\$ 12.178,74

ATUALIZADO ATÉ 28/06/2004.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **01147-2006-013-10-00-2 (0002)**
EDITAL: **000.306/2008**
RECLAMANTE Leonardo dos Reis Moreira
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
RECLAMADO Almeida e Oliveira Comércio de Carnes Ltda. - ME (Adailton Alves de Oliveira)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Adailton Alves de Oliveira, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos. De ordem, reputo o reclamado ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA em local incerto e não sabido. Vista a este do depósito de f. 113. Prazo e fins legais. Intime-se por edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00418-2007-013-10-00-3 (0003)**
EDITAL: **000.312/2008**
RECLAMANTE Erenice Maciel dos Santos
ADVOGADO: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente..... 573,82 (100,00%)
Total Geral: 573,82
Atualizado:31/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00469-2007-013-10-00-5 (0004)**
EDITAL: **000.309/2008**
RECLAMANTE Adriana de Araújo Silva
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente..... 1.173,29
INSS Reclamante... 38,94
INSS Reclamado... 101,82
INSS Terceiros... 29,53
INSS SAT..... 10,18
Custas do Processo: 24,24
Custas Art.789..... 6,06
Custas M.Z.Urbana..... 11,06
Total Geral: 1.395,12
Atualizado:30/04/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00488-2007-013-10-00-1 (0005)**
EDITAL: **000.310/2008**
RECLAMANTE Setembrina de Freitas Moreira
ADVOGADO: FELIPE DE SOUSA SASAKI
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO



EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 1.854,16
INSS Reclamante.....: 2,62
INSS Reclamado.....: 6,83
INSS Terceiros.....: 1,98
INSS SAT.....: 0,68
Custas do Processo: 37,14
Custas Art.789.....: 9,28
Custas Mand. Z.Urbana: 11,06
Total Geral: 1.923,75
Atualizado:30/04/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00585-2007-013-10-00-4 (0006)**
EDITAL: **000.307/2008**

RECLAMANTE Welynessa Rodrigues Cruz Oliveira
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Rosane de Cássia Lodes Ramos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Rosane de Cássia Lodes Ramos, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "De ordem, junte-se. Vista à executada do depósito ora efetuado. Prazo e fins legais. Intime-se, via Edital. Intime-se ainda o exequente do referido depósito, bem como daquele de fl. 80 e dos cálculos. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00822-2007-013-10-00-7 (0007)**
EDITAL: **000.305/2008**

RECLAMANTE Ivonete Barreto da Silva
ADVOGADO: LIONESIA SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO AERO SUPORTE LTDA.

ADVOGADO: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA
RECLAMADO Roberto Ayoub Jorge Ribeiro
ADVOGADO: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado AERO SUPORTE LTDA. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
INSS Reclamante.....: 275,62
INSS Reclamado.....: 501,12
INSS Terceiros.....: 130,29
INSS SAT.....: 75,17
Custas Mand.Z. Urbana: 11,06
Total Geral: 993,26
Atualizado:31/01/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **01016-2007-013-10-00-6 (0008)**
EDITAL: **000.311/2008**

RECLAMANTE Vaneila Evaristo de Camargo
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Executiva Serviços Profissionais Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 6.185,73
INSS Reclamante.....: 92,54
INSS Reclamado.....: 241,94
INSS Terceiros.....: 293,77
INSS SAT.....: 24,19
INSS Pacto Laboral: 1.143,03
Custas do Processo: 125,57
Custas Art.789.....: 31,39
Custas Mand.Z.Urbana : 11,06
Total Geral: 8.149,22
Atualizado:29/02/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **01075-2007-013-10-00-4 (0009)**
EDITAL: **000.308/2008**

RECLAMANTE Irene Maria Queiroz
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 470,61
Custas do Processo: 10,64
Custas Art.789.....: 2,35
Custas Mand.Z.Urbana: 11,06
Total Geral: 494,66
Atualizado:31/05/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00311-2008-013-10-00-6 (0010)**
EDITAL: **000.314/2008**

RECLAMANTE Reginaldo Pereira Goveia
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKEETING (CCOOP)
RECLAMADO Finasa Promotora de Vendas Ltda.
RECLAMADO Banco Finasa S/A
RECLAMADO Banco Bradesco S/A
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKEETING (CCOOP), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Diante do exposto, afasto as preliminares suscitadas e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por REGINALDO PEREIRA GOVEIA em face de COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKEETING LTDA(CCOOP), FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA, BANCO FINASA S/A e BANCO BRADESCO S/A, condenando as reclamadas solidariamente (exceto quanto à anotação na CTPS, obrigação restrita à 2ª reclamada), nas seguintes obrigações: I - proceder à 2ª reclamada, no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente, para constar como dita de admissão: 04/01/2006; função: Promotor de Vendas; remuneração: R\$ 545,28(fixo) + R\$ 774,70(comissão variável); data de demissão: 23/10/2006, já computada a projeção do aviso prévio(OJ 82 da SDI-1), sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo(art. 39, § 1º da CLT). No campo contrato de trabalho deverá constar a alteração de função em 01/03/2006 para Gestor de Vendas, também sob as penas do art. 39, § 1º da CLT, ii - pagar ao reclamante as seguintes parcelas: a) aviso prévio: b) 23 dias de saldo de salário em setembro/2006; c) férias proporcionais 2006, acrescidas do terço constitucional, à razão de 9/12; d) 13º salário proporcional 2006, à razão de 9/12; III - restituir ao reclamante os valores pagos a título de "gestão INSS", "fundo jurídico" e "quota cooperativa". IV - recolher na conta vinculada do reclamante, os valores devido ao longo do contrato de trabalho ora reconhecido(período de 04/01/2006 a 23/09/2006) e sobre as verbas deferidas na presente Sentença, sobre as quais incide a exceção fundiária (aviso prévio, 23 dias de saldo de salário em setembro/2006 e 13º salário proporcional 2006, à razão de 9/12), e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, fornecendo, após os depósitos respectivos, as guias para levantamento dos valores(cód. 01 e chave de conectividade) sob pena de execução direta dos valores correspondentes). Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Juros, na forma da Súmula 200 do C.TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação(Súmula 381 do C.TST) - Impedimentos os demais pleitos. Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação ao vín-

culo de emprego reconhecido em juízo(período de 04/01/2006 a 23/09/2006), bem como sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação (23 dias de saldo de salário em setembro/2006 e 13º salário proporcional 2006, à razão de 9/12) observado o contido no § 9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004, artigos 878-A e ss. da CLT COM REDAÇÃO DADA PELA IEI 10.035/2000 e § único do art. 876 da CLT c/ redação dada pela Lei 11.457/2007. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a 1ª reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à conta devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Imposto de renda calculado na forma do art. 46 da Lei 8.541/92. Deverá o reclamado comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores suprem o limite de isenção legal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Observe-se a Súmula 368 do C.TST. Liquidação por simples cálculos. Custas pela Reclamada solidariamente, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 9.000,00, no importe de R\$ 180,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Registro que em razão das custas solidárias, o pagamento integral feito por uma delas a todas aproveita. Se houver o pagamento parcial, todas ficam obrigadas pelo valor remanescente, aplicando-se o mesmo raciocínio ao depósito recursal. Cientes reclamante, 2ª, 3ª e 4ª ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00403-2008-013-10-00-6 (0011)**
EDITAL: **000.313/2008**

RECLAMANTE Rosilene Bertolina da Silva
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Ministério da Fazenda - Escola de Administração Fazendária - ESAF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dom Bosco Construções e Serviços Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Diante do exposto, de acordo a prescrição bienal das parcelas postuladas, exceto quanto à anotação de baixa da CTPS, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por ROSILENE BERTOLINA DA SILVA em face da UNIÃO FEDERAL(ESAF), e os julgo PROCEDENTES EM PARTE em face da DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, condenando-a nas seguintes obrigações: I - proceder, no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente, a baixa da CTPS, constando como término do contrato de trabalho a data de 19/03/2006, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo(art. 39, § 1º da CLT). II - pagar à reclamante honorários assistenciais, no importe de R\$ 400,00, o qual deverá ser acrescido de juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação. No trânsito em julgado, expeça-se ofício denunciador conforme determinação supra. Liquidação por cálculos. Custas pela 1ª reclamada, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 400,00, no importe de R\$ 8,00, dispensadas, por ser inferior ao mínimo legal. 2ª reclamada, isenta, na forma da do artigo 790-A da CLT. Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, pois não houve sucumbência do Ente Público. A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer(inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contra-razões, na forma do art. 900 da CLT. A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969. Ciente a reclamante(Súmula 197 do C.TST). Intime-se a 1ª Reclamada, por Edital. Intime-se a 2ª reclamada, via Mandado." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0008)	7462/DF
Advogado: DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO (0005)	10481/DF
Advogado: FELIPE DE SOUSA SASAKI (0005)	23743/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0006)	7437/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0004)	9713/DF



Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**
(0011)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0009)
Advogado: LIONESIA SOUZA OLIVEIRA **14398/DF**
(0007)
Advogado: LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO **16298/DF**
(0002)
Advogado: NAILA DE ARAÚJO QUINTANILHA **22901/DF**
(0007)
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/O/DF**
(0010)
Advogado: ROSIMEIRE DAVID DOS SANTOS **23915/DF**
(0003)
Advogado: /

PROCESSO: **01005-2005-013-10-00-4 (0001)**
EDITAL: **000.317/2008**
RECLAMANTE Wildemara Almeida Corrêa SÁ
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT
RECLAMADO Roberpar Participações Ltda (Jornal Tribuna do Brasil)
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
EDITAL DE LEILÃO

e hora do Leilão: 30/07/2008, às 15.00 horas

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):

(três) microcomputadores AMD SEMPRON 1200 processador de 1.50GHZ, 512M. Ram, Windows XD versão 2002, monitor colorido, Samsung 15", teclado, mouse estabilizador, cabos elétricos e de conexão, tudo em bom estado de conservação perfeito funcionamento, avaliados em R\$ 1.000,00 cada. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00(três mil reais).

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no ato de andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remoção, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remoção no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado por CLAUDIO LUIS GONCALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008

PROCESSO: **01156-2005-013-10-00-2 (0002)**
EDITAL: **000.316/2008**
RECLAMANTE Andreia Regina de Aguiar
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

e hora do Leilão: 30/07/2008, às 15.00 horas

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):

(uma) escultura de parede, em madeira, medindo 64 x 52 cm, ano 1997, de autoria do artista David Alcântara, avaliada em R\$ 3.500,00. Fonte da avaliação: Ralida Maria Lago Costa, Leiloeira Pública Oficial, matrícula 027, avaliada em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça e/ou a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação

acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no ato de andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). DO LEILÃO: não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns), a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remoção, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remoção no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Assinado por CLAUDIO LUIS GONCALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00407-2008-013-10-00-4 (0003)**
EDITAL: **000.318/2008**
RECLAMANTE Eduardo Marco Pereira
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Edith Regina de Mendes
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Edvaldo Ferreira Pereira
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Eliacy Berto dos Santos
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Eliene Gonzaga Vieira
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Expedito Dias Paes
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Companhia Urbanizadora Nova Capital - NOVA-CAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/06/2008 às 13h30min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 302/304 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por CLAUDIO LUIS GONCALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE ODAIR AHLERT **15356/DF**
(0001)
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **04604/O/DF**
FILHO
(0003)
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO **19607/DF**
ARRUDA
(0001)
Advogado: GASPAREIS DA SILVA **9324/DF**
(0002)
Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA **13947/DF**
(0002)
Advogado: /

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01044-1995-014-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE JOSINO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: JOSE RIVA PEREIRA
RECLAMADO CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES (+2)
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
RECLAMADO EDSON SOSSAI CIPRIANO
RECLAMADO PAPPATORIA RESTAURANTE E CHOPARIA
LTD A (CESAR AUGUSTO GONÇALVES, EDSON SOSSAI CIPRIANO E ALEX GONÇALVES DOS SANTOS)
ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO

Despacho/decisão de fls.546:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos em 05 dias.Brasília-DF, 15 de maio de 2008." Juiza do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00893-2003-014-10-00-2 (0002)**
RECLAMANTE LIVIAN TATIANE NOVAIS FERREIRA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Nidma Socorro Zublidi Vieira
RECLAMADO Carlos Alberto Vieira
ADVOGADO: YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA

Despacho/decisão de fls.338:"Manifeste-se o reclamante acerca da alegações do reclamado.Praço cinco dias. Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00229-2005-014-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE Maria Zilda da Conceição
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAIR

Despacho/decisão de fls.906:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar a retenção do INSS cota-parte patronal, no valor de de R\$31.144,13, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.Publiche-se.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00002-2007-014-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE Daniela Sandoval da Silva
ADVOGADO: JUIZ CÉSAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO COLÉGIO ADI
RECLAMADO Faculdade ADI
RECLAMADO UNIBRA - União de Educação e Participação S/C Ltda.
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Unisaber

RECLAMADO Itib
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Thecupar
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
RECLAMADO Aurhapar
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
RECLAMADO Gil Vicente Gama
RECLAMADO Aguilicy Dantas
RECLAMADO Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC

Despacho/decisão de fls.380:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para contestar os embargos à execução, oportunidade em que poderá se manifestar acerca dos cálculos de liquidação e da penhora, nos termos do art. 884, da CLT.Praço cinco dias.Publiche-se.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00094-2007-014-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE Elizario de Jesus Mascarenha
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO LUIZ BLAMIREZ DA COSTA
ADVOGADO: RUBENS WILSON GIACOMINI
RECLAMADO Distribuidora de Bebidas Blamires
ADVOGADO: INALDO DELFINO DA SILVA
RECLAMADO Móveis Usados
ADVOGADO: INALDO DELFINO DA SILVA

Despacho/decisão de fls.168:"Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contracapa dos autos. Atenda-se o requerido pelo patrono do reclamado Luiz Blamirez da Costa quanto às intimações destinadas a este.Intime-se o reclamante para vir receber sua CTPS, devendo apresentar e/ou informar os seguinte documentos e dados:foto 3x4,número do CPF,fotocópia do título de eleitor, grau de escolaridade, comprovante de residencia,nº do PIS e fotocópia da carteira de habilitação, se tiver.Praço cinco dias.Apresentados os documentos,concedo ao reclamado o prazo de trinta dias para comprovar a regularização dos depósitos do FGTS na conta vinculada do autor,tendo em vista que tais valores não poderão ser lavantados, em face do pedido de demissão do obreiro.No mesmo prazo, deverá o reclamado comprovar os recolhimentos previdenciários decorrentes do pacto laboral reconhecido em sentença.Caso o reclamado opte por parcelar os débitos relativos ao FGTS e ao INSS, conforme previsto em lei,deverá informar nos autos acerca de tal parcelamento, comprovando,inclusive, seu deferimento.Fica revogado despacho de fl.164.Publiche-se.Brasília-DF, 03 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS



<p>PROCESSO: 00131-2007-014-10-00-0 (0006) AUTOR ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES AUTOR Samuel Lima Lins ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS RÉU João Felizardo dos Santos Júnior</p> <p>Despacho/decisão de fls.61:"J.Intime-se o exequente para informar a localização do veículo indicado à penhora.Prazo dez dias.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>oportunidade.deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários decorrentes do vínculo empregatício reconhecido em sentença.sob pena de conversão da obrigação em pagamento do tributo equivalente.Publiche-se.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0002) Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/O/DF (0012) Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO 20015/A/DF (0018) Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO 7480/DF (0011) Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0003) Advogado: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA 19808/O/DF (0019) Advogado: DAISON CARVALHO FLORES 10267/O/DF (0018) Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0013) Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0010) Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ 948/DF (0007) Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO 7311/DF (0003) Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES 19437/DF (0006) Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/T/DF (0016) Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0005) Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA 19224/T/DF (0004) Advogado: GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMEN-TO 966/DF (0008) Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES 84262/MG (0014) (0018) Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA 10593./DF (0005) Advogado: IRENI BRAGA 12817/DF (0009) Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1411/DF (0014) Advogado: JOSE RIVA PEREIRA 6768/DF (0001) Advogado: JULIANA MORATO CAMARGOS 256533/SP (0012) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE 8583/DF (0004) Advogado: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA 249161/SP (0011) Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO 00750/A/DF (0014) Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO 19266/DF (0008) Advogado: PATRÍCIA PEK 183731/SP (0011) Advogado: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE 11110/O/DF (0017) Advogado: RUBENS WILSON GIACOMINI 26065/O/DF (0005) Advogado: SAMUEL LIMA LINS 19589/DF (0006) Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17173/O/DF (0019) Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 00968/T/DF (0016) Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO 13398/DF (0009) Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF (0001) Advogado: YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA 07541/E/DF (0002)</p>
<p>PROCESSO: 00154-2007-014-10-00-4 (0007) RECLAMANTE Dilsa Maria da Silva ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS RECLAMADO Hospital Santa Helena S.A. ADVOGADO: ELITON GUIMARAES VAZ</p> <p>Despacho/decisão de fls.454:"Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contrapaga dos autos. Intime-se a reclamada para proceder à anotação de baixa na CTPS da reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$300,00, limitada a R\$3.000,00, em favor da parte contrária, nos termos da sentença.Publiche-se.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>PROCESSO: 00090-2008-014-10-00-2 (0014) RECLAMANTE Sámara Arbex ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO RECLAMADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES RECLAMADO Fundação dos Economizários Federais - Funcef ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO</p> <p>Despacho/decisão de fls.687:"J.Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela autora.Prazo oito dias.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0002) Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/O/DF (0012) Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO 20015/A/DF (0018) Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO 7480/DF (0011) Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0003) Advogado: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA 19808/O/DF (0019) Advogado: DAISON CARVALHO FLORES 10267/O/DF (0018) Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0013) Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0010) Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ 948/DF (0007) Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO 7311/DF (0003) Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES 19437/DF (0006) Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/T/DF (0016) Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0005) Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA 19224/T/DF (0004) Advogado: GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMEN-TO 966/DF (0008) Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES 84262/MG (0014) (0018) Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA 10593./DF (0005) Advogado: IRENI BRAGA 12817/DF (0009) Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1411/DF (0014) Advogado: JOSE RIVA PEREIRA 6768/DF (0001) Advogado: JULIANA MORATO CAMARGOS 256533/SP (0012) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE 8583/DF (0004) Advogado: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA 249161/SP (0011) Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO 00750/A/DF (0014) Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO 19266/DF (0008) Advogado: PATRÍCIA PEK 183731/SP (0011) Advogado: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE 11110/O/DF (0017) Advogado: RUBENS WILSON GIACOMINI 26065/O/DF (0005) Advogado: SAMUEL LIMA LINS 19589/DF (0006) Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17173/O/DF (0019) Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 00968/T/DF (0016) Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO 13398/DF (0009) Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF (0001) Advogado: YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA 07541/E/DF (0002)</p>
<p>PROCESSO: 00318-2007-014-10-00-3 (0008) RECLAMANTE Maria Madalena de Sousa Silva ADVOGADO: GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMENTO RECLAMADO Associação Brasileira de Assistência a Famílias de Crianças Portadoras de Hemopatias - ABRACE ADVOGADO: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO</p> <p>Despacho/decisão de fls.457:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos.Prazo 05 dias.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>PROCESSO: 00308-2008-014-10-00-9 (0015) RECLAMANTE José Carlos de Barros ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.(Antes Denominada Entepa Ambiental S/A.) ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR</p> <p>Despacho/decisão de fls.339:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor.Prazo oito dias.Publiche-se.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0002) Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/O/DF (0012) Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO 20015/A/DF (0018) Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO 7480/DF (0011) Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0003) Advogado: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA 19808/O/DF (0019) Advogado: DAISON CARVALHO FLORES 10267/O/DF (0018) Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0013) Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0010) Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ 948/DF (0007) Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO 7311/DF (0003) Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES 19437/DF (0006) Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/T/DF (0016) Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0005) Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA 19224/T/DF (0004) Advogado: GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMEN-TO 966/DF (0008) Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES 84262/MG (0014) (0018) Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA 10593./DF (0005) Advogado: IRENI BRAGA 12817/DF (0009) Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1411/DF (0014) Advogado: JOSE RIVA PEREIRA 6768/DF (0001) Advogado: JULIANA MORATO CAMARGOS 256533/SP (0012) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE 8583/DF (0004) Advogado: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA 249161/SP (0011) Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO 00750/A/DF (0014) Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO 19266/DF (0008) Advogado: PATRÍCIA PEK 183731/SP (0011) Advogado: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE 11110/O/DF (0017) Advogado: RUBENS WILSON GIACOMINI 26065/O/DF (0005) Advogado: SAMUEL LIMA LINS 19589/DF (0006) Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17173/O/DF (0019) Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 00968/T/DF (0016) Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO 13398/DF (0009) Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF (0001) Advogado: YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA 07541/E/DF (0002)</p>
<p>PROCESSO: 01099-2007-014-10-00-0 (0009) RECLAMANTE Arnaldo Silva Santos ADVOGADO: IRENI BRAGA RECLAMADO Faculdade JK - ABCEC - Associação Brasil Central de Educação e Cultura ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO</p> <p>Despacho/decisão de fls.318:"J.Suspendo, por ora, a remessa dos autos à contadoria.Expeça-se certidão de inteiro teor do feito, intimando-se a reclamada para vir recebê-la em cinco dias.Brasília-DF, 20 de maio de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>PROCESSO: 00319-2008-014-10-00-9 (0016) RECLAMANTE Raiara da Costa Melo ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE RECLAMADO Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - UNIP ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR</p> <p>Despacho/decisão de fls.144:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela autora.Prazo oito dias.Publiche-se.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0002) Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/O/DF (0012) Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO 20015/A/DF (0018) Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO 7480/DF (0011) Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0003) Advogado: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA 19808/O/DF (0019) Advogado: DAISON CARVALHO FLORES 10267/O/DF (0018) Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0013) Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0010) Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ 948/DF (0007) Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO 7311/DF (0003) Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES 19437/DF (0006) Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/T/DF (0016) Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0005) Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA 19224/T/DF (0004) Advogado: GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMEN-TO 966/DF (0008) Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES 84262/MG (0014) (0018) Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA 10593./DF (0005) Advogado: IRENI BRAGA 12817/DF (0009) Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1411/DF (0014) Advogado: JOSE RIVA PEREIRA 6768/DF (0001) Advogado: JULIANA MORATO CAMARGOS 256533/SP (0012) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE 8583/DF (0004) Advogado: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA 249161/SP (0011) Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO 00750/A/DF (0014) Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO 19266/DF (0008) Advogado: PATRÍCIA PEK 183731/SP (0011) Advogado: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE 11110/O/DF (0017) Advogado: RUBENS WILSON GIACOMINI 26065/O/DF (0005) Advogado: SAMUEL LIMA LINS 19589/DF (0006) Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17173/O/DF (0019) Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 00968/T/DF (0016) Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO 13398/DF (0009) Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF (0001) Advogado: YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA 07541/E/DF (0002)</p>
<p>PROCESSO: 01299-2007-014-10-00-2 (0010) RECLAMANTE Francisco Varela de Sousa ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO RECLAMADO Neusa Neves de Almeida ME</p> <p>Despacho/decisão de fls.81:"Vistos os autos. O Juízo encontra-se garantido pelos depósitos de fls.79 e não houve oposição de embargos à execução. Intime-se o exequente para se manifestar se concorda com os cálculos de liquidação,hipótese em que será feito o desmembramento dos valores com a consequente liberação de seu crédito.prazo 05 dias.Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>PROCESSO: 00339-2008-014-10-00-0 (0017) RECLAMANTE Lindalva Pereira da Rocha ADVOGADO: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE RECLAMADO Action Marketing e Promoção Ltda. EPP</p> <p>Despacho/decisão de fls.32:"Vistos os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial (fls.09/30), conforme requerido pelo reclamante, independente de traslado.Intime-se o reclamante para receber os referidos documentos, em cinco dias. Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0002) Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/O/DF (0012) Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO 20015/A/DF (0018) Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO 7480/DF (0011) Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0003) Advogado: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA 19808/O/DF (0019) Advogado: DAISON CARVALHO FLORES 10267/O/DF (0018) Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0013) Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0010) Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ 948/DF (0007) Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO 7311/DF (0003) Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES 19437/DF (0006) Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/T/DF (0016) Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0005) Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA 19224/T/DF (0004) Advogado: GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMEN-TO 966/DF (0008) Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES 84262/MG (0014) (0018) Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA 10593./DF (0005) Advogado: IRENI BRAGA 12817/DF (0009) Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1411/DF (0014) Advogado: JOSE RIVA PEREIRA 6768/DF (0001) Advogado: JULIANA MORATO CAMARGOS 256533/SP (0012) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE 8583/DF (0004) Advogado: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA 249161/SP (0011) Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO 00750/A/DF (0014) Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO 19266/DF (0008) Advogado: PATRÍCIA PEK 183731/SP (0011) Advogado: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE 11110/O/DF (0017) Advogado: RUBENS WILSON GIACOMINI 26065/O/DF (0005) Advogado: SAMUEL LIMA LINS 19589/DF (0006) Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17173/O/DF (0019) Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 00968/T/DF (0016) Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO 13398/DF (0009) Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF (0001) Advogado: YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA 07541/E/DF (0002)</p>
<p>PROCESSO: 01342-2007-014-10-00-0 (0011) RECLAMANTE Henrique da Silva Carmo ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO RECLAMADO AUDIFAR ONCOMED - COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. ADVOGADO: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA RECLAMADO Audifar Comercial Ltda. ADVOGADO: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA RECLAMADO SP Express - Distribuidora de Medicamentos LTda. ADVOGADO: PATRÍCIA PEK</p> <p>Despacho/decisão de fls.214:"Vistos os autos. Julgo extinta a a execução nos termos do artigo 794,II, do CPC. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 04 de junho de 2008." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>PROCESSO: 00442-2008-014-10-00-0 (0018) RECLAMANTE Claudete Aparecida Bertochi ADVOGADO: DAISON CARVALHO FLORES RECLAMADO Politec Tecnologia da Informação S/A ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO RECLAMADO Caixa Econômica Federal ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES</p> <p>Despacho/decisão de fls.617verso:"Vistos os autos.Acolho a justificativa da reclamante, adio a audiência para o dia 10 de julho de 2008 às 16h.Retiro o feito da pauta do dia 12/06/2008 às 15h30min. As partes comparecerão para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, na forma da Súmula nº74, do TST, trazendo suas testemunhas espontaneamente, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes via postal.Intimem-se os procuradores por meio da DJU, E,m 05/6/2008.Cilene Ferreira Amaro Santos - Juiza do Trabalho."</p>	<p>Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0002) Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/O/DF (0012) Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO 20015/A/DF (0018) Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO 7480/DF (0011) Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0003) Advogado: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA 19808/O/DF (0019) Advogado: DAISON CARVALHO FLORES 10267/O/DF (0018) Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0013) Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0010) Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ 948/DF (0007) Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO 7311/DF (0003) Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES 19437/DF (0006) Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/T/DF (0016) Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0005) Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA 19224/T/DF (0004) Advogado: GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMEN-TO 966/DF (0008) Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES 84262/MG (0014) (0018) Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA 10593./DF (0005) Advogado: IRENI BRAGA 12817/DF (0009) Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1411/DF (0014) Advogado: JOSE RIVA PEREIRA 6768/DF (0001) Advogado: JULIANA MORATO CAMARGOS 256533/SP (0012) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE 8583/DF (0004) Advogado: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA 249161/SP (0011) Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO 00750/A/DF (0014) Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO 19266/DF (0008) Advogado: PATRÍCIA PEK 183731/SP (0011) Advogado: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE 11110/O/DF (0017) Advogado: RUBENS WILSON GIACOMINI 26065/O/DF (0005) Advogado: SAMUEL LIMA LINS 19589/DF (0006) Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17173/O/DF (0019) Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 00968/T/DF (0016) Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO 13398/DF (0009) Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO 20791/DF (0001) Advogado: YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA 07541/E/DF (0002)</p>
<p>PROCESSO: 00079-2008-014-10-00-2 (0013) RECLAMANTE Lília Nunes de Souza ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO RECLAMADO Vania Pereira ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA</p> <p>Despacho/decisão de fls.73:"Vistos os autos. Acoste-se a CTPS à contrapaga dos autos. Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS.no prazo de cinco dias, sob pena de multa de R\$100,00 por dia de atraso,em benefício da reclamante.Na mesma</p>	<p>PROCESSO: 00477-2008-014-10-00-9 (0019) RECLAMANTE Maria do Socorro da Silva Oliveira ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES RECLAMADO Novidades Restaurantar Ltda. ADVOGADO: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA</p> <p>Despacho/decisão de fls.69"...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls 5/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$158,86, calculadas sobre R\$7.943,09, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador:Nada mais." Juiza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS</p>	<p>Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0002) Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/O/DF (0012) Advogado: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO 20015/A/DF (0018) Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO 7480/DF (0011) Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR 17849/DF (0003) Advogado: CLEONICE LOURENCO RODRIGUES DA SILVA 19808/O/DF (0019) Advogado: DAISON CARVALHO FLORES 10267/O/DF (0018) Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0013) Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO 4604/DF (0010) Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ 948/DF (0007) Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO 7311/DF (0003) Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES 19437/DF (0006) Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR 21236/T/DF (0016) Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA 4989/DF (0005) Advogado: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA 19224/T/DF (0004) Advogado: GLEUSA GLADYS S.DO NASCIMEN-TO 966/DF (0008) Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES 84262/MG (0014) (0018) Advogado: INALDO DELFINO DA SILVA 10593./DF (0005) Advogado: IRENI BRAGA 12817/DF (0009) Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1411/DF (0014) Advogado: JOSE RIVA PEREIRA 6768/DF (0001) Advogado: JULIANA MORATO CAMARGOS 256533/SP (0012) Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE 8583/DF (0004) Advogado: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA 249161/SP (0011) Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO 00750/A/DF (0014) Advogado: MARCIO ANDRE ALVES DO PRADO 19266/DF</p>



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 233/08

Processo nº : 0091-2008-014-10-00-7
 Reclamante : Zeleni Rosa Pereira de Queiroz
 Advogado (a) : Celso José Soares-OAB/DF 17919
 Reclamada(s) : Instituto Candango de Solidariedade - ICS

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica, pelo presente, intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do "Despacho/decisão de fls.70." "Despacho/decisão de fls 70." Vistos os autos. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada (esta por edital) para contra-razar o recurso interposto pela segunda reclamada. Prazo de oito dias. Brasília-DF, 26 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 27 dias do mês de maio de 2008. (as.) Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 261/2008

Processo nº : 00381-2008-014-10-00-0
 Reclamante (s) : Francinete de Sá Sanches Scheid Ninaut
 Advogado : Robson Freitas Melo - OAB/DF: 1982/DF
 Reclamada (s) : Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 Audiência: 18.06.2008 às 13:55 horas

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica pelo presente intimada a reclamada Instituto Candango de Solidariedade - ICS, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3ª ANDAR, no DIA 18/06/2008 às 13:55 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Tânia de Souza Lima, Técnico Judiciário, digitei aos 05 de junho de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 262/2008

Processo nº : 00381-2008-014-10-00-0
 Reclamante (s) : Francinete de Sá Sanches Scheid Ninaut
 Advogado : Robson Freitas Melo - OAB/DF: 1982/DF
 Reclamada (s) : Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 Audiência: 18.06.2008 às 13:55 horas

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica pelo presente intimada a reclamada Instituto Candango de Solidariedade - ICS, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3ª ANDAR, no DIA 18/06/2008 às 13:55 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosequimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Tânia de Souza Lima, Técnico Judiciário, digitei aos 05 de junho de 2008.

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 01063-2000-015-10-00-6 (0001)
 RECLAMANTE GENIVALDO BRANDAO DE AMERCEZ
 ADVOGADO: DIEX JANE LETIERE
 RECLAMADO PRE UNIVERSITARIO (UNIVERSITARIO CURSOS) E UNIVERSITARIO DIGITAL CURSOS NA PESSOA DO SÓCIO HARLEY AZEVEDO JÚNIOR
 RECLAMADO ADERCIO DA FONSECA PINTO
 ADVOGADO: EMERSON HENRIQUES PONTES

Vistos. Chamo o feito à ordem. 1. Revogo os despachos de fls. 283, de 30/6/2004, e 304, de 10/4/2008, porquanto este Juízo incidiu em erro ao afirmar que a pesquisa Bacen-Jud restou infrutífera, haja vista o bloqueio de créditos de um dos sócios da Executada desde

4/3/2004. 2. Indefiro, por ora, o requerimento de extinção da execução apresentado pelo sócio Adércio da Fonseca Pinto (fls. 301/303 e fls. 306), bem como o levantamento de qualquer numerário à disposição do Juízo Executório. Intime-o, via Diário da Justiça, para ciência. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 01196-2002-015-10-00-4 (0002)
 RECLAMANTE IRACEMA MOURA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DE PLANALINA
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO BELACAP- SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Face ao exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, tudo, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, isenta na forma da lei. Após decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à d. Contadoria para retificação dos cálculos, excluindo-se as custas processuais, conforme determinado acima." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 00007-2005-015-10-00-9 (0003)
 RECLAMANTE ENIO ROBERTO ALVES MAIA
 ADVOGADO: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
 RECLAMADO PNUD PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO
 ADVOGADO: EDUARDO WATANABE
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA EDUCACAO FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ESCOLA FUNDESCOLA)
 ADVOGADO: EDUARDO WATANABE

Todavia, considerando que o organismo internacional possui imunidade de execução. Intime-se o exequente para indicar bens que sejam desvinculados das atividades próprias da executada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano. Prazo de 30 (trinta) dias ao exequente. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 00304-2005-015-10-00-4 (0004)
 RECLAMANTE Marcelo Mayolino Martins
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE
 RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda. (sucessora da empresa Roberpar Participações Ltda.)
 ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA
 RECLAMADO MÁRIO CALIXTO NETO
 RECLAMADO MÁRIO CALIXTO FILHO
 RECLAMADO Roberpar Participações Ltda
 ADVOGADO: GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA

Vistos os autos. A execução encontra-se garantida mediante a penhora constante à fl. 342. Apresenta o executado embargos à execução. Intime-se o exequente para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar manifestação acerca dos embargos à execução ofertados pelo executado. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 00625-2005-015-10-00-9 (0005)
 RECLAMANTE Leila Joel Vieira
 ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
 RECLAMADO Braserus Brasília Serviços e Produção de Eventos Ltda. - EPP
 ADVOGADO: CARLOS GELIO ALVES DE SOUZA
 RECLAMADO Supermercado Carrefour Norte
 ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

CONCLUSÃO-Face ao exposto, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Após o decurso do prazo recursal, libere-se o crédito da exequente, observando a existência dos depósitos de fls. 295 e 432. Data supra.

PROCESSO: 08102-2005-015-10-00-0 (0006)
 EXEQUENTE Jonas Marcos de Brito
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
 EXECUTADO Vale Materiais para Construção Ltda.
 ADVOGADO: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA
 EXECUTADO MARCIO MATTOS PEREIRA DO VALE
 EXECUTADO PAULO ROGERIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA

Vistos os autos. Juízo válida a arrematação. Lavre-se o respectivo auto. Decorrido o prazo legal sem manifestação da executada, lavre-se a carta de arrematação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o sr. arrematante, por Seed. Publique-se. Cumpra-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 00667-2006-015-10-00-0 (0007)
 RECLAMANTE Rosângela dos Santos Ferreira Akato
 ADVOGADO: LUCIANA MARTINS BARBOSA
 RECLAMADO Empresa Barsileira de Correios e Telégrafos-ECT

ADVOGADO: JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR
 Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Data supra.

PROCESSO: 00811-2006-015-10-00-9 (0008)
 RECLAMANTE JOSE DE LIRA GOMES
 ADVOGADO: DEILCE VICTER BARBOZA MATOS
 RECLAMADO UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES SA
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos os autos. Garantida a execução, intime-se a executada para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 00966-2006-015-10-00-5 (0009)
 AUTOR Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino Do Distrito Federal - SINPROEP - DF

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 AUTOR Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO - DF

ADVOGADO: ELANNE CRISTINA GONÇALVES DIAS
 RÉU Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura - SETEC (Faculdade Alvorada)

ADVOGADO: MARIA CLAUDINEA SOBRINHO
 Vistos os autos. Os autos foram remetidos à PGF para ciência acerca dos recolhimentos previdenciários e fiscais realizados pela reclamada, conforme comprovantes de fls. 549/552. No entanto, do retorno dos autos, verificou-se que a PGF não se manifestou a respeito dos referidos recolhimentos. Assim, temos pelo seu silêncio que restou quitada integralmente o débito da execução. Não tendo outras parcelas devidas, declaramos extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa nos registros desta Vara. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 00137-2007-015-10-00-3 (0010)
 RECLAMANTE Ionaldo Bispo da Silva
 ADVOGADO: JOSE GONCALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO CLASSE ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
 RECLAMADO Banco de Brasília S.A. BRB

Vistos, etc. Os procuradores signatários da peça de fls. 58/59 possuem poderes especiais para transigir (fls. 07 e 63); valendo ressaltar que o próprio reclamante assina a petição de acordo. Homologo parcialmente o acordo de fls. 58/59 para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação às custas e contribuições previdenciárias, uma vez que não é permitido às partes transigir acerca das parcelas que não lhes pertencem. A reclamada arcará com o pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante determinado na decisão judicial de fls. 24/28 e calculado à fl. 49. Não há parcela fiscal a ser recolhida, consoante demonstra a conta de fl. 49. Logo, sendo a demandada responsável pelos referidos recolhimentos, deve comprovar o cumprimento da obrigação no prazo de 60 (sessenta) dias após a presente homologação, sob pena de execução direta. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente homologação para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto a regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada. Cumprida integralmente a avença, intime-se a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, conforme o art. 832, § 4º da CLT sobre os termos do acordo. Publique-se. Data supra.

PROCESSO: 00201-2007-015-10-00-6 (0011)
 RECLAMANTE Claudionor Rodrigues Leal
 ADVOGADO: JAMON ALVES MORENO
 RECLAMADO Atlântida Serviço de Higienização Ltda.
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE

Vistos, etc. Libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, a ser sacado do depósito recursal de fl. 108, devendo ser utilizado o numerário existente na conta. Observe a Secretaria por ocasião da confecção do alvará o resumo de cálculos constantes à fl. 167, devendo constar determinação para os recolhimentos das custas processuais. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: 01061-2007-015-10-00-3 (0012)
 RECLAMANTE Sand Santana França Aguiar
 ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Vistos os autos. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução pela reclamada, intime-se o exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO



PROCESSO: **01211-2007-015-10-00-9 (0013)**
 RECLAMANTE Jorge Maciel da Costa
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A
 ADVOGADO: BRUNO NASCIMENTO COELHO

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remeta-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Data supra.

PROCESSO: **01364-2007-015-10-00-6 (0014)**
 RECLAMANTE Bernardino Pereira dos Santos
 ADVOGADO: YURE GAGARIN SOARES DE MELO
 RECLAMADO Horizonte da Amazônia Transportes Ltda.
 ADVOGADO: TATIANA BERTOZZO PEREIRA FRANCA

Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos recursais, admite-se o recurso. Intime-se a reclamada para no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo in albis, remeta-se os autos ao Eg. TRT com as nossas homenagens de estilo. Publique-se. Data supra.

PROCESSO: **08016-2007-015-10-00-0 (0015)**
 EXEQUENTE Aparecida Pereira da Silva
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
 EXECUTADO Bom Sabor Comércio de Alimentos Ltda. - ME
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA
 EXECUTADO Angelina Scalia
 EXECUTADO Cláudia Cristina Scalia

Vistos, etc. Prosiga-se a execução, intimando-se a executada para pagamento do valor referente ao INSS (R\$156,34) e custas (R\$46,28), conforme acordo homologado à fl.62, no prazo de 5 dias. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00004-2008-015-10-00-8 (0016)**
 AUTOR Vanessa Marquetti Lino Talamonte
 ADVOGADO: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
 RÉU RPS - Bar e Restaurante Ltda. (Churrascaria Porção)

ADVOGADO: ANTONIO A.C. P. ALBUQUERQUE
 "Conheço dos embargos e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, sem alteração na conclusão. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00136-2008-015-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Eder Carlos Barcelos
 ADVOGADO: SANDRA ARCHANJO PESSOA
 RECLAMADO REMAM SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
 RECLAMADO União Federal - Ministério da Justiça

Vistos, etc. O reclamante, às fls. 34, 160 e 161/163, apresenta pedido de antecipação de tutela, para que seja determinada a expedição de alvará judicial para levantamento das verbas fundiárias. Argumenta que os requisitos autorizadores da medida de urgência (art. 273 do CPC) encontram-se devidamente caracterizados, já que a dispensa imotivada alegada na inicial restou incontrolada nos autos. Aduz, ainda, que, em face dos atrasos em pagamentos de salários, teve sua condição creditícia abalada, sendo que vem exercitando "malabarismos financeiros" para livrar-se dos efeitos dos juros ocasionados pelo não pagamento das parcelas devidas. É o breve relatório. Decido. O art. 273 do Código de Processo Civil, que dispõe acerca da antecipação de tutela, somente autoriza o juiz a concedê-la quando presentes todos os requisitos ali enumerados. Em outras palavras, a tutela antecipada somente será concedida quando, existindo prova inequívoca do direito, o juiz se convencer da verossimilhança das alegações e, ainda assim, desde que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; além disso não pode o provimento ter caráter irreversível. Ressalte-se, ainda, que tais requisitos são cumulativos, sendo que a ausência de apenas um deles, salvo os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação pretendida. A situação descrita na inicial demonstra a presença dos mencionados requisitos, porquanto a prova inequívoca do direito do autor está evidenciada na modalidade de dissolução contratual, que se deu, conforme admitido pela primeira reclamada às fls. 36/42, nos termos da Cláusula 40ª da CCT, o que, segundo meu entendimento, não inibe a liberação dos valores depositados a título de FGTS. Ademais, é patente o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação em face da natureza alimentar das verbas trabalhistas. Em sendo assim, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, determinando a imediata expedição de alvará judicial a fim de que a CEF libere ao reclamante os depósitos existentes em sua conta de FGTS. Expedido o alvará, intime-se o reclamante, por seu procurador, para levantamento, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo, em igual prazo, após o recebimento dos valores, comprovar nos autos a quantia efetivamente recebida. Cumpra a Secretária com urgência. No mais, guarde-se a audiência designada para o dia 17/06/2008, às 15:30hs. Data supra." Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00191-2008-015-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE Gleice Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO Teleperformance CRM S/A
 ADVOGADO: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

"Conheço dos embargos e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, sem alteração na conclusão. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00201-2008-015-10-00-7 (0019)**
 RECLAMANTE Celso Nunes dos Santos
 ADVOGADO: ALLAN KARDEC PINHEIRO DE SOUZA
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 ADVOGADO: ROBERTA ROCHA RODRIGUES

"Conheço dos embargos e dou-lhes parcial provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, sem alteração na conclusão. Corrijo erro material na conclusão da sentença para fazer constar, na descrição da jornada do autor, que gozava de 15 minutos de intervalo, os quais não se computam na jornada. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00416-2008-015-10-00-8 (0020)**
 CONSIGNANTE 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.
 ADVOGADO: CLARISSE DINELLY FERREIRA
 CONSIGNADO Valmir José Alves de Souza

Visto os autos. Retifica-se, de ofício, o despacho de fl.22 para que passe a constar, no lugar do "código2", "código 1". Intime-se o consignante para que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial, apresentando o TRCT com o código 1, sob pena de indeferimento, nos termos do art.284 § único e 282 do CPC. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

PROCESSO: **00439-2008-015-10-00-2 (0021)**
 RECLAMANTE Adoniran Ferreira dos Santos
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
 RECLAMADO Arquides Arquitetura e Construções Ltda.

Vistos os autos. De acordo com o artigo 852-B, II, CLT, nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo, a indicação do nome e endereço do Reclamado incumbirá ao autor. O §1º do mesmo artigo, por sua vez, sustenta que "o não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos artigos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa". Tendo em vista a informação da Empresa de Correios e Telégrafos, às fls.11-verso de que o endereço da reclamada não é conhecido no Guarã e face à impossibilidade de emendas à petição inicial no procedimento sumaríssimo, arquivem-se os autos definitivamente com base no § 1º do artigo 852-B da CLT. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 158,12 calculadas sobre R\$ 7.906,00 valor atribuído à presente causa, cujo recolhimento está dispensado na forma da lei. Autorize desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Retire-se o feito de pauta de audiência de inaugural do dia 04/06/08, às 13h30min. Intime-se o reclamante. Data supra.

PROCESSO: **00451-2008-015-10-00-7 (0022)**
 RECLAMANTE Rosângela Aroucha Silva
 ADVOGADO: DANIELA WOBETO
 RECLAMADO Paliosa e Tan Ltda. - ME

Vistos, etc. Tendo em vista a apresentação do substabelecimento de fls.43, pelo autor no qual consta a signatária da petição inicial, considero regularizada a representação processual do reclamante. Designo o dia 25 de junho de 2008 às 13h50 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se a Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de maio de 2008 (5ª-feira).

PROCESSO: **00465-2008-015-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Wesley Ribeiro Lima
 ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
 RECLAMADO Montana Soluções Corporativas Ltda.

Vistos os autos. De acordo com o artigo 852-B, II, CLT, nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo, a indicação do nome e endereço do Reclamado incumbirá ao autor. O §1º do mesmo artigo, por sua vez, sustenta que "o não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos artigos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa". Tendo em vista a informação da Empresa de Correios e Telégrafos, às fls.18-verso de que a reclamada mudou-se e face à impossibilidade de emendas à petição inicial no procedimento sumaríssimo, arquivem-se os autos definitivamente com base no § 1º do artigo 852-B da CLT. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 101,00 calculadas sobre R\$ 5.064,30 valor atribuído à presente causa, cujo recolhimento está dispensado na forma da lei. Autorize desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Retire-se o feito de pauta de audiência de inaugural do dia 04/06/08, às 14h30min. Intime-se o reclamante. Data supra.

PROCESSO: **00531-2008-015-10-00-2 (0024)**
 RECLAMANTE Rubson Braga Rodrigues
 ADVOGADO: DANIEL MUNIZ DA SILVA
 RECLAMADO Empresa de Transportes Atlas Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de julho de 2008 às 14h20, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se o reclamado, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 29 de maio de 2008 (5ª-feira).

PROCESSO: **00535-2008-015-10-00-0 (0025)**
 RECLAMANTE Ana Lídia da Silva Roberto
 ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
 RECLAMADO Capital Parking Estac. Veic. Ltda

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10 de julho de 2008 às 14h10, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique-se o reclamado, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 04 de junho de 2008 (4ª-feira).



PROCESSO: **00538-2008-015-10-00-4 (0026)**

RECLAMANTE Manoel Luiz dos Santos
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO SGM Granitos Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ªVara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 01 de julho de 2008 às 13h35, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-seo Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se o reclamado, por EDITAL, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Brasília-DF, 29 de maio de 2008 (5ª - feira).

PROCESSO: **00540-2008-015-10-00-3 (0027)**

RECLAMANTE Hudson Olimpio da Silva
ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISENI ZARDIN
RECLAMADO Viiação Planeta Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ªVara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de junho de 2008 às 13h30 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-seo Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 30 de maio de 2008 (6ª - feira).

PROCESSO: **00541-2008-015-10-00-8 (0028)**

RECLAMANTE Francisco Valterdam de Sousa Santos
ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO DATA Construções e Projetos Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ªVara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de junho de 2008 às 14h00 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique(m)-se o(s) Reclama-

do(s), por MANDADO, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 30 de maio de 2008 (6ª - feira).

PROCESSO: **00543-2008-015-10-00-7 (0029)**

RECLAMANTE João Torquato dos Santos
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social do Distrito Federal - Sindiprev

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ªVara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10 de julho de 2008 às 13h30, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-seo Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se o reclamado, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Brasília-DF, 30 de maio de 2008 (6ª - feira).

PROCESSO: **00544-2008-015-10-00-1 (0030)**

RECLAMANTE Deborah Silva de Araújo
ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Almeida e Baere Cabeleriers Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ªVara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de junho de 2008 às 13h25 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 30 de maio de 2008 (6ª - feira).

PROCESSO: **00545-2008-015-10-00-6 (0031)**

RECLAMANTE Rosiana Luzia Vieira da Silva
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO Gasol Combustíveis Automotivos Ltda

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ªVara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 03 de julho de 2008 às 14h30, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-seo Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique-se o reclamado, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.Brasília-DF, 30 de maio de 2008(6ª - feira).

PROCESSO: **00546-2008-015-10-00-0 (0032)**

RECLAMANTE Esmelina de Sousa Ramos (espólio de)
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ªVara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de junho de 2008 às 13h20 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Especial do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 30 de maio de 2008 (6ª - feira).

PROCESSO: **00547-2008-015-10-00-5 (0033)**

RECLAMANTE Albertino de Castro Magalhães
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO O & L Construções e Reformas
RECLAMADO Edson Galdencio Filho

Vistos os autos, nos termos do art.23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ªVara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10 de junho de 2008 às 13h20, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.Intime-seo Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não



tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se os reclamados, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 30 de maio de 2008 (6ª- feira).

PROCESSO: **00548-2008-015-10-00-0 (0034)**
 RECLAMANTE Iza Regina de Mello Mattos Barros
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 01 de julho de 2008 às 13h45, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o reclamado, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 30 de maio de 2008 (6ª- feira).

PROCESSO: **00549-2008-015-10-00-4 (0035)**
 RECLAMANTE Livia Aline Brito dos Santos
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO MG Cozinha Ltda. ME (Caravelo Alimentos)
 Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de junho de 2008 às 14h10 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o(s) Reclamado(s), por MANDADO, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-II, § 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2008 (3ª - feira).

PROCESSO: **00550-2008-015-10-00-9 (0036)**
 RECLAMANTE Maria das Mercês de Souza
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO Restaurante Uauí Sô

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de junho de 2008 às 13h35 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o(s) Reclamado(s), por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-II, § 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2008 (3ª - feira).

PROCESSO: **00551-2008-015-10-00-3 (0037)**
 RECLAMANTE Paulo Seitiro Oguro
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10 de junho de 2008 às 13h40, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o reclamado, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2008 (3ª- feira).

PROCESSO: **00552-2008-015-10-00-8 (0038)**
 RECLAMANTE José Paulo de Oliveira
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 01 de julho de 2008 às 13h50, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o reclamado, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2008 (3ª- feira).

PROCESSO: **00553-2008-015-10-00-2 (0039)**
 RECLAMANTE Luiz Henrique Vêloso Gomes da Silva
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10 de julho de 2008 às 14h00, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifiquem-se o reclamado, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2008 (3ª- feira).

PROCESSO: **00554-2008-015-10-00-7 (0040)**
 RECLAMANTE Fabiano Coelho Dantas
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO LBL - Valor, Incorporação e Construção Ltda.

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT. De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de junho de 2008 às 13h40 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do



CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2008 (3ª - feira).

PROCESSO: **00555-2008-015-10-00-1 (0041)**

RECLAMANTE Irene da Cruz
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Tereza Cristina

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT-DF de ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de junho de 2008 às 14h20 para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique(m)-se o(s) Reclamado(s), por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2008 (3ª - feira).

PROCESSO: **00556-2008-015-10-00-6 (0042)**

RECLAMANTE Celso Alencar Lima
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Losango Promocoes de vendas Ltda.
RECLAMADO HSBC Bank Brasil S. A. Banco Múltiplo

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT-DF de ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 01 de julho de 2008 às 13h55, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital. Intime-se o Reclamante, por SEED, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante. Notifique(m)-se o(s) Reclamados, por SEED, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Em havendo pedido de pagamento de horas extras, de-

termina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2008 (3ª - feira).

PROCESSO: **08004-2008-015-10-00-6 (0043)**

EXEQUENTE Valtier Leal Monteiro
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
EXECUTADO: GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA. (DO GRUPO SUPERMERCADO BOM MOTIVO, NA PESSOA DE SEU SÓCIO EDIMAR BITTENCOURT)

EXECUTADO BM - Alimentos Ltda. (do Grupo Supermercado Bom Motivo, na pessoa de seu sócio Edimar Bittencourt)

EXECUTADO BM - Alimentos Ltda. (do Grupo Supermercado Bom Motivo, na pessoa de seu sócio Edimar Bittencourt)

EXECUTADO Edmar Bittencourt e Filhos Ltda. (do Grupo Supermercado Bom Motivo, na pessoa de seu sócio Edimar Bittencourt)

Vistos, etc. Conforme demonstra a certidão de fl. 13 - verso, o autor deixou transcorrer in albis o prazo de dez dias que lhe foi concedido para emendar a exordial. Dessa forma, nos autos da ação de execução, onde são partes VALTIER LEAL MONTEIRO, GEZEBEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA e outros, exequente e executados, indefere-se a petição inicial, nos termos do art. 616 do CPC, por inobservância do requisito previsto no art. 614, I, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 34,34, calculadas sobre R\$ 1.717,18, valor arbitrado à causa, dispensadas do pagamento nos termos da Lei. Publique-se para ciência do exequente, por seu procurador. Data supra.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **07462/O/DF**
(0033)
Advogado: ALLAN KARDEC PINHEIRO DE SOUZA **08112/E/DF**
ZA
(0019)
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA **7772/DF**
(0012)
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ **15247/T/DF**
(0021)
Advogado: ANTONIO A. C. ALBUQUERQUE **20129/DF**
(0016)
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**
(0002)
Advogado: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO **16901/O/DF**
NO
(0031)
Advogado: BRUNO NASCIMENTO COELHO **21811/DF**
(0013)
Advogado: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES **24115/GO**
(0018)
Advogado: CARLOS DOS REIS **18440/DF**
(0015)
Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA **15735/DF**
(0012)
Advogado: CARLOS GELIO ALVES DE SOUZA **13761/DF**
(0005)
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**
(0008)
Advogado: CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA **09664/O/DF**
(0034)
Advogado: CLARISSE DINELLY FERREIRA **21226/O/DF**
(0020)
Advogado: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA **17118/GO**
(0003)
Advogado: DANIEL MUNIZ DA SILVA **22755/O/DF**
(0024)
Advogado: DANIELA WOBETO **54.887/RS**
(0022)
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO **15690/T/DF**
(0028)
Advogado: DEILCE VICTER BARBOZA MATOS **112998/DF**
(0008)
Advogado: DIEX JANE LETIERE **02248/O/DF**
(0001)
Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**
(0005)

Advogado: EDUARDO WATANABE **200603/SP**
(0003)
Advogado: ELANNE CRISTINA GONÇALVES **17346/DF**
DIAS
(0009)
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO **7311/DF**
(0013)
Advogado: EMERSON HENRIQUES PONTES **19911/O/DF**
(0001)
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ **15581/T/DF**
(0023)
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA **09429/O/DF**
(0039)
Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE **2300/DF**
(0004) (0011)
Advogado: GABRIELA OSORIO DE CARVALHO **19607/O/DF**
ARRUDA
(0004)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
(0018)
Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA **12812/O/DF**
RA
(0010)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/DF**
TINS
(0002)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS **10434/O/DF**
TINS
(0043)
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NEVES **09593/O/DF**
TO
(0042)
Advogado: JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA **18719/T/DF**
TA
(0030)
Advogado: JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR **17729/DF**
(0007)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0011)
Advogado: JOSE GONCALVES DOS SANTOS **9272/DF**
(0010)
Advogado: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS **20556/O/DF**
SOUSA
(0006)
Advogado: JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS **20556/DF**
SOUSA
(0006)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
DE
(0009)
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES **25014/O/DF**
(0032)
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA **12835/O/DF**
(0041)
Advogado: LUCIANA MARTINS BARBOSA **12453/DF**
(0007)
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/O/DF**
(0038)
Advogado: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA **14281/O/DF**
(0015)
Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARZANO **21511/O/DF**
DIN
(0027)
Advogado: MARIA CLAUDINEA SOBRINHO **22569/DF**
(0009)
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
(0006)
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA **15523/O/DF**
FONSECA PASSOS
(0037)
Advogado: ROBERTA ROCHA RODRIGUES **26661/A/DF**
(0019)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF**
(0026) (0040)
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/DF**
(0005)
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **07764/O/DF**
(0029)
Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA **08993/O/DF**
(0025)
Advogado: SANDRA ARCHANJO PESSOA **06964/O/DF**
(0017)



Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA **15123/DF**
(0016)
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/O/DF**
(0035) (0036)
Advogado: TATIANA BERTOZZO PEREIRA **23670/DF**
FRANCA
(0014)
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA **17697/DF**
(0004)
Advogado: YURE GAGARIN SOARES DE MELO **11172/DF**
(0014)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 255/08

Processo nº: 134-2008-015-10-00-
Reclamante: ELIANE MARTINS DE MELO LEAL
Advogado : Carlos Dauton Nunes de Oliveira
Reclamado(a)s:INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS
Sua Excelência, AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)s Reclamado(a)s,INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida o seguinte despacho: "Ante a interposição e recurso ordinário pelo reclamante e pelo Distrito Federal, intime-se o Instituto Candango de Solidariedade, para apresentar contra-razões aos recursos interpostos, no prazo de 08(oito) dias". E, para que chegue ao conhecimento do (a)s interessado(a)s, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315. Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 05 de junho de 2008.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 256 /08

Processo nº: 796-2005-015-10-00-
Reclamante: MOACYR GONÇALVES DIAS
Advogado : José Maria de Oliveira Santos
Reclamado(a)s:MASTER LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Sua Excelência AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz da 15ª Vara de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(à)s Reclamado(a)s,MASTER LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida o seguinte despacho: "Vistos os autos. Apresenta a 2ª executada(União Federal) agravo de petição. Assino ao exequente e a 1ª executada (Master Locação de Mão de Obra e Terceirização Ltda), o prazo comum de 08 dias para manifestação acerca do agravo de petição oposto pela 2ª executada". E, para que chegue ao conhecimento do (a)s interessado(a)s, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315. Eu, _____ KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 06 de maio de 2008.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz do Trabalho

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL

PROCESSO: **00263-2007-016-10-00-4 (0001)**
EDITAL: **000.260/2008**
RECLAMANTE Priscila Fontes Ibiapina Cunha
ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o Executado Instituto Candango de Solidariedade - ICS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 995,03 (73,14%)
INSS Reclamante.....: 109,61 (8,06%)
INSS Reclamado.....: 243,58 (17,91%)
INSS SAT.....: 12,18 (0,90%)
Total Geral: 1.360,40
Atualizado:30/05/2008
Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2008

ÍNDICE
Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF**
(0001)
Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA **8993/DF**
(0001)
Advogado: /

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00343-1998-018-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE MARCIO CRISPIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE EXPEDITO DE A. FONTES
RECLAMADO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Ex positis, admito os embargos à execução propostos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, excluindo da dívida a cota patronal na verba previdenciária (R\$ 1.190,70+R\$ 345,27+R\$ 178,63 = R\$ 1.714,60). Fixo o novo valor do débito em R\$ 20.933,40, conforme as parcelas discriminadas à fl. 311, sem prejuízo das atualizações posteriores a 31/03/2008, tudo na forma da fundamentação precedente, que passa a integrar o presente despacho.Os depósitos recursais serão liberados após a plena quitação do processo, cujos alvarás deverão observar a indicação feita pela executada às fls. 337.Trancorrido o prazo legal para eventual recurso, prossiga-se na execução.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00872-2000-018-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE ROSANGELA ROSA FERNANDES
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO PLANALTO - BINGO LANCHONETE E PRO-MOCOES LTDA

Vistos etc. Vista a exequente por 05 dias, acerca da informação do Cartório de Registro de imóveis a fl.405.

PROCESSO: **00617-2003-018-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE MARIA DA CONCEICAO COSTA
ADVOGADO: CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM
RECLAMADO EPSA INFORMATIVO LTDA ME (ANSELMO ALVES RIZZI E SILVANA NELLY NOBRE RIZZI)

ADVOGADO: ALEXANDRE STROHMMEYER GOMES
Tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça, dê-se conhecimento ao exequente para requerer o quer for de seu interesse em 10 dias. Em, 4-6-2008 - 4ª feira.

PROCESSO: **00618-2003-018-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE KARULINA AXCHAR SANTANA
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO CLINICA DE REABILITACAO NEUROLOGICA DE SOBRADINHO LTDA

RECLAMADO Edinalva Cardoso da Silva
Vistos etc. Vista a exequente por 05 dias, acerca da certidão de fls. 322, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

PROCESSO: **00748-2003-018-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE CRISTIANO PEREIRA ANUNCIACAO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA (sócio José Aires Martins)

ADVOGADO: LEO ROCHA MIRANDA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO Raimundo Nonato Pinheiro de Abreu
RECLAMADO Rayka Bezerra de Melo

J. Diante do que consta dos autos, devolva-se a Brasil Telecom S/A o depósito de fls. 751. I. Intime-se o exequente Sr. Geraldo dos Reis Dutra na pessoa de seu procurador para indicar em 30 dias bens da executada Sistema Engenharia, sob pena de extinção.

PROCESSO: **01027-2003-018-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE EDINALDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO: JAURY PINTO VILLAR
RECLAMADO EQUILIBRIO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: SIMONE FERREIRA CAMILO
Vistos,etc.Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento das despesas cartoriais,em 48 horas.

PROCESSO: **00741-2004-018-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE ANTONIO ARMANDO DE CARVALHO PINTO
ADVOGADO: EDWILTON WAGNER SOARES
RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL ELETRONORTE

ADVOGADO: DANIELE BASTOS MOREIRA
Intimado sobre os termos do acordo homologado às fls. 218, manifestou-se a União, representada pela Procuradoria Geral Federal, às fls.233/234, oportunidade em que alegou ser devida nos autos contribuição previdenciária decorrente da prestação de serviço sem reconhecimento vínculo empregatício, obedecendo a alíquota de 31%

(20% do empregador +11% do segurado contribuinte individual).A reclamada, por sua vez, discorda de tal assertiva. Argumenta que a planilha apresentada pelas partes às fls. 216, demonstra o exato valor devido a título de contribuição previdenciária. Isso porquanto não houve no presente feito qualquer controvérsia acerca de reconhecimento de vínculo, como sugere a União. Ao contrário, O autor, enquanto empregado da reclamada pleiteou o pagamento de diferenças salariais decorrentes de pagamento a menor da parcela de adicional de periculosidade. Afirma, por fim que o reclamante já recolhe a previdência pelo teto máximo, razão pela qual nada deve nos autos a tal título. Diante disso, reafirma só serem devidos ao INSS a cota parte do empregador, SAT e Terceiros perfazendo o total de 29%, tal como consignado na planilha apresentada à fl 116. Pois bem, em análise criteriosa dos autos, verifica serem pertinentes os argumentos formulados pela reclamada. Em verdade, os argumentos da União se revelam equivocados, vez que a alíquota de 31 % (20% do empregador + 11% do empregado) só se aplica à hipótese de ausência de vínculo de emprego (prestador de serviço), o que não é o caso dos autos, onde se discute pagamento feito a menor a empregado regularmente contratado pela reclamada e que inclusive recolhe mensalmente a contribuição previdenciária pelo teto máximo. É o que informa a fonte pagadora, responsável que é pelo desconto e repasse do montante correspondente aos cofres do INSS. Com efeito, endendo correto o valor informado como devido ao INSS na planilha à fl. 216. Aguarde-se a plena quitação do acordo. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01233-2004-018-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE ANILTON MOCCIO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELECOMUNICAOES BRASILEIRAS S A TELEBRAS

ADVOGADO: EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS
Vistos etc. Libere-se ao exequente o seu credito liquido, observando os recolhimentos. Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794 do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso, comprovados os recolhimentos, remeta-se os autos ao arquivo geral.

PROCESSO: **00428-2005-018-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE Josdevy Magalhães Rossi
ADVOGADO: TARLEY MAX
RECLAMADO Prolan Soluções Integradas S.A. - Brasília

ADVOGADO: FLAVIO MEDEIROS SIMOES
RECLAMADO Jaime Zamlung
ADVOGADO: JOSE ANTONIO BATISTELA
RECLAMADO Manoel Alberto Rodrigues Neto
ADVOGADO: JOSE ANTONIO BATISTELA

Vistos,etc.Considerando a devolução da carta precatória,intime-se o exequente para indicar em 30 dias,meios para o prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00595-2005-018-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE SECONCI/DF Serviço Social do Distrito Federal
ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
RECLAMADO Lima Engenharia Ltda.

ADVOGADO: IGOR VASCONCELOS SALDANHA
J.Manifestem-se as partes em 05 dias,acerca da promoção da contadaria.I.

PROCESSO: **00056-2006-018-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Maurílio Alves Pereira
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE
RECLAMADO FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

RECLAMADO ANTAQ Agência Nacional de Transportes Aquaviários (União Federal)

Intime-se o Reclamante para levantar o alvará acostado a contracapa, no prazo de 05 dias. Deverá no mesmo prazo comprovar o valor levantado para permitir o cálculo dos 40%(16.06)

PROCESSO: **00711-2006-018-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE RUBENS DA COSTA PAIVA FILHO
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS SC LTDA

ADVOGADO: JOSÉ PIO DE ABREU
Vistos etc. Indefiro o pleito à fl. 250 de penhora de bem imóvel informado na declaração de ajuste anual do sócio da empresa executada, Sr. José Pio de Abreu, à falta de amparo legal, uma vez que referido bem é bem imóvel residencial onde reside o Sr. José Pio de Abreu, portanto impenhorável nos termos do artigo 1.º da Lei 8.009/90, conforme infere-se da certidão do Oficial de Justiça à fl. 220. Intime-se o exequente para que indique outros meios capazes de solver o débito na presente execução.

PROCESSO: **00955-2006-018-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato de Souza Falcão
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Sérgio Mayone Alves
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ROCHA P. DE OLIVEIRA

Intime-se a Reclamada/Executada para pagar o saldo remanescente da execução no valor de R\$704,36, no prazo de 48 horas, sob pena de designação de leilão.(12.06)

PROCESSO: **01040-2006-018-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Marlos Luan Sousa do Vale
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Lais de Guia Comercial de Materiais de Camping Ltda. (Iberlúcio Rodrigues dos Santos)
ADVOGADO: IDOLINE ALVES
Vistos,etc.Julgo extinta a presente execução,nos termos do art.794,inciso I do CPC.

PROCESSO: **01113-2006-018-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Délio Araújo Costa
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
J. Defiro o prazo requerido pela reclamada. I.

PROCESSO: **01229-2006-018-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Bertino Alves dos Santos
ADVOGADO: ISRAEL NONATO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Embaixada do Reino Unido
ADVOGADO: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
Vistos,etc.Intime-se o(a)reclamante para levantar sua Carteira e as guias,no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00090-2007-018-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Hélio Mendes Leal
ADVOGADO: MAURO RIBEIRO MIRANDA
RECLAMADO Casa do Ceará em Brasília
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
J. Comprove a reclamada em 05 dias a sua condição de entidade filantrópica, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00315-2007-018-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE Daniel Guilherme Raimundo
ADVOGADO: DANILO COSTA BARBOSA
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUSA
Ante o exposto, admito os embargos e a impugnação aos cálculos opostos para, no mérito, REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar a presente decisão. Mantenho o valor da execução em R\$ 2.762,64, conforme parcelas discriminadas à fl.91.Ficam ressalvadas as atualizações posteriores a 31/03/2008.Tratando-se de execução provisória, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença para, só então, dar-se prosseguimento à execução, segundo os critérios aplicáveis à hipótese dos autos (RPV).Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00477-2007-018-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Rafael Sanzio Araújo dos Santos
ADVOGADO: EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO
RECLAMADO ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPC
ADVOGADO: ALBERTO HELZEL JÚNIOR
RECLAMADO Gopa Consultores do Brasil Ltda.
RECLAMADO TC BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A.
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Fundação Pró-Natureza - FUNATURA
RECLAMADO Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento - PNUD
J.Ao agravado/exequente,prazo legal.I.

PROCESSO: **00558-2007-018-10-00-3 (0020)**
AUTOR Edson Fernandes de Araújo
ADVOGADO: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
RÉU Abatedouro São Salvador Ltda.
ADVOGADO: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
Ante o exposto, admito os embargos à execução opostos para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.Considerando o valor depositado às fl. 59, após transcorrido o prazo para eventual oferecimento de recurso, proceda-se ao devido repasse da verba previdenciária aos cofres do respectivo órgão arrecadador.Intimem-se a embargante e a União por intermédio da PGF

PROCESSO: **00630-2007-018-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Otoni Santos Rodrigues
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Holy Telecomunicações Ltda. - ME
ADVOGADO: LACORDAIRE G. DE OLIVEIRA
J.Diante do que consta dos autos a diligência requerida já foi atendida.Intime-se novamente o exequente.

PROCESSO: **00953-2007-018-10-00-6 (0022)**
EMBARGANTE Marlene Pereira da Silva
ADVOGADO: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO
EMBARGADO Ilza Conceição
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
Vistos,etc.Dê-se vista sucessiva às partes,pelo prazo de 05(cinco) dias,a começar pela Embargante.

PROCESSO: **01007-2007-018-10-00-7 (0023)**
RECLAMANTE Mayana Barbosa da Silva
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA
RECLAMADO Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ BARBOSA VIEIRA
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL e declara-se a nulidade da sentença quanto ao acolhimento da confissão imposta e profere-se novo julgamento no que pertine à responsabilidade subsidiária da entidade, mantendo, entretanto, o resultado da sentença anterior.Intimem-se as partes, sendo a ANATEL por mandado.

PROCESSO: **01025-2007-018-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Rodrigues Moreira
ADVOGADO: JOAQUIM ANDREILINO DA ROCHA
RECLAMADO Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
Vistos,etc.Intime-se o(a)Reclamante para levantar sua Carteira,no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01093-2007-018-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Giovane Aparecido Meireles
ADVOGADO: MARCELO LUCAS DE SOUZA
RECLAMADO Associação Clube Esportivo Guarã (José Paulino da Silva conhecido como José Neto)
ADVOGADO: JOEL BARBOSA DA SILVA
Tendo em vista que o reclamado até o momento não promoveu as anotações pertinentes na CTPS,providencie a Secretaria,intimando-se o reclamante para receber o documento no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01127-2007-018-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Neurivania Nunes de Lima Rodrigues
ADVOGADO: FELIPE DE SOUSA SASAKI
RECLAMADO QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS & LTDA.
ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA
RECLAMADO BELACAP - Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF (ex Slu - Serviço de Limpeza Urbana do DF)
ADVOGADO: JOSE LUIZ RAMOS
J.A recorrida/reclamante,prazo legal.I.

PROCESSO: **01163-2007-018-10-00-8 (0027)**
RECLAMANTE Kénia Léssia da Costa Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO KOMPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/JOSÉ OLÍVIO CHAVES
ADVOGADO: MIKAELA MINARE BRAUNA
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS
RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto- IDESP
ADVOGADO: JOSE LEITE SARAIVA FILHO
J.A recorrida/reclamante,prazo legal.I.

PROCESSO: **01267-2007-018-10-00-2 (0028)**
RECLAMANTE Rafael Evangelista de Souza
ADVOGADO: GENGIZCAN BRITO SIMÕES
RECLAMADO Skynett Telecomunicações Ltda.
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID
Vistos,etc.Intime-se o Reclamante para levantar sua Carteira,no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01291-2007-018-10-00-1 (0029)**
RECLAMANTE Fabiana Vieira de Sousa
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Bingó ABR Ltda
J.Manifeste-se a exequente em 05 dias,acerca da promoção da contádua.I.

PROCESSO: **01307-2007-018-10-00-6 (0030)**
RECLAMANTE Otaciano Quaresma Victor
ADVOGADO: MÔNICA ROCHA LIMA
RECLAMADO EXTRA HIPERMERCADOS
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
RECLAMADO Alvestur Transporte e Turismo
ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO
Junte-se.Intime-se o reclamante para receber o alvará, em 05 dias.

PROCESSO: **00046-2008-018-10-00-8 (0031)**
RECLAMANTE José Fernandes dos Reis
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO Swissport Brasil Ltda.
ADVOGADO: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA
J.Manifeste-se a reclamada em 48 horas acerca do laudo pericial.O reclamante terá vista do laudo oportunamente.Intime-se

PROCESSO: **00160-2008-018-10-00-8 (0032)**
EMBARGANTE ANTÔNIO JOAQUIM PIRES
ADVOGADO: RODRIGO KOCHENBORGER
EMBARGADO LAÉRCIO FILGUEIRAS SANTOS
EMBARGADO Ezequiel Carneiro da Silva
EMBARGADO Clodoaldo Biscoli
ADVOGADO: CLEDSON BISCOLI
Vistos,etc.Decido,pois, em indeferindo a inicial,EXTINGUIR o processo, sem a resolução do mérito,na forma do inciso I do art.267 do CPC.Custas,pelo Embargante,no importe de R\$44,26, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado na forma da lei.Intime-se o Embargante na pessoa de seu advogado.Nada mais.

PROCESSO: **00167-2008-018-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Dayane Kelly Leite de Azevedo
ADVOGADO: MÁRIA ELIZABETH LOPES LEITE
RECLAMADO Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
J.Assiste rezaõ a reclamada.Chamo o feito a ordem para tornar nulo os atos praticados as fls. 59/67.Registre-se corretamente o procurador da reclamada indicado as fls.27.Devolvo a reclamada o prazo recursal.Intime-se.

PROCESSO: **00254-2008-018-10-00-7 (0034)**
RECLAMANTE Pablo Orsano Luiz
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA
RECLAMADO Cap Brasil Informática e Serviços Ltda.
Diante da ausência injustificada das partes,decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CT, art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.15/34,sendo a procuração e a declaração de pobreza,mediante cópia.Custas pelo(a)reclamante no importe de R\$759,70,calculadas sobre R\$37.985,00,dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a)reclamante,por seu procurador.Nada mais.

PROCESSO: **00261-2008-018-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Jacqueline Carneiro Borges
ADVOGADO: WESLEN COSTA DA SILVA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA
BANCO DO BRASIL S/A e JAQUELINE CARNEIRO BORGES interpõem embargos declaratórios na ação em que entre si contendem, com o objetivo de sanar pretensos vícios de omissão e contradição presentes no julgado de fls. 574/584, conforme as razões aduzidas às fls.589/590 e 591/592, respectivamente. Manifestou-se o reclamado sobre os embargos da reclamante às fls. 596/599. É o relatório. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, impõe-se o conhecimento de ambos os embargos de declaração interpostos. DOS EMBARGOS DO RECLAMADO - Aduz o embargante que o julgado se revela omissivo, porquanto não se pronunciou acerca da manifestação patronal de que fossem desconsiderados em eventual condenação em horas extras os períodos em que a reclamante exerceu a função de GERENTE DE GRUPO A. Não procedem, todavia tais argumentos. Ora, ao reconhecer o direito da autora ao pagamento das horas extras postuladas a r. sentença definiu expressamente que "tal entendimento se estende por todo o período aqui apreciado (18/05/2001 a 13/02/2007), vez que não houve demonstração de que a autora tenha efetivamente atuado em substituição ao gerente de seu setor". Inexistia, portanto, qualquer vício de omissão a ser reparado, razão pela qual rejeito os embargos, no particular. DOS EMBARGOS DA RECLAMANTE - Alega a autora que o r. decisum restou equivocado ao indeferir o pedido de honorários assistenciais sob fundamento de que a autora não se encontra assistida por advogado sindical. Aduz que ao contrário do asseverado, encontra-se devidamente representada por advogado sindical, conforme credencial do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, acostada à fl. 13, autorizando os procuradores da reclamante a prestarem-lhe assistência judiciária gratuita. Pugna, assim pela reparação do equívoco. Ocorre que, a alegada imprecisão não se insere entre as hipóteses de cabimento de embargos declaratórios, vez que devidamente enfrentada e decidida a matéria em questão. Com efeito a reparação de eventual error in judicando deve ser buscada junto à instância revisora, porquanto não cabe ao juízo primário rever as próprias decisões. Rejeito. Ante o exposto, conheço dos embargos ofertados para, no mérito, rejeitá-los. Tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar este dispositivo. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00346-2008-018-10-00-7 (0036)**
RECLAMANTE Abadia Rodrigues de Souza
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Moura & Moreira Artigos para Festas Ltda. ME
Vistos,etc.Intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS,em 05(cinco) dias.

PROCESSO: **00349-2008-018-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Luciene Pereira de Paula
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO J Machado Rodrigues de Souza ME
ADVOGADO: JOSE BATISTA NETO
J.Ao recorrido/reclamado,prazo legal.I.



PROCESSO: **00417-2008-018-10-00-1 (0038)**
 RECLAMANTE Ivaneide Baliza Peixoto
 ADVOGADO: JOSE DA SILVA CALDAS
 RECLAMADO DROGARIA VITABEL LTDA.
 ADVOGADO: LUCIANA KAEMPF GASTAL
 RECLAMADO Fundação Assefaz
 ADVOGADO: LUCIANA KAEMPF GASTAL

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por IVANEIDE BALIZA PEIXOTO em face da reclamada DROGARIA VITABEL LTDA e FUNDAÇÃO ASSEFAZ, julgar Parcialmente Procedentes as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a reclamada cumprir as obrigações de fazer e a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação. O quantum debeatur deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com inclusão das contribuições previdenciárias e descontos fiscais, bem como incidência de juros e correção monetária, esta última contada a partir do mês da prestação dos serviços, exceto no que tange às parcelas resiliatórias, que deverá ser observada a última data para o pagamento de tais verbas. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 833, da CLT e Enunciado 200 do C. TST. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito da reclamante, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a reclamada comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução. Os descontos previdenciários devem ser calculados observando-se o regime de competência, aplicando-se as alíquotas vigentes e o limite máximo do salário de contribuição da reclamante. No pertinente aos descontos relativos ao imposto de renda, resultante dos créditos da reclamante oriundos desta condenação judicial, deverá ser observado o regime de caixa. Custas, pela reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$40.000,00, sujeitas à complementação no final. INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Nada mais.

PROCESSO: **00429-2008-018-10-00-6 (0039)**
 RECLAMANTE Francisco de Melo Silva
 ADVOGADO: MOISES SILVA PEREIRA
 RECLAMADO Centro Sul Serviços Gerais Ltda.
 ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por FRANCISCO DE MELO SILVA em face da reclamada CENTRO SUL SERVIÇOS GERAIS LTDA, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, extinguindo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas no curso da fundamentação. REJEITO os demais pedidos. O quantum debeatur deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com inclusão das contribuições previdenciárias e descontos fiscais, bem como incidência de juros e correção monetária, esta última contada a partir do mês da prestação dos serviços. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 833, da CLT e Enunciado 200 do C. TST. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito do reclamante, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a reclamada comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução. Os descontos previdenciários devem ser calculados observando-se o regime de competência, aplicando-se as alíquotas vigentes e o limite máximo do salário de contribuição do reclamante. No pertinente aos descontos relativos ao imposto de renda, resultante dos créditos do reclamante oriundos desta condenação judicial, deverá ser observado o regime de caixa. Custas, pela reclamada, no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$8.000,00 (oito mil reais), sujeitas à complementação no final. INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Nada mais.

PROCESSO: **00431-2008-018-10-00-5 (0040)**
 RECLAMANTE Denis de Lima Miranda
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda.

Tendo em vista a certidão negativa, dê-se conhecimento ao reclamante. Em, 4-6-2008 - 4ª feira.

PROCESSO: **00441-2008-018-10-00-0 (0041)**
 RECLAMANTE Joana Maia Carneiro da Cunha
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco ABN Amro Real S/A
 ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Defiro o pedido de fl.144, adiando a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 11.6.2008, às 15h. Intimem-se as partes. Nada mais.

PROCESSO: **00459-2008-018-10-00-2 (0042)**
 RECLAMANTE Eurico Mussoi Nenevê
 ADVOGADO: EDER MACHADO LEITE
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

O reclamante mediante petição requer o adiamento da audiência alegando viagem previamente agendada e inadiável. Indefiro o pedido, por não considerar motivo idôneo a justificar o adiamento da

audiência. Logo com apoio no artigo 844 da CLT, decido extinguir o processo sem exame do mérito, em face da ausência do reclamante. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 17/79, sendo a prolação e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$340,00, calculadas sobre R\$17.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Nada mais.

PROCESSO: **00492-2008-018-10-00-2 (0043)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do D/F - Sindbombeiros/DF
 ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGUES BORGES
 RÉU Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, inclusive Empregados em Edifícios de Brasília-DF - Seicon/DF

Vistos, etc, intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 09:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra

PROCESSO: **00553-2008-018-10-00-1 (0044)**
 RECLAMANTE Rita Trajano da Silva
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO House Administração Condominial Ltda.
 RECLAMADO Alameda Shopping

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 09:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00554-2008-018-10-00-6 (0045)**
 RECLAMANTE Ney Francisco de Souza
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO Viação Planetaria Ltda.

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 09:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00555-2008-018-10-00-0 (0046)**
 RECLAMANTE Luciano Andrade Fróis Junior
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
 RECLAMADO Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Vistos, etc, intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 09:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra

PROCESSO: **00556-2008-018-10-00-5 (0047)**
 RECLAMANTE Rosângela Barbosa Carneiro
 ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

Vistos, etc, intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 10:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra

PROCESSO: **00557-2008-018-10-00-0 (0048)**
 RECLAMANTE Edmar da Silva Jorge
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Impacto Construções Ltda.
 RECLAMADO Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - União Federal

Vistos, etc, intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 10/07/2008 às 14:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra

PROCESSO: **00558-2008-018-10-00-4 (0049)**
 RECLAMANTE Virginia Andrea Garrido Meirelles
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO União Educacional Certo - Unicerto

Vistos etc. Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 10:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente



mente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento. Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00559-2008-018-10-00-9 (0050)**

RECLAMANTE Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira

ADVOGADO: TEREZA SAFE CARNEIRO

RECLAMADO Xerox Comércio e Indústria Ltda.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 10:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

PROCESSO: **00560-2008-018-10-00-3 (0051)**

RECLAMANTE Alessandro dos Anjos Silva

ADVOGADO: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA

RECLAMADO Linknet - Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 10:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

PROCESSO: **00561-2008-018-10-00-8 (0052)**

RECLAMANTE Associação de Poupança e Emprestimo - POUPEX

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES

RECLAMADO Humberto Costa Mauro

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 11:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00562-2008-018-10-00-2 (0053)**

RECLAMANTE Marcela Dias Rocha

ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA

RECLAMADO Pereira e Loureiro Comércio de Roupas Ltda.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 11:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

PROCESSO: **00563-2008-018-10-00-7 (0054)**

CONSIGNANTE Telemont Engenharia de telecomunicações S/A

ADVOGADO: BRUNO MACHADO COLELA MACIEL

CONSIGNADO Marcolino Barbosa de Sousa

Vistos, etc.Intime-se o consignante para efetuar o depósito no prazo legal. Inclua-se os autos em pauta para o dia 19.06.2008 às 11:30 horas. Cite -se o consignado, para levantar o depósito ou oferecer resposta, observando-se os termos do art. 844 da CLT.

PROCESSO: **00564-2008-018-10-00-1 (0055)**

RECLAMANTE Paulo Henrique da Silva

ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA

RECLAMADO Impacto Construções LTDA(na pessoa do síndico

Dº Miguel Alfredo de Oliveira Junior

RECLAMADO Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - União Federal

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 17/07/2008 às 14:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

PROCESSO: **00565-2008-018-10-00-6 (0056)**

RECLAMANTE Marcelo Domingos Pereira

ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN

RECLAMADO Semco Manutenção Volante Ltda.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 12:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)

PROCESSO: **00567-2008-018-10-00-5 (0057)**

RECLAMANTE Mariano Rodrigues de Carvalho Neto

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO Carmo & Aboulhossem S.A.

RECLAMADO Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/06/2008 às 15:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

PROCESSO: **00568-2008-018-10-00-0 (0058)**

CONSIGNANTE ZL Ambiental Ltda.

ADVOGADO: MICHELLE CRISTHINA DIAS

CONSIGNADO Thiago Abner Gomes de Miranda

Vistos, etc.Intime-se o consignante para efetuar o depósito no prazo legal. Inclua-se os autos em pauta para o dia 19.06.2008 às 12:15 horas. Cite -se o consignado, para levantar o depósito ou oferecer resposta, observando-se os termos do art. 844 da CLT.

PROCESSO: **00569-2008-018-10-00-4 (0059)**

RECLAMANTE João Alberto Buhner

ADVOGADO: VITALINO SANTIN

RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

Vistos, etc.Intime-se a reclamada a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/07/2008 às 14:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento. Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

PROCESSO: **00570-2008-018-10-00-9 (0060)**

RECLAMANTE Carlos Roberto Barreto da Silva

ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

RECLAMADO Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Vistos etc.Intime-se a RECLAMADA a comparecer à audiência que se realizará no dia 19/06/2008 às 12:30 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sítio SHLN 516, Bloco-1, Lote-2, Conjunto-B, Sala-405/411, 4º andar, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data Supra. (PAUTA)



ÍNDICE		
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0029)	7462/DF	Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0039)
Advogado: ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA (0031)	12464/O/DF	Advogado: IDOLINE ALVES (0014)
Advogado: ALBERTO HELZEL JÚNIOR (0019)	73487/SP	Advogado: IGOR VASCONCELOS SALDANHA (0010)
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0040)	04041/O/DF	Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA (0026)
Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES (0003)	8535/DF	Advogado: ISRAEL NONATO DA SILVA JUNIOR (0016)
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0004)	15247/DF	Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0015)
Advogado: ANTONIO CARLOS ROCHA P. DE OLIVEIRA (0013)	12698/DF	Advogado: JAURY PINTO VILLAR (0006)
Advogado: ANTONIO LUIZ BARBOSA VIEIRA (0023)	54850/MG	Advogado: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO (0030)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0060)	06263/O/DF	Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0017)
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0013)	6263/DF	Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA (0037)
Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0053)	08186/O/DF	Advogado: JOAQUIM ANDRELINO DA ROCHA (0024)
Advogado: BRUNO MACHADO COLELA MACIEL (0054)	16760/O/DF	Advogado: JOEL BARBOSA DA SILVA (0025)
Advogado: BYRON CARDOSO LEITE (0031)	3631/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0057)
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0030)	10424/DF	Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0027)
Advogado: CARLOS SILON RODRIGUES GERBRIM (0003)	16288/DF	Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0002)
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0047)	12180/O/DF	Advogado: JORGE ELIAS SUAID (0028)
Advogado: CLEDSON BISCOLI (0032)	25622/O/DF	Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0001)
Advogado: DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE (0033)	10010/O/DF	Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0005)
Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA (0007)	9920/DF	Advogado: JOSE ANTONIO BATISTELA (0009)
Advogado: DANILO COSTA BARBOSA (0018)	17598/DF	Advogado: JOSE BATISTA NETO (0037)
Advogado: EDER MACHADO LEITE (0042)	20955/O/DF	Advogado: JOSE DA SILVA CALDAS (0038)
Advogado: EDEWILTON WAGNER SOARES (0007)	6923/DF	Advogado: JOSE EXPEDITO DE A. FONTES (0001)
Advogado: EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS (0008)	12855/O/DF	Advogado: JOSE LEITE SARAIVA FILHO (0027)
Advogado: EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO (0019)	16254/DF	Advogado: JOSE LUIZ RAMOS (0026)
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0014)	21176/DF	Advogado: JOSÉ PIO DE ABREU (0012)
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA (0015)	17407/DF	Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0035)
Advogado: FELIPE DE SOUSA SASAKI (0026)	23743/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0036) (0049)
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA (0023)	11308/DF	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0012)
Advogado: FLAVIO MEDEIROS SIMOES (0009)	16453/DF	Advogado: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA (0020)
Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE (0011)	2300/DF	Advogado: LACORDAIRE G. DE OLIVEIRA (0021)
Advogado: GENGIZCAN BRITO SIMÕES (0028)	24947/DF	Advogado: LEO ROCHA MIRANDA (0005)
Advogado: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA (0020)	4925/GO	Advogado: LILIA ALMEIDA SOUSA (0018)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0005) (0008)	14038/DF	Advogado: LUCIANA KAEMPF GASTAL (0038)
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0041)	05166/O/DF	Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO (0023)
		Advogado: MARCELO LUCAS DE SOUZA (0025)
		Advogado: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA (0034)
		Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN (0045) (0056)
		Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0046)
		Advogado: MARIA ELIZABETH LOPES LEITE (0033)
		Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0048) (0055)
		Advogado: MAURO RIBEIRO MIRANDA (0017)
		Advogado: MICHELLE CRISTHINA DIAS (0058)
		Advogado: MIKAELA MINARE BRAUNA (0027)
		Advogado: MOISES SILVA PEREIRA (0039)
		Advogado: MÔNICA ROCHA LIMA (0030)
		Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0022)
		Advogado: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA (0051)
		Advogado: PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES (0052)
		Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0024)
		Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES (0041)
		Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0021)
		Advogado: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS (0027)
		Advogado: RODRIGO KOCHENBORGER (0032)
		Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA (0010)
		Advogado: SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM (0016)
		Advogado: SEBASTIAO AUGUSTO DE A. FILHO (0022)
		Advogado: SIMONE FERREIRA CAMILO (0006)
		Advogado: TARLEY MAX (0009)
		Advogado: TEREZA SAFE CARNEIRO (0050)
		Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0044)
		Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0019)
		Advogado: VITALINO SANTIN (0059)
		Advogado: WASHINGTON RODRIGUES BORGES (0043)
		Advogado: WESLEN COSTA DA SILVA (0035)

EDITAIS

PROCESSO: 00438-2008-018-10-00-7 (0001)
 EDITAL: 000.221/2008
 AUTOR: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU: JS Construção e Reformas Ltda.
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A) JS Construção e Reformas Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10.07.2008 às 9 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008.



PROCESSO: **00517-2008-018-10-00-8 (0002)**
 EDITAL: **000.220/2008**
 RECLAMANTE Michelle Maris de Jesus
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO Vanderley Ichione Nakal
 RECLAMADO Leodouglas de Oliveira Alves
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vanderley Ichione Nakal e Leodouglas de Oliveira, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03.07.2008 às 10h15min, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008.

ÍNDICE

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/O/DF (0001)**
 Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/O/DF (0002)**
 Advogado: /

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 222/2008

Processo nº: 00468-2008-018-10-00-3
 Reclamante: Marília Serra Barros
 Advogado(a): Dr(a) José Maria Ribeiro de Sousa
 Reclamado(a): Virtual Service Emp. de Serv. Gerais Ltda e outro
 A Doutora Nara Cinda Alvarez Borges, Juíza do Trabalho Substituta da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) nos autos do processo em epígrafe, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial referente aos autos em epígrafe, que se realizará no dia 19/06/2008 às 14:15 horas, na sala de audiências da 18ª Vara do Trabalho desta cidade, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco I, Lote 2, salas 405 e 409, SHLN, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no Art. 843 consolidado. O não comparecimento do reclamado importa na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato (Art. 844 CLT). Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverá a parte apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (a) Ana Lúcia Mendes Soares, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital aos 06 dias do mês de Junho de 2008. (a) Dra. Nara Cinda Alvarez Borges, Juíza do Trabalho, Substituta. (Justiça Gratuita).

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA**DESPACHOS**

PROCESSO: **00516-2003-019-10-00-5 (0001)**
 RECLAMANTEIVALDO JOSE DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO EURIDICE DE OLIVEIRA VAZ - ME(CASA MAESTRO)
 ADVOGADO: DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Despacho de fl. 269. Vistos, etc. 1) Ante o trânsito em julgado do V. Acórdão, oficie-se à CEF para que promova a transferência dos saldos das contas de depósitos recursais de fls. 113 e fls. 142, para conta à disposição desta MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. 2) Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, entregar a CTPS na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
 PROCESSO: **00152-2007-019-10-00-7 (0002)**
 RECLAMANTE Marcos Pessoa de Queiroz
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
 RECLAMADO Elétrica Express Ltda.
 ADVOGADO: MARIANA KOURY VELOSO
 Despacho de fl. 63. Vistos, etc. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça a fls. 63, prazo de 30 dias, sendo que o silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: **00397-2007-019-10-00-4 (0003)**
 RECLAMANTE Leide Barbosa de Araújo Ferreira
 ADVOGADO: GUILHERME TELES GEBRIM
 RECLAMADO Escola Técnica de Enfermagem Profissional Ltda.
 ADVOGADO: DEILCE VICTER BARBOZA MATOS
 Despacho de fl. 65. Vistos, etc. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça a fls. 64, prazo de 30 dias, sendo que o silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
 PROCESSO: **00445-2008-019-10-00-5 (0004)**
 RECLAMANTE Abílio Ferreira de Santana
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
 Despacho de fl. 29. Vistos e examinados. 1) Intime-se a reclamada para manifestar-se quanto ao pedido de desistência formulado pelo reclamante no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de anuência. 2) Redesigno a audiência de julgamento para o dia 23/06/2008 às 17h26min. 3) Intimem-se as partes por seus procuradores. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

ÍNDICE

Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF (0001)**
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF (0004)**
 Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA **22950/DF (0002)**
 Advogado: DEILCE VICTER BARBOZA MATOS **112998/RJ (0003)**
 Advogado: DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA **18082/DF (0001)**
 Advogado: GUILHERME TELES GEBRIM **11503/DF (0003)**
 Advogado: MARIANA KOURY VELOSO **20734/DF (0002)**
 Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL **72793/MG (0004)**

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA**DESPACHOS**

PROCESSO: **00951-1999-020-10-00-2 (0001)**
 RECLAMANTE MIZAELE MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO CHURRASCARIA PIZZARIA E CHOPERIA CARRO DE BOI
 Despacho de fls.190.(Ao Exequente)J.Defiro a expedição de ofício à Receita Federal para que encaminhe cópia da declaração de renda do ano de 2007 do sócio João Leite Arruda. Quanto a pesquisa junto ao Detran já foi efetuada pela Secretaria da Vara conforme fls. 191/192. Intime-se exequente para ciência. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
 PROCESSO: **00508-2000-020-10-00-6 (0002)**
 RECLAMANTE Bernardo Francolino de Araújo
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
 RECLAMADO MAKTON DO BRASIL ESCORAMENTOS METALICOS LTDA
 ADVOGADO: GEORGE PEIXOTO LIMA
 Despacho de fls.242.(Ao Exequente)Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.241. devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, indicando bens pertencentes à Executada, passíveis fide penhora, viabilizando o prosseguimento da execução, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos os autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
 PROCESSO: **01214-2002-020-10-00-3 (0003)**
 RECLAMANTE VALDEMAR GONCALVES DA COSTA
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO CTO CENTRO TECNICO DE OBRAS E PROJETOS LTDA/ME
 Despacho de fls.256.(Ao exequente)Intime-se o exequente para indicar, em 10 dias bens penhoráveis da executada para prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
 PROCESSO: **00014-2003-020-10-00-4 (0004)**
 RECLAMANTE LUCEMAR DOS SANTOS SEABRA
 ADVOGADO: HEILER MONTEIRO SOARES
 RECLAMADO VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
 ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
 Despacho de fls. 366.(As partes)vistos os autos. Homologo, nos limites da coisa julgada e de conformidade com os elementos que o embasaram, os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls.362/365, fixando a execução pre-

videnciária em R\$3.094,68, sem prejuízo de futuras atualizações. Preliminarmente, intime-se a Reclamada para, em 05 dias, efetuar o recolhimento previdenciário da cota parte do empregado(R\$819,14) e do empregador (R\$2.275,54), sob pena de execução. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00645-2004-020-10-00-4 (0005)**
 RECLAMANTE PAULO NICOLA VENTURELLI
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
 ADVOGADO: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
 Despacho de fls. 210.(Ao executado)J. Intime-se para ciência de que a comprovação da quitação do valor da presente execução não veio acompanhada da presente petição, como aqui consignando. Deverá a executada comprovar, em 5 dias, a quitação do saldo remanescente, sob pena de execução, como já determinado à fls. 205. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00179-2005-020-10-00-8 (0006)**
 RECLAMANTE Ivone de Azevedo
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
 RECLAMADO Banco do Brasil SA
 ADVOGADO: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI
 Despacho de fls. 774.(As partes)Defiro o pleito da exequente, de fls. 770, uma vez que os cálculos de fls. 755 estão desatualizados.Considerando-se a atualização de cálculos de fls. 771/773 e o saldo da conta de fls. 761, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial: quitem-se as Custas Processuais, no importe de R\$ 127,25; - libere-se à exequente o seu crédito líquido, no importe de R\$ 6.362,34;- libere-se ao executado o saldo remanescente da conta, zerando-a.Intime-se a exequente.Intime-se novamente o executado para cumprir o penúltimo parágrafo do despacho de fls. 763, no prazo de cinco dias, bem como para juntar aos autos os comprovantes dos recolhimentos de imposto de renda e INSS, referentes à movimentação de fls. 768. Cumpridas as determinações acima, librem-se ao executado os saldos das contas de fls. 760, 762 e 766 e remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.Data Supra.João Batista Cruz de Almeida Juiz do Trabalho Substituto Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00120-2006-020-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE Moises Cassimiro da Silva
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. - na pessoa dos sócios Otávio Alves Neto e Sílvia Alves Cavalcanti
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
 ADVOGADO: CARLOS ODILON LOPES DA ROCHA

As partes. Decisão de fls. 230/231. "...Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos à execução opostos pelo executado, consoante as razões de decidir retro, para limitar a aplicação dos juros em 6% ao ano, nos termos da MP 2180/2001, por ser o reclamado beneficiário dos privilégios da Fazenda Pública, bem como para determinara exclusão das custas processuais e de execução, tudo conforme fundamentação supra...". Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **08038-2006-020-10-00-4 (0008)**
 EXEQUENTE Arlete Vieira
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 EXECUTADO Cibras Empresa de Serviços Gerais Ltda
 Despacho de fls.131.(Ao exequente)J. O que é requerido já foi deferido à fl. 128. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00047-2007-020-10-00-8 (0009)**
 RECLAMANTE José Antônio Ribeiro Pereira
 ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
 RECLAMADO PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (HOME CENTER CIMFEL)
 ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança
 ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
 As Partes. Decisão de fl. 453. "...Isto posto, julgo IMPROCEDENTE EM PARTE a impugnação obreira, retificando-se os cálculos nos itens pertinentes, conforme fundamentação retro expedida, homologando-os novos valores de fls. 434, fixando a execução em R\$ 9.776,64, na data de 30/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Quanto à impugnação aos Cálculos apresentada pela 2ª reclamada às fls. 446/451, não conheço por intempetiva. Atualizem-se os cálculos...". Intimem-se as partes, a reclamada inclusive para, em 05 dias, efetuar o depósito do valor devido, sob pena de praeiudicium dos bens penhorados às fls. 429. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: **00120-2007-020-10-00-1 (0010)**
 RECLAMANTE ANTONIO DIAS DE MACEDO FILHO
 ADVOGADO: BENJAMIN CALDAS BESERRA
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Construções Ltda.
 Decisão de fls. 91/93(Ao exequente)Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução de fls.37/44, mantendo a execução em curso e nos valores que compõem os cálculos de fls. 10/23, tudo conforme fundamentação retro expandida. O inteiro teor da decisão encontra-se na Secretaria. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00388-2007-020-10-00-3 (0011)**
 RECLAMANTE Cristiane de Paula Lima Costa
 ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
 RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR)
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hipercardos)
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 A Recda. Desp. de fl. 347. Intime-se a reclamada para, em 05 dias, fornecer as guias para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de se converter a obrigação de fazer em indenização (fls.242). Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00409-2007-020-10-00-0 (0012)**
 RECLAMANTE Jaciara Marques Vidal
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Acao Social Nossa Senhora de Fatima
 ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA
 DESP.FL.204 - INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, INFORMAR O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE FGTS, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

PROCESSO: **00460-2007-020-10-00-2 (0013)**
 RECLAMANTE William de Carvalho Rodrigues
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO Morais & Santos Serviços de Buffet Ltda-ME (Grill & Cia)

Despacho de fls.80(Ao exequente)J. Intimes-e o exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, dos documentos encaminhados pela junta Comercial, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório no 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00539-2007-020-10-00-3 (0014)**
 RECLAMANTE Vanessa Nascimento da Silva
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Grsa
 ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS

Despacho de fls.133.(Ao reclamada)J. Defiro o desentramento dos documentos, como aqui requerido.Após, retronem os autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00632-2007-020-10-00-8 (0015)**
 RECLAMANTE Vera Lúcia da Silva Oliveira
 ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
 RECLAMADO Juvenil Alves Ferreira Filho

Despacho de fls.50.(Ao Exequente)Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.49, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,informando o atual endoço da executada ou indicando bens pertencentes à Executada, passíveis de penhora, viabilizando o prosseguimento da execução, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos os autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00645-2007-020-10-00-7 (0016)**
 RECLAMANTE Ilmacy Aparecida Borges Moura
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Creche Educar Ltda

Despacho de fls.65(Ao exequente)J. Indefero a remoção do bem penhorado eis que o depósito judicial do Eg. TRT encontra-se lotado e an expectativa de mudanças para um local segundo informação de servidor la lotado. Intimes-e o exequente para requerer o que de direito, em 5 dias, para o prosseguimento. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00752-2007-020-10-00-5 (0017)**
 RECLAMANTE Marlene Lourenço Freitas
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.ALBUQUERQUE
 DESP.FL.209 - CONSIDERANDO-SE O SALDO DA CONTA DE FL.207, PROCEDAM-SE AS SEGUINTE MOVIMENTAÇÕES, POR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL: - TRANSFERAM-SE PARA A CONTA DO INSS OS SEGUINTE VALORES: R\$ 74,56 (COTAPARTE DO EMPREGADO), ...INTIMEM-SE AS PARTES E O FIEL DEPOSITARIO.

PROCESSO: **00860-2007-020-10-00-8 (0018)**
 AUTOR Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região
 ADVOGADO: ARGEMIRO AMORIM
 RÉU S.A. (Viação Aérea Rio-grandense) - Em Recuperação Judicial
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

As Partes. Sentença de fls. 372/376. "...CONCLUSÃO - Julgo ABSOLUTAMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo d. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, absolvendo a empresa S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (em recuperação judicial) de todos eles. Tudo conforme os fundamentos que passam a integrar este decisum. Custas, pela União (Ministério Público do Trabalho), no importe de R\$ 200.000,00, calculadas sobre R\$ 10.000.000,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, isento. Após o decurso de prazo para interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, em cumprimento ao duplo grau de jurisdição obrigatório, com as cautelas e homenagens de estilo (DL-779/69)....". Intimem-se as partes, sendo o autor por mandado, com envio dos autos à Procuradoria do Trabalho da 10ª Região. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00964-2007-020-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE Solimar Mota dos Santos
 ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Sociedade São Vicente de Paulo
 Despacho de fls.149.(Ao exequente)Diante do que consta às ls.147/148, e tendo em vista que deveria ter sido feita a movimentação determinada à fl. 143, intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os comprovantes do recolhimento das custas processuais nos valores lá estampados, sob pena de execução forçada. Decorrido o prazo, sem pagamento, cite-se a exequente, que se tomará executada, com fulcro no art. 880 da CLT. Decorrido o prazo, sem pagamento, e apesar do valor, determino sua inclusão no Sistema Bacen Jud. Intime-se.
 Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01344-2007-020-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Francisco Ribeiro Filho
 ADVOGADO: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

As Partes. Sentença de fls. 864/868. "...CONCLUSÃO - Por isso, extingo o processo com resolução de mérito, em relação às pretensões anteriores a 16/12/2000, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. No mais, julgo procedente o pedido para condenar o demandado a pagar ao autor, no prazo de cinco dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, as 7] e 8ª horas trabalhadas, com repercussões em férias, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS e nos sábados, domingos e feriados intercorrentes, além de honorários assistenciais no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Considerando que o reclamante sempre recolheu contribuições previdenciárias incidente sobre o limite máximo do salário-contribuição, não incidirão contribuições previdenciárias sobre o objeto da condenação. Diversamente ficam autorizados os descontos a título de imposto de renda. Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalho a partir do dia 1º. Custas pelo réu, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquente mil reais), valor ora arbitrado à condenação...". Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00032-2008-020-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Cirineu Assis Martins
 ADVOGADO: GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO
 RECLAMADO Cecilia Hermann
 RECLAMADO Ivo Welf Haas
 RECLAMADO Margarida Pfuetzenreiter
 RECLAMADO Inês Haas (nas pessoas de seus sucessores Inês Veiga Haas, Nêlida Haas Ornelas de Souza e Rosalie Haas Fiori)

Despacho de fls. 239.(ao reclamante)J. Intime-se o reclamante para ciência e amnifestação, em 05 dias, do teor da certidão de fl.242 do Juízo deprecado. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00063-2008-020-10-00-1 (0022)**
 RECLAMANTE Jair Ochsendorf e Sousa
 ADVOGADO: ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA
 RECLAMADO Comep Equipamentos e Incorporadora Ltda.
 ADVOGADO: ALAN LAUREANO DE ARAUJO

Despacho de fls. 65.(Ao reclamante para recebimento de sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dso autos. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00112-2008-020-10-00-6 (0023)**
 RECLAMANTE Maria Machado Aguiar Vieira
 ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal

Ao Recte. Sentença de fls. 41/44. "...CONCLUSÃO - Posto isso, julgo improcedentes os pedidos em relação ao segundo reclamado. No mais, julgo procedente o pedido, para condenar o primeiro reclamado a pagar à autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, as seguintes parcelas: a) 13 dias de saldo salarial; b) férias integrais, acrescidas do terço constitucional; c) gratificação natalina proporcional (1/12); d) indenização correspondente aos depósitos do FGTS não recolhidos, além de multa prevista no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, que incidirá sobre o montante dos depósitos efetuados na conta vinculada da obra e os que são objeto da presente condenação; e) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. As contribuições previdenciárias incidirão sobre os 13 (treze) dias de saldo salarial e a gratificação natalina. Incidem juros, a partir do ajuizamento da ação (CLT, art. 883), e correção monetária, na forma da Súmula nº 381 do c. TST. Custas pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 80,00 (oitente reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes, sendo o primeiro réu por meio de edital. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00137-2008-020-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE Ailton Batista Tolentino
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.
 RECLAMADO União Federal (Ministério dos Transportes)
 ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS
 DESP.FL.270 - ANTE OS TERMOS DA PRESENTE PETIÇÃO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 19/06/2008, ÀS 13.50 HORAS. INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/08/2008, ÀS 13.50 HORAS. INTIME-SE O RECLAMANTE PELO DJ.

PROCESSO: **00172-2008-020-10-00-9 (0025)**
 RECLAMANTE Márcia Geovana de Oliveira Guimarães
 ADVOGADO: MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA
 RECLAMADO Pronto Socorro São Camilo S/C Ltda.
 ADVOGADO: EIJU JHOANNES YAMASAKI

Ao Recte. Desp. de fl. 32. Proceda a Secretaria à expedição de autorização para que a CEF, no prazo máximo de 05 dias, proceda à seguinte movimentação na conta nº 045042004078: 1- liberar à reclamante o valor de R\$ 500,00; Intime-se o reclamante para recebimento do seu crédito. Feito isso, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00225-2008-020-10-00-1 (0026)**
 RECLAMANTE Maria Veronica da Silva
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores
 Despacho de fls.272.(Ao reclamante)Intime-se para ciência da devolução da notificação supra, devendo diligenciar acerca do atual endereço da primeira, reclamada, informando-o a este Juízo no prazo de 05 dias. Informando, notifique-se a primeira reclamada ou, decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se a audiência designada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00270-2008-020-10-00-6 (0027)**
 RECLAMANTE Afonsina Vieira da Silva
 ADVOGADO: JULIANA MORATO CAMARGOS
 RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição
 ADVOGADO: RENATA MACHADO

A Recda. Desp. de fl. 218. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à retificação na CTPS e pagar as custas processuais devidas. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00290-2008-020-10-00-7 (0028)**
 RECLAMANTE DAVID GONÇALVES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: WILSON BORGES JUNIOR
 RECLAMADO L.J. Engenharia e Construções Ltda.
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
 A Recda. Desp. de fl. 112. J. Intime-se a reclamada para querendo, observado o prazo legal de 08 (oito) dias, apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00383-2008-020-10-00-1 (0029)**
 RECLAMANTE Wellington Rodrigues Lima
 ADVOGADO: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO D Corline Conservação e Limpeza Ltda.
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Despacho de fls.31(Ao reclamante)J.Ante os termos da presente petição de alvará para levantamento do SD, intimando-se o reclamante para o seu recebimento. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: **00528-2008-020-10-00-4 (0030)**
RECLAMANTE Isabel Cristina Cavalcante Regis
ADVOGADO: TATIANE BECKER AMARAL
RECLAMADO Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda.
RECLAMADO Plano de Representação Comercial de Materiais para Escritório e Informática Ltda.
RECLAMADO Diskpar Logística e Automoção Ltda.
Ao Recte. Desp. de fl. 112. Intime-se a reclamante para ciência da devolução da notificação supra, devendo diligenciar acerca do atual endereço da mencionada reclamada, informando-o a este Juízo no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00558-2008-020-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Saulo de Andrade Veras
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 13:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00559-2008-020-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE Carlos Ferreira Figueiredo
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 13:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00560-2008-020-10-00-0 (0033)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato da Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 13:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00561-2008-020-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE Antonio Santos Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00562-2008-020-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Rivelino Beserra e Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 14:10 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00563-2008-020-10-00-3 (0036)**
RECLAMANTE Roberto Carlos Bispo dos Santos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 14:20 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00564-2008-020-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Ailton Tavares dos Santos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00565-2008-020-10-00-2 (0038)**
RECLAMANTE Luiz Alberto Pereira de Pinho
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 14:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00566-2008-020-10-00-7 (0039)**
RECLAMANTE Renivaldo Pedro do Nascimento
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 14:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00567-2008-020-10-00-1 (0040)**
RECLAMANTE Jamilton Bernardino de Araújo
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK - segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 15:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00568-2008-020-10-00-6 (0041)**
RECLAMANTE Eliane Medeiros França
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 15:10 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00569-2008-020-10-00-0 (0042)**
RECLAMANTE Bento Tavares de Abreu
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 13/08/08, às 15:20 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00570-2008-020-10-00-5 (0043)**
RECLAMANTE Luiz Costa da Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 13:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00571-2008-020-10-00-0 (0044)**
RECLAMANTE Walter Santos da Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 13:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00572-2008-020-10-00-4 (0045)**
RECLAMANTE Julio Cesar Dahdah Oliveira Keoui
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 13:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00573-2008-020-10-00-9 (0046)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato dos Santos Filho
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00574-2008-020-10-00-3 (0047)**
RECLAMANTE Edilson José da Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 14:10 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00575-2008-020-10-00-8 (0048)**
RECLAMANTE Sérgio dos Anjos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 14:20 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00576-2008-020-10-00-2 (0049)**
RECLAMANTE Edson Carlos André
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00577-2008-020-10-00-7 (0050)**
RECLAMANTE Mauro Rodrigues
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 14:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00578-2008-020-10-00-1 (0051)**
RECLAMANTE Alexander Nascimento de Araújo
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.
Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/08/08, às 14:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

ÍNDICE

Advogado: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA **14199/O/DF**
(0029)
Advogado: AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE **01861/O/DF**
MEDEIROS
(0014)
Advogado: ALAN LAUREANO DE ARAUJO **14212/O/DF**
(0022)
Advogado: ALFREDO JOSE SANTOS DA CU- **8922/DF**
NHA
(0022)
Advogado: ARGEMIRO AMORIM **11.401/RS**
(0018)
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO **5828/DF**
(0015)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF**
(0026)



Advogado: BENJAMIN CALDAS BESERRA (0010)	14967/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0020)	19962/O/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0011)	10424/DF
Advogado: CARLOS ODON LOPES DA ROCHA (0007)	19290/DF
Advogado: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM (0020)	25.937/DF
Advogado: CELSO JOSE SOARES (0023)	17919/A/DF
Advogado: DALMO ROGERIO S. ALBUQUERQUE (0017)	24068/DF
Advogado: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE (0028)	10010/T/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0009)	15188/DF
Advogado: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS (0024)	63643/RS
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0009)	13443/DF
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0012)	22603/DF
Advogado: EIJJI JHOANNES YAMASAKI (0025)	25989/O/DF
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0006)	7311/DF
Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR (0004)	4115/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0016)	7437/DF
Advogado: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA (0005)	13438/DF
Advogado: GEORGE PEIXOTO LIMA (0002)	9785/DF
Advogado: GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO (0021)	20189/DF
Advogado: HEILER MONTEIRO SOARES (0004)	3200/DF
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0009) (0011)	14500/DF
Advogado: JOAO BATISTA BASSANI GUIDORIZZI (0006)	100651/SP
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0017)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0031) (0032) (0033) (0034) (0035) (0036) (0037) (0038) (0039) (0040) (0041) (0042) (0043) (0044) (0045) (0046) (0047) (0048) (0049) (0050) (0051)	06083/O/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0007)	6083/DF
Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS (0014)	6580/DF
Advogado: JULIANA MORATO CAMARGOS (0027)	256533/SP
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0012)	8583/DF
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA (0019)	12835/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0005)	8364/DF
Advogado: MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA (0025)	24652/O/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0008)	14753/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0002)	8521/DF
Advogado: RENATA MACHADO (0027)	20415/O/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0001)	4303/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0003)	1982/DF

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0013)	17173/DF
Advogado: TATIANE BECKER AMARAL (0030)	16371/O/DF
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO (0012)	11195/DF
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0024)	07962/O/DF
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0029)	00870/O/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0018)	3609/DF
Advogado: WILSON BORGES JUNIOR (0028)	26360/O/DF

PROCESSO: **00477-1994-020-10-00-4 (0001)**
 RECLAMANTE DEUSIMAR LOPES RODRIGUES
 ADVOGADO: RICARDO DE CARVALHO GUEDES
 RECLAMADO: DINAMICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES
 RECLAMADO: BLUE STAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
 Ao Exequite. Desp. de fl. Intime-se o exequente para indicar o endereço da executada para que possamos citá-la ou requerer o que de direito, em 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00568-2001-020-10-00-0 (0002)**
 RECLAMANTE OSVALDINA GONCALVES DE ABREU
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
 RECLAMADO: CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
 RECLAMADO: FERNANDO LEONY DE CASTRO
 Despacho de fls.242.(Ao exequente)Intime-se a exequente, mais uma vez para no prazo de 10 dias, manifestar-se nos autos viabilizando o prosseguimento do feito ou requerendo o que entender de direito, sob pena de retrono dos autos ao arquivo provisório.Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00445-2002-020-10-00-0 (0003)**
 RECLAMANTE JOAO DOS SANTOS HORVATH JUNIOR
 ADVOGADO: WAGNER PEREIRA DIAS
 RECLAMADO: BOMCORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS
 RECLAMADO: VACAM INDUSTRIAL LTDA
 RECLAMADO: EMPREENDIMIENTOS MANNER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
 ADVOGADO: SERGIO RODRIGUES PRESTES
 RECLAMADO: VEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
 ADVOGADO: SERGIO RODRIGUES PRESTES

As partes. Desp. de fl. 468. Indefiro o pleito da sócia-executada de fls. 460/461, a saber: - É a sócia-executada parte legítima para responder pela executada, matéria já decidida às fls. 401/402, e não contestada pela requerente. Pelo contrário, admitiu ter sido sócia da empresa executada. - Os sócios foram devidamente citados (fls. 409, 421 e 444). - Requer liberação por valor construído, entretanto não há valores bloqueados, haja vista o documento de fls. 454, indicando saldo zero em suas contas. - Quanto ao bloqueio judicial noticiado às fls. 454, não há como saber se foi determinado por este Juízo. Assim, mantenho a sócia-executada no pólo passivo da presente execução e determino a reinclusão da executada e todos os sócios no sistema BACEN/JUD (fls. 451). Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01140-2003-020-10-00-6 (0004)**
 RECLAMANTE LINDOBERTO ELIAS GONCALVES
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO: MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO: CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO: RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 Despacho de fls.383.(Ao Exequente)Preliminarmente, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se recebeu o valor acordado celebrado nestes autos. Com a manifestação, ou decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00328-2005-020-10-00-9 (0005)**
 RECLAMANTE Carlos Henrique Ribeiro da Silva
 ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
 RECLAMADO: Banco do Brasil S.A
 ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
 As partes. Desp. de fl. 675. O exequente concorda com os novos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial às fls. 616/633, reservando quanto ao INSS cota-parte empregado e a ausência dos

descontos para a PREVICASSI. Com razão o exequente em sua manifestação, uma vez que, quanto ao INSS, já houve o recolhimento pelo teto-máximo, conforme aquiescência do órgão (fls. 674), pelo que isento o reclamante de recolhimento de sua cota-parte. Também com relação aos descontos para a PREVICASSI, a Contadoria Judicial promoveu a purgação dos valores devidos, conforme promoção de fls. 652/653 e planilhas de fls. 654. Intimem-se as partes para ciência. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00252-2006-020-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE Reginaldo Silva Catanhede
 ADVOGADO: GODOFREDO DA SILVA NETO
 RECLAMADO: Alvorada Serviços Gerais Ltda
 ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS

As Partes. Desp. de fl. 48. Julgo extinta a execução (Portaria MPAS nº 1293/2005), conforme fls. 43. Arquivem-se os autos, com baixa. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00917-2006-020-10-00-8 (0007)**
 RECLAMANTE Francisco Pereira dos Santos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: RAFAEL DE SA OLIVEIRA

Despacho de fls.206.(Ao reclamante)Vistos os autos. Intime-se o reclamante para ciência e manifestação, em cinco(5)dias, da promoção da Contadoria de fl.205, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00708-2007-020-10-00-5 (0008)**
 RECLAMANTE Alessandra Prado da Silva
 ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN
 RECLAMADO: Fundação Zerbini
 ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

Despacho de fls. 135.(A executada) Diante do teor da certidão supra, libere-se à executada a guia acostada à contracapa dos autos (valor de R\$26.00)intimando-a para recebimento, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo recursal da extinção da execução, e recebida a guia, arquivem-se os autos conforme determinado à fl. 133. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00759-2007-020-10-00-7 (0009)**
 RECLAMANTE Pablo Alexandre Lima
 ADVOGADO: DANIEL DA SILVA ANTUNES
 RECLAMADO: ENGEPRON ENG. LTDA. + O
 ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
 RECLAMADO: INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeronáutica
 ADVOGADO: NILSON MACIEL DE LIMA

ÀS PARTES, SENTENÇA DE FLS. 264/269:Posto isso, julgo improcedentes os pedidos, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Honorários periciais à conta do orçamento da União, na forma da Portaria PRE-DGJ-002/2004 do e. TRT da 10ª Região, os quais fixo em R\$ 510,60. Custas pelo autor, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor atribuído à causa. Dispensado do pagamento na forma da lei. Intime-se as partes.

PROCESSO: **00955-2007-020-10-00-1 (0010)**
 RECLAMANTE Antonio Luiz dos Santos
 ADVOGADO: ANTONIO JOSE DA CRUZ
 RECLAMADO: Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

Despacho de fls. 278.(Ao Reclamada)Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, atender ao requerido pela Contadoria Judicial à fl. 2701/271, sob pena de pagamento dos depósitos ora solicitados. Cumprida a determinação supra, devolvam-se os autos à Contadoria Judicial. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01116-2007-020-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE Kleber Laurindo Damazio
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
 RECLAMADO: Petróil Combustíveis Ltda.
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Ao Recte. Desp. de fl. 41. Intime-se o reclamante para recebimento das guias TRCT e SD/CD, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01317-2007-020-10-00-8 (0012)**
 RECLAMANTE Vanda dos Santos Nunes
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA C. BORBA
 RECLAMADO: Montanhas Bar e Restaurante (Luciano)
 ADVOGADO: LUCIANA APARECIDA ANANIAS

Despacho de fls.92.(Reclamante)Indefiro a distribuição por dependência por se tratar de hipótese de mero cumprimento de acordo celebrado nos autos do processo nº 1317/2007 em tramitação nesta Vara. Destarte recebo a presente como simples petição. Intime-se a parte contrária para se manifestar acerca do alegado. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: **00012-2008-020-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE Antônio Ribeiro Ramos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC
 RECLAMADO Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
 despACHO DE FLS.142(Ao Reclamante)J. Intime-se o reclamante para observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00097-2008-020-10-00-6 (0014)**
 RECLAMANTE Valteir Alves dos Santos
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO AREZA RH LTDA.
 RECLAMADO Construtora RV Ltda.

Despacho de fls. 73. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua CTPS. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00150-2008-020-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE Weverton Avelino dos Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO SERVI-SAN Ltda.

Ao Exequente. Desp. de fl. 59. Intime-se o exequente para, em 05 dias, se manifestar acerca da exceção de pré-executividade oposta às fls. 48/50 e documentos seguintes, valendo o silêncio como concordância e extinção do feito. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00340-2008-020-10-00-6 (0016)**
 RECLAMANTE Luciana Gomes Marins
 ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND
 RECLAMADO INTEGRA ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. ME
 ADVOGADO: DANIEL MUNIZ DA SILVA
 RECLAMADO Infinita Desenvolvimento Social Ltda. ME
 ADVOGADO: DANIEL MUNIZ DA SILVA

Ao Recte. Desp. de fl. 100. J. Intime-se a reclamante para querendo, observado o prazo legal de 08 (oito) dias, apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00344-2008-020-10-00-4 (0017)**
 RECLAMANTE Francisco Helio dos Santos
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Condomínio Feicenter
 ADVOGADO: JOSE ODAR MOURA JUNIOR

Ao Recte. Desp. de fl. 161. J. Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00403-2008-020-10-00-4 (0018)**
 RECLAMANTE Valter Alexandre da Silva
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
 RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.
 ADVOGADO: ANTONIO HELI DE OLIVEIRA

Ao Recte. Desp. de fl. 68. Junte-se esta petição e acostose-se à contracapa dos autos as guias de TRCT, SD, Chave da Conectividade, bem como a CTPS do reclamante, entregue pela reclamada, intimando-se o reclamante para o seu recebimento. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00461-2008-020-10-00-8 (0019)**
 RECLAMANTE Rita Maria Carneiro Brasil
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO Faculdade Brasília de Tecnologia, Ciências e Educação
 RECLAMADO UNEDUC Cooperativa da União de Educadores do Distrito Federal
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

DESP.FL.111 - EM FACE DA CERTIDÃO SUPRA, INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA PARA O DIA 16/07/2008, ÀS 14.15 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SENDO O RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA PELO DJ E A 1ª RECLAMADA VIA POSTAL.

PROCESSO: **00471-2008-020-10-00-3 (0020)**
 RECLAMANTE Carla Assunção Viana
 ADVOGADO: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 RECLAMADO União Federal

DESP.FL.48 - EM FACE DOS TERMOS DA PRESENTE PETIÇÃO, RETIRE-SE O FEITO DA PAUTA DO DIA 17/06/2008, ÀS 14.00 HORAS. INCLUA-SE NA PAUTA DO DIA 15/07/2008, ÀS 14.00 HORAS. INTIME-SE O RECLAMANTE PELO DJ.

PROCESSO: **00508-2008-020-10-00-3 (0021)**
 RECLAMANTE Luiz Inácio da Silva
 ADVOGADO: ELIAS VIEIRA ALMADO
 RECLAMADO Vortex Engenharia Ltda.

AO RECLAMANTE, SENTENÇA DE FLS.24: ...Destarte, por não atendido o requisito legal e considerando a inviabilidade de suprimento do vício (CLT, ART. 852-B, §1º), extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I e IV, CPC. Custas dispensadas. Deferido o desentranhamento dos documentos. Inteiro teor na Secretaria da Vara.

PROCESSO: **00526-2008-020-10-00-5 (0022)**
 EMBARGANTE Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 EMBARGADO Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
 EMBARGADO JK Segurança Empresarial e Patrimonial Ltda.

Ao requerente. Desp. de fl. 112. Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da segunda requerida. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00529-2008-020-10-00-9 (0023)**
 EMBARGANTE Sílvia Cristina Sampaio de Almeida
 ADVOGADO: MARCIO OTAVIO CORDEIRO ALMEIDA
 EMBARGADO Maria do Carmo Lopes (José Vieira Lopes)
 Despacho de fls. 28. Diligencie a Secretaria acerca do advogado da embargado, constante nos autos principais nos autos principais, procedendo à anotação nestes autos. feito isso, repita-se a intimação ora devolvida. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00531-2008-020-10-00-8 (0024)**
 RECLAMANTE Maria da Glória Gomes de Oliveira
 ADVOGADO: GERALDO DA SILVA
 RECLAMADO Brasília - Comercial e Serviços Ltda.

À RECLAMANTE despACHO DE FL. 34: ...Destarte não atendido o requisito legal e considerando a inviabilidade de suprimento do vício (CLT, ART. 852-B, § 1º), extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos I e IV do CPC. Custas dispensadas. Deferido o desentranhamento dos documentos... Inteiro teor na Secretaria da Vara.

PROCESSO: **00583-2008-020-10-00-4 (0025)**
 RECLAMANTE Paula Xavier Vieira
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO SPS Comercio de Material e Participações Ltda.
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação)
 RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP

...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/07/08, às 13:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00585-2008-020-10-00-3 (0026)**
 RECLAMANTE Sivanildo Fernandes Simplicio
 ADVOGADO: NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Estação Grafica

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 19/06/08, às 13:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00588-2008-020-10-00-7 (0027)**
 RECLAMANTE Aderval Martins de Freitas
 ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
 RECLAMADO CBTV Comunicações Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 14/07/08, às 15:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00589-2008-020-10-00-1 (0028)**
 RECLAMANTE Maria Aparecida de Sousa
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
 RECLAMADO Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda - SOE-DUC (nome fantasia Instituto Superior de Educação de Brasília - Unibrasilândia - Unidade Plano Piloto)

RECLAMADO Grupo Educacional Fortium
 RECLAMADO UNEDUC - Cooperativa da União de Educadores do Distrito Federal

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 15/07/08, às 14:45 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sítia a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

ÍNDICE

Advogado:	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO	FI- 20237/O/DF
(0018)		
Advogado:	ANTONIO HELI DE OLIVEIRA	01734/A/DF
(0018)		
Advogado:	ANTONIO JOSE DA CRUZ	12595/DF
(0010)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	06263/O/DF
(0014)		
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	6263/DF
(0004)		
Advogado:	CARLITA ROCHA BRITO	1687/DF
(0010)		
Advogado:	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO	19029/GO
(0005)		
Advogado:	CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0011)		
Advogado:	CLAUDISMAR ZUPIROLI	12250/T/DF
(0027)		
Advogado:	DANIEL DA SILVA ANTUNES	21854/DF
(0009)		
Advogado:	DANIEL MUNIZ DA SILVA	22755/O/DF
(0016)		
Advogado:	ELIAS VIEIRA ALMADO	11121/O/DF
(0021)		
Advogado:	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND	3664/TO
(0016)		
Advogado:	GASPAR REIS DA SILVA	9324/DF
(0002)		
Advogado:	GERALDO DA SILVA	25522/O/DF
(0024)		
Advogado:	GODOFREDO DA SILVA NETO	8835/DF
(0006)		
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA	09713/O/DF
(0017)		
Advogado:	IVAN LIMA DOS SANTOS	12316/DF
(0006)		
Advogado:	JOAO CARLOS S.MERCES	7466/DF
(0001)		
Advogado:	JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA	9455/DF
(0009)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	05218/O/DF
(0015) (0025)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0004) (0013)		
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0011)		
Advogado:	JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA	26125/O/DF
(0020)		
Advogado:	JOSE ODAR MOURA JUNIOR	25326/A/DF
(0017)		
Advogado:	JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN	10909/DF
(0008)		
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0007)		
Advogado:	LUCIANA APARECIDA ANANIAS	69614/MG
(0012)		
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12330/O/DF
(0019)		
Advogado:	MARCIO OTAVIO CORDEIRO ALMEIDA	20980/O/DF
(0023)		
Advogado:	MARCO ANTONIO DA C. BORBA	22629/DF
(0012)		
Advogado:	NACIR DA CONCEICAO FERNANDES	18189/DF
(0005)		
Advogado:	NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA	22443/O/DF
(0026)		
Advogado:	NILSON MACIEL DE LIMA	03617/O/DF
(0009)		
Advogado:	PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/O/DF
(0028)		
Advogado:	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	15614/DF
(0007)		



Advogado: RICARDO DE CARVALHO GUEDES (0001)	8892/DF
Advogado: SERGIO RODRIGUES PRESTES (0003)	14940/DF
Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA (0008)	18206/DF
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0019)	05350/O/DF
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0002)	870/DF
Advogado: WAGNER PEREIRA DIAS (0003)	8542/DF

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00255-2006-021-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE Patricia Salgado Abalem
ADVOGADO: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO Medcuba Medicina Ltda
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Letícia de La Caridad Ramirez Fernandez
RECLAMADO Ivan Fabian Bernal Rouzeau

Vistos. Saliente que a descon sideração da personalidade jurídica da empresa Executada já ocorreu, sendo processada esta execução contra a empresa e seus sócios. No que concerne ao pedido de liberação do depósito recursal, indefiro, porquanto o juízo não encontra-se totalmente garantido. Indefiro, também, o pedido de quebra do sigilo bancário dos sócios da Executada, uma vez que já foi realizada diligência junto ao Bacen-Jud, sem, contudo, lograr êxito. Indique a Exe quente outros meios para prosseguimento desta execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Prazo: quinze dias. Publique-se. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00518-2006-021-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE Alessandro Domingos Silva
ADVOGADO: DAISSON CARVALHO FLORES
RECLAMADO SFORTUNA COBRANÇAS EXTRAJUDICIAS LTDA
ADVOGADO: FABIANO HARTMANN PEIXOTO
RECLAMADO UNIEAD - UNIÃO DE INTELIGÊNCIAS EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA LTDA
RECLAMADO Fabiano Hartmann Peixoto

Considerando as informações fls. 529/531, determino o desbloqueio dos valores infimos. Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar meios hábeis para o prosseguimento desta execução.

PROCESSO: **01042-2006-021-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE Cleumir Gomes de Azevedo
ADVOGADO: JAMIL JORGE
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Homologo o cálculo fixando o débito conforme descrito abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: R\$ 6.570,78 TOTAL LÍQUIDO DO EXEQUENTE R\$ 7.10,19 INSS COTA PARTE EMPREGADORS 2.580,92 INSS COTA PARTE EMPREGADOR, SAT e TERCEIROS R\$ 2.921,38 RECOLHIMENTOS FISCAIS (IRPF) R\$ 12.783,27 TOTAL DO DÉBITO DO EXECUTADO

A Receita Federal (PGF) manifestou concordância com o cálculo (fl.368). Cite-se o executado, por seu procurador, via DJ, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 17.065,21, valor atualizado até 30/11/2007, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente na conta 042.04804665-0, procedente do depósito recursal de fl. 300, o qual será convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora, proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 12.783,27 em 31/05/2008 para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Em 6 de junho de 2008.

PROCESSO: **01152-2006-021-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE Paulo Roberto dos Santos
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO Apolo Prestadora de Serviços de Segurança e Limpeza Ltda.
ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA
RECLAMADO Paulo Henrique Ribeiro Cortes
RECLAMADO Paulo Roberto Cortes

Vistos. Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 114/115. Aprovo a sua avaliação. Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes

de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Assim, designo, desde já, o dia 25/06/2008 às 15h04min, para a realização de leilão, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça. Intimem-se o depositário e o leiloeiro, via postal. Em Junho 6, 2008

PROCESSO: **00725-2007-021-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE Herilson José da Costa Macedo
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO AMBEV - Cia. de Bebidas das Américas
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Vistos. Homologo o acordo celebrado entre as partes. As parcelas do acordo têm a mesma natureza daquelas determinadas na sentença e proporcional ao valor do acordo. Libero a guia de depósito referente ao depósito recursal (fl. 165), cuja cópia está acostada à contraposta dos autos, ao Exequente. Intime-se o Exequente para recebê-la no prazo de cinco dias, devendo informar o quanto sacado, viabilizando, assim, o pagamento do restante do valor acordado. A Executada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, fiscais e o pagamento das custas processuais, no prazo de trinta dias após o pagamento da diferença do depósito recursal, sob pena de execução. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

PROCESSO: **00958-2007-021-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE Anderson de Lima Teixeira
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.
ADVOGADO: DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO

Libero o crédito do exequente de forma atualizada. Expeça-se alvará para movimentação do depósito de fl. 149, da seguinte forma: Conta n.º 04803939-5 ; Valor: R\$ 1.329,17. 01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.2909, o valor de R\$ 0,90 (valor do INSS cota parte empregado, empregador, SAT e terceiros); 02 - Autenticar em uma guia de depósito o valor de R\$ 447,15 (diferença da reclamada); 03 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA -OAB/DF- 7764, o saldo remanescente. 04 - Zerar a conta. Declare extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, conclusos.

PROCESSO: **01314-2007-021-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Lucélio Gomes de Freitas
ADVOGADO: JOSE UMBERTO CEZE
RECLAMADO Cia de Bebidas das Américas - AMBEV
ADVOGADO: REGIANE ATAIDE COSTA
Vista à Reclamada/recurrida. Prazo legal. Publique-se.

PROCESSO: **00115-2008-021-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Jeniffer de Andrade Marques
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S/A
ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO
Vista ao reclamado, do recurso adesivo interposto pela reclamante pelo prazo de oito dias, para contra-razões.

PROCESSO: **00179-2008-021-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Evanda Azevedo Xavier Pereira
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

III-DISPOSITIVO- Do exposto, REJEITO as preliminares e o mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para condenar a Reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA a parat à Reclamante EVANDA AZEVEDO XAVIER PEREIRA, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros demora e correção monetária, na forma da lei 8.177/91, súmulas 200 e 381 do TST. Custas no importe de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal, a Reclamada deverá providenciar o conceito de salário de con-

tribuição (art. 28, lei 8.212/91), com retenção da cota parte da empregada, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamada ao final. Será observado o teor da súmula 368, I, II e III, do C. TST. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ. Nada mais.

PROCESSO: **00267-2008-021-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Isaias Telles Monteiro
ADVOGADO: RONALDO FERREIRA TOLENTINO
RECLAMADO Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO
ADVOGADO: NILTON CORREIA

"Intime-se o reclamado para que tenha vista do recurso interposto para contra-razões, prazo legal."

PROCESSO: **00302-2008-021-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Isaac Gomes Veras
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE REZENDE
RECLAMADO Comercial Neves e Nascimento Ltda. (Games & Cia)
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA

Do RO adesivo interposto pela demandada, abre-se vista ao Autor para contra-razões, querendo, no prazo legal. P. Em Junho 6, 2008

PROCESSO: **00310-2008-021-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Carvalho da Costa
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Brassol Brasília Alimento e Sorvetes Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Do RO adesivo interposto pelo Reclamante, abre-se vista à demandada para contra-razões, querendo, no prazo legal. P. Em Junho 6, 2008

PROCESSO: **00319-2008-021-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Rosângela de Oliveira Lima
ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA
RECLAMADO Teleperformance CRM S/A
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

Comprove o reclamado, em cinco dias, o recolhimento previdenciário e fiscal, sob pena de execução. Intime-se.

PROCESSO: **00358-2008-021-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Vanderley Militão
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Flower Power Confeções Ltda. - ME
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

Manifeste-se a reclamada, em cinco dias, sob pena de execução. Intime-se.

PROCESSO: **00388-2008-021-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Fernando Pereira de Souza
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH

Intime-se o reclamante para receber os documentos de fl. 04/07, conforme determinado à fl. 12, prazo de cinco dias. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00409-2008-021-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Lena Cristina de Moraes
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

Manifeste-se o reclamante, em 48 horas, sobre a devolução da intimação da testemunha JORGE LUIZ FERREIRA GUTERRES, bem como do requerimento da testemunha JOSE ALVES FILHO (fls. 822/824). Intime-se.

PROCESSO: **00456-2008-021-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Erika de Souza Cândido
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Alencastro e Moreira Sorveteria e Lanchonete Ltda.

"Intime-se a reclamante receber sua CTPS, prazo cinco dias."

PROCESSO: **00537-2008-021-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Mauricélia Rangel Flór
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO Instituto Navarro de Educação e Cultura S/C Ltda - INEC

Decisão a fl. 21 - "A notificação remetida à(o) reclamada(o) retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação: "MUDOU-SE" (fl. 19-verso). Por não atender a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II, da CLT, ARQUIVO a presente reclamação, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal. Fica deferido o desentranhamento dos documentos, pela reclamante, das fls. 05/15, mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$104,45, calculadas sobre R\$5.222,98, dispensadas na forma da lei e da declaração a fl. 06. Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J."



PROCESSO: **00547-2008-021-10-00-7 (0019)**
 RECLAMANTE Alan Ricardo Lopes Gomes
 ADVOGADO: LUANDA ALVES DE SOUZA
 RECLAMADO União Educacional Serrana Ltda. - Faculdade Serrana
 Decisão a fl. 20 - "A notificação remetida à(o) reclamada(o) retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação: "MUDOU-SE" (fl. 18-verso). Por não atender a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II, da CLT, ARQUIVO a presente reclamação, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo legal. Fica deferido o desentranhamento dos documentos, pelo reclamante, das fls. 09/14, mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$246,00, calculadas sobre R\$12.300,00, dispensadas na forma da lei e da declaração a fl. 10. Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J."

PROCESSO: **00556-2008-021-10-00-8 (0020)**
 RECLAMANTE Marta Eliza de Oliveira
 ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 Decisão de fl. 210: "Apresenta a autora reclamação trabalhista contra a Caixa Econômica Federal - CEF, com pedido de antecipação de tutela. Busca o provimento antecipado quanto ao pedido de manutenção do pagamento das parcelas decorrentes do exercício de cargo comissionado, porque prevista a sua supressão a partir de 8/7/2008. Em que pesem os argumentos da autora, não vislumbro, no presente momento, os requisitos inscritos no artigo 273 do CPC à concessão da medida antecipatória, razão pela qual a indefiro. Incluo o feito na pauta do dia 2/7/2007 às 14 h50min. Notifique-se a Reclamada, via postal. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via D.J. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de cinco dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00572-2008-021-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Maria do Amparo Freire Nascimento
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Claudino Roberto Rissardi
 Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008 às 15h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00573-2008-021-10-00-5 (0022)**
 RECLAMANTE Aislan Oliveira Silva
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA
 RECLAMADO Ticos Lanches (na pessoa de Francisco de Tal)
 Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 14h10min. Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00574-2008-021-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Josué Vieira Sousa
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Pronto Socorro São Camilo S/S Ltda.
 Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008 às 13h40min. Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852,

"C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00575-2008-021-10-00-4 (0024)**
 RECLAMANTE Argileu Francisco da Silva
 ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
 Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008 às 13h35min. Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J. Notifique-se a reclamada, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

ÍNDICE

Advogado: AMERICO PAES DA SILVA **07772/T/DF**
 (0001)
 Advogado: AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS **11464/O/DF**
 (0023)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF**
 (0015)
 Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF**
 (0014)
 Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA **15735/O/DF**
 (0003)
 Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES **12388/O/DF**
 (0020)
 Advogado: DAISON CARVALHO FLORES **10267/O/DF**
 (0002)
 Advogado: DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO **07961/O/DF**
 (0006)
 Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/O/DF**
 (0008)
 Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO **19653/GO**
 (0013)
 Advogado: FABIANO HARTMANN PEIXOTO **29403/PR**
 (0002)
 Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **07437/O/DF**
 (0017)
 Advogado: GERALDO MARCON PEREIRA **14038/T/DF**
 (0013)
 Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE **01916/O/DF**
 (0001)
 Advogado: JAMIL JORGE **04899/O/DF**
 (0003)
 Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **00513/O/DF**
 (0005) (0012)
 Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS **06580/O/DF**
 (0021)
 Advogado: JOSE UMBERTO CEZE **08622/O/DF**
 (0007)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**
 (0011)
 Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12270/DF**
 (0004)
 Advogado: LUANDA ALVES DE SOUZA **25674/O/DF**
 (0019)
 Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/O/DF**
 (0009)
 Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **08364/O/DF**
 (0005) (0012)
 Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS **17153/O/DF**
 (0016)
 Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **01937/A/DF**
 (0024)
 Advogado: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA **19449/DF**
 (0004)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/O/DF**
 (0010)
 Advogado: PAULO ROBERTO IVO DA SILVA **06545/O/DF**
 (0022)
 Advogado: REGIANE ATAIDE COSTA **02211/A/DF**
 (0007)
 Advogado: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO **01324/O/DF**
 (0014)
 Advogado: RENATO BORGES REZENDE **10700/O/DF**
 (0018)
 Advogado: RONALDO FERREIRA TOLENTINO **17384/O/DF**
 (0010)
 Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **07764/O/DF**
 (0006) (0011)
 Advogado: TAISE MACAHADO MELO **21749/GO**
 (0016)
 Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO **20228/O/DF**
 (0008)
 Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ **92279/SP**
 (0009)

EDITAL

PROCESSO: **01152-2006-021-10-00-0 (0001)**
 EDITAL: **000.209/2008**
 RECLAMANTE Paulo Roberto dos Santos
 ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
 RECLAMADO Apolo Prestadora de Serviços de Segurança e Limpeza Ltda.
 ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA
 RECLAMADO Paulo Henrique Ribeiro Cortes
 RECLAMADO Paulo Roberto Cortes
 EDITAL DE LEILÃOÁRIO: Paulo Roberto Cortes: QSA 15 casa 36, Taguatinga/DFe hora do Leilão: 25/06/2008, às 15h04min.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
 "01(um) conjunto de estofados formado de dois sofás de um lugar e um sofá de dois lugares, estrutura em madeira escura, estofamento cor bege, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01(um) conjunto de estofados, formado de dois sofás de um lugar e um sofá de três lugares, estofamento cor vinho escuro, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 01(um) cristaleira de canto, em madeira, medindo 0,25m x 0,44m x 0,25 m x 0,74m, com uma porta central, duas gavetas na parte inferior, em madeira cor escura, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 01(uma) mesa em madeira tipo cerejeira, medindo 2,00 x 0,95 m, duas colunas, acompanhada de oito cadeiras, em madeira tipo cerejeira, estofamento na cor verde escuro (assento e encosto) em estado regular de conservação, avaliada em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); 01(um) estante em madeira tipo cerejeira, medindo 2,00m x 1,90m, parte superior com duas portas laterais, parte central aberta com a parte inferior com quatro gavetas e quatro portas, em bom estado de uso, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 01(uma) poltrona do papai: marca Herval, reclinável, cor verde calor, em ótimo estado de conservação, avaliada em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 01 (um) aparelho de televisão, gradiente, stilus TF 2951, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais)."

A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza Titular da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo 1152-2006-021-10-00-0, torna público que no dia e hora designado será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do depositário. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditório, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro correrá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Assinado e conferido por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2008.

ÍNDICE

Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12270/DF**
 (0001)
 Advogado: MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA **19449/DF**
 (0001)
 Advogado: /



VARA DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS

PROCESSO: **00083-2006-111-10-00-8 (0001)**
 RECLAMANTE Nivalda Maria de Jesus
 ADVOGADO: GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA
 RECLAMADO Supermercado e Panificadora Irmãos Wilker e Cia Ltda(nome fantasia de Panificadora Pão Primo)+4

ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
 RECLAMANTE Anderson Wilker da Silva
 RECLAMADO Bruno Wilker da Silva
 RECLAMADO Giancarlo Lopes
 RECLAMADO Eduardo Lopes da Conceição

Despacho às fls.178.ao recte:"Converso em penhora os bloqueios realizados por meio do BACEN-JUD nos importes de R\$50,96, R\$ 177,69 e R\$ 314,31, em conta pertencentes aos executados Bruno Wilker da Silva e Panificadora e Supermercado Irmãos Wilker. Defiro o pedido de fl.72, para exonerar KALINE ANDRADE ABRANTES do encargo de fiel depositária da penhora de fl. 36, tendo em vista o arresto realizado e o que mais dos autos consta. Sobre o gravame, intime-se aos executados e a fiel depositária, via editalícia por estarem em local incerto e não sabido.O pedido da Exequente será posteriormente examinado.1.

PROCESSO: **00110-2006-111-10-00-2 (0002)**
 RECLAMANTE Manoel Alves de Andrade
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO
 RECLAMADO Manoel de Deus Alves
 ADVOGADO: MAIRA COLOMBO

Despacho de fls. 151. Ao exequente: "Intime-se o exequente pra indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00240-2006-111-10-00-5 (0003)**
 RECLAMANTE Roberto Ferreira da Silva
 ADVOGADO: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Valdemir Fernandes de Lima

Decisão de fls. 169. Ao reclamante: "Pelo exposto, conheço da impugnação dos cálculos de liquidação oposta pela UNIÃO (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), nos autos movido por ROBERTO FERREIRA DA SILVA, em face de VALDEMIR FERNANDES DE LIMA e, no mérito, ACOLHO-OS, nos termos dos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo. Homologo os novos cálculos juntados às fls. 152/162 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R\$ 11.287,48, na data de 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo 7.282,45, crédito líquido do Exequente; R\$ 277,20, contribuição previdenciária do empregado; R\$ 724,69 contribuição previdenciária do empregador; R\$ 523,94, terceiros; R\$ 108,71, SAT; R\$ 466,04, IRPF; R\$ 160,51, custas processuais; R\$ 40,13, custas da execução (art. 789-A-IX); R\$ 1.703,81, total de contribuições previdenciárias do período do pacto laboral. Intime-se as partes, inclusive o Executado, para quitar o referido débito, sob pena de construção."

PROCESSO: **00134-2007-111-10-00-2 (0004)**
 RECLAMANTE Dirson Aparecida Gomes Aguiar
 ADVOGADO: MÁRCIA NASCIMENTO
 RECLAMADO Instituto candango de solidariedade -ICS +1
 RECLAMADO Distrito Federal +1

Decisão às fls.257/258.as partes:" Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos pelo DISTRITO FEDERAL, em desfavor de DIRSON APARECIDA GOMES AGUIAR, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos dos fundamentos supra, que integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Prossiga na execução."

PROCESSO: **00144-2007-111-10-00-8 (0005)**
 RECLAMANTE Ariadna Rodrigues Merllo Soares
 ADVOGADO: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Capital Sociedade de Ensino Fundamental Ltda (Colégio Compact)

ADVOGADO: FRANCISMAR PEREIRA DE SOUSA

Despacho/decisão de fls. 177. Às partes: "Pelo exposto, conheço parcialmente dos Embargos à Execução opostos por CAPITAL SOCIEDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL em desfavor de ARIADNA RODRIGUES MERLLO SOARES, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos dos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Prossiga-se na execução."

PROCESSO: **00176-2007-111-10-00-3 (0006)**
 RECLAMANTE Ivanice da Rocha Desidério
 ADVOGADO: ANTONIO DE LISBOA PONTES URSULINO
 RECLAMADO Emanuelle Louise Nazaré

Despacho de fls. 79. À exequente: "O pedido formulado será apreciado oportunamente. Intime-se a exequente para apresentar os elementos necessários a efetivação da diligência por meio do BACEN/JUD, qual seja, o número do CPF da reclamada, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00184-2007-111-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE Nádia Ketí Dutra Alves
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
 RECLAMADO Marilyn de Tal

Despacho de fls. 76. À exequente: "Intime-se a exequente para indicar os meios hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00361-2007-111-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE Iolanda Alves Pinto
 ADVOGADO: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Santos Dumont Ltda-ME
 ADVOGADO: TULIUS BERQUÓ FERREIRA LEMES

Despacho ao Advogado do recte:" Intime-se o advogado do reclamante para devolver os autos à Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção disposta no artigo 195 do CPC, e ainda, a perda do direito de vista dos autos fora do Cartório. Também não sofrerá prejuízo a imediata comunicação do ocorrido à OAB/DF para instauração do competente procedimento disciplinar e imposição de multa cabível. Cumpra-se."

PROCESSO: **00378-2007-111-10-00-5 (0009)**
 RECLAMANTE Kariezenl Nayara Silva Pereira
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO
 RECLAMADO Mikael Papelaria/ Representada legalmente dor Godofredo

Despacho às fls.90. Ao exequente:" Intime-se a exequente para indicar os meios hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00389-2007-111-10-00-5 (0010)**
 RECLAMANTE Vaniel Marques de Oliveira
 ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
 RECLAMADO Vitória Transporte Ltda ME
 ADVOGADO: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

Despacho às fls. 97.Ao recte:" Intime-se o reclamante para receber o alvará, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00395-2007-111-10-00-2 (0011)**
 RECLAMANTE Heleci Gomes de Souza
 ADVOGADO: GILSON CARLOS GOMES DA SILVA
 RECLAMADO Francys Buffet Lanches Ltda ME(nome fantasia: chão goiano)

Despacho às fls. 89. às partes:"Conforme documento juntado pela exequente, a atual proprietária da Executada sequer alterou o nome fantasia, permanecendo "Chão Goiano". Desse modo, nos termos do Artigo 10 da CLT, restou configurada a sucessão de empregador. Expeça-se mandado executivo, com inclusão da proprietária Maria Neide Brito Belizário. O pedido da exequente consistentes em pesquisa por meio do Bacen e penhora de aluguéis serão oportunamente examinados. Quanto ao pedido de registro na CTPS da reclamante, determino a Secretaria que os realize. Intime-se o exequente para receber o documento."

PROCESSO: **00044-2008-111-10-00-2 (0012)**
 RECLAMANTE Raissa Costa Lima
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
 RECLAMADO Julio Cezar Pereira da Silva

Despacho/decisão de fls. 49. Às partes: "As partes trouxeram aos autos (fls 47/48) proposta de acordo, na qual, o executado compromete-se a efetuar o pagamento de importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) à exequente, conforme consta da peça objeto do acordo. HOMOLOGO para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos créditos da União, já foram apurados pela Contadoria Judicial em liquidação de sentença (fl. 29), deverão ser recolhidos em comprovados, sob pena de prosseguimento da execução, nesse particular. Nesse sentido, o parágrafo 6º do ARTIGO 832 da CLT - acrescido pela Lei 11.457/2007 - e nova redação do Parágrafo Único do Artigo 876 da CLT, com origem no mesmo diploma legal, dispoendo, respectivamente que "O acordo celebrado após o trânsito em julgado da sentença ou após a elaboração dos cálculos de liquidação de sentença não prejudicará os créditos da União..." "Serão executados ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência da decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Intimem-se as partes. Dê-se ciência à União."

PROCESSO: **00164-2008-111-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE Márcia Tais Pereira da Silva
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO REGO
 RECLAMADO Sônia de Fátima de Oliveira Ribeiro ME (Panificadora Irmãos Oliveira - ME)

ADVOGADO: RUBENS CURCINO RIBEIRO

Despacho/decisão de fls. 49. À reclamada: "Intime-se a reclamada para "fornecer as guias do TRCT, em código hábil para movimentação da conta vinculada, garantindo a integralidade dos depósitos, sob pena de indenização substitutiva, bem como o fornecimento das guias do seguro desemprego ou indenização equivalente" (fl 47), no prazo de 5 dias."

ÍNDICE

Advogado: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR **18954/DF** (0010)
 Advogado: ANTONIO DE LISBOA PONTES URSULINO **02417/O/DF** (0006)
 Advogado: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO **9928/GO** (0010)
 Advogado: CRISTIANE AIRES DO REGO **19810/O/DF** (0007) (0012) (0013)
 Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÉGO **19810/DF** (0002) (0009)

Advogado: FRANCISMAR PEREIRA DE SOUSA **25280/DF** (0005)
 Advogado: GERCILÊNIO MENEZES DE SOUZA **17571/DF** (0001)
 Advogado: GILSON CARLOS GOMES DA SILVA **3858/GO** (0011)
 Advogado: JONAS ALVES DE OLIVEIRA **3227/O/DF** (0008)
 Advogado: MAIRA COLOMBO **17591/DF** (0002)
 Advogado: MÁRCIA NASCIMENTO **25698/GO** (0004)
 Advogado: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA **8629/DF** (0003) (0005)
 Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO **22517/O/DF** (0013)
 Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/DF** (0001)
 Advogado: TULIUS BERQUÓ FERREIRA LEMES **14311/DF** (0008)

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

PROCESSO: **00359-1996-101-10-00-8 (0001)**
 RECLAMANTE MARIA DAS DORES CARDOSO CORREIA
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO MARIA JOSE BARRETO NUNES
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 121), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01510-1996-101-10-00-5 (0002)**
 RECLAMANTE JOSE ALMIR FERREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO SERGEB Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 RECLAMADO Elizio Rocha Junior
 ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
 RECLAMADO Angela Toneline Lavalle Rocha
 ADVOGADO: ANGELA TONELINE LAVALLE ROCHA

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 323), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **02250-1997-101-10-00-6 (0003)**
 RECLAMANTE MONICA MARIA INES
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO MP COMERCIO DE CONGELADOS LTDA-TE-REZINHA DE SOUZA CINTRA/E IOLANDA NUNES DE BRITO

RECLAMADO TEREZINHA DE SOUZA CINTRA
 RECLAMADO IOLANDA NUNES DE BRITO
 RECLAMADO Eliane Marques de Souza
 RECLAMADO Amadeu Vieira da Cruz Filho

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 197), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00482-1999-101-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE ROBERTO CEZAR SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO PALLATO - REFEICOES COLETIVAS LTDA

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 179), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO



PROCESSO: **08002-2003-101-10-00-8 (0005)**
EXEQUENTE: ADELSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
EXECUTADO: Milton Caetano de Sousa

"Intime-se a parte Exequente para assinar o auto de adjudicação, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01439-2004-101-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE: LUCIENE PEREIRA MATOS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SERGIO FERREIRA VIANA
RECLAMADO: Eduardo Augusto Marani
RECLAMADO: Edgar de Souza Bernabe

Intime-se o exequente para indicar o paradeiro da executada, tendo em vista a devolução do SEED dando conta de que a parte mudou-se. Prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00398-2006-101-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE: Elmo Siqueira
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO: Jose Ricardo Oliveira Alves Me

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 89), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00688-2006-101-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE: Gildivan Maciel Alexandre
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO: Construtora e Eletrica Saba Ltda
ADVOGADO: MÔNICA OTTONI BARBOSA
RECLAMADO: Furnas Centrais Elétricas S/A
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

"Intime-se a parte Exequente, para se manifestar acerca da carta precatória devolvida, indicando o correto endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00705-2006-101-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE: Janete Neves dos Santos
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO: Lucio Alguisto Nascimento Del Porto

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 95), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00710-2006-101-10-00-3 (0010)**
RECLAMANTE: Jose Arimateia Cardoso de Souza
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO: Condomínio do Edifício Helio Prates
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM

As partes se compuseram nos termos da petição de fls. 207/209. Homologado o acordo para que surta os efeitos legais e jurídicos desejados. Custas pelo Reclamante, dispensadas do pagamento ante as benesses da justiça gratuita deferida na sentença de fl. 125. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários apurados à fl. 157 em até 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, em valores atualizados até a data do efetivo pagamento. Fica suspensa a execução até o integral cumprimento do acordo. Libere-se ao reclamante o valor de R\$ 2.000,00 como parte do pagamento do ajuste. Libere-se ao reclamado o saldo remanescente das contas existentes nos autos. Libere-se o bloqueio existente no sistema Bacen-Jud. O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Com a comprovação do pagamento das parcelas previdenciárias, intime-se a União por sua PGF. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00931-2006-101-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE: Fernanda Regina Ponc
ADVOGADO: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO
RECLAMADO: Centro Odontológico Santa Lucia Ltda
ADVOGADO: DEONISIO DE OLIVEIRA

Tendo em vista a ausência de arrematante nas praças realizadas, designo leilão do bem penhorado nestes autos para o dia 02/08/2008, às 10:00, a cargo do leiloeiro oficial PAULO HENRIQUE TOLENTINO. Os honorários do leiloeiro previstos no art. 173 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal serão suportados pela executada em caso de conciliação, remição ou ausência de arrematante. Expeça-se e publique-se o edital. Intime-se o leiloeiro, via postal. Publique-se, para ciência das partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01499-2006-101-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE: Robson de Oliveira
ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO: Construtora e Eletrica Saba Ltda (Jamel Saba Matrak)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE MATOS
RECLAMADO: Furnas Centrais Elétricas S/A
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

"Considerando o teor contido no AR devolvido (fl. 264 - verso), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00367-2007-101-10-00-8 (0013)**
RECLAMANTE: Patricia Kelly Correia de Sousa
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO: Gislenia Araujo da Silva
ADVOGADO: DANIELE MARTINS MESQUITA
RECLAMADO: Gisele Araujo da Silva
ADVOGADO: DANIELE MARTINS MESQUITA

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 45), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00614-2007-101-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE: Elaine Cristina Santana
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO: Hotel Atividade Ltda
ADVOGADO: MANOEL LOPES CASCADO SOBRINHO

FICA A RECLAMANTE INTIMADA A RECEBER SUA CTPS EM CINCO DIAS

PROCESSO: **00713-2007-101-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE: Hueliton Queiroz da Silva
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO: VMS Centro Automotivo

"Examinados os autos, Julgo boa e subsistente a penhora. Assim, designo o dia 09/07/2008, às 14:00 horas, para realização da primeira praça do bem penhorado à fl. 64. Caso não haja arrematante na primeira, fica desde já designado o dia 09/07/2008, às 14:30 horas, para realização de segunda praça do bem penhorado. Expeça-se o edital. Publique-se para ciência do Exequente. Intime-se a parte Executada por mandado. Data supra." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01031-2007-101-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE: Cicero Sergio Amaro Lima
ADVOGADO: LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS
RECLAMADO: Sesi Serviço Social da Industria
ADVOGADO: JULIANA GERALDES DELAIX

Intime-se a parte Reclamante para apresentar, querendo, as contrarrazões ao recurso interposto. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01108-2007-101-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE: Diego Gutenberg Moreira Lira
ADVOGADO: ANOR BEZERRA
RECLAMADO: Icone Telecom Comércio e Serviços de Celular e Informática Ltda
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID

"Compulsando os autos verifico que a 6ª parcela ainda não foi quitada. Assim, determino que a parte Reclamada comprove o pagamento da 6ª parcela e respectiva multa de 100% (R\$1.200,00), no prazo de 5 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01308-2007-101-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE: Geane Cristina Silva da Silva
ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO
RECLAMADO: Panificadora Natalia e Michele Braga Ltda ME (Panificadora e Mercadoria Paraiso do Pão)
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO

"Considerando o silêncio do reclamante, incluo o feito na pauta do dia de 02/07/2008 às 14.57 horas, para realização de audiência de conciliação." Juiz do Trabalho CRISTIANA SOARES CAMPOS

PROCESSO: **01425-2007-101-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE: Pedro João de Araújo
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO: Stampa Comércio de Alimentos Ltda
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SUA CTPS EM CINCO DIAS.

PROCESSO: **01471-2007-101-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE: Genivaldo Marques da Silva
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO: Turim Produtos Alimentícios LTDA (PRIMO PIATO)
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES

Intime-se o exequente para indicar o paradeiro da executada, tendo em vista a devolução do SEED dando conta de que a parte mudou-se. Prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **01647-2007-101-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE: Werusca Elpidio de Andrade
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO: Fernanda Flávia S. de Almeida
RECLAMADO: Associação dos deficientes de Brasília

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 43), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01666-2007-101-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE: Helder Costa de Oliveira
ADVOGADO: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS
RECLAMADO: Inter Line

FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER SUA CTPS EM CINCO DIAS.

PROCESSO: **00303-2008-101-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE: Maria Elizabete Brito
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO: Walter Ciriaco Rocha-ME
ADVOGADO: RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA

Vistos os autos. Vista à reclamante para contra-razões, prazo de oito dias. Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, e tendo em vista a presença dos pressupostos de admissibilidade, razão pela qual recebo o recurso, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

PROCESSO: **00757-2008-101-10-00-9 (0024)**
AUTOR: José de Ribamar Silva Oliveira
ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
RÉU: Ubec - União Brasileira de Educação e Cultura Ltda (Universidade Católica)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/07/2008, às 14.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00758-2008-101-10-00-3 (0025)**
RECLAMANTE: Sergio Fernandes de Matos Leiros
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO: Apae Assoc. Pais e Amigos Excepcionais DF

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/07/2008, às 14.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00759-2008-101-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE: Marcone Silva dos Santos
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO: Auto Posto Sorriso Ltda. (POSTO ALE) - RES- PONSÁVEL SOLIDÁRIA
RECLAMADO: Almir Pereira de Sousa e esposa, Joana D'Arc de Sousa

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/07/2008, às 14.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00760-2008-101-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE: Daniel Batista de Carvalho Fernandes
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO: Faculdades Euro Brasileira para Educação Superior Privada Ltda.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/07/2008, às 14.40h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00761-2008-101-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE: Bruno Cesar Santana Vila Nova
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO: Jps Auto Car Ltda Me



De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 13.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CÍD ORNELAS

PROCESSO: **00762-2008-101-10-00-1 (0029)**
 RECLAMANTE Elvis Mota Batista
 ADVOGADO: RAQUEL PINON FERNANDEZ
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial LTDA

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 13.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CÍD ORNELAS

PROCESSO: **00763-2008-101-10-00-6 (0030)**
 RECLAMANTE Raimundo Serafim de Abreu
 ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
 RECLAMADO Poligás Comercial Ltda - ME
 RECLAMADO Fernando José Carreiro

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 13.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CÍD ORNELAS

PROCESSO: **00764-2008-101-10-00-0 (0031)**
 RECLAMANTE Tatiane Bispo de Melo
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO KAS de Oliveira Serviços e Representações
 RECLAMADO Brasil Telecom S/A

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 13.50h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CÍD ORNELAS

PROCESSO: **00765-2008-101-10-00-5 (0032)**
 RECLAMANTE Ana Paula Vasconcelos dos Reis
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Anair Alves Pereira Gondim (Espaço Infantil Arca de Noé)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 14.00h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CÍD ORNELAS

PROCESSO: **00766-2008-101-10-00-0 (0033)**
 RECLAMANTE Everton Braz Barros
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Nilton João Custódio

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 02/07/2008, às 14.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CÍD ORNELAS

ÍNDICE

Advogado: ANDRE LUIZ DE MATOS (0012)	10099/GO
Advogado: ANGELA TONELINE LAVALE ROCHA (0002)	10169/DF
Advogado: ANOR BEZERRA (0017)	25371/DF
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAUJO (0018)	7760/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0013) (0015)	18440/T/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0020)	14906/DF
Advogado: DANIELE MARTINS MESQUITA (0013)	14897/O/DF
Advogado: DEONISIO DE OLIVEIRA (0011)	03115/O/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0008) (0012)	18377/T/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0002)	11741/DF
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0002)	11741/O/DF
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0019)	7905/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0030)	14427/T/DF

Advogado: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS (0022)	11255/O/DF
Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA (0024)	23543/O/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0009) (0031) (0032) (0033)	20190/O/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0010)	20190/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0001) (0003) (0004) (0023)	13505/O/DF
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0010)	10854/DF
Advogado: JORGE ELIAS SUAID (0017)	4095/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0020)	9740/DF
Advogado: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA (0001) (0002)	11592/O/DF
Advogado: JOSE RODRIGUES (0005)	11341/DF
Advogado: JULIANA GIRALDES DELAIX (0016)	17134/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0028)	25014/T/DF
Advogado: LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS (0016)	8185/DF
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0008) (0012)	01530/A/DF
Advogado: MANOEL LOPES CACADO SOBRINHO (0014)	14131/DF
Advogado: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO (0011)	16362/O/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0019)	8393/DF
Advogado: MÔNICA OTTONI BARBOSA (0008)	22662/GO
Advogado: RAQUEL PINON FERNANDEZ (0029)	23087/O/DF
Advogado: RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA (0023)	18640/O/DF
Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA (0006)	9797/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0025)	08328/O/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0007)	8328/DF
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0018)	11704/DF
Advogado: WALTER MORAES (0021)	12819/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0014)	17318/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0026) (0027)	17318/T/DF

**2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA
AUTOS COM VISTA**

PROCESSO: 00284-1991-102-10-00-7 (0001)	
RECLAMANTE REGINALDO VICENTE DE ALMEIDA	
ADVOGADO: ADRIANA TORQUATO DOS SANTOS	
RECLAMADO ROOSELYNET DUARTE & CIA LTDA	
ADVOGADO: MURILO MARQUES DA SILVA	
(Fls.142) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...	
PROCESSO: 00333-1992-102-10-00-2 (0002)	
RECLAMANTE MARINALVA DOS REIS DE SOUZA	
ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR	
RECLAMADO ESCOLA 03 MANINHOS	
(Fls.106) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.	
PROCESSO: 00973-1992-102-10-00-2 (0003)	
RECLAMANTE DEMERVAL EVANGELISTA ARAUJO	
ADVOGADO: NEIFE PEREIRA MACHADO	
RECLAMADO COMPACT NEGOCIOS E SISTEMAS IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA	

(Fls.358) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01024-1992-102-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
 RECLAMADO RENASCENCA INTIMA
 ADVOGADO: OSCAR FIGUEIREDO LIMA

(Fls.105) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01214-1992-102-10-00-7 (0005)**
 RECLAMANTE PAULO ROBERTO DA SILVA
 ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
 RECLAMADO ORGANIZACOES COUTINHO ARAUJO LTDA
 ADVOGADO: JOSE RIVA PEREIRA

(Fls.279) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **00406-1993-102-10-00-7 (0006)**
 RECLAMANTE JUSTINO DE OLIVEIRA SANTANA
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
 RECLAMADO AGUIA TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

(Fls.311) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **00581-1994-102-10-00-5 (0007)**
 RECLAMANTE CARMEM DE SANTANA SOUSA NERES
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO ISABEL POUCCINO DOS SANTOS
 fl. 52...Vistos, etc. Considerando o resultado negativo da diligência realizada junto à RFB, intime-se o exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00335-1995-102-10-00-4 (0008)**
 RECLAMANTE FRANCISCO HONORATO DA SILVA
 ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
 RECLAMADO BRYLHU'S CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS (SOCIO: ANTONIO VELOSO TEIXEIRA)

RECLAMADO ANTONIO VELOSO TEIXEIRA
 RECLAMADO EDVALDO MOREIRA PIRES
 (Fls.205) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **00737-1995-102-10-00-9 (0009)**
 RECLAMANTE IVANA ROCHA CARDOSO
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
 RECLAMADO GALDINO'S JEANS LTDA(GILVANDO GALDINO FERNANDES)

(Fls.70) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01450-1995-102-10-00-6 (0010)**
 RECLAMANTE ANTONIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
 RECLAMADO ACOGUE VERDURAO CASTANHAL

(Fls.40) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequiente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expedito-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...



PROCESSO: **01777-1995-102-10-00-8 (0011)**
 RECLAMANTE ELIANA ROCHA DA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
 RECLAMADO CARINHOSO DRINKS BAR-A/C SARA JANE F. DA SILVA

(Fls.134) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **00053-1996-102-10-00-8 (0012)**
 RECLAMANTE RITA DA SILVA
 ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
 RECLAMADO ELOIZA DE LIMA VIEIRA

(Fls.48) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **00882-1996-102-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE IVAN FERREIRA MARQUES
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA
 RECLAMADO NOVA AMERICA ATAC. DE ALIMENTOS LTDA + 1
 ADVOGADO: MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO
 RECLAMADO SUPRIMENTO DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
 RECLAMADO Carmo Ferreira de Souza
 RECLAMADO Alzira Maria de Souza

(Fls. 785) Vistos, etc. Indefiro, por ora, a adjudicação do imóvel de fls. 545, bem como a penhora dos imóveis de fls. 596/599 eis que consta dos autos penhora do imóvel de fls. 545 (fls. 530). A penhora de aluguéis requerida já foi determinada. Reitere-se o ofício de fls. 771. Consta dos autos apenas um depósito, em 19/04/2008, dos valores referentes aos alugueres do imóvel localizado na CNG 02 Lote 04 Taguatinga/DF. Intime-se, por mandado, o Sr. Neirimar Campos dos Santos Rodrigues para que comprove em 48 horas o depósito de todos os aluguéis penhorados em 30/03/2007 até a presente data, sob pena de configuração de infiel depositário, estando sujeito a pena de prisão. Expeça-se mandado de intimação do Sr. Zaquie Ferreira de Souza, Id: 848.673 SSP/DF e CPF: 385.354.321-91, a ser cumprido no endereço de fls. 759, para que forneça cópia do contrato de aluguel e comprove em 48 horas o depósito do valor penhorado a título de aluguel, sob pena de configuração de infiel depositário, estando sujeito a pena de prisão. Expeça-se o mandado determinado no 6º § de fls. 764. Mantenho a audiência de execução designada. Intime-se.

PROCESSO: **00953-1996-102-10-00-5 (0014)**
 RECLAMANTE IZAIAS SOARES PEREIRA
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO BOITE LONDON LONDON LTDA
 ADVOGADO: ROBSON ALVES MOREIRA

(Fls.151) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01016-1996-102-10-00-7 (0015)**
 RECLAMANTE JACSON CAVALCANTE DA SILVA
 ADVOGADO: MARIA RODRIGUES BARBOSA
 RECLAMADO TRADICAO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
 ADVOGADO: SONIA ALMEIDA FERREIRA
 RECLAMADO RONALDO LOURENÇA FREIRE
 RECLAMADO ROSANA CIRIACO DO NASCIMENTO

(Fls.158) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01023-1996-102-10-00-9 (0016)**
 RECLAMANTE MONICO SILVANO DE FREITAS
 ADVOGADO: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ
 RECLAMADO BENETTON ALINHAMENTO BALANCEAMENTO REGULAGEM DE MOTOR COMP. SUP. PECAS E SERVICOS LTDA

(Fls.57) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01025-1996-102-10-00-8 (0017)**
 RECLAMANTE VALDETE SANTANA RIBEIRO
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO BAR E RESTAURANTE CORRENTE A/C DANTE DE ALMEIDA
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA LOPES
 RECLAMADO DANTE DE ALMEIDA

(Fls.108) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01056-1996-102-10-00-9 (0018)**
 RECLAMANTE EVALDO JOSE DA CONCEICAO
 ADVOGADO: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ
 RECLAMADO G PRODUCOES E EVENTOS
 RECLAMADO GILVAN RIO FERNANDES

(Fls.64) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01140-1996-102-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE JOSE MARCELO DOS REIS PEREIRA
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA
 RECLAMADO VISUAL PROPAGANDA

(Fls.71) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **01427-1996-102-10-00-2 (0020)**
 RECLAMANTE FRANCISCO REINALDO DE CASTRO
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO JOSE ALAIR ALVES SOBRINHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

(Fls.255) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **00505-1997-102-10-00-2 (0021)**
 RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAUJO
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO VILMAR MAGIS

(Fls.203) Vistos, etc. Considerando que a presente execução encontra-se suspensa por mais de 1 (um) ano, intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendendo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo...

PROCESSO: **00794-1998-102-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE VIVIANE CALIXTO SILVA
 ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
 RECLAMADO WELINGTON SOARES CALDEIRA
 ADVOGADO: BEATRIZ NACHTIGALL BACCI

(fls. 108) Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do reclamado para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **01038-1999-102-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE HAMILTON GONCALVES DA SILVA
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO RTC CONSTRUTORA LTDA
 RECLAMADO João Carlos Pereira Bicalho
 RECLAMADO Rubens Teixeira Bicalho

(Fls. 413) Vistos, etc. Defiro o pedido de sobrestamento da execução mas pelo prazo de 01 ano nos termos dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal que dispõem sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista e remessa dos autos ao arquivo definitivo sem baixa. Prazo de 30 dias. Intime-se o exequente...

PROCESSO: **01599-1999-102-10-00-9 (0024)**
 RECLAMANTE JAIME MARTINS FRANCELINO
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO STYLLUS REP. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO HELIO ASSIS CAEIRO)

RECLAMADO Hélio Assis Caeiro
 RECLAMADO Wilton Luiz de Assis Caeiro

(Fls. 552) Vistos, etc. inclusive a CP. Determino o sobrestamento da execução mas pelo prazo de 01 ano nos termos dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal que dispõem sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista e remessa dos autos ao arquivo definitivo sem baixa. Prazo de 30 dias. Intime-se o exequente...

PROCESSO: **00739-2001-102-10-00-7 (0025)**
 RECLAMANTE LUIZ MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
 RECLAMADO TASMAM - INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA
 RECLAMADO Josiane Costa de Medeiros
 RECLAMADO David Hadson Arroyo

(Fls. 130) Vistos, etc. Tendo em vista o teor deste ofício, ao exequente para manifestar em 05 dias, sendo certo que, em caso de silêncio o feito prosseguir-se-á nos termos do despacho de fls. 128.

PROCESSO: **00197-2002-102-10-00-3 (0026)**
 RECLAMANTE GILMAR FRANCISCO DE BRITO
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO JOSE FELISBINO FILHO
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA

(Fls. 188) Vistos, etc. Considerando que o reclamado figura como fiel depositário e até a presente data os bens não foram apresentados; Considerando a proposta de acordo da reclamada de fls. 167/169; Considerando as diligências negativas realizadas junto ao sistema BACEM/JUD, designo audiência de execução 20/06/2008 às 15:00hs. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores. A intimação da reclamada deverá ser realizada por oficial de justiça.

PROCESSO: **00286-2003-102-10-00-0 (0027)**
 RECLAMANTE IDES GUARINO DOS SANTOS
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
 RECLAMADO ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
 RECLAMADO LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA
 RECLAMADO Denival Biollado Guimarães
 RECLAMADO Claudio Marcelo Alencar Costa

(Fls.230) Vistos, etc. Tendo em vista o teor do ofício deprecado e da certidão que o instrui, ao exequente para fornecer os endereços atuais dos executados e diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

PROCESSO: **01490-2003-102-10-00-9 (0028)**
 RECLAMANTE RAFAEL LOPES DOS SANTOS
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS GELDICE LTDA

ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
 RECLAMADO Geldice Pereira de Sousa

(Fls. 133) Vistos, etc. Intime-se o reclamante a receber o alvará. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art.769 do Diploma Celatário.

PROCESSO: **01292-2004-102-10-00-6 (0029)**
 RECLAMANTE HUGO JOSE BARBOSA
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO METALURGICA METALGIL LTDA - ME
 ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA

(Fls. 231) Vistos, etc. Intime-se o reclamante a fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde de já autorizado, em caso de inércia.

PROCESSO: **01587-2004-102-10-00-2 (0030)**
 RECLAMANTE JOSE LOURENÇO DOS SANTOS E SOUZA
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 RECLAMADO SUPER FAMA COMERCIAL LTDA (na pessoa do representante IGO)

RECLAMADO Fausto Batista
 RECLAMADO Irene Campos de Oliveira

(Fls. 362) Vistos, etc. Haja vista a devolução da medida deprecada sem o devido cumprimento, forneça o exequente diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que o silêncio implicará no arquivamento provisório dos presentes autos, desde já autorizado. Intime-se.



PROCESSO: **01758-2004-102-10-00-3 (0031)**
 RECLAMANTE VANDERLEI SILVA BONFIM
 ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
 RECLAMADO MODELARTES MARCENARIA LTDA - ME
 ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES

(Fls. 388) Vistos, etc., Assim, extingue-se, por sentença, a execução quanto aos valores referentes aos encargos previdenciários, nos termos do art. 794, I, do CPC, pois integralmente satisfeitos. Efetuada a diligência acima e transcorrido o prazo legal, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **02060-2004-102-10-00-5 (0032)**
 RECLAMANTE SALUSTIANO DO CARMO RIBEIRO
 ADVOGADO: HITOSHI ITO
 RECLAMADO CBC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA

(Fls. 194) Fica V.Sa.intimado(a) de que, nos autos do processo em epígrafe, foi designada a data 08/07/2008, às 14h00min para realização da 1ª praça. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada nova praça para 08/07/2008, às 14h30min.

PROCESSO: **00591-2005-102-10-00-4 (0033)**
 RECLAMANTE Wendel Miguel Damasceno
 ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA
 RECLAMADO Ferro e Aço Badruco Ltda ME
 ADVOGADO: JOSE DA SILVA LEAO

(Fls. 253) Vistos, etc. Atualize-se a conta. Oficie-se ao Banco do Brasil informando-lhe que o saldo existente na conta nº 800111595715 deverá ficar retido e não ser liberado ao advogado do exequente. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento do débito remanescente no valor de R\$847,29, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: **01176-2005-102-10-00-8 (0034)**
 RECLAMANTE Paulo Roberto Nobrega Dantas
 ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA
 RECLAMADO Planeta Agua Distribuidora Ltda

(Fls. 117) Vistos, etc., Ante o exposto, intimem-se o reclamante e a reclamada a/c do seu representante legal para manifestarem nos autos, no prazo de 05 dias, Esclareço aos litigantes que, permanecendo a inércia, os autos serão remetidos ao Eg. TRT/10ª Região para apreciação do recurso ordinário interposto pelo INSS.

PROCESSO: **01201-2005-102-10-00-3 (0035)**
 RECLAMANTE Luiz Antunes Vieira Silva
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 RECLAMADO JB MARQUES TRANSPORTES LTDA ME
 ADVOGADO: PABLO MONTEIRO CARDOSO

RECLAMADO Globex Utilidades S/A
 ADVOGADO: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
 (Fls. 515) Vistos, etc. Intime-se a 2ª reclamada GLOBEX UTILIDADES S.A. a receber a guia de levantamento, que se encontra à contraposta dos autos, referente ao saldo remanescente que foi transferido para a conta nº 042/01506511-5, no prazo de 05 dias...

PROCESSO: **00337-2006-102-10-00-7 (0036)**
 RECLAMANTE Jeova Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Colegio Tecnico Leao XIII Ltda
 ADVOGADO: JANE REZENDE MARTINS

(Fls. 177) "Vistos, etc. Intime-se o exequente para informar o atual endereço do executado. Prazo de 10 dias". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00349-2006-102-10-00-1 (0037)**
 RECLAMANTE Maria Ines Parente
 ADVOGADO: LUCIANA ANANIAS
 RECLAMADO Multição Academia de Natação Ltda ME

(Fls. 169) Vistos, etc. Positivada a dificuldade de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) e considerando ainda o teor da peça de fls. 156, intime-se o exequente a fornecer diretrizes para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado, em caso de inércia. Intime-se.

PROCESSO: **00469-2006-102-10-00-9 (0038)**
 RECLAMANTE Michelly Camila Neves de Souza
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Marli Oliveira Moraes (sucessora da Zelma Batista Cantuaria)

(Fls. 84) Vistos, etc. Defiro o pedido de sobrestamento da execução mas pelo prazo de 01 ano nos termos do despacho de fl. 81. Prazo de 30 dias. Intime-se o exequente...

PROCESSO: **00732-2006-102-10-00-0 (0039)**
 RECLAMANTE Ricardo Lima Conceição
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO IRMAOS PORFIRIO LTDA.
 ADVOGADO: JOAO PAULO MILANO DA SILVA
 RECLAMADO CIA Brasileira de Distribuição - Supermercado Extra Taguatinga Sul
 ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(Fls. 269) Vistos, etc., Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar a entrega das guias para recebimento do seguro-desemprego, sob pena de converter a obrigação de fazer em obrigação de pagar...

PROCESSO: **00751-2006-102-10-00-6 (0040)**
 RECLAMANTE Wisley Monteiro Lima
 ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR
 RECLAMADO MARCOS ANTONIO OLIVEIRA O ANAPOLINO ME
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

(Fls. 182) Vistos, etc. Positivada a dificuldade de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) e considerando ainda o teor da peça de fls. 156, intime-se o exequente a fornecer diretrizes para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado, em caso de inércia. Intime-se.

PROCESSO: **00982-2006-102-10-00-0 (0041)**
 RECLAMANTE Genivaldo Batista Vieira
 ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
 RECLAMADO CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA (JAMEL SABA MATRAK)
 ADVOGADO: MONICA OTTONI BARBOSA
 RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S/A
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

(Fls. 277) Vistos, etc. A presente execução passou a ser definitiva também em face da 2ª executada, que foi condenada na forma subsidiária, conforme certidões de fls. 152-verso e certidão de fl. 133 do Agravo de Instrumento acostado à contraposta dos autos. Tendo em vista o teor da petição de fl. 243 e o mandato de fl. 36, determino o cadastro no SAP1 do nome do advogado da 1ª executada, Dr. André Luiz de Mattos, OAB/GO 10.099 para fins de publicações das intimações via Diário de Justiça. Considerando que nos autos do processo nº 0387-2006-102-10-00-4 a 1ª executada não foi localizada no endereço ali informado que é o mesmo do que consta dos presentes autos, determino a juntada da respectiva certidão a fim de evitar diligências desnecessárias. Considerando o decurso de prazo sem pagamento do débito pela 1ª executada (fls. 264-verso), solicite-se o bloqueio eletrônico via bacen-jud em contas da 1ª executada. CNPJ a fls. 15. Após, e sendo infrutífera a tentativa de bloqueio em face da 1ª executada, oficie-se ao Detran-DF e GO, solicitando que proceda ao registro de bloqueio de transferência a terceiro de veículos porventura pertencentes à 1ª executada. CNPJ a fls. 15. Diligencie a Secretaria em razão de convênio na base de dados da RFB e no Bacem-jud acerca do atual endereço da 1ª executada. Sendo identificado o endereço diverso do que consta dos autos, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens da 1ª executada. Caso contrário, isto é, sendo infrutífera a tentativa de identificação do referido endereço, intime-se a 2ª executada para, no prazo de 10 dias, prover os meios de execução em face da 1ª executada sob pena de prosseguimento da execução em face da 2ª executada, condenada na forma subsidiária. Depósitos recursais da 2ª executada às fls. 169 e 232 cujo pedido de conversão em penhora dos referidos numerários fica indeferido por ora, em razão de que esta foi condenada Subsidiariamente. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01387-2006-102-10-00-1 (0042)**
 RECLAMANTE Cristiene dos Santos Costa
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Uniao Brasileira de Educação e Cultura
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

(Fls. 424) Vistos, etc. Intime-se o reclamante a receber o alvará. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.

PROCESSO: **01402-2006-102-10-00-1 (0043)**
 RECLAMANTE Jose Marcondes de Medeiros
 ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
 RECLAMADO Trash Serviços de Limpeza Ltda.
 ADVOGADO: DEBORA SILVA BRASILEIRO
 RECLAMADO Sandra Gomes
 RECLAMADO Fabrizzio Gomes Montezuma Brillantino

(Fls. 335) Vistos, etc. Atualize-se a conta que se impõe nos autos. Após, tendo em vista o teor da peça da executada à fls. 330/331197 e a presente manifestação do exequente, incluo o feito na pauta de audiência de execução para o dia 20/06/2008 às 15:10 horas. Intime-se o reclamante diretamente e as partes através de seus respectivos patronos via DJU.

PROCESSO: **01496-2006-102-10-00-9 (0044)**
 RECLAMANTE Joao Batista dos Santos Matos
 ADVOGADO: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
 RECLAMADO CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. (Nº JAMEL SABA MATRAK)
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE MATOS
 RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S/A
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

(Fls. 308) Vistos, etc. Trata-se de execução provisória (fl. 277) apenas em face da 2ª executada que foi condenada na forma subsidiária, pois em relação à 1ª a execução é definitiva (certidão de fl. 175-verso). As fls. 300/301, a 2ª executada informou a este Juízo existência de bens da devedora principal - 1ª executada. De início, oficie-se ao BB solicitando informações quanto ao saldo atualizado existente na conta judicial de fl. 140. Após, e considerando que o valor depositado a fl. 140 refere-se a crédito pertencente à empregadora, 1ª executada, convolo em penhora o referido numerário. Intime-se a 1ª executada para ciência do cálculo e da garantia do juízo, para fins do disposto no art. 884 da CLT. Considerando que nos autos do processo nº 0387-2006-102-10-00-4 a 1ª executada não foi

localizada no endereço ali informado que é o mesmo do que consta dos presentes autos, determino a juntada da respectiva certidão a fim de evitar diligências desnecessárias. Assim, diligencie a Secretaria em razão de convênio na base de dados da RFB e no Bacem-jud acerca do atual endereço da 1ª executada. Sendo identificado endereço diverso do que consta dos autos, a deliberação sobre a regular notificação de fl. 296, bem como para fins de intimação do despacho supra (conversão em penhora do numerário de fl. 140). Na hipótese negativa, isto é, sendo infrutífera a tentativa de identificar o endereço atual da 1ª executada, a deliberação sobre os fins do § 3º do art. 880 da CLT e/ou necessidade de intimar a 2ª executada para o que for pertinente nos autos. Depósitos recursais da 2ª executada, condenada subsidiariamente, às fls. 167 e 267. Aguarde-se o retorno do SEED referente à intimação de fl. 296. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01621-2006-102-10-00-0 (0045)**
 RECLAMANTE Simone de Jesus Souza
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO Terezinha Alves da Silva Comercio de Calçados-ME (nº Admar T. de Lima)
 ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ

(Fls. 92) Vistos, etc. Indefiro os pedidos ora formulados pelo exequente. Cabe ao exequente indicar bens da empresa executada ou de sua proprietária, no prazo de 30 dias, sendo certo que o silêncio implicará no arquivamento dos autos na forma prevista no despacho de fls. 88.

PROCESSO: **00457-2007-102-10-00-5 (0046)**
 RECLAMANTE Ceverina dias da Conceição
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO Shayla Bicalho Ferreira
 ADVOGADO: SHAYLA BICALHO FERREIRA

(fls. 75) "Vistos, etc. Intime-se o exequente para vista dos cálculos, bem como para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00529-2007-102-10-00-4 (0047)**
 RECLAMANTE Rozamira Pereira da Conceição
 ADVOGADO: JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal

(Fls. 122) Vistos, etc. Intimem-se a reclamante e a 1ª executada para, no prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pela reclamante, se manifestarem acerca dos embargos à execução opostos pelo Distrito Federal. A 1ª executada deverá ser intimada por edital.

PROCESSO: **00560-2007-102-10-00-5 (0048)**
 RECLAMANTE Virginia Paula da Silveira
 ADVOGADO: JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

(Fls. 120) Vistos, etc. Intimem-se a reclamante e a 1ª executada para, no prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pela reclamante, se manifestarem acerca dos embargos à execução opostos pelo Distrito Federal. A 1ª executada deverá ser intimada por edital.

PROCESSO: **00705-2007-102-10-00-8 (0049)**
 RECLAMANTE Julio Cesar Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Fabiula Mendes Goulart ME
 ADVOGADO: FERNANDA THAIS DE O.MENDES

(Fls. 153) Vistos, etc. Reitere-se a intimação de fls. 49 (... Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 05 dias, acerca do conteúdo desta petição, haja vista que no acordo proposto pelas partes as datas de vencimento das parcelas são do ano de 2007, bem como a petição subscrita data de 19 de dezembro de 2007 e protocolizada tão-somente em 17 de abril de 2008. Em sendo erro material, deverão protocolizar nova petição.), via DJ e diretamente, devendo o reclamante se manifestar, inclusive, acerca do recebimento dos valores discriminados na petição de fls. 47/48, ficando seu silêncio entendido como quitado o seu crédito.

PROCESSO: **00722-2007-102-10-00-5 (0050)**
 RECLAMANTE Maria Lujam Barbosa Lima
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO Laurita Pereira Junior da Silva

(Fls. 68) Vistos, etc., Intime-se o (a) exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, art. 270 e 276 do TRT 10ª REGIÃO, expendindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **00834-2007-102-10-00-6 (0051)**
 RECLAMANTE Wilson de Lima
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Cairo José Valente Fernandes
 ADVOGADO: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA

(Fls. 152) Vistos, etc., Intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...



PROCESSO: **00795-2008-102-10-00-8 (0072)**
 RECLAMANTE Telma Santos da Fonseca
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Associação Comercial e Industrial de Ceilândia-DF
 ADVOGADO: JANAINA AMORIM JUSTINO

(Fls.129) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/06/2008, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00804-2008-102-10-00-0 (0073)**
 RECLAMANTE Cláudio Paulo dos santos
 ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
 RECLAMADO Leonardo Calos de Oliveira
 RECLAMADO José Carlos de Oliveira

(Fls.17) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00806-2008-102-10-00-0 (0074)**
 RECLAMANTE Renato Pereira da Silva
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO Restaurante Chão Mineiro Ltda-ME

(Fls.08) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/06/2008, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00808-2008-102-10-00-9 (0075)**
 RECLAMANTE Antonio José Ferreira dos Santos
 ADVOGADO: ANOR BEZERRA
 RECLAMADO Maximus Atacado e Distribuidora de Produtos Alimentícios

(Fls.13) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00809-2008-102-10-00-3 (0076)**
 RECLAMANTE Geralmira Maria Alves
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Maria Maria Confeções Ltda. (n/p Maria de Fátima)

(Fls.10) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00810-2008-102-10-00-8 (0077)**
 RECLAMANTE Jucilene de Santana Santos
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Panificadora e Confeitaria MG Ltda
 ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA

(Fls.25) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 13h55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00811-2008-102-10-00-2 (0078)**
 RECLAMANTE Mônica Ribeiro de Oliveira
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO Terezinha de Castro Soares

(Fls.09) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00815-2008-102-10-00-0 (0079)**
 RECLAMANTE Laurineide Soares Melo
 ADVOGADO: RAQUEL REGINA BARBOSA
 RECLAMADO Instituto de Neurologia, Gastroenterologia e Especialidades Médicas Sociedade Civil

(Fls.81) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 30/06/2008, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

ÍNDICE

Advogado: ABRAHAO RAMOS DA SILVA (0026)	03467/O/DF
Advogado: ACHILLES PAULO DA SILVA (0060)	10117/DF
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0067) (0072)	07462/O/DF
Advogado: ADRIANA TORQUATO DOS SANTOS (0001)	9064/DF
Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA (0034)	08171/O/DF
Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA (0033)	8171/DF
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO (0020)	11789/DF
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0058)	20740/O/DF
Advogado: ANDRE LUIZ DE MATOS (0044)	10099/GO
Advogado: ANOR BEZERRA (0075)	25371/O/DF
Advogado: ANTONIO BARBOSA DA SILVA (0068)	09359/O/DF
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0011)	1293A/DF
Advogado: BEATRIZ NACHTIGALL BACCI (0022)	13509/DF
Advogado: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0028)	07240/O/DF
Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU (0056)	9845/DF
Advogado: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA (0019)	12151/DF
Advogado: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR (0039)	10424/DF
Advogado: CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA (0013)	19251/O/DF
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUSA (0054)	3174/DF
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0074) (0078)	03787/O/DF
Advogado: CLAUDIO HENRIQUE COSTA DINIZ (0053)	9490/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0030) (0035)	14906/T/DF
Advogado: CRAU ALVES LOPES (0062)	19942/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0041) (0044)	18377/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0052)	18377/T/DF
Advogado: DÉBORA SILVA BRASILEIRO (0043)	8020/DF
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0048)	22603/T/DF
Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA (0005) (0029)	7905/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0059)	12336/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0025) (0043)	14427/DF
Advogado: EVAMAR FRANCISCO LACERDA (0067)	12559/O/DF
Advogado: FERNANDA THAIS DE O.MENDES (0049)	10333/DF
Advogado: FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS (0059)	11255/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0045) (0046)	09429/O/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0017) (0029) (0039)	9429/DF
Advogado: FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (0031)	16453/DF
Advogado: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ (0018)	11743/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0027)	09977/O/DF



Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0004) (0009)	9977/DF	Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES (0071)	6910/GO	EDITAIS	
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0077)	07437/O/DF	Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0052)	01530/A/DF	PROCESSO:	00596-1992-102-10-00-1 (0001)
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA (0065)	02549/O/DF	Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0041) (0054)	1530-A/DF	EDITAL:	000.366/2008
Advogado: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR (0058)	19305/O/DF	Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0044)	1530A/DF	RECLAMANTE	MANOEL LOURENCO SILVA
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0006)	2599/DF	Advogado: MAIRA LIMA DE ALMEIDA (0035)	21767/O/DF	ADVOGADO:	IVANISE MONTE DE OLIVEIRA
Advogado: HITOSHI ITO (0032)	04362/T/DF	Advogado: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS (0013)	12538/O/DF	RECLAMADO	FLOR DO CERRADO VERAO
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0056)	9713/DF	Advogado: MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ (0063)	3384/DF	EDITAL DE CITAÇÃO	
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0049) (0061) (0076)	20190/O/DF	Advogado: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA (0051)	15944/T/DF	O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado FLOR DO CERRADO VERAO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:	
Advogado: IONICIO DE OLIVEIRA SIMPLICIO (0060)	24320/DF	Advogado: MARIA RODRIGUES BARBOSA (0015)	5659/DF	Resumo de Cálculo	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0007)	13505/DF	Advogado: MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO (0013)	16787/O/DF	Liq. Exequente.....: 24.777,17 (88,12%)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0028) (0038)	13505/O/DF	Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0073)	19450/O/DF	INSS Reclamante.....: 425,78 (1,51%)	
Advogado: JANAINA AMORIM JUSTINO (0072)	25656/O/DF	Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0012)	8393/DF	INSS Reclamado.....: 1.018,99 (3,62%)	
Advogado: JANE REZENDE MARTINS (0036)	1068-A/DF	Advogado: MONICA OTTONI BARBOSA (0041)	10.099/GO	INSS Terceiros.....: 295,52 (1,05%)	
Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA (0055)	10854/DF	Advogado: MURILO MARQUES DA SILVA (0001)	651/DF	INSS SAT.....: 101,90 (0,36%)	
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0006) (0057)	8102/DF	Advogado: NEIFE PEREIRA MACHADO (0003)	10093/DF	I R P F.....: 845,78 (3,01%)	
Advogado: JOAO PAULO MILANO DA SILVA (0039)	213907/SP	Advogado: OSCAR FIGUEIREDO LIMA (0004)	2574/DF	Custas do Processo: 520,97 (1,85%)	
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0022)	2203/DF	Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO (0064)	09725/O/DF	Custas Art.789.....: 130,24 (0,46%)	
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0051) (0066)	09740/A/DF	Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO (0035)	19567/O/DF	Total Geral: 28.116,35	
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0065)	09740/T/DF	Advogado: PAULO DE TARSO MATTAR (0002)	8784/DF	Atualizado:31/08/2006	
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0053)	9740/DF	Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0040)	11643/T/DF	Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.	
Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR (0040)	05838/O/DF	Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0008)	4476/DF	Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, JUNHO de 2008	
Advogado: JOSE DA SILVA LEAO (0033)	10600/DF	Advogado: RAQUEL REGINA BARBOSA (0079)	3569/TO	PROCESSO:	02061-1996-102-10-00-9 (0002)
Advogado: JOSE DE ARIMATEA FONSECA (0054)	9028/DF	Advogado: REGINA CELIA DE FREITAS NICOLELA (0068)	23193/O/DF	EDITAL:	000.367/2008
Advogado: JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO (0047) (0048)	23227/O/DF	Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA (0014) (0055)	10536/DF	RECLAMANTE	MAURICIO APARECIDO PEREIRA
Advogado: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA (0032)	04681/O/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0014)	1982/DF	ADVOGADO:	BARTOLOMEU NOGUEIRA
Advogado: JOSE RIVA PEREIRA (0005)	6768/DF	Advogado: SEBASTIAO PEREIRA LOPES (0017)	6146/DF	RECLAMADO	LOJAS GAVI SOCIOS JUAREZ DA SILVA E IZA DORIA M.SILVA
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0045)	10563/O/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0024) (0026)	08328/O/DF	ADVOGADO:	CLEIDE FERRARI SABINO
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0036) (0042)	8583/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0020) (0021) (0023) (0057)	8328/DF	RECLAMADO	JUAREZ DA SILVA E IZA DORIA MARIZ SILVA
Advogado: KARINE FRANCELINA SOUSA (0063)	24709/DF	Advogado: SHAYLA BICALHO FERREIRA (0046)	16367/O/DF	EDITAL DE CITAÇÃO	
Advogado: KLEBER DE ANDRADE PINTO (0062)	8270/DF	Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0031)	14710/DF	O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado LOJAS GAVI SOCIOS JUAREZ DA SILVA E IZA DORIA M.SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: ainda não calculado pelo sistema.	
Advogado: LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA (0070)	23077/O/DF	Advogado: SIRNELANGE FRANCA DE OLIVEIRA (0069)	17777/O/DF	Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.	
Advogado: LUCIANA ANANIAS (0037)	69614/MG	Advogado: SONIA ALMEIDA FERREIRA (0015)	10042/DF	Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, JUNHO de 2008	
Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA (0066)	12624/O/DF	Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0003)	870/DF	PROCESSO:	00535-2003-102-10-00-8 (0003)
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0042)	19663/DF	Advogado: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ (0016)	10091/DF	EDITAL:	000.364/2008
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0064)	19663/T/DF	Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0010)	8425/DF	RECLAMANTE	CLEITON MEIRA VIEIRA
Advogado: LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA (0077)	20353/O/DF	Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0050)	17318/T/DF	ADVOGADO:	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
				RECLAMADO	FLUXO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA (JAQUELINE DELVAIR DA COSTA) (4)
				RECLAMADO	Sergio Delvaire da Costa
				RECLAMADO	Fabiana Amorim Castrilho
				RECLAMADO	DISTRITO FEDERAL
				ADVOGADO:	ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS
				EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO /DESPACHO	
				O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados: FLUXO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA(JAQUELINE DELVAIR DA COSTA),SERGIO DELVAIR DA COSTA E FABIANA AMORIM CASTILHO, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO e DESPACHO proferidos nos autos e a seguir transcrito:(decisão:fls.388/392) "CONCLUSÃO- ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação supra. O embargo está isento do recolhimento de custas processuais, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes(...)." (despacho fls.425)" Expeça-se edital intimando o 1º,2º e 3º reclamados da decisão de fls. 388/392, bem como para, querendo apresentar contra-razões ao agravo de petição interposto pelo Distrito Federal. Parazo legal e sucessivo a iniciar-se pela 1ª reclamada.(...)" . O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.	
				Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 06, JUNHO de 2008	



PROCESSO: **00657-2005-102-10-00-6 (0004)**
 EDITAL: **000.363/2008**
 RECLAMANTE Edivaldo Moreira de Melo
 ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO
 RECLAMADO LW Recuperadora de Auto Peças Ltda ME
 ADVOGADO: GILSON FERNANDES VASCONCELOS
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃOÁRIO : IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA: SHN, ÁREA ESPECIAL 69, GALPÃO 03 - TAGUATINGA - Dfe hora da 1ª Praça: 01/07/2008, às 14h05min e hora da 2ª Praça: 01/07/2008, às 14h35min
 RELAÇÃO DO (S) BEM (S): "01 (um) torno mecânico, marca "Nadrini", modelo 222- 375, com mabina RPM 355, 220/380 volts, trifásico, com motor acoplado com 02 rotações, com 12(doze) parafusos no castelo, cor verde, medindo aproximadamente 02,00m comprimento e 01,50 m de barramento, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). Total da Avaliação: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)."

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga/DF, será(ão) levado(s) à Praça o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo arrematação pelo valor da avaliação, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça para mesma data no horário acima.
 Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 06, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00044-2008-102-10-00-1 (0005)**
 EDITAL: **000.368/2008**
 RECLAMANTE Rosita Pereira dos Santos
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO Laboratório Método de Investigações Clínicas Ltda.(na pessoa do sócio: ANRÉ LUIS SILVA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Laboratório Método de Investigações Clínicas Ltda.(na pessoa do sócio: ANRÉ LUIS SILVA), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/07/2008 às 14:35horas, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sítio na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, JUNHO de 2008

PROCESSO: **00688-2008-102-10-00-0 (0006)**
 EDITAL: **000.365/2008**
 RECLAMANTE Daiane Campos de Oliveira
 ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGUES BORGES
 RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda
 RECLAMADO Oficina Terraço Shopping Comércio de Bijouterias Ltda
 RECLAMADO Oficina Patrio Brasil Shopping Comércio de Bijouterias Ltda
 RECLAMADO Le Top Alameda Comércio de Bijouterias Ltda
 ADVOGADO: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA
 RECLAMADO GR de M Freitas-ME
 RECLAMADO GR de M Freitas-ME
 RECLAMADO Freitas e Freitas Com de Bijouterias Ltda - EPP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Oficina Bijouteria Comercial Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/07/2008 às 14:35 horas, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sítio na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, JUNHO de 2008

ÍNDICE		
Advogado: BARTOLOMEU NOGUEIRA (0002)		3707/DF
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO (0002)		6793/DF
Advogado: DIVINO CAVALHEIRO LEITE (0003)		11893/GO
Advogado: GILSON FERNANDES VASCONCELOS (0004)		3055/DF
Advogado: IVANISE MONTE DE OLIVEIRA (0001)		8455/DF
Advogado: JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO (0004)		18096/DF
Advogado: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA (0006)		09983/O/DF
Advogado: ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS (0003)		22064/DF
Advogado: WASHINGTON RODRIGUES BORGES (0006)		18388/A/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0005)		17318/DF
Advogado:		/

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

DESPACHOS

PROCESSO: **00066-2005-103-10-00-5 (0001)**
 RECLAMANTE Osmarina de Brito Feitosa
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
 RECLAMADO Nelio Martins
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO

Despacho à fl. 69: "Em face dos termos desta petição, intime-se o executado para comprovar o pagamento das parcelas em atraso no prazo de 5 dias, sob pena de execução." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00104-2005-103-10-00-0 (0002)**
 RECLAMANTE Edimer Rodrigues de Souza
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO RM Engenharia Ltda
 RECLAMADO Multicom Engenharia Ltda
 ADVOGADO: CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO

Despacho à fl. 109: "Vistos etc., Intime-se o exequente para providenciar cópia do contrato social da executada (RM Engenharia Ltda), no prazo de 10 dias, para fins de prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00147-2005-103-10-00-5 (0003)**
 RECLAMANTE Antonio Francisco Carvalho
 ADVOGADO: CARLOS ESTEVAO MENDONCA DE SOUZA
 RECLAMADO Cooperativa Habitacional Economica do Sistema Fibra - CasaFibra
 ADVOGADO: HAROLDO TOTI

Despacho à fl. 125: "Considerando o pequeno valor bloqueado por meio das pesquisas Bacen-Jud, intime-se o exequente para que no prazo de 30 dias indique bens da executada livres para penhora ou queira o que entender de direito a fim de dar prosseguimento à execução." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00348-2006-103-10-00-3 (0004)**
 RECLAMANTE Valeria Candida de Jesus
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO Antonio Vellozo Sobrinho
 ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA

Despacho à fl. 133: "Intime-se a reclamada para no prazo de 5 dias manifestar-se acerca do teor desta petição." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00888-2006-103-10-00-7 (0005)**
 RECLAMANTE Carlos Antonio de Freitas Santos
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO Wetel Construções e Conservação Ltda
 RECLAMADO Adriana da Silva Honorato
 RECLAMADO Wellington Silva Honorato

Despacho às fls. 93/94: "Vistos, etc.Trata-se o presente feito de execução em desfavor da executada acima identificada, no valor de R\$ 11.562,06 (onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos), atualizado até 31/8/2007 (fl. 69). A citação da executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir o juízo, sob pena de penhora, aconteceu por edital (fl. 72). Contudo, restou inútil o ato, razão pela qual os sócios foram intimados para pagamento ou indicação de bens sociais, tudo sem êxito.O exequente pleiteou a desconsideração da personalidade jurídica, para que fossem perseguidos bens pessoais dos sócios da executada (fls. 79/80).Pois bem, de acordo com a legislação processual civil, os bens dos sócios ficam sujeitos à execução, nos termos da lei (art. 592, caput, e inciso II, do CPC). Dita ainda o mesmo diploma legal que "os bens particulares

dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade senão nos casos previstos em lei" (primeira parte do caput do art. 596 do CPC). Está claro, então, que embora a pessoa jurídica se distinga das pessoas físicas que a compõem, o ordenamento jurídico, em certos casos, admite a responsabilização patrimonial dos sócios pelas dívidas societárias contradas.A jurisprudência trabalhista, fundada no art. 135 do Código Tributário Nacional (que fixa a responsabilidade tributária dos administradores societários), no atributo de que o crédito trabalhista recebe do ordenamento jurídico proteção mais acentuada que a concedida ao crédito tributário (art. 186 do CTN), e baseada na teoria da desconsideração da personalidade jurídica, hoje prevista no art. 28 do Código de Defesa ao Consumidor e incorporada no art. 50 do Código Civil Brasileiro de 2002, tem entendido que o sócio-gerente responde pelas dívidas trabalhistas da sociedade, nos casos em que esta não tenha bens suficientes para garantir a execução judicial.Com relação aos autos, não foram encontrados bens que garantissem a execução. Portanto, procede o pleito de desconsideração da personalidade jurídica, pois respaldado nos dispositivos legais já mencionados e na jurisprudência trabalhista.Assim, os sócios ADRIANA DA SILVA HONORATO e WELLINGTON SILVA HONORATO (fls. 30/33) passarão a responder com bens pessoais pelos débitos trabalhistas que a empresa WETAL CONSTRUÇÕES & CONSERVAÇÃO LTDA. deixou de honrar, consoante título executivo neste feito.Em atendimento ao Provimento n.º 1/2006 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o fim único de resguardar terceiro de boa-fé, reatuem os autos, para fazer incluir no pólo passivo referidas pessoas físicas.Citem-se os sócios Adriana da Silva Honorato e Wellington Silva Honorato na fase executória. O endereço da Sra. Adriana encontra-se no contrato social (fls. 30/33), estando o do Sr. Wellington à fl. 92.Após, proceda-se à pesquisa no BACEN-JUD. Não logrando êxito na pesquisa, expeça-se ofício ao DETRAN a fim de que informe a este Juízo se há veículos em nome da executada e dos sócios, bem como à Receita Federal para que forneça as três últimas declarações de imposto de renda da executada e dos sócios.Intime-se o exequente, por DJ, do inteiro teor da presente decisão, e pessoalmente para que possa apresentar sua CTPS para fins de registro do contrato de emprego." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01149-2006-103-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE Leila Martins de Brito
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Jb Vila Infantil Comercio de Confeçoes Ltda
 ADVOGADO: JOSÉ IDALBERTO DA CUNHA
 RECLAMADO Juliana Silva

Despacho à fl. 141: "Intime-se o (a) exequente para fornecer o atual endereço do (a) executado (a), bem como a manifestar-se acerca do teor da certidão do (a) Oficial (a) de Justiça a fls.140, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01180-2006-103-10-00-3 (0007)**
 RECLAMANTE Paulo Sergio Ribeiro da Costa
 ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
 RECLAMADO Alternativa Lanteragem e Pintura
 RECLAMADO Central Vans Peças e Acessorios para Veiculos Ltda
 RECLAMADO Francisco de Assis Barbosa de Oliveira

Despacho à fl. 64: "Intime-se o (a) exequente para fornecer o atual endereço do (a) executado (a), bem como a manifestar-se acerca do teor da certidão do (a) Oficial (a) de Justiça a fls.63, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01458-2006-103-10-00-2 (0008)**
 RECLAMANTE Francisco das Chagas Anacleto de Lima
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
 RECLAMADO Neusa Maria da Conceição

Despacho à fl. 103: "Considerando a falta de licitantes para o bem levado à praça, INTIME-SE o exequente para que requer a que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01576-2006-103-10-00-0 (0009)**
 RECLAMANTE Marioneide de Almeida Ferreira
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
 RECLAMADO Cleusa Ialusa Galiano Cristoff

Despacho à fl. 75: "Vistos etc. Devolvida a Carta Precatória Executória nº 18/2008, anexe esta à contracapa dos autos e, intime-se a exequente para manifestar-se acerca da proposta de acordo da executada à fl. 09 da carta, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01681-2006-103-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE Helio Rodrigues Viana
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO Brasiliense Futebol Clube
 ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES



Despacho à fl. 161: Intime-se o embargado(recte) para, querendo, manifestar-se acerca dos presentes embargos à execução, no prazo de 5 dias. Despacho à fl. 170: "Aguardar-se o julgamento dos embargos à execução para apreciação desta petição. 2. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do teor desta no prazo de 5 dias. Intime-se a requerente por meio de seu procurador." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **08013-2006-103-10-00-3 (0011)**
EXEQUENTE Francisco Raimundo dos Santos
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
EXECUTADO Autodello Automoveis Ltda (aos cuidados de Albertina Gonçalves Mendes e Norair Gonçalves Mendes)
EXECUTADO Norair Gonçalves Mendes
EXECUTADO Albertina Gonçalves Mendes

Despacho à fl. 127: "Junte-se. Dê-se ciência ao exequente." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00715-2007-103-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Giovanni Junior Oliveira da Silva
ADVOGADO: RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET
RECLAMADO Auto Kit Som Alarme e Acessorios

Despacho à fl. 111: "Intime-se o (a) exequente para fornecer o atual endereço do(a) executado(a), bem como a manifestar-se acerca do teor da certidão do (a) Oficial(a) de Justiça à fl. 110, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias para prosseguimento." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00873-2007-103-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Kássio Mardey Elias
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Natanael Pereira Alcântara
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Emival Pessoa de Godoy
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Marcelo Leles Godoy
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

Despacho à fl. 88: "Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento, ou não, do acordo homologado às fls. 73/75, no prazo de 05 dias, importando a inércia em presunção de integral quitação do acordo." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01078-2007-103-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE Maria Luciene Venâncio Lima
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Clinica e Laboratório Santa Terezinha Ltda

Despacho à fl. 83: "Intime-se a reclamante para que informe a este Juízo se houve o cumprimento do acordo na forma pactuada na ata às fls. 56/57, a saber bloqueio de crédito da ré existente nos autos do processo nº 1998.01.1.053272-2, da 9ª Vara Cível de Brasília/DF (entre partes: Clínica Médica São Mateus Ltda. e Caixa de Assistência Médica e Benefícios dos Policiais do DF), no prazo de 15 dias, importando a inércia em concordância. Oficie-se ao Juízo da 9ª Vara Cível de Brasília solicitando que informe a este Juízo acerca do cumprimento das solicitações constantes do ofício à fl. 71." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **01396-2007-103-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Siefle Resente de Sousa
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO Sadia S/A
ADVOGADO: TAIS SILVA SOUZA

Despacho à fl. 116: "Intime-se a reclamante para que comprove o valor sacado a título de FGTS, no prazo de 05 dias, importando a inércia em presunção de quitação da obrigação de fazer referente ao FGTS." Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01509-2007-103-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Andrea Henrique Campos
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO CJWE - Cursos Profissionalizantes LTDA
ADVOGADO: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE

Despacho à fl. 160: "Intime-se a reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **01585-2007-103-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Juscelino Azevedo dos Santos
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO José Antonio de Carvalho

Despacho à fl. 51: "Vistos, etc. Convola a obrigação de fazer concernente ao FGTS em indenização equivalente. Proceda a Secretaria desta Vara às devidas anotações na CTPS do reclamante, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias. Recebida a CTPS ou decorrido o prazo "in albis", ao cálculo, para elaboração de conta de liquidação de sentença, inclusive no que pertine ao FGTS." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00103-2008-103-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Marta Leticia Ferreira Bezerra
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO WMI Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Despacho à fl. 155: "(...) Intime-se o procurador do reclamante para que informe nos autos o correto endereço de seu cliente no prazo de 10 dias." Despacho à fl. 158: "Junte-se. A CTPS à contracapa dos autos, intimando-se a reclamante para recebê-la em 05(cinco) dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00276-2008-103-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE André de Jesus Siqueira
ADVOGADO: ROBSON CRISPIM COSTA
RECLAMADO Edis de Oliveira Silva

Despacho à fl. 166: "Vistos, etc. O reclamante, através da petição/declaração às fls. 164/165, requer as benesses da gratuidade de justiça. Com supedâneo no art. 790, §3º da CLT e diante da declaração firmada à fl. 165, defiro ao autor o benefício da justiça gratuita, por conseguinte, isentando-o do recolhimento das custas processuais. Publique-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00278-2008-103-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Rubens Neres Araújo da Silva
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Edis de Oliveira Silva
ADVOGADO: CESAR ODAIR WELZEL

Despacho à fl. 83: "Vistos, etc. O reclamante, através da petição/declaração às fls. 81/82, requer as benesses da gratuidade de justiça. Com supedâneo no art. 790, §3º da CLT e diante da declaração firmada à fl. 82, defiro ao autor o benefício da justiça gratuita, por conseguinte, isentando-o do recolhimento das custas processuais. Publique-se." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00343-2008-103-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Ary Usedo Pires
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Gustavo Moreira de Assis
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS

Despacho à fl. 54: "Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios opostos pelo reclamando, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00502-2008-103-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Edilson Souza Fontes
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Luiz Maldoti

Despacho à fl. 38: "Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca do cumprimento do acordo na forma pactuada na ata às fls. 56/57, a saber bloqueio de crédito da ré existente nos autos do processo nº 1998.01.1.053272-2, da 9ª Vara Cível de Brasília/DF (entre partes: Clínica Médica São Mateus Ltda. e Caixa de Assistência Médica e Benefícios dos Policiais do DF), no prazo de 15 dias, importando a inércia em concordância. Oficie-se ao Juízo da 9ª Vara Cível de Brasília solicitando que informe a este Juízo acerca do cumprimento das solicitações constantes do ofício à fl. 71." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00632-2008-103-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE MÔNICA CARMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SIRNELANGE FRANCA DE OLIVEIRA
RECLAMADO LUCIENE RANGEL FERNANDES

Ata à fl. 10: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 26,47, calculadas sobre R\$ 1.323,63, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

PROCESSO: **00784-2008-103-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Marcones Rodrigues Santos
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO Barbosa e Oliveira Com. de Hortifrutegranjeiro Ltda (Horte Minas)

"Audiência inicial designada para o dia 27.06.2008, às 12:15h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00817-2008-103-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Jucivaldo dos Santos
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO SA Atacadista de Alimentos Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 03.07.2008 às 14:30h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00819-2008-103-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Jackson Dias Costa
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Build & Plan
RECLAMADO Lojas Colombo LTDA

"Audiência inicial designada para o dia 07.07.2008, às 14:15h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00820-2008-103-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Loiane Santos da Silva
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO Nivaldo Rodrigues Malta

"Audiência inicial designada para o dia 07.07.2008 às 14:30h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **00827-2008-103-10-00-1 (0028)**
AUTOR Agenor Figueiredo Santos
ADVOGADO: MARCELO LUCAS DE SOUZA
RÉU Brasiliense Futebol Clube S/C Ltda
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Decisão às fls. 08: "Vistos, etc. O requerente requer, através da medida cautelar incidental inominada às fls. retro, a liberação do seu passe, a fim de contratar com outra agremiação de futebol. A princípio, convém realçar que o escopo do processo acatuelatório é garantir o resultado final do processo definitivo, ou seja, serve à tutela do processo e não do direito material objeto do processo principal. A ação cautelar não é uma medida satisfativa, porque não se destina à antecipação provisória da satisfação do direito substancial. A ação cautelar não soluciona o mérito da ação principal, nem provisoriamente. Na verdade, o requerente pretende a antecipação da tutela do processo principal. Ocorre que a tutela cautelar e a tutela antecipatória prevista no art. 273 do CPC não se confundem. Como dito, a tutela cautelar visa apenas a assegurar a efetividade do resultado do processo principal. A tutela antecipatória visa a antecipar a própria solução definitiva do processo principal e, esta sim, tem cunho satisfativo. O requerente já pediu a tutela antecipada cuja liminar foi deferida por este Juízo e posteriormente cassada pelo Eg. TRT, em sede mandado de segurança. Em outras palavras, o requerente busca, novamente a antecipação da tutela, desta feita, por instrumento jurídico inadequado, eis que a ação cautelar não se presta a tal finalidade. Destarte, extingo o feito sem apreciação do mérito, por falta de pressuposto processual, nos termos do art. 267, IV do CPC. Intime-se o requerente, através de seu procurador." Despacho à fl. 09: "Vistos, etc. Considerando que na decisão às fls. retro não restou consignado o valor da custas, corrijo a omissão constatada para fazer constar: "Custas de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00 valor atribuído à causa pelo reclamante, dispensado nos termos da lei e do requerimento de concessão das benesses da gratuidade de justiça inserto na inicial". Intime-se o requerente, através de seu procurador. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

ÍNDICE

Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES **20740/DF** (0009)
Advogado: ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO **3822/DF** (0001)
Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF** (0016)
Advogado: CARLOS ESTEVAO MENDONCA DE **11489/DF** SOUZA
(0003)
Advogado: CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS **20605/O/DF** (0021)
Advogado: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA **3338/DF** (0004)
Advogado: CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE **18579/DF** MELO
(0002)
Advogado: CESAR ODAIR WELZEL **16414/T/DF** (0020)
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES **03787/O/DF** (0026) (0027)
Advogado: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE **14225/DF** (0016)
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES **19958/DF** (0013) (0017)
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/DF** (0004)



Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0018)	14427/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0005)	9429/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0001)	9977/DF
Advogado: GUILHERME RODRIGUES (0010)	18443/DF
Advogado: HAROLDO TOTI (0003)	1309A/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0006) (0021)	20190/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0018) (0024)	09740/T/DF
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM (0008)	21011/DF
Advogado: JOSÉ IDALBERTO DA CUNHA (0006)	1550/DF
Advogado: MARCELO LUCAS DE SOUZA (0028)	25369/A/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0028)	12330/O/DF
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0022)	19450/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0015)	8393/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0007)	18031/DF
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0025)	18031/T/DF
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0013)	11643/DF
Advogado: RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET (0012)	22378/DF
Advogado: ROBSON CRISPIM COSTA (0019)	12202/DF
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0010)	8328/DF
Advogado: SIRNELANGE FRANCA DE OLIVEIRA (0023)	17777/O/DF
Advogado: TAIS SILVA SOUZA (0015)	25583/O/DF
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0011)	11704/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0014) (0020)	8425/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0002)	17318/DF

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: 00291-2006-812-10-00-0 (0001)
 RECLAMANTE Marisa Mayara de Matos Bastos (Assistida por João Pereira Bastos)
 ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
 RECLAMADO Lamarque Rodrigues Costa
 ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES
 RECLAMADO Banco Votorantim
 ADVOGADO: EUNICE DE SOUSA KUHN
 Despacho de fls. 109: "Vistos os autos.Trata-se de reclamação trabalhista em que, empreendidos todos os meios na busca do seu prosseguimento não se logrou êxito em encontrar bens do executado. Os autos foram remetidos ao arquivo provisório, onde permaneceram sem qualquer manifestação pelo período de 1(um) ano. Intimada a parte autora para indicar os meios efetivos de se prosseguir na execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.270 c/c o art.276 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região, quedou-se silente. É o relatório.Decido.DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DECISÃO.Diante do longo período em que permaneceu o feito sem qualquer requerimento, determinou-se ao autor que se pronunciasse no sentido de promover o andamento do feito. Ainda que intimado e advertido no sentido de que o seu silêncio

importaria em arquivamento definitivo dos autos, ele não apresentou qualquer manifestação, concordando, assim, com a extinção do feito. Diante do silêncio da parte autora, mister concluir pela sua anuência com o arquivamento definitivo.ANTE O EXPOSTO, determino o arquivamento definitivo do feito, nos moldes dos arts.270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.Intimem-se as partes, diretamente e por seus procuradores.Intime-se a União/PGF.Com o trânsito em julgado, proceda a secretaria a confecção das Certidões de Dívida (autora e União/PGF), arquivando-as em local próprio na secretaria, aguardando-se resgate pelos credores, para, caso queira, executá-las.Após concluídas as determinações em comento, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se as cautelas de estilo.Araguaína, sexta-feira, 30 de maio de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuiza do Trabalho"

PROCESSO: 00580-2007-812-10-00-0 (0002)
 RECLAMANTE Valdecy Pereira de Sousa
 ADVOGADO: ORLANDO DIAS ARRUDA
 RECLAMADO Estado do Tocantins
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Despacho de fls. 150: "ATO ARDINATÓRIO (arts. 162/CPC e 23/PGC/TRT/10ªR). Intime-se o(a) autor para, querendo, manifestar-se acerca dos E. E., interpostos, no prazo legal. Em 04/06/2008 - 4ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria."

PROCESSO: 00841-2007-812-10-00-2 (0003)
 RECLAMANTE Paulo Parreira Rodrigues dos Santos
 ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA
 RECLAMADO Physical Extração, Indústria e Comércio de Mi-neriais Ltda
 ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS
 Despacho de fls. 221: "Vistos os autos.Por não comprovado nos autos a existência do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado entre o advogado e quem o contratou (honorários contratuais), indefiro o pleito de fls. 219/220 como requerido.Intime-se o autor diretamente, por mandato, para manifestação ou apresentação de novo mandato ao causidico constituído à fls. 08, com poderes expressos de dar e receber quitação, no prazo de cinco dias.Intime-se à Sra. Perita para ciência do pagamento dos honorários de fl. 215, sob pena de preclusão.Publique-se no DJ.Araguaína/TO, Quinta-feira, 6 de Junho de 2008.LAURA RAMOS MORAISJuiza do Trabalho"

PROCESSO: 00019-2008-812-10-00-2 (0004)
 RECLAMANTE Márcio Santiago Soares
 ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
 RECLAMADO RECUPERADORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIBIRIÇA LTDA REMAQ - PEDRO GUTULIO ARTIAGA DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA
 RECLAMADO Roniere Alexandre Cardoso
 ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN

Despacho de fls. 116: "Vistos, etc. À vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça Avaliador e certidões supra, renove-se a tentativa de bloqueio de ativos financeiros dos executados, via BacenJud.Negativa a diligência supra, e tendo em vista as infrutíferas tentativas para localização de bens de propriedade dos executados (BacenJud, Detran, Receita Federal, CRI e mandato de penhora) intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado para penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 12 (doze) meses, com remessa dos autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, fíndos quais poderá ser definitivamente arquivado, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 10ª Região.Publique-se.Araguaína/TO, sexta-feira, 30 de maio de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juiza do Trabalho"

PROCESSO: 00081-2008-812-10-00-4 (0005)
 RECLAMANTE Júlio Cesar Martins de Oliveira
 ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
 RECLAMADO FRINORTE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
 RECLAMADO Bertin S/A
 ADVOGADO: CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO

ATO ORDINATÓRIO transcrito à seguir: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o feito terá a seguinte movimentação:1 - Intimar o(a) reclamante e reclamado, via postal, acerca da nova data designada para a audiência de instrução (26.06.2008, às 09h20min - quinta-feira).2 - Publicar no DJ. Araguaína, quinta-feira, 05 de junho de 2008.Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

PROCESSO: 00210-2008-812-10-00-4 (0006)
 RECLAMANTE Renato Firmino da Silva
 ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO

Despacho de fls. 65: "J. intime-se o(a) reclamante para manifestar-se sobre R. O., no prazo legal. (art. 23 do PGC/TRT). Em 06/06/2008 - 6ª feira. Elenice Rita de Souza Araújo Assistente de Diretor"

PROCESSO: 00338-2008-812-10-00-8 (0007)
 AUTOR Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA
 RÉU Rubens Marcos da Fonseca

Certidão de fls. 97: "CERTIFICO E DOU FÉ que em face da negativa de notificação do reclamado (fl. 96), com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o feito terá a seguinte movimentação:1. Retirar de pauta do dia 10.06.2008.2. Intimar o autor por sua advogada para, no prazo de 5(cinco) dias, fornecer o atual e correto endereço do(a) reclamado(a) ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de indeferimento da petição inicial.3 - Publicar no DJ.Araguaína, quinta-feira, 05 de junho de 2008.Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria"

ÍNDICE

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA (0004)	1792/TO
Advogado: CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO (0005)	250831/SP
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0005)	1464/TO
Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS (0003)	2096B/TO
Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN (0001)	529/TO
Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN (0004)	529B/TO
Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (0003)	2893/TO
Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA (0004)	261B/TO
Advogado: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS (0006)	3471/TO
Advogado: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES (0001)	12011/DF
Advogado: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA (0007)	1673/TO
Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO (0005)	1263A/TO
Advogado: ORLANDO DIAS ARRUDA (0002)	3470/TO
Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO (0001)	1092A/TO
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (0002)	PGE/TO

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 207/2008

Processo: 00590-2007-821-10-00-7 VT/GPI/TO
 Reclamante: Espólio de Caitano Tavares Dias (Rep. por Marina da Silva Dias)
 Procurador(a): Adilar Daltoé
 Reclamado: Andrews Ferreira de Assunção
 CNPJ: 01.392.735/0002-51

O Doutor Leador Machado, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o RECLAMADO(A), ANDREWS FERREIRA DE ASSUNÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) do inteiro teor da r. sentença de fls. 81/90, cujo dispositivo abaixo transcrito: "CONCLUSÃO Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para: a) reconhecer a existência de vínculo de emprego entre o de *cujus* Caitano Tavares Dias e o reclamado no período sem registro de 08/11/1996 a 01/06/1997, formando contrato único até 07/02/2000; b) condenar o demandado a proceder às anotações/retificações pertinentes na CTPS do de *cujus*; c) condenar o reclamado a devolver a CTPS do extinto; d) acolher a prescrição sobre direitos de natureza patrimonial, para declarar prescritos os direitos de ação da reclamante DOMINGAS DA SILVA DIAS, extinguindo o processo com julgamento de mérito em relação a ela, com espeque no artigo 269, inciso IV, do CPC, conforme acórdão.e) condenar o reclamado, ANDREWS FERREIRA DE ASSUNÇÃO, a pagar ESPÓLIO DE CAITANO TAVARES DIAS (REP. P/ MARINA DA SILVA DIAS), composto pelos beneficiários/reclamantes ANGÉLICA DA SILVA DIAS, WANDERSON DA SILVA DIAS e WILLIANS DA SILVA DIAS, saldo de salário, 13ª salários, férias mais 1/3 constitucional, adicional noturno e reflexos, horas extras, domingos e feriados trabalhados e os respectivos reflexos, FGTS, adicional de horas extras do art. 71, § 4º da CLT, multa do artigo 477, § 8º da CLT e multa pela aplicação do artigo 467 da CLT; f) condenar o reclamado a entregar a relação de salário de todo o período laborado pelo falecido Caitano Tavares Dias; g) deferir a compensação requerida na inicial.Tudo nos